Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 7
Prefeitura Municipal de Apiacás 8
Prefeitura Municipal de Araguaiana 14
Prefeitura Municipal de Araguainha 16
Prefeitura Municipal de Araputanga 16
Prefeitura Municipal de Aripuanã 19
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 23
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 23
Prefeitura Municipal de Brasnorte 23
Prefeitura Municipal de Campinápolis 25
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 29
Prefeitura Municipal de Campo Verde 30
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 30
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 37
Prefeitura Municipal de Canarana 39
Prefeitura Municipal de Carlinda 44
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 44
Prefeitura Municipal de Cláudia 44
Prefeitura Municipal de Cocalinho 45
Prefeitura Municipal de Colniza 52
Prefeitura Municipal de Confresa 54
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 54
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 55
Prefeitura Municipal de Cuiabá 69
Prefeitura Municipal de Curvelândia 93
Prefeitura Municipal de Cáceres 94
Prefeitura Municipal de Diamantino 99
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 101
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 102
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 104
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 105
Prefeitura Municipal de Guiratinga 111
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 111
Prefeitura Municipal de Itiquira 113
Prefeitura Municipal de Jaciara 114
Prefeitura Municipal de Jangada 114
Prefeitura Municipal de Jauru 115
Prefeitura Municipal de Juara 127
Prefeitura Municipal de Juruena 132
Prefeitura Municipal de Juscimeira 132
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 132
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde 134
Prefeitura Municipal de Luciara 135
Prefeitura Municipal de Marcelândia 135
Prefeitura Municipal de Matupá 136
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 138
Prefeitura Municipal de Nobres 139

Prefeitura Municipal de Nortelândia 140
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 140
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 142
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 145
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 155
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 156
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 157
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 157
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 157
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 160
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 172
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 176
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 177
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 177
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 177
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 181
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 181
Prefeitura Municipal de Paranatinga 182
Prefeitura Municipal de Paranaíta 189
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 191
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 192
Prefeitura Municipal de Poconé 193
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 194
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 194
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 194
Prefeitura Municipal de Poxoréu 195
Prefeitura Municipal de Querência 196
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 197
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 198
Prefeitura Municipal de Rio Branco 199
Prefeitura Municipal de Rondolândia 201
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 214
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 214
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 215
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 218
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 218
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 219
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 219
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 219
Prefeitura Municipal de Sinop 220
Prefeitura Municipal de Sorriso 240
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 251
Prefeitura Municipal de São José do Povo 332
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 349
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 350
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 356
Prefeitura Municipal de Tabaporã 356
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 356
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 362
Prefeitura Municipal de Torixoréu 364
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 364
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 365
Prefeitura Municipal de Água Boa 371

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 001/2014

OBJETIVO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

1º ADITIVO CONTRATO Nº 050/2014 – HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA – CNPJ 02.324.843/0001-79,1º ADITIVO CONTRATO Nº 051/2014 - AMANDA DOS SANTOS DESTEFANI ME – CNPJ 18.836.175/0001-07, 1º ADITIVO CONTRATO 057/2014 – CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA ME – CNPJ 26.795.401/0001-79, 1º ADITIVO CONTRATO 063/2015 – INOVASC INSTITUTO NORTE DE MEDICINA VASCULAR – CNPJ 17.029.755/0001-11, 1º ADITIVO CONTRATO Nº 022/2014 – CLÉLIA BERTHOLINI AGUILAR ME – CNPJ 06.087.008/0001-13,1º ADITIVO CONTRATO Nº 073/2014 – SERRANO DATSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME – CNPJ 19.919.636/0001-60,1º ADITIVO CONTRATO Nº 056/2014 – UROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME 10.764.212/0001-07. Sorriso MT, 06/05/2015.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 001/2014

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO TELES PIRES

OBJETIVO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS.

2º ADITIVO CONTRATO 062/2014 – SCHIMIDT & GATTO LTDA – CNPJ 16.695.580/0001-19.

Sorriso MT,06/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N. 01/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N. 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA – TRECHO VALE DA SERRA NO MUNICIPIO DE ACORIZAL.

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizar às 09h00-min, do dia 22/05/2015, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, sede da Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas (horário local), mediante o pagamento da taxa de R$ 100.00 referente a versão impressa do Edital e seus Anexos.

O cadastramento das empresas interessadas será realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Acorizal/MT, 06 de Maio de 2015.

Shelma Taques da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N. 02/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N. 02/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DA ALDEIA NO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT.

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 11:00 horas (horário local), do dia 22/05/2015 , LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, sede da Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas (horário local), mediante o pagamento da taxa de R$ 100.00 referente a versão impressa do Edital e seus Anexos.

O cadastramento das empresas interessadas será realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Acorizal/MT, 06 de Maio de 2015.

Shelma Taques da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 209

Segundo termo aditivo ao contrato: 209/2014

Contratada: M A Fontes Vano ltda ME

Objeto: Construção de uma Quadra Coberta no Distrito do Buriti – zona rural, Lote 02.

Prazo: Fica o presente prorrogado a vigência contratual em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/02/16 e execução dos serviços em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 06/10/15 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 06/05/2015

Alto Araguaia 06/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº025/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 018/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTEN-

ÇÃO, CONSERTO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZER, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS DENTRE OUTROS. SERVIÇOS COMO LIMPEZA, REGULAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: E.B. DE ANICÉSIO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.547.957/0001-27, com sede na Avenida 7 de Setembro n°1110, Centro, Alto Garças- MT, com o valor de R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos cinquenta reais) e a empresa SILVIO PALMEIRA NETTO – ME, inscrita no CNPJ/MF n° 18.592.668/0001-30, com sede Rua Vital Batista, n°60, Bairro Poção, Cuiabá-MT, com o valor de R$294.939,00(Duzentos noventa quatro mil novecentos trinta nove reais).Totalizando assim o valor de R$ 297.789,00 (Duzentos noventa sete mil setecentos oitenta nove reais),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 23 de Março de 2015. Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº023/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 016/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I**.**Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa:EUNICE CONSTANTINO ALEXANDRE , inscrita no CNPJ/MF nº 32.981.540/0001-90, com sede na Avenida 7 de Setembro, n°663, Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R$ 115.000,00 (Cento quinze mil reais),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 09 de Março de 2015.Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº017/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 012/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : P.O. ZIOBER EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.152.901/0001-15, com sede na Rua Aluizio Nunes Costa,822C, Parque Cidade Industrial, Maringá PR, com o valor de R$ 3. 750,00 (Três mil setecentos cinquenta reais), UNIFISICOS MATALURGICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.091.410/0001-65, com sede na Avenida Marechal Deodoro n° 6030, Coophavila, Campo Grande - MS, com o valor de R$ 24.140,00 (Vinte quatro mil cento quarenta reais), CELSO MOACIR GOMES EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 15.279.692/0001-26, com sede na Rod. BR 280 n° 7517, Galpão Guamiranga, Guaramirim – SC com o valor de R$7.725,00 (Sete mil setecentos vinte cinco reais) e MARIA DE FÁTIMA GUIZI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.069.045/0001-00, com sede na Rua José Laplechade, 130, Estância das Palmeiras, Cedral – SP, com o valor de R$ 17.709,52 (Dezessete mil setecentos nove reais cinquenta dois centavos). Totalizando assim o valor de R$ 53.324,52 (Cinquenta três mil trezentos vinte quatro reais cinquenta dois centavos),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 11 de março de 2015.Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1020, DE 05 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 90 DA LEI 292/1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 90 da Lei Municipal 292 de 02 de Outubro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90 - A gratificação natalina, décimo terceiro salário, será paga aos servidores públicos no mês em que o servidor fizer aniversário de nascimento, correspondente à remuneração recebida naquele mês.

Artigo 2º: Os servidores que tiveram seu aniversário em meses anteriores à aprovação desta lei, receberão retroativamente a gratificação natalina.

Artigo 3º:

Está lei entra em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 05 de Maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 26 de maio de 2015, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS DE ALMEIDA COUTO" (COZINHA E REFEITÓRIO), CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 06 de maio de 2015. Marciana Vila Alves – Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1019, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o pagamento de Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas e dá outras providências.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento de Premiações para os eventos culturais, artísticos, científicos e esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º As despesas correrão limitadas conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO Unidade: 04 – Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção do Depart. De Cultura

Elemento de Despesa: (525) 3.3.90.31.00. - Premiações, Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em05 de Maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080, 04 DE MAIO DE 2015.

REMOVE E LOTA A SERVIDORA GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora **GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, para a Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único -

Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 04 de Maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/ 2015

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011,

Embasado na abertura do processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Luiz Roberto Zago através da Portaria 177/2014, conforme os dispositivos da Lei 292/1990.

R E S O L V E

ACATAR os termos do relatório emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em que conclui-se que não há nada que desabone a conduta do servidor Luiz Roberto Zago, pois inexistem provas de materialidade dos fatos.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 05 de maio de 2015

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº018/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 013/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos .Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: **ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.476.090/0001-54, com sede na Avenida Tiradentes, n°2213, Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R$ 49.139,00 (Quarenta nove mil cento trinta nove reais),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 03 de março de 2015.Edi Batista Ribeiro de Miranda.Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 73/2015

CONTRATO N. 073/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI- MT

REPRES. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CONTRATADO: ANTONIO TEIXEIRA GALVÃO

CPF: 590.157.560-15

OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DA POLICIA MILITAR

NO DISTRITO DO CAPAO VERDE - ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI

REFERENCIA LEI 344/2013 E PROCESSO DE DISPENSA N. 005/2015

VALOR: 788,00 MENSAL

VIGENCIA: 12MESES 01/05/2015 A 01/05/2016

DOTAÇÃO: 858 - 02.002.04.122.0002.2200.339036

JURIDICO
ADITIVO VALOR CONTRATO 126/2012

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 126/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/ MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBI-**

ENTE LTDA, inscrita sob o CNPJ: **06.262.602/0001-01**, situada na Avenida General Mello, Sala 05, Nº 348, Bairro Dom Aquilo, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo **Sr. Benildo Valério de Farias**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 005/2012**, doravante denominado

CONTRATADA

, resolvem prorrogar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 126/2012- DO OBJETO.

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse presente aditivo decorreu ao contrato nos termos e condições do Processo Licitatório Tomada de Preço n° 005/2012, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 65, inciso I, “b”, c/c parágrafo 1º., da Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

O aditamento por sua vez, tem por objetivo "promover o acréscimo do quantitativo dos serviços no valor de R$ 163.028,89 (cento e sessenta e três mil, vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), referente ao aditivo dos itens 2.0 até o item 10.2.2 em conformidade com parecer do engenheiro civil Samuel SAlgado, nos termos do § 1º do inciso I do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

II – DO OBJETO

Conforme clausula 5ª. do contrato 126/2012, ACRESCENTA ao valor original o importe de R$ 163.028,89 (cento e sessenta e tres mil, vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

III – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 01 de maio de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	**SÓCIO PROPRIETÁRIO**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 074/2015

CONTRATO N. 074/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI- MT

REPRES. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CONTRATADO: GUILHERME LOPES

CPF: 206.841.001-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

NO DISTRITO DO CAPAO VERDE - ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI

REFERENCIA LEI 344/2013 E PROCESSO DE DISPENSA N. 006/2015

VALOR: 400,00 MENSAL

VIGENCIA: 12MESES 01/05/2015 A 01/05/2016

DOTAÇÃO: 858 - 02.002.04.122.0002.2200.339036

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2015

7º Termo Aditivo do Contrato **Nº 097/2013,** Convite nº 007/2013, Parte: *LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA*; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: **07/04/2015 à 07/07/2015.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2015

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 052/2013,** Pregão Presencial nº 022/2013, Parte: *GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP*; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 72.000,00.** Vigência: **07/05/2015 à 07/05/2016.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2015

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 027/2014,** Dispensa nº 008/2014, Parte: *JOSÉ HERIBALDO GUIMARÃES*, representado legalmente pela **IMOBILIÁRIA ROCA LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 19.663,80.** Vigência: **01/04/2015 à 01/04/2016.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2015

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 167/2014,** Pregão Presencial nº 086/2013, Parte: *ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME*; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R$ 10.591,45.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2015

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 158/2013,** Pregão Presencial nº 064/2013, Parte: *BATISTUSSI & CIA LTDA - ME*; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 54.000,00.** Vigência: **15/04/2015 à 15/09/2015.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2015

Contrato N° 016/2015, Parte: TORRE ENGENHARIA EIRELI - ME - Valor: R$ 182.859,85. Vigência: 24/04/2015 a 23/04/2016; Tomada de Preços 003/2015; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços do “Projeto Rebocar” no município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2015

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 168/2014,** Pregão Presencial nº 086/2013, Parte: *TRIVELATO & MAGRI LTDA*; O objeto do termo aditivo é reajuste de valor. Sendo de **R$ 35.487,59.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2015

Contrato N° 017/2015, Parte: JOAQUIM BATISTA DA SILVA - Valor: R$ 17.850,00. Vigência: 28/04/2015 a 28/04/2016; Chamada Pública 001/2015 e Inexigibilidade de Licitação 002/2015; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2015

Contrato N° 014/2015, Parte: THIAGO WESLEY ARANHA – ME - Valor: R$ 56.465,50. Vigência: 14/04/2015 a 13/04/2016; Pregão Presencial 005/2015; Objeto: contratação de empresa para aquisição de mudas de plantas e flores para revitalização das áreas verdes e praças do município.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2015

Contrato N° 013/2015, Parte: ÊNIO MARTINS DE BORBA - Valor: R$ 12.000,00. Vigência: 10/04/2015 a 09/04/2016; Dispensa 002/2015; Objeto: locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para instalação do Abrigo Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2015

Contrato N° 018/2015, Parte: JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS GUEDES - Valor: R$ 6.580,00. Vigência: 28/04/2015 a 28/04/2016; Chamada Pública 001/2015 e Inexigibilidade de Licitação 002/2015; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2015

2° Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços **Nº 070/2014,** Pregão Presencial de Registro de Preços n° 022/2014, Parte: **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** O objeto do termo aditivo é reajuste de valor. Sendo de **R$ 5.746,84.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2015

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 019/2013,** Pregão Presencial nº 006/2013, Parte: *ASPLAM – ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA*; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 60.000,00.** Vigência: **06/03/2015 à 06/07/2015.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2015

Contrato N° 015/2015, Parte: ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME - Valor: R$ 108.596,00. Vigência: 22/04/2015 a 21/04/2016; Pregão Presencial 006/2015; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos para a produção de tijolos ecológicos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2015

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 169/2014,** Pregão Presencial nº 087/2013, Parte: *TRIVELATO & MAGRI LTDA*; O objeto do termo aditivo é reajuste de valor. Sendo de **R$ 50.253,22**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2015

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 100/2014,** Pregão Presencial nº 036/2014, Parte: *ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME*; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 55.363,68.** Vigência: **01/04/2015 à 01/12/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 725/2015

.

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 0911/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 0911/2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no orçamento de 2015, e celebrar Termo de Convênio de Auxilio Financeiro para a Associação Fraterna Benedita Fernandes – Lar dos Idosos em Alta Floresta, e dá outras providencias.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio de Auxilio Financeiro para a **Associação Fraterna Benedita Fernandes**–

Lar dos Idosos

na cidade de Alta Floresta Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - O valor mensal à ser repassado durante o exercício de 2015 será de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - O Crédito Especial ora criado terá a seguinte funcional programática: 07.001.08.122.0020.2.036.3.390.41-00 e o seguinte desdobramento:

07 – Secretaria da Assistência Social

001 – Administração Geral da Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0020 – Parcerias com Instituições Privadas

2.036 – Parcerias e Convênios com Instituições Privadas

3.390-41 – Contribuições

Artigo 4º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 06 de maio de 2.015.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 725/2015

DECRETO Nº 725/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB GESTÃO 2015-2016

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º -

Fica homologado Conselho Municipal de Educação - CME, para a gestão 2015-2016, conforme especifica:

NOME		SEGMENTO	CPF
LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA	T	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	785.805.441-49
NILSON CORREIA DE ALMEIDA	S	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	842.144.651-72
JACIRA GOMES DE OLIVEIRA	T	PODER EXECUTIVO	015.380.311-83
DELIANE RIBEIRO DA SLVA	S	PODER EXECUTIVO	031.734.211-83
ROSANGELA FEITOSA FRACASSO DA CRUZ	T	PROFESSORES ED BASICA PUBLICA	041.272.011-96
DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA COLODEL	S	PROFESSORES ED BASICA PUBLICA	001.382.811-81
ANTONIA APARECIDA PIGOSSO	T	DIRETORES ESCOLA BÁSICA PUBLICA	532.002.761-34
WITAMAR SILVA PEREIRA	S	DIRETORES ESCOLA BÁSICA PUBLICA	275.859.303-30
MARIA GORETH ALVES DE LIMA	T	SERVIDORES TÉC. ADM DA ESCOLA PUBLICA.	655.487.441-00
ELIZABETH SILVA PEREIRA	S	SERVIDORES TÉC. ADM DA ESCOLA PUBLICA.	001.382.851-79
JOSE CARLOS INACIO	T	REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS DA ED BASICA	650.941.901-72
WHILDICY GLECIA DA SILVA PEREIRA	S	REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS DA ED BASICA.	017.860.391-09
MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER	T	REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS DA ED BASICA	001.103.571-40
REGINA KLEIN	S	REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS DA ED BASICA	025.808.011-62
MIRIÃ MACHADO DOS SANTOS	T	ALUNOS SECUNDARISTAS	053.500.291-26
MAIARA LARISSA SANTIAGO SOUSA	S	ALUNOS SECUNDARISTAS	063.980.321-01
ALMIRA MARTINS PRADO KARPINSKI	T	ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA	013.169.001-93
FRANCISCA DA SILVA SANTOS VIEIRA	S	ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA	010.901.831-19
DIONISIA ALVES PEREIRA	T	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	151.764.013-04
ALINE DOS SANTOS	S	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	015.045.401-58
DEBORA CASTRO BATISTA DIEFENTHAELER	T	CONSELHO TUTELAR	035.152.381-23
ROSANGELA MEDEIROS COLODEL DOS SANTOS	S	CONSELHO TUTELAR	891.783.271-72

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 05 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 0912/2015.

LEI MUNICIPAL Nº. 0912/2015.

SUMULA: *"Autoriza a suplementação orçamentária pelo excesso de arrecadação e dá outras providências"*

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementação pelo excesso de arrecadação, no orçamento de 2015 do Fundo Municipal de Assistência Social, com respaldo no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A suplementação pelo excesso de arrecadação prevista no artigo primeiro desta Lei será no valor de até R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), realizada nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos:

Recursos provenientes do Sistema Único da Assistência Social

07. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244.

0027. Proteção Social Especial

2.026. Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS

4.490.51. Obras e Instalações

Cód. Geral: 07.002.08.244.0027.2.026.4.490.51.00 R$ 464.000,00

Art. 3º - Para atender eventual diferença da captação dos recursos pelo efetivo excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º desta lei, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite efetivamente realizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 06 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0728/2015

DECRETO Nº. 0728/2015

SÚMULA: DECLARA PERMANENTE NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SERVIDORA SRª. MARITANIA FABONATO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o art. 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Considerando os preceitos contidos na Lei Municipal nº. 475/2007;

Considerando os preceitos contidos na Lei Complementar Municipal nº. 106/2014;

Considerando os preceitos contidos no decreto nº 692/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado permanente no cargo de Agente Comunitário de Saúde a servidora Srª. MARITANIA FABONATO.

Art. 2º O regime jurídico de trabalho do respectivo servidor será transformado para o regime estatutário na data de 01 de junho de 2015, mediante

apresentação dos documentos necessários para expedição do termo de posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2015.

Apiacás MT, 06 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0729/2015

DECRETO Nº. 0729/2015

SÚMULA: DECLARA PERMANENTE NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SERVIDORA SRª. ELZA SANTANA BALEEIRO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o art. 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Considerando os preceitos contidos na Lei Municipal nº. 475/2007;

Considerando os preceitos contidos na Lei Complementar Municipal nº. 106/2014;

Considerando os preceitos contidos no decreto nº 692/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado permanente no cargo de Agente Comunitário de Saúde a servidora Srª. ELZA SANTANA BALEEIRO.

Art. 2º O regime jurídico de trabalho do respectivo servidor será transformado para o regime estatutário na data de 01 de junho de 2015, mediante apresentação dos documentos necessários para expedição do termo de posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2015.

Apiacás MT, 06 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0730/2015

DECRETO Nº. 0730/2015

SÚMULA: DECLARA PERMANENTE NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SERVIDORA SRª. ODETE CUBA MARTINS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o art. 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Considerando os preceitos contidos na Lei Municipal nº. 475/2007;

Considerando os preceitos contidos na Lei Complementar Municipal nº. 106/2014;

Considerando os preceitos contidos no decreto nº 692/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado permanente no cargo de Agente Comunitário de Saúde a servidora Srª. ODETE CUBA MARTINS.

Art. 2º O regime jurídico de trabalho do respectivo servidor será transformado para o regime estatutário na data de 01 de junho de 2015, mediante apresentação dos documentos necessários para expedição do termo de posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2015.

Apiacás MT, 06 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0731/2015

DECRETO Nº. 0731/2015

SÚMULA: DECLARA PERMANENTE NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SERVIDORA SRª. MARIA INÊS DOS SANTOS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o art. 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Considerando os preceitos contidos na Lei Municipal nº. 475/2007;

Considerando os preceitos contidos na Lei Complementar Municipal nº. 106/2014;

Considerando os preceitos contidos no decreto nº 692/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado permanente no cargo de Agente Comunitário de Saúde a servidora Srª. MARIA INÊS DOS SANTOS.

Art. 2º O regime jurídico de trabalho do respectivo servidor será transformado para o regime estatutário na data de 01 de junho de 2015, mediante apresentação dos documentos necessários para expedição do termo de posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2015.

Apiacás MT, 06 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0732/2015

DECRETO Nº. 0732/2015

SÚMULA: DECLARA PERMANENTE NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SERVIDORA SRª. GENECI DE MOURA RADIN.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o art. 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Considerando os preceitos contidos na Lei Municipal nº. 475/2007;

Considerando os preceitos contidos na Lei Complementar Municipal nº. 106/2014;

Considerando os preceitos contidos no decreto nº 692/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado permanente no cargo de Agente Comunitário de Saúde a servidora Srª. GENECI DE MOURA RADIN.

Art. 2º O regime jurídico de trabalho do respectivo servidor será transformado para o regime estatutário na data de 01 de junho de 2015, mediante apresentação dos documentos necessários para expedição do termo de posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2015.

Apiacás MT, 06 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0733/2015

DECRETO Nº. 0733/2015

SÚMULA: DECLARA PERMANENTE NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SERVIDORA SRª. IRAENE REIS DOS SANTOS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o art. 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Considerando os preceitos contidos na Lei Municipal nº. 475/2007;

Considerando os preceitos contidos na Lei Complementar Municipal nº. 106/2014;

Considerando os preceitos contidos no decreto nº 692/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado permanente no cargo de Agente Comunitário de Saúde a servidora Srª. IRAENE REIS DOS SANTOS.

Art. 2º O regime jurídico de trabalho do respectivo servidor será transformado para o regime estatutário na data de 01 de junho de 2015, mediante apresentação dos documentos necessários para expedição do termo de posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2015.

Apiacás MT, 06 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0734/2015

DECRETO Nº. 0734/2015

SÚMULA: DECLARA PERMANENTE NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SERVIDORA SRª. DORINA HERCULANO ALVES.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o art. 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Considerando os preceitos contidos na Lei Municipal nº. 475/2007;

Considerando os preceitos contidos na Lei Complementar Municipal nº. 106/2014;

Considerando os preceitos contidos no decreto nº 692/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado permanente no cargo de Agente Comunitário de Saúde a servidora Srª. DORINA HERCULANO ALVES.

Art. 2º O regime jurídico de trabalho do respectivo servidor será transformado para o regime estatutário na data de 01 de junho de 2015, mediante apresentação dos documentos necessários para expedição do termo de posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2015.

Apiacás MT, 06 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0727/2015

DECRETO Nº. 0727/2015

SÚMULA: DECLARA PERMANENTE NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE O SERVIDOR SR. REGINALDO APARECIDO DE SOUZA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o art. 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Considerando os preceitos contidos na Lei Municipal nº. 475/2007;

Considerando os preceitos contidos na Lei Complementar Municipal nº. 106/2014;

Considerando os preceitos contidos no decreto nº 692/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado permanente no cargo de Agente Comunitário de Saúde o servidor Sr. REGINALDO APARECIDO DE SOUZA.

Art. 2º O regime jurídico de trabalho do respectivo servidor será transformado para o regime estatutário na data de 01 de junho de 2015, mediante apresentação dos documentos necessários para expedição do termo de posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2015.

Apiacás MT, 06 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº. 174/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **ROSANGELA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Enfermeira, que se encontrava de Licença Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 06 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial 025/2015,* no dia 19/05/2015 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 026/2015,** no dia 20/05/2015 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 027/2015,** no dia 21/05/2015 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROTESES DENTÁRIAS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 028/2015,** no dia 22/05/2015 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0910/2015.

LEI MUNICIPAL N.º 0910/2015.

SÚMULA: "Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Apiacás – MT, e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2° e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei n° 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo n° 120 da Lei n° 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta n° 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo n° 23 da Lei n° 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei n° 9.648/1998;

RESOLVE:

Art. 1°. As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$ 364.965,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais);

b) tomada de preços - até R$ 3.649.650,00 (Três milhões seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais);

c) concorrência: acima de R$ 3.649.650,00 (Três milhões seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 194.648,00 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais);

b) tomada de preços - até R$ 1.581.515,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quinze reais);

c) concorrência - acima de R$ 1.581.515,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quinze reais);

Art. 2.º É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 36.496,50 (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até R$ 19.464,80 (Dezenove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3.º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4.º É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 06 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2013 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18%	143,31%
01/1999 a 12/1999	20,10%	
01/2000 a 12/2000	9,95%	
01/2001 a 12/2001	10,37%	
01/2002 a 12/2002	25,30%	
01/2003 a 12/2003	8,69%	
01/2004 a 12/2004	12,42%	
01/2005 a 12/2005	1,20%	
01/2006 a 12/2006	3,84%	
01/2007 a 12/2007	7,74%	
01/2008 a 12/2008	9,80%	
01/2009 a 12/2009	-1,71%	
01/2010 a 12/2010	11,32%	
01/2011 a 12/2011	5,09%	
01/2012 a 12/2012	7,81%	
01/2013 a 12/2013	5,52%	
01/2014 a 12/2014	3,67%	
01/2015 a 03/2015	2,02%	

MODALIDADE	VALOR R$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R$(+ 143,31%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei n° 8.666/93	15.000,00	36.496,50
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei n° 8.666/93	8.000,00	19.464,80
Convite - para obras e serviços de engenharia	150.000,00	364.965,00
Convite - para compras e serviços em geral	80.000,00	194.648,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 1.500.000,00	Até 3.649.650,00
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 650.000,00	Até 1.581.515,00
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima de 1.500.000,00	Acima 3.649.650,00
Concorrência - para compras e serviços em geral	Acima de 650.000,00	Acima 1.581.515,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0724/2015

DECRETO Nº. 0724/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - **Nomeia membros de Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

PRESIDENTE:

ANA RITA ANTUNES CARDOSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA

JULIANE RAQUEL SPILLER

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: ANABELA PEREIRA ALVES DIEFENTHAELER

SUPLENTE: ALINE DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ANTONIA APARECIDA PIGOSSO

SUPLENTE: WITAMAR SILVA PEREIRA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR:ANA RITA ANTUNES CARDOSO

SUPLENTE:PRISCILA COMBINATO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: EDVALDO GRECCO CARDOSO

SUPLENTE: LILIAN EVANGELISTA ROCHA

REPRESENTANTES DO GRUPO DA TERCEIRA DA IDADE:

TITULAR: NEUZA MARIA FERREIRA ZAGLI

SUPLENTE: LEONILDO CAMPEONE SANCHES

REPRESENTANTE DA ACIA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE APIACÁS:

TITULAR: IVONETE CARVALHO

SUPLENTE: EDGAR DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA:

TITULAR: SANDRA MARA BERNARDO

SUPLENTE: RAQUEL BRAZIL DA SILVA

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA.

TITULAR: CIRLEI APARECIDA DA SILVA

SUPLENTE: ROSELAINE FLAUZINO DA SILVA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 718/2015.

Apiacás MT , 04 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 726/2015

DECRETO Nº. 726/2015

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° -

Nomeia membros Do Conselho de Alimentação Escolar:

NOME		CATEGORIA	CPF
DANIELA MARA GOMES	T	SOCIEDADE CIVIL/ CONSELHO TUTELAR	001. 926. 893-98
EDNALVA LOPES DE SOUZA	S	SOCIEDADE CIVIL/ CONSELHO TUTELAR	981. 165. 841-20
DEBORA CASTRO BATISTA DIEFENTHAELER	T	SOCIEDADE CIVIL/ CONSELHO TUTELAR	035. 152. 381-23
ROSANGELA MEDEIROS COLODEL DOS SANTOS	S	SOCIEDADE CIVIL/ CONSELHO TUTELAR	891. 783. 271-72
GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA	T	EXECUTIVO	011. 894. 551-37
LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI	S	EXECUTIVO	421. 840. 532-87
JOSE CARLOS INACIO	T	TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO. (motorista)	650. 941. 901-72
DEUCIMAR SALES	S	DISCENTES (ALUNO)	005. 993. 341-49
ONIVAR MOURA PAZ	T	DOCENTES/TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO.(PROFESSOR)	523. 676. 499-87
CRISTIANE SILVA CUTRIM	S	DOCENTES/TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO.(PROFESSOR)	335. 959. 922-34
MARCOS SCHMITZ	T	PAI DE ALUNO	040. 402. 669-94
SANDRA ROSA CORREIA	S	PAI DE ALUNO	887. 892. 251-04
DIONISIA ALVES PEREIRA	T	PAI DE ALUNO	151. 764. 013-04
GENI ROSANE BAUNGART BUBANZ	S	PAI DE ALUNO	569. 915. 251-20

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT , 05 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL COMPLEMENTAR 1/2015

Edital Complementar n.º 1/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAIANA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 107/91 de 06.08.91, com base no Processo de Escolha em Data Unificada:

RESOLVE retificar a Resolução nº 1/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 1/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE DE ARAGUAIANA – MT, no uso de suas atribuições, e tendo e vista o término do mandato do atual Conselho Tutelar;

RESOLVE:

I – Publicar Edital de Convocação para inscrição de candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar em cumprimento a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e das Leis Muncipais nº 107 de 06.08.1991 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” e Lei Municipal nº 458 de 03/032008 e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do RG, CPF, Título de eleitor e Certificado de Escolaridade comprovando a conclusão do ensino médio, juntamente com os originais para conferência.

III – Proceder a eleição dos candidatos que serão escolhidos através de votação direta pelos eleitores da cidade e, irão preencher as 05 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar e as vagas de suplente de Conselheiro Tutelar, pelo critério de maior número de votos.

Esta Resolução foi votada e aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28/04/2015.

Araguaiana, 06 de maio de 2015.

Zelita Simon Barbosa Silva

Presidente do Conselho Mun dos Direitos da Criança e do Adolescentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 667/2015 ARAGUAIANA, 30 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”

O Exmº **Sr. JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais), com base no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, com as seguintes classificações:

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002 – 12.361.0035. 2081 – Manutenção com PNATE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 35.000,00

Fonte de Recursos 115

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – 10.301.0075. 1066 – Reforma Centro Reabilitação

3.3.90.30.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

Fonte de Recursos 114

Art. 2º - Para atender a despesa criada no artigo anterior, serão utilizados recursos do Orçamento Programa a titulo de redução de dotação conforme especifica a seguir:

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01.04.123.0003.1019.9999.99.99 – Res. de Contingência R$ 55.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão da despesa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, bem como atualização de anexos, conforme LC nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 30 de abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 664/2015 ARAGUAIANA, 16 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI 8.666/**93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo nº 120 da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo nº 23 da Lei nº 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios atualizem valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/1993 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei nº 9.648/1998;

Art. 1º - As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I- para obras e serviços de engenharia:

Carta convite - até R$ 362.115,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cento e quinze reais).

Tomada de Preços - até R$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil e cento e cinqüenta reais).

Concorrência - acima de R$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil e cento e cinqüenta reais).

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Carta Convite- até R$ 193.128,00 (cento e noventa e três mil cento e vinte e oito reais);

Tomada de preços-

até R$ 1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais);

Concorrência- acima de R$ 1.569.165,0000 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais);

Art. 2º - É dispensável a licitação:

Para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais);

Para outros serviços e compras de valor até R$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º - É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de março de 2015.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2014 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	141,41
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	

MODALIDADE	VALOR R$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R$ (+141,41%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei nº. 8.666/93	15.000,00	36.211,50
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93	8.000,00	19.312,80
Convite - para obras e serviços de engenharia	150.000,00	362.115,00
Convite - para compras e serviços em gerais	80.000,00	193.128,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 1.500.000,00	Até 3.621.150,00
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 650.000,00	Até 1.569.165,00
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima de 1.500.000,00	Acima 3.621.150,00
Concorrência - para compras e serviços em geral.	Acima de 650.000,00	Acima 1.569.165,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 666/2015 ARAGUAIANA, 30 DE ABRIL DE 2015.

"*Dispõe sobre a desapropriação de uma área de 2.250 m² localizada no bairro denominado "Jardim Araguaia", mediante interesse público, no Município* de Araguaiana–MT, e dá outras providencias"

O Exmº **Sr. JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º

- Fica o Município de Araguaiana - MT autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda, pelo preço total nunca superior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), área de terreno com 2.250m² (dois mil duzentos e cinqüenta metros quadrados), localizada no loteamento denominado Residencial Araguaia, neste Município, coforme memorial anexo.

Art. 2º - A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a existência de um novo bairro denominado “Residencial Araguaia” que necessita com urgência de abertura de uma via pública (rua) que ocupará a totalidade da área desapropriada.

Art. 3º - O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Art. 4º - O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pelo setor de Terras e Tributos deste Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las caso necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana, 30 de abril de 2015.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

Nos termos do Parágrafo 4º do art. 68 do Decreto no 93.872/1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT ENDEREÇO AV: COUTO MAGALHÃES, N° 120, CENTRO, ARAGUAINHA – MT

Maria José das Graças Azevedo, brasileira, natural de **Cachoeira Alta**, **(GO),** portador(a) da carteira de identidade sob nº **486.517** e CPF

592.724.901-97

, residente e domiciliado(a) a Rodovia MT- 100, km-72 Zona Rural, Cep: 78.615-000, Araguainha-MT devidamente investido no cargo Prefeita Municipal, vinculado ao ente Federativo, inscrito no CNPJ 03.947.926/0001-87, com sede à Av: Couto Magalhães,n°120, Centro.

Declaro para os fins de subsidiar o atendimento ao Art. 2º do Decreto nº 8.407/2015que para o(s) contrato(s) de repasse/termo(s) de compromisso listados abaixo será (ão) entregue(s) na GIGOV/MT até o dia 10/06/2015 os respectivos boletins de medição, com evolução de obra.

Nº SICONV	Operação	Nr Empenho	Valor Bloqueado	VR
46311/2013	100506-38/2013	2013NE800526	147.650,00	147.650,00

Declaro também a previsão de início para o(s) contrato(s) de repasse/termo(s) de compromisso listados abaixo, cujas obras não serão iniciadas até o mês de junho, impossibilitando a apresentação dos respectivos boletins de medição na GIGOV até o dia 10/06/2015.

Nº SICONV	Operação	Nr Empenho	Valor Bloqueado	VR	Previsão de Início
46311/2013	100506-38/2013	2013NE800526	147.650,00	147.650,00	10/04/2015

Declaro ainda estar ciente que as operações relacionadas acima que estejam enquadradas no Procedimento Simplificado previsto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011,bem como as operações assinadas no âmbito da ANCINE, FNAS, MMA, MDA e MDS que se encontram com seus empenhos bloqueados e sem recursos liberados em conta, não poderão receber autorização de início de execução dos seus objetos conforme determina o Parágrafo Único do Art. 78 supracitada Portaria e manuais dos respectivos gestores, estando portanto sujeitas a deliberação dos órgãos gestores/SOF/STN sobre eventual desbloqueio dos saldos de empenho, nos termos do Parágrafo 1º do Art 2º do Decreto nº 8.407/2015.

Por ser verdade firmo a presente, insiro cópia desta declaração no SICONV, e estou ciente de que constitui crime a inserção de dados falsos em sistema de informações.

Araguainha-MT, 09 de Abril de 205

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

Luciana Naves Marques CPF 973.716.291-91	Cecília Maria Wandeur CPF 934.789.178-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 67/2015, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 180/2013.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 180/2013 DA SERVIDORA PÚBLICA LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria, 180/2013 a qual nomeia, a servidora efetiva LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função gratificada de Supervisora de Proteção Social Básica, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015). ***SIDNEY PIRES SALOMÉ***

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 60/2015, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 10/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ ANDRÉ FERNANDES DA SILVA LEITE**,** DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria, 10/2013 a qual nomeia, LUIZ ANDRÉ FERNANDES DA SILVA LEITE, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, junto a Se-

cretaria Municipal de Esportes e Turismo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 64/2015, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 67/2014.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 67/2014 DA SERVIDORA PÚBLICA GLEICIANE HAUGO DOS REIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria, 67/2014 a qual nomeia, a servidora efetiva GLEICIANE HAUGO DOS REIS, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, para desempenhar a função gratificada de Supervisora de Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).
SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 59/2015, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 67/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO BRUNO BLESSON MOREIRA CAMPOS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria, 67/2013 a qual nomeia, BRUNO BLESSON MOREIRA CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR SUPERIOR, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 66/2015, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 32/2013.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 32/2013 DA SERVIDORA PÚBLICA FABIANA DA SILVA RAMOS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria, 32/2013 a qual nomeia, a servidora efetiva FABIANA DA SILVA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo,para desempenhar a função gratificada de Gerente de Protocolo e Arquivo Geral, junto a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 68/2015, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 17/2015.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 17/2015 DO SERVIDOR PÚBLICO VINICIUS FELIPE NOGUEIRA, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria, 17/2015 a qual nomeia, o servidor efetivo VINICIUS FELIPE NOGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Esportes, para desempenhar a função gratificada de Gerente de Esportes e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 65/2015, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 95/2014.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 95/2014 DA SERVIDORA PÚBLICA VALÉRIA CARVALHO GARCIA ALVES, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria, 95/2014 a qual nomeia, a servidora efetiva VALÉRIA CARVALHO GARCIA ALVES, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função gratificada de Gerente de

Trabalho, Emprego, Renda e Cidadania da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 53/2015 EXONERAÇÃOA PEDIDO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado em 29/04/2015, **a servidora** Jorcelia Erminia da Silva Carneiro, matrícula nº 1001, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 63/2015, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 37/2013

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 37/2013 DA SERVIDORA PÚBLICA RENATA SOUZA PINTO MARCONI, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria, 37/2013 a qual nomeia, a servidora efetiva RENATA SOUZA PINTO MARCONI, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para desempenhar a função gratificada de Gerente de Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).
SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 06/05/2015, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Toner e Cartuchos Novo a Base de Troca,** para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. Resultou em: Empresa A. VEIGA MEIRA - ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 19.981,00. Empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELLI, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 52.144,30. Empresa GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI - EPP, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 14. 973,00. Empresa MR FERNANDES - EPP, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 41.181,20. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 06 de Maio de 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 55/2015, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 30/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO GEAN CARLO PEREIRA DUARTE, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria, 30/2013 a qual nomeia, GEAN CARLO PEREIRA DUARTE, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Administração, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI Nº 1.161/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2015

FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR GERAL E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral, nos seguintes valores;

Parágrafo 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R$ 13. 189,01 (Treze mil, cento e oitenta e nove reais, um centavo).

Parágrafo 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em R$ 5. 414,52 (Cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo 3º - O Subsídio dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral ficam fixados em R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês maio (05) de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI Nº 1.162/2015

LEI Nº 1.162/2015.

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, PARA FIXAR OS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICIPIO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração da função gratificada de gerência constante do Anexo III da Lei Municipal nº 971/2011, passa a vigorar conforme abaixo descrito:

a) Gerência : R$ 1.238,20

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês maio (05) de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI Nº 1.163/2015

LEI Nº 1.163/2015.

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, PARA FIXAR OS SUBSIDIOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICIPIO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As remunerações dos cargos de Diretor, Assessor Superior e Assesor constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 971/2011, passam a vigorar conforme abaixo descrito:

a) Diretor: R$ 2.653,29

b) Assessor Superior: R$ 1.945,75

c) Assessor: R$ 1.061,32

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês maio (05) de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 58/2015, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 128/2013 DA SERVIDORA PÚBLICA MARILDA DE ARAUJO GOLONI, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria, 128/2013 a qual nomeia, MARILDA DE ARAUJO GOLONI, para desempenhar o cargo em comissão de Assessora, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 56/2015, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 42/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO MARQUES VALDO DOS SANTOS SOUZA, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria, 42/2013 a qual nomeia, MARQUES VALDO DOS SANTOS SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Urbano, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2598/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1213 de 06 de abril de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 2. 000,00 (dois mil reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.29*	*R$*	2.000,00
TOTAL			*2.000,00*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 de Abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2014

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. JUNIOR ANTONIO DALPIAZ**e a empresa **HEINZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 05.008.417/0001-14**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 785, Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - MT CEP: 78325-000 telefone: (66) 3565-2442 representada pela Srª. Christine de Oliveira Heinzen, portadora da cédula de identidade RG 2958.224 SSP/SC e inscrita no CPF/MF: 014.353.999-00, resolvem celebrar o presente termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 046/2014 observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cal hidratada, vergalhão de aço Ca 50, cimento portland composto (CP II Z32) destinados ao uso na confecção de manilhas e tampas de boca de lobo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO	MARCA
01	672509	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II Z32), EMBALAGEM EM SACO PAPEL KRAFT, CONTENDO 50KG, DEVERA APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE.	UN	35,04	ITAU

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 046/2014.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 06 de Maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ
PREFEITO MUNICIPAL
HEINZEN MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 05.008.417/0001-14
CHRISTINE DE OLIVEIRA HEINZEN
CPF Nº 014.353.999-00

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2014

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Junior Antonio Dalpiaz** e a empresa **ADEMIR LIZZONI ME** inscrita no CNPJ (MF) Nº. 04.918.158/0001-04, Inscrição Estadual Nº. 13.207.045-6, com sede na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2143 representada pelo Srº. ADEMIR LIZZONI, portador do RG nº 5.007.833-7 SESP/PR e CPF nº 904.453.171-91, resolvem celebrar o presente termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 035/2014 observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, higiene e limpeza, elétricos, segurança e diversos para atender as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO	MARCA
5	51154	ACUCAR CRIST. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID. E FRAG. ESTR. ACOND. EM EMBAL. POLIET. TRANS.ORIG. DO FRAB. FARDO 15X02 KG.	UN	59,84	DOCE DIA

9	51078	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	19,87	INNATURA
10	51439	ALHO, BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO.	KILO	19,87	INNATURA
15	51081	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG.	FARDO	69,73	TRES MOINHOS
23	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO,O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	3,04	INNATURA
25	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	4,51	INNATURA
29	51283	CAFE TIPO TORRADO, APRESENTACAO MOIDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VACUO, VALIDADE PRAZO MINIMO DE 1 ANO,NORMAS TECNICAS LAUDO DE CLASSIFICACAO DE CAFE FEITO PELA ABIC.DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO DE 10 X 500 KG.	FARDO	116,46	BRASILEIRO
39	51521	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	15,55	
40	51522	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	12,35	
41	51523	CARNE BOVINA, MOIDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LIQUIDO.	KILO	10,57	
42	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	4,10	INNATURA
44	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	4,70	INNATURA
48	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA ,KG ,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N. 12/78 DA CNNPA.	KILO	3,75	
57	51525	COSTELA BOVINA CORTADA MININDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	10,87	
71	51124	FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA M.A. 161 DE 24/07/1987. FARDO CONTENDO 30 UN X 01 KG.	FARDO	141,16	MASSON
75	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99.	KILO	7,29	ANHAMBI
109	51310	OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZACAO, CLARIFICACAO, FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS EMBALADO EM EMBALADO EM FRASCOS DE 900 ML E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO 12.486/78). CAIXA CONTENDO 20 UN X 900 ML.	UN	74,86	CONCORDIA
111	51459	OVOS, CLASSE A , BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE	DUZIA	5,87	INNATURA
133	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	5,81	INNATURA

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 035/2014.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 06 de Maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR LIZZONI ME

CNPJ Nº 04.918.158/0001-04

ADEMIR LIZZONI

CPF Nº 904.453.171-91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2599/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.263,33 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$35.263,33 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		VALOR
09.002.10.301.0002.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR – Bl 01			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.02	R$	25.000,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turísticas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	01.00	R$	2.500,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R$	3.000,00
12.001.18.541.0030.2088 – Manutenção da Coleta de Lixo			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R$	4.763,33
TOTAL		R$	35.263,33

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames – Bloco 02			
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R$	25.000,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	2.500,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	3.000,00
12.001.18.541.0030.2088 – Manutenção da Coleta Seletiva			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Fisica	01.00	R$	4.763,33
TOTAL		R$	35.263,33

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 de Abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 014/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT**.**

- PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público nº 001/2015, designada pela Portaria Nº 7.576/2015 de 20/01/2015, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 11.1 e 11.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2015

TORNA PÚBLICO,

1º - Através do ***ANEXOS I*** do presente edital a pontuação alcançada pelos candidatos nas Provas Teóricas, de Redação, Testes de Aptidão Física, Provas Práticas e de Títulos do Concurso Público 001/2015, realizado nos dias 29 e 30 de março de 2015;

2º - As colunas contendo asteriscos (***) indicam uma das seguintes situações:

- Que o candidato não alcançou pontuação mínima (40%) exigida para a correção (Redação / Informática) ou não compareceu a alguma prova prática;

- Que não foi atribuída ao candidato pontuação por títulos;

- Que o cargo não exigia prova prática;

3º - A pontuação máxima especificada no início de cada cargo não inclui a pontuação de títulos.

4º - A pontuação dos candidatos é publicada por cargo, em ordem alfabética e refere-se à pontuação total alcançada pelo candidato;

5º - Os recursos à Pontuação obedecerão ao que determina o item 6 do Edital 001/2015, disponível no site **www.activaassessoria.com.br** e no site **www.prefeituradearipuana.com.br ;**

6º - De acordo com o que especifica o item 6 do Edital 001/2015, o e-mail a ser utilizado para as respostas aos recursos será, **EXCLUSIVAMENTE** o e-mail **concursoaripuana2015@gmail.com;**

7º - O formulário para o encaminhamento de recurso referente a este Edital encontra-se no **ANEXO II**, devendo o mesmo ser impresso, preenchido em todos os seus campos (digitado, datilografado ou manuscrito de forma legível)

assinado

, escaneado e encaminhado ao endereço eletrônico indicado acima; (Formulário também disponível no formato Word, no site da empresa, nos documentos do Concurso); 8º - Orientações para encaminhamento de Recursos através do e-mail: - Um candidato por e-mail; - Um recurso por e-mail; - Em "Assunto" do e-mail deve-se escrever o Nome do Candidato e o Cargo; - E-mail com recursos de mais de um candidato ou de mais de um recurso não será julgado.

9º - Recursos com formato diferente do exigido serão indeferidos.

10º - Recursos encaminhados através do e-mail de contato do site da empresa não serão julgados.

11º - O prazo para os recursos de que trata o presente edital será a partir das 8 horas do dia 05 de maio até 18 horas do dia 06 de maio, ininterruptamente.

12º - O Edital de resposta aos Recursos à pontuação do concurso encaminhados de acordo com o especificado no presente Edital estará disponível no site e será publicado nos locais de costume, no dia 08 de maio de 2015.

Aripuanã, 04 de Maio de 2015.

Junior Antonio Dalpiaz

Prefeito Municipal

Rafael Gomes Paulino

Presidente da Comissão de Concurso

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2597/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 174.763,33 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1218 de 20 de abril de 2015 no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 174.763,33 (cento e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) na função programática e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		*VALOR*
10.001.20.606.0026.1057 – Aquisição de Patrulha Mecanizada			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	*R$*	14.763,33
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.24*	*R$*	160. 000,00
TOTAL			*174.763,33*

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
12.001.18.541.0030.2088 – Manutenção da Coleta Seletiva			
3190.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	*01.00*	*R$*	14. 763,33
TOTAL		R$	*14.763,33*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 de Abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 19/05/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:016/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADA AAQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**,** maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-1921 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicaçoes.

Barra do Bugres-MT, 06 de maio de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRADO DE CONTRATO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o ***EXTRATO DE CONTRATO*** da **DISPENSA nº 026/2015**. Objeto: Contratação de Instituição Financeira Oficial de acordo com o Artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 para prestação de serviços financeiros e outras avenças. Banco do Brasil S/A, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, Contrato nº 001/2015, Validade do Contrato por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. Demais Informações no Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças-MT, 06/05/2015. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS – Nº 007/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços *nº 007/2015*. Objeto: Contratação de empresa para ampliação e reforma do Parque das Águas Quentes – Antônio Carlos do Nascimento. Data da Sessão Pública: 21/05/2015, às 14:00 horas (horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 06/05/2015. Antonio da Silva Neto, Presidente da CPL.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES OU NÃO COMPARECIDOS Nº 003/2015

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados, o nome dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, que renunciaram ou não compareceram para tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	**CARGO**
VALDENIR FIRMINO DE SOUSA	Vigia

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS – Nº 008/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços *nº 008/2015*. Objeto: Contratação de empresa para revitalização da Av. das Águas Quentes. Data da Sessão Pública: 22/05/2015, às 14:00 horas (horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 06/05/2015. Antonio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 016/2015

AVISO DE RESULTADO

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE*, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0016/2015**, destinada **Refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos**, teve como vencedora(s) a empresa(s):CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA com o valor total de R$ 39.300,00; GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP com o valor total de R$ 12.752,00

.

Brasnorte-MT, 06 (SEIS) de maio de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 020/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Pregão* **Nº 0020/2015**, destinada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **CLAUDETE TREVISAN ME com o valor total de R$ 67.075,00**.

Brasnorte-MT, 06 (SEIS) de maio de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Tomada de Preços* **Nº 002/2015**, destinada **a contratação de empresa especializada para execução Construção de Praça da Praça Sinop, conforme Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra, que faz parte integrante deste Edital e em atendimento ao Convênio Termo de Convênio nº 051/2012/Secretaria de Estado das Cidades/Município de Brasnorte**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA com o valor total de R$ 52.334,27**.

Brasnorte-MT, 06 (SEIS) de maio de 2015.

_____

CRISTIANE GEMMI

Presidente

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 018/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Pregão* **Nº 0018/2015**, destinada **a contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para Prestação de Serviços de manutenção dos Transmissores de Televisão no Município de Brasnorte, manutenção das Centrais Telefônicas da Prefeitura, Relógios Sinaleiros das Escolas Municipais e Manutenção instalação e Manutenção de Circuito Fechado de TV na Prefeitura e Escolas Municipais.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **ELCI PEREIRA DA SILVA - MEI com o valor total de R$ 20.800,00**.

Brasnorte-MT, 06 (SEIS) de maio de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO RESULTADO PREGÃO 019/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Pregão* **Nº 0019/2015**, destinada **Aquisição de Patrulha Mecanizada em atendimento ao Contrato de Repasse n. 1019066-67/MDA/Caixa Econômica Federal e o Município de Brasnorte-MT.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA com o valor total de R$ 160.085,00**.

Brasnorte-MT, 06 (SEIS) de maio de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 015/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Pregão* **Nº 0015/2015**, destinada **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER ESTE MUNICIPIO.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total de R$ 222.944,00; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com o valor total de R$ 209.282,10; CZIZESKI & CIA LTDA EPP com o valor total de R$ 195.711,50; DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total de R$ 158.227,35; CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total de R$ 123.443,00; DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor total de R$ 102.669,00; RINALDI & COGO LTDA com o valor total de R$ 63.924,20; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com o valor total de R$ 55.852,10; NORGE FHARMA, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA com o valor total de R$ 38.623,98; LP COM. REP ASS. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME com o valor total de R$ 2.880,00**.

Brasnorte-MT, 06 (SEIS) de maio de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 017/2015

AVISO DE RESULTADO

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE*, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0017/2015**, destinada **Despesas com aquisição de materiais de consumo para atender o Departamento de Agua e Esgoto - DAE.**, teve como vencedora(s) a empresa(s):AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA com o valor total de R$ 439.851,20

.

Brasnorte-MT, 06 (SEIS) de maio de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 059 DE 29 DE ABRIL 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 059 DE 29 DE ABRIL 2015

Dispõe sobre a fixação do índice previsto no Art. 37, X, da CF, dentro do poder Legislativo, referente ao exercício de 2014 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O índice a ser aplicado no Poder Legislativo Municipal para atender o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, referente ao exercício de 2014, será o percentual apurado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único – Para a concessão da Revisão estipulada no “caput” deste artigo deverão ser observadas as disposições da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Resolução Consulta TCE/MT nº 32/2009, Lei Municipal nº 1.083/2014.

Art. 2º - O índice de reposição será calculado de acordo com a data-base estabelecida no respectivo Plano de Carreira da categoria.

Art. 3º - O anexo V da Lei Complementar nº 55/2014 será automaticamente modificado de acordo com o índice apurado no período disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data-base da LC nº 55/2014, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 29 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL .

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2015, com alteração do Item 03, na característica do item. Retificação completa no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 06/05/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT e a empresa **ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.000.100.0001-77, com Sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 860 – Centro, Campinápolis/MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente do Legislativo Sr. Celiomar Piaba Bento, brasileiro, casado, vereador, inscrito na CI/RG nº. 931468 SSP/MT e o CPF nº. 593.627. 071-87, residente e domiciliado na Rua 31 de Março nº. 990 – Centro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.599.563/0001-100, com sede

na Rua Campinas, nº 18 Qd. 02, Bairro CPA I – CEP: 78.055-210, Cuiabá – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia, Sr.ª Vera Lúcia de Souza Corrêa da Costa, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de Identidade nº 239872 SSP/MT e do CPF/MF nº. 111123951-72, residente e domiciliada na Rua B 1, casa 03, Bairro Morada do Ouro Norte, CEP: 78053-000, Cuiabá - MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 001/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar contrato, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Legislativo Municipal, a Prestação de Serviços Contábeis e Execução Orçamentária de Administração Pública, de acordo com as especificações do edital, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura de seu contrato por prazo de um ano, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

OBJETO

01	Prestação de Serviços Contábeis e Execução Orçamentária de Administração Pública.	SERVIÇO	12	R$ 1. 990,00	R$ 23. 880,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 01: a) Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas). Gerenciar, executar e controlar todo o Sistema de Administração Pública e Orçamentária; b) Seguir critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal), com suas alterações; c) Acompanhamento da Execução Orçamentária Anual; d) Responsabilidade Técnica na Assinatura de Balancetes Mensais e Balanço Geral; e) Geração e Envio das Cargas do Sistema APLIC (Orçamentária, Carga Inicial, Mensal e Tempestivo) ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; f) Geração e Envio de Arquivos SEFIP à Caixa Econômica Federal.					
TOTAL					R$ 23. 880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Este contrato rege-se pelas normas das Leis n.º 8.666/93, e Lei nº. 10. 520, de 17/07/2002 e legislação civil aplicável à espécie. E firmado com

base em processo de licitação ultimado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2015. Bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 001/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar se o valor contratual a importância de R$ 23.880,00 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto correr o prazo de entrega do item, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

8.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário do Legislativo.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, para 2015:

01.001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 À CONTRATANTE compete:

a) 08.1 - Além das obrigações descritas no Termo de Referência, anexo ao Pregão Presencial n° 001/2015, obriga-se ainda a CONTRATANTE a:

b) I. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual (artigo 67, da Lei 8.666/93);

c) II. Pagar pelos serviços à CONTRATADA, no termos do da cláusula 07, do contrato em epígrafe.

d) III. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.

e) IV. Notificar a Contratada, por escrito, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

f) **V. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.**

g) VI. Exigir da Contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento do INSS, FGTS e CNDT.

10.2 À CONTRATADA compete:

Além das obrigações descritas no Termo de Referência anexo ao Pregão Presencial n° 001/2015, como também no objeto deste contrato, obriga-se ainda a CONTRATADA a:

I. Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, e de acordo com os termos reportados neste instrumento contratual, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n° 001/2015, do Anexo I do Edital e de sua Proposta, bem como a manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

II. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Prefeitura, bem como a inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar a informações e esclarecimentos necessários;

III. Iniciar, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviços, os respectivos serviços contratados;

IV. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

V. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato (artigo 68, da Lei 8.666/93);

VI. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, entre outros, resultantes da execução dos serviços contratados.

VII. Constituem ainda obrigações da contratada as disposições dos artigos 66, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93.

VIII. Contratar pessoas idôneas para prestarem o serviço nos horários e forma definidos pelo Contratante.

IX. Aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.

X. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

12.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 14 de abril de 2015.

_____

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP

CNPJ/MF: 01.599.563/0001-100

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT e a empresa **ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.000.100.0001-77, com Sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 860 – Centro, Campinápolis/MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente do Legislativo Sr. Celiomar Piaba Bento, brasileiro, casado, vereador, inscrito na CI/RG nº. 931468 SSP/MT e o CPF nº. 593.627. 071-87, residente e domiciliado na Rua 31 de Março nº. 990 – Centro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa

ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP

, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.599.563/0001-100, com sede na Rua Campinas, nº 18 Qd. 02, Bairro CPA I – CEP: 78.055-210, Cuiabá – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia, Sr.ª Vera Lúcia de Souza Corrêa da Costa, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de Identidade nº 239872 SSP/MT e do CPF/MF nº. 111123951-72, residente e domiciliada na Rua B 1, casa 03, Bairro Morada do Ouro Norte, CEP: 78053-000, Cuiabá - MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 001/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar contrato, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Legislativo Municipal, os serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme edital, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura de seu contrato por prazo de um ano, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V. UNITARIO	TOTAL
01	Locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.	SERVIÇO	12	R$ 1. 100,00	R$ 13. 200,00
02	Custo de instalação	SERVIÇO	01	R$ 8. 490,00	R$ 8. 490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Este contrato rege-se pelas normas das Leis n.º 8.666/93, e Lei nº. 10. 520, de 17/07/2002 e legislação civil aplicável à espécie. E firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2015. Bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 001/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será

descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar se o valor global contratual a importância de R$ 21.690,00 (Vinte e um mil seiscentos e noventa reais).

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto correr o prazo de entrega do item, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

8.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário do Legislativo.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, para 2015:

01.001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 À CONTRATANTE compete:

a) **Além das obrigações descritas no Termo de Referência, anexo ao Pregão Presencial n° 001/2015, obriga-se ainda a CONTRATANTE a:**

b) **I. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual (artigo 67, da Lei 8.666/93);**

c) **II. Pagar pelos serviços à CONTRATADA, no termos do da cláusula 05, do contrato em epígrafe.**

d) **III. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.**

e) **IV. Notificar a Contratada, por escrito, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.**

f) **V. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.**

g) **VI. Exigir da Contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento do INSS, FGTS e CNDT.**

h) **VII. A Contratante deverá ter instalações de Redes e Maquinas com potencial para a implantação do software a serem operacionalizados pelos servidores do órgão.**

i) **VIII. A Contratante deverá oferecer servidor para operacionalizar o software com conhecimento mínimo na área de informática.**

j) **IX. Fica condicionado que o servidor que operacionalizar o software tem (deve) efetuar Backup (Cópia) do sistema diariamente, para sua segurança.**

k) **X. A perda de dados, informações armazenadas e/ou destruição do sistema por negligência, imprudência e imperícia, assim como mau uso do equipamento e/ou pessoas inabilitadas é de inteira responsabilidade da Contratante.**

l) **XI. As despesas com reposição dos equipamentos, fretes e serviços de terceiros para manutenção dos equipamentos é exclusivamente por conta da Contratante.**

m) **XII. Fica condicionado pagamento de despesa extra a combinar, com treinamento de servidor que após ter recebido treinamento na implantação, e este, vier a ser transferido e/ou ausentar do setor, independente do período.**

10.2 À CONTRATADA compete:

Além das obrigações descritas no Termo de Referência anexo ao Pregão Presencial n° 001/2015, como também no objeto deste contrato, obriga-se ainda a CONTRATADA a:

I. Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, e de acordo com os termos reportados neste instrumento contratual, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n° 007/2015, Processo n° 0128/2015, do Anexo I do Edital e de sua Proposta, bem como a manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

II. Iniciar, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviços, os respectivos serviços contratados;

III. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

IV. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato (artigo 68, da Lei 8.666/93);

V. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, entre outros, resultantes da execução dos serviços contratados.

VI. Constituem ainda obrigações da contratada as disposições dos artigos 66, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93.

VII. Contratar pessoas idôneas para prestarem o serviço nos horários e forma definidos pelo Contratante.

VIII. Aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.

IX. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

12.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 14 de abril de 2015.

_____

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP

CNPJ/MF: 01.599.563/0001-100

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO *0*53/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Kimonos para atender as Secretarias Municipais de Ação Social e Esportes**, teve como vencedoras as empresas:**ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME com o valor total de R$ 28.674,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais), GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA com o valor total de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de maio de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO *0*65/2015**, destinada à **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de apoio a pacientes carentes, que viajam a Cuiabá para atendimento na rede pública de saúde, oferecendo aos pacientes hospedagem, alimentação e transporte**,nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de maio de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 072/2015

ABERTURA: 22 de maio de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **8:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de maio de 2015 às 8:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição equipamentos de áudio e vídeo e material permanente, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2015 PREGÃO: N° 046/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, por km rodado, para atender as Secretarias Municipais.

Conformeos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12399	30.000,00	KM	SERVIÇO DESLOCAMENTO POR KM RODADO ACIMA DE 20 PASSAGEIROS PARA FORA DO ESTADO EM MICRO ONIBUS	4,00	120.000,00
3	28425	50.000,00	KM	SERVIÇO DESLOCAMENTO POR KM RODADO ACIMA DE 40 PASSAGEIROS PARA FORA DO ESTADO EM ONIBUS	5,55	277.500,00
4	30238	60.000,00	KM	SERVIÇO DESLOCAMENTO POR KM RODADO ACIMA DE 40 PASSAGEIROS PARA DENTRO DO ESTADO EM ONIBUS	5,00	300.000,00

Totalizando o valor de R$ 697.500,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos

mil reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2015 PREGÃO: N° 046/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CORADI & CIA LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, por km rodado, para atender as Secretarias Municipais.

Conformeos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	30237	30.000,00	KM	SERVIÇO DESLOCAMENTO POR KM RODADO ACIMA DE 20 PASSAGEIROS PARA DENTRO DO ESTADO EM MICRO ONIBUS	3,74	112.200,00

Totalizando o valor de R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N° 037/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO do Pregão 037/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE** *EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE*, a se realizar no dia **25 de maio de 2015 às 08h30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 06 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**na modalidade pregão (presencial) nº **053/2015**, no dia **22 de MAIO de 2015, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 06 de Maio de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N° 042/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Retificação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, na modalidade pregão (presencial) n° 042/2015, a se realizar no dia **20 de Maio de 2015 às 08h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de maio de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Pres. da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF OLÍMPIA STECANELA MACCARINI***,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015**, **dia 22 de Maio de 2015 às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 06 de Maio de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL,**na modalidade pregão (presencial) nº **052/2015**, no dia **21 de MAIO de 2015, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 06 de Maio de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 058, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 25 de junho de 2015, em Campos de Júlio – MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema

"SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS" e o eixo "DIREITO DO POVO BRASILEIRO.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral e ou Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º O presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde a ser elaborado por Comissão que para esse fim, designará.

Art. 5º As despesas com a realização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 028/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição eventual e futura de baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus departamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 20/05/2015, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 05 de Maio de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Decreto nº. 002/2.015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116, DE 01 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º

Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) ao servidor DELOIR JOSÉ MORAIS, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Professor II, através da Portaria nº. 023, de 29 de janeiro de 2013, relativo ao período aquisitivo de 01/3/2002 a 28/02/2007, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123, DE 4 DE MAIO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Comunitária.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2015.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 063, de 4 de fevereiro de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122, DE 4 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora

GESSYCA CRISTINA ALVES DE ARAUJO

para ocupar o cargo de Supervisor de Serviço de Iluminação Pública, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121, DE 01 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL E SAÚDE-CMS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A

rt. 1º Designar os representantes dos órgãos abaixo especificados para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2015-2017, ficando assim constituído:

I – Representante do Governo Municipal:

Titular: Fabiana Pergorer;

Suplente: Ires Aparecida Rutili dos Santos;

Titular: Darci Rodrigo Teixeira;

Suplente:Adevaldo Alves Viana;

Titular: Lucimar Veríssimo Miotto;

Suplente: **Liane Zonatto.**

II- Representante dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Caetano Claudio Pereira Soares;

Suplente: Danyela Samira Guimarães;

Titular: Joseane Bispo Duarte;

Suplente: Raquel Márcia Inácio Fronza;

Titular: Jaqueline Dellatore;

Suplente: **Alex Nunes dos Santos.**

III-Representante dos Usuários da Saúde:

a) Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso-SINTEP-Subsede de Campos de Júlio:

Titular: Erlan Cruz Grandis;

Suplente: Máxima Graziella Ortolan Schmidt.

b) Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Campos de Júlio-SINDICAMP:

Titular: Wéliton Monteiro Cechinel;

Suplente: Abdo El Kadri.

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE:

Titular: Bárbara da Cruz Ortolan;

Suplente: Leiliane Silvério.

d) Sindicato dos Trabalhadores da Movimentação de Mercadorias em Geral-SINTRAMERC:

Titular: Maristela de Freitas;

Suplente: Antônio João Batista Neto.

IV) Entidades Religiosas:

a)Congregação Evangélica 1ª Igreja Batista de Campos de Júlio:

Titular: Ana Paula Oliveira Santos;

Suplente: Leonildo Inocêncio.

b)Paróquia Nossa Senhora das Graças:

Titular: Nilce Alves;

Suplente: Rosangela Ines Fuhr Cargnin.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120, DE 01 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos e julgamento da defesa apresentada por servidores no exercício em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para apuração da infração atribuída a servidores públicos no exercício de 2015, ficando assim constituída:

Titular: **Edigar Cavalcanti Lagoa-Matrícula 086;**

Suplente**: Darci Rodrigo Teixeira- Matrícula 916;**

Titular: Lucimar Veríssimo Miotto- Matrícula 781;

Suplente**: Caetano Cláudio Pereira Soares- Matrícula 1030;**

Titular: **Rosimeire Conceição Fávero- Matrícula 164;**

Suplente: Ezequiel Camera Ianke- Matrícula 719;

Titular: **Zilda de Oliveira- Matrícula587;**

Suplente: Marlene da Silva Panhosato- Matrícula 442;

Titular: **Marlei Junges- Matrícula 925;**

Suplente: Edimar Oliveira dos Anjos- Matrícula 893.

Art. 2° A comissão a ser designada será composta por três membros escolhidos e designados pelo presidente dentre os servidores nomeados no artigo primeiro e pelo Procurador Jurídico FABRÍCIO LEITE CARNEIRO, nomeado em caráter efetivo através da Portaria nº. 043, de 25 de fevereiro de 2015, nos termos do artigo 209,§1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3° O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contatos do recebimento da defesa apresentada pelo servidor, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 037, de 18 de fevereiro d 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 685, DE 4 DE MAIO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01- Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 4 Fortalecimento do SUS Recurso: 103 Transf. Sist. Único Saúde-Estado Produto: unidade Exercício: 2015 6.000,00 Valor Total: **R$ 6.000,00** (seis mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de junho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 4 Fortalecimento do SUS Recurso: 103 Transf. Sist. Unico Saúde-Estado Produto: unidade Exercício: 2015 6.000,00 Valor Total: **R$ 6.000,00** (seis mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública..

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial por anulação de dotação ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.71.70.00.00.00.00.02.025.0103 Rateio pela participação em Consórcio R$ 6.000,00

Total Suplementação: R$ 6.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(200) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0103 Material de consumo R$ 6.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 060, DE 4 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO Ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 685, de 4 de maio de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.71.70.00.00.00.00.02.025.0103 Rateio pela participação em Consórcio R$ 6.000,00

Total Suplementação: R$ 6.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(200) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0103 Material de consumo R$ 6.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 059, DE 01 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o período de afastamento concedido à funcionária pública Rozângela Grandi de Moura, nomeada ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças, para gozo de férias;

CONSIDERANDO que a substituição da titular excederá ao período de 10 (dez dias), devendo haver a remuneração na forma do artigo 77, §1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de sua titular;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à funcionária pública WILMA DA GUIA FERREIRA, inscrita no CPF sob nº. 985.307.551-20, matriculada sob nº. 485, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Finanças, especialmente para assinar cheques, realizar pagamentos de pessoal, contratados e fornecedores, inclusive por via on-line, realizar consultas à movimentação bancária, podendo obter extratos e saldos das contas desse ente público municipal, efetuar transferência de arquivo e transferência entre contas,

analisar, autorizar consignados aos servidores do quadro efetivo, bem como desempenhar outras atribuições afetas ao cargo, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A funcionária pública citada no artigo primeiro desse decreto fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área designada, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogados a partir de 31/5/2015.

Campos de Júlio, 01 de maio de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000653/14 de 7 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 900,00

03.02 - Departamento de Recursos Humanos

(53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0100 - Material De Consumo 600,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação

(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.100,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 30.800,00

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 8.000,00

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 10.500,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.600,00

(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.150,00

(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.100,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 2.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 1.500,00

(262) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025-0102 - Rateio pela participação em Consórcio Público 6.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

(395) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0113 - Material De Consumo 500,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 310,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(633) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-0114 - Obras E Instalações 10.000,00

(496) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0114 - Material De Consumo 2.000,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(621) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.059-0100 - Obrigações Patronais 5.000,00

Total Suplementação: 97.560,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material De Consumo 2.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação

(80) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.008-0100 - Equipamentos E Material Permanente 2.100,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 10.500,00

(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 7.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(162) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.025-0102 - Equipamentos E Material Permanente 13.350,00

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.400,00

(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0104 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(365) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0203 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

(375) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0100 - Equipamentos E Material Permanente 32.010,00

(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0113 - Material De Consumo 500,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(498) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00

(475) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0114 - Material De Consumo 10.000,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(630) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Total Anulação: 97.560,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 029, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000653/14 de 7 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 1.500,00

(244) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 8.200,00

(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.600,00

(267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 310.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

(478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.400,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(553) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 17.400,00

Total Suplementação: 347.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material De Consumo 1.500,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.03 - Departamento de Fiscalização

(82) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0100 - Equipamentos E Material Permanente 1.500,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(307) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0102 - Equipamentos E Material Permanente 3.000,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 310.000,00

(244) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

(292) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 8.200,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(437) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0100 - Material De Consumo 3.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(475) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0114 - Material De Consumo 2.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(533) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00

(543) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.038-0100 - Equipamentos E Material Permanente 10.000,00

Total Anulação: 347.700,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE PROVAS E TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Processo Seletivo 001/2015

Resultado Final de provas e títulos, com as seguintes informações: cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no concurso.

1. AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI (Concorrência Plena)

0001 LUCIANE RIBEIRO BATISTA (3883), 87.00

0002 FABIANA SATURNINO DA SILVA (3886), 87.00

0003 GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA (3912), 82.00

0004 SILMARA HELENA DOS ANJOS (3765), 82.00

0005 KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES (3843), 77.00

0006 ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK (3932), 70.00

0007 EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS (3847), 65.00

0008 DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA (3895), 62.00

0009 EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS (3875), 62.00

0010 DANIELA MORAES LARA DE MELLO (3896), 60.00

0011 VILMA DA SILVA BERLESI (3903), 55.00

0012 CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ (3845), 55.00

0013 INÊS ALVES DE LIMA (3844), 45.00

0014 DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE (3931), 45.00

0015 MARIA CÉLIA MONTEIRO (3916), 45.00

0016 MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS (3927), 40.00

0017 ROSILENE RENI ALESSI (3866), 40.00

0018 REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS (3769), 35.00

2. PROFESSOR DE CIÊNCIAS (Concorrência Plena)

0001 JOSÉ APARECIDO DA SILVA (3818), 72.00

0002 ELIZANGELA TAVARES DE SOUZA (3902), 60.00

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Concorrência Plena)

0001 JOSÉ RODRIGO VELOSO (3881), 70.00

0002 RONAIR RAMOS DA SILVA (3856), 55.00

4. PROFESSOR DE GEOGRAFIA (Concorrência Plena)

0001 GERALDA PEREIRA (3933), 67.00

5. PROFESSOR DE HISTÓRIA (Concorrência Plena)

0001 ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA (3753), 75.00

0002 JAQUELINE ALVES DE GUTEMBERG GOMES (3907), 65.00

0003 LUCIVANDRO FREITAS MARTINS (3880), 65.00

0004 MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO (3888), 50.00

6. PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (Concorrência Plena)

0001 NILZETE GOMES DE SOUZA (3865), 70.00

0002 SUZANA GARCIA DE FARIA (3859), 55.00

7. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (Concorrência Plena)

0001 JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU (3921), 87.00

0002 MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO (3908), 67.00

0003 LÍDIA GARCIA DE FARIA (3858), 55.00

8. PROFESSOR DE MATEMÁTICA (Concorrência Plena)

0001 ROSENILDA SILVA ARAÚJO (3814), 82.00

9. PROFESSOR DE PEDAGOGIA (PNE)

0001 JANET MIRANDA DE CAMPOS (3893), 72.00

9. PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Concorrência Plena)

0001 TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA (3848), 97.00

0002 FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES (3854), 97.00

0003 IVANICE ELLVANGER CHALITO (3877), 92.00

0004 IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA (3934), 90.00

0005 DALVORI TEREZINHA BARRETO (3894), 85.00

0006 ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS (3890), 82.00

0007 JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ (3855), 82.00

0008 JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK (3898), 82.00

0009 MARIA DO CARMO SOUZA (3870), 82.00

0010 KEILA FEITOSA DAS NEVES (3867), 82.00

0011 MARLENE DA SILVA PANHOSATTO (3876), 82.00

0012 LISIANE DA SILVA MENDES (3919), 77.00

0013 IDACI DA APARECIDA MARIANO (3815), 77.00

0014 GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS (3911), 72.00

0015 BENEDITO FELIX NETO (3885), 72.00

0016 ALINE LEMES DE MORAES (3837), 70.00

0017 TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO (3892), 67.00

0018 LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA (3864), 67.00

0019 TATIANE PINHEIRO DA SILVA (3857), 67.00

0020 PAMELA DAIANE HOORATO (3853), 65.00

0021 RAIELI CAMILA DA SILVEIRA (3789), 65.00

0022 SIMONE GONÇALVES DA SILVA (3761), 65.00

0023 ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA (3882), 62.00

0024 BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER (3750), 62.00

0025 DIANE MARCIA BORGES CHAGAS (3842), 62.00

0026 MARIA HELENA DA SILVA (3869), 60.00

0027 ROSENILDA UMBELINA (3884), 60.00

0028 SÔNIA MARIA FERREIRA COSTA (3879), 60.00

0029 EDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA (3873), 57.00

0030 SILVIA VALÉRIA BUENO DA SILVA (3862), 57.00

0031 WELLITA DAS GRAÇAS GOMES (3914), 55.00

0032 MARINÊS DA SILVA VARGAS (3868), 52.00

0033 KILZA DA SILVA SOUSA (3792), 50.00

0034 ELIZANDRA RAMPANELLI (3889), 50.00

0036 ELISANGELA CAVALCANTI LAGOA SILVA (3905), 0.00

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2015 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015.

I. Divulgação do Resultado Final (Anexo I);

II. Definir 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2015 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **diariomunicipal.org/mt/amm/**, **www.camposdejulio.mt.gov.br** e *www.sydcon.com.br* e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT**.

Campos de Júlio – MT, 06 de Maio de 2015.

Dirceu Martins Comiran

Prefeito Municipal

Aline Heinz

Presidenta da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 643/2015

LEI Nº. 643/2015 DE: 24 de Abril de 2015.

"Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá Outras Providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovoue eu sanciono e promulgoa seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os contratos de servidores por tempo determinado, para preenchimento do quadro de funcionários, por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em Concurso Público de acordo com a função ou área em que foi aprovado.

Art. 3º - A referida prorrogação de contratação terá tempo determinado, por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Abril de 2015 para cargos nível Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Completo, Técnico de nível Médio Completo e Ensino Superior.

Art. 4º - A prorrogação de contratação oriunda desta lei reger-se-á pela Legislação Estatutária.

Art. 5º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015.

Art. 6º - O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 644/2015

LEI Nº. 644/2015 DE: 24 de Abril de 2015.

"Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de Profissionais da Educação Básica, por tempo determinado e dá Outras Providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovoue eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado para atender a Secretaria Municipal de Educação por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em Concurso Público de acordo com a função ou área que foi aprovada.

Art. 3º - As referidas contratações terão tempo determinado, por 88 (Oitenta e Oito) dias, ou seja, de 02 de Fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015.

Art. 4º - As contratações oriundas desta Lei reger-se-á pela Legislação Estatutária.

Art. 5º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015.

Art. 6º - O anexo I é parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DA LEI Nº 644/2015

ANEXO I – LEI Nº 644/2015

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NIVEL	Nº DE CARGOS
Professor	Ensino Superior Completo	A/E	1/9	12
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 419/2015

DECRETO Nº 419/2015 _____ DE: 29/04/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 15.05.2015 das 08:00 hs as 12:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixos:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos;

d) Declaração de posse de bens até esta data;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º Os candidatos convocados estão relacionado no ANEXO I deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 29 de Abril de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº419/2015

Nome do candidato	Cargo	Classificação
JOSE ANTONIO DE SOUZA GOMES	GUARDA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA	3º Lugar
ALEXSANDRO DIAS RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA	4º Lugar
ISRAEL FERREIRA LOPES	GUARDA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA	5º Lugar
PEDRO FILHO PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	1º Lugar
VALMERICE NUNES BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1º Lugar
WEMERSON FERREIRA AUGUSTO	ADVOGADO	1º Lugar
VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	1º Lugar
HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	1º Lugar
TÚLIO CÉSAR DE SOUSA FREITAS	ODONTOLOGO	1º Lugar
MARIZA VIEIRA PEREZ	ENFERMEIRO	1º Lugar
PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO	2º Lugar
BRYANBILL ROSA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	3º Lugar
IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES	ENFERMEIRO	4º Lugar
LUANA DA SILVA PIAGEM	PSICÓLOGO	1º Lugar
MARIA VALVERDE DE SANTANA	PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	1º Lugar
JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA	PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	2º Lugar
ANA PAULA PEREIRA NERES	PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	3º Lugar
MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA	PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	4º Lugar
CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA	PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	5º Lugar
LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO	CONTROLE INTERNO	1º Lugar
GUSTAVO BENTO GLÓRIA	BIOMÉDICO	1º Lugar
ANA LAURA MARCHI ARAUJO	NUTRICIONISTA	1º Lugar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 420/2015

DECRETO Nº 420/2015 _____ DE: 29/04/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM **PROCESSO SELETIVO.**

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o candidato (a) relacionado em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 15.05.2015 as 09:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: O Candidato (a) Convocado devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixos:

a) Cédula de Identidade comprovando idade igualou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (ser for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (ser for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

g) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

h) Título de Eleitor;

i) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa á existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Duas fotos 3x4, colorida e recente;

l) Comprovante de Escolaridade de Ensino Médio Completo, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo – se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre.

m) Declaração negativa de acúmulo de Cargo Público;

n) Declaração de bens;

o) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

p) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré – Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

q) Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;

Art. 2º O candidato (a) convocado está relacionado no ANEXO I deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 29 de Abril de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº420/2015

Nome do candidato	Cargo	Classificação
ERONILDE SOARES	OFFICE BOY	Classificada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DA LEI Nº 643/2015

ANEXO I – LEI Nº 643/2015

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NIVEL	Nº DE CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL I – SERVIÇOS ELEMENTARES				
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	09
Guarda Municipal Vigilância	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	03

GRUPO OCUPACIONAL II – SERVIÇOS OPERACIONAIS				
Eletricista de Rede de Energia	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	02
Operador Máquinas Pesadas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Operador Máq. Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Encanador	Ensino Fund. incompleto	A/E	1/9	01
GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	06
GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO				
Técnico em Enfermagem	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	02
GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Bioquímico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02
Odontólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02
Assistente Social	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Nutricionista	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº253/2015.

De 04 de maio de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a DAYANDRESSA MOTA COSTA ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS matricula de n°1840 ,lotado na secretária de Saúde, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada,no período de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº252/2015.

De 04 de maio de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a NATALINA DE JESUS ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE matricula de n° 50 ,lotado na secretária de Saúde, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada,no período de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 248-2015

De 30 de Abril de 2014.

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 305/2014 que nomeia **MILTON SANZOVO** Fiscal de Contratos referente aos Processos nº 063/2014 e 052/2014.

Art. 2º

- Designar ALINE DA SILVA CRESPAN, servidora no cargo de fiscal de posturas e obras públicas, para exercer a fiscalização dos Contratos nº 127/14, 128/14, 129/14, 130/14, 131/14 e 132/14 que tem por objeto a *e* Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção/reparação preventiva, corretiva e congêneres de frota, com e sem o fornecimento de peças para atendimento da frota do município e Contratos nº 031/15, 064/15 e 069/15 Contratação de empresa locação de máquinas pesadas da prefeitura municipal de Canarana-MT.

Art. 3º - Nomear ERNANI LUIZ MÜLLER, fiscal de Obras e Posturas, como suplente do Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de Abril de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº246/2015.

De 30 de Abril de 2015

Dispõe sobre a nomeação de Nova Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando a necessidade de reexame do processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria 458/2014, na forma do art. 235 da Lei complementar 28, de 23 de dezembro de 2002

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a constituição de nova Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar denúncia do Conselho Curador em desfavor da Servidora Cláudia Márcia G. Costa.

§ 1° - Para cumprimento do disposto no caput, nomeio os servidores, Odailton Resende Santeiro, Raquel Leão e Maria Cristina Ramiro Castro.

§ 2º - Fica nomeado como Presidente o Sr. Odailton Resende Santeiro e Secretária a Sra. Raquel Leão.

Art.2º - O prazo de realização dos trabalhos será de trinta dias, prorrogável por mais trinta dias mediante autorização prévia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 30 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 077- 2015

Data: 06/05/2015

Contratado: SANFELICE E CIA LTDA-ME**.**

Objeto: fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: 72.575,00 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

Vigência: 06/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 075- 2015

Data: 06/05/2015

Contratado: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME**.**

Objeto: fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: 47.518,20 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos)

Vigência: 06/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2015.

De 06 de Maio de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA SECATTO**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 038/2015** que tem por Objeto

R

egistro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais e a contratação de serviços de metalúrgica, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear MAGDA PATRÍCIA ANDOLHE , no cargo de Telefonista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257/2015.

De 04 de maio de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a LENIR ALVES DO AMARAL ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO matricula de n°993,lotado na secretária de Saúde, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada,no período de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº256/2015.

De 04 de maio de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a MARIA GORETE PEREIRA LEITE ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE matricula de n°1845 ,lotado na secretária de Saúde, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada,no período de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2015

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2015.

De 06 de Maio de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA,** servidora no cargo de Coordenadora de Protocolo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 039/2015** que tem por Objeto

Contratação de empresa para execução de obras de Reforma da Academia Municipal e Pintura no Estádio Municipal Elídio Corbari no Município de Canarana-MT

.

Art. 2º - Nomear GILBERTO ALVES PEREIRA no cargo de Chefe da Unidade Executora do Esporte Juvenil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº255/2015.

De 04 de maio de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a CENIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL matricula de n° 3420, lotado na secretária de Educação, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada,no período de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 244-2015.

De 29 de Abril de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 509/2014 que nomeia o Servidor **Marciano Mendes de Oliveira** Fiscal de Contrato**.**

Art. 2º

- Designar a Servidora MAGDA PATRÍCIA ANDOLHE, servidora no cargo de Telefonista, para exercer a fiscalização referente ao Contrato nº 058/2013, que tem por Objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia móvel pessoal SMP (telefonia móvel celular), no Estado do To-

cantins, por intermédio de 65 (sessenta e cinco) códigos de acesso, com o fornecimento de 65 (sessenta e cinco) estações móveis, devidamente ativados e habilitados, associados a um plano Pós- pago de Serviço em regime de comodato**; e Contrato nº 101/2013, que objetiva a** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, serviços de instalação e configuração da telefonia dos prédios públicos municipais.

Art. 3º - Nomear JUDITE FEIJÓ LEHNEN, no cargo de Auxiliar Administrativo II, como suplente de Fiscal dos referidos Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de Abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº254/2015.

De 04 de maio de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a NORMA WECHWERT ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE matricula de n° 52 ,lotado na secretária de Saúde, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada,no período de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 074- 2015

Data: 06/05/2015

Contratado: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. EIRELI-EPP.

Objeto: fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: 65.079,50 (Sessenta e Cinco Mil, Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Vigência: 06/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 076- 2015

Data: 06/05/2015

Contratado: PAULO VICTOR PREZA REGO.

Objeto: fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: 45.911,30 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Onze Reais e Trinta Centavos)

Vigência: 06/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2013

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção ao 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2013 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 05/05/2015, **COMUNICA** a todos que:

Onde se lê

2.1. ... sendo que oprazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 24/04/2015**.

Leia-se:

2.1. ... sendo que o prazo de vigência do contrato fica estendido até o dia 24/04/2016.

Onde se lê

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - FRANCISCO CAVALCANTE -

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - EVALDO OSVALDO DIEHL - PREFEITO MUNICIPAL

Canarana-MT., 06 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 243-2015.

De 29 de Abril de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 509/2014 que nomeia o Servidor **Marciano Mendes de Oliveira** Fiscal de Contrato

.

Art. 2º - Designar o Servidor FABIANO RAMBO SCHAFER, servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização referente ao Contrato nº 039/2014 que tem por objeto a "prestação de serviços de manutenção de rede e privada wireless criptografada, para atender a demanda das secretarias municipais de Canarana-MT.

Art. 3º - Nomear DANIMEIRE RAMOS CARVALHO, no cargo de Assessora de Engenharia, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de Abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
PORTARIA Nº 001/2015 - PREVICAN

PORTARIA N.º 001/2015

"Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Curador e Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia para o biênio 2015/2016".

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros dos Conselhos Curador e Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia dos Servidores Públicos Municipais realizada em 28 de Abril de 2015, para o biênio 2015/2016, quais sejam:

CONSELHO CURADOR:

VALDETE TEREZINHA ARENS OLIVEIRA (Presidente), IRACI SALETTE DE VARGAS (Vice-Presidente), ELIANE MARQUES BENEDITO (Secretária), EDERSON PORCH (indicado Pelo Legislativo), MARCIA GRACIELA LUFT (indicada pelo Legislativo), SONIA REGINA BONANCIN, MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA e CELIA MARIA FERREIRA, membros titulares e RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS, membros suplentes.

CONSELHO FISCAL:

CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO (Presidente), LUCIA CLECI ROBATO GUITES (Vice-Presidente) e HILDI GRUN (Secretária) membros titulares e, JUAREZ LUIZ DOS SANTOS, membros suplentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CANARANA - MT, 06 de Maio de 2015.

NIELSON GUIMARÃES SILVA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 262-2015

De 04 de Maio de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ELIANE MARQUES BENEDITO**, servidora efetiva no cargo de Professora da Rede Pública Municipal, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao

Processo nº 032/2015

que tem por Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana MT.

Art. 2º - Nomear REALDA MARIA CALVI, no cargo de Auxiliar de Sala, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 04 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº261/2015.

De 04 de maio de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL matricula de n°3453,lotado na secretária de Educação, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada,no período de 25 de maio de 2015 a 23 de agosto de 2015,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº260/2015.

De 04 de maio de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL matricula de n°501,lotado na secretária de Educação, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada,no período de 18 de maio de 2015 a 16 de agosto de 2015,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº259/2015.

De 04 de maio de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a CELIA MARIA FERREIRA ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA matricula de n° 113,lotado na secretá-

ria de Educação, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada,no período de 09 de maio de 2015 a 07 de agosto de 2015,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2015.

De 06 de Maio de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA SECATTO**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 037/2015** que tem por Objeto

R

egistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear MAGDA PATRÍCIA ANDOLHE no cargo de Telefonista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº258/2015.

De 04 de maio de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a FLAVIA NONATO DA SILVA MATOS ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SALA matricula de n° 3436 ,lotado na secretária de Educação, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada,no período de 04 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA COM A CASA DE APOIO A FAMÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA COM A CASA DE APOIO A FAMÍLIA

ALTERA: **II - CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DESPESAS/PAGAMENTO/ PRESTAÇÃO DE CONTAS**

2.1 – AS DESPESAS COM O PRESENTE TERMO DE PARCERIA NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR O VALOR DE R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), DIVIDIDAS EM PARCELAS DE R$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS);

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2015

DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada para efetuar a reforma e pintura do Ginásio de Esportes do Município de Chapada dos Guimarães.

DO VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGENCIA: DE 13/04/2015 até 13/07/2015

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: A. S. PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, através de sua C.P.L. torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preços nº 004/2015, para a **Contratação de Empresa para execução de Obra referente a Implantação de Iluminação Pública na Praça Dos Três Poderes no Município de Cláudia – MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CLÁUDIA – MT), DO DIA 25 DE MAIO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT. O Edital poderá ser obtido junto à C.P.L. de Cláudia, durante o horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia - MT, 06 de Maio de 2015.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da C.P.L

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Cláudia - MT, Sr. **João Batista Moraes De Oliveira**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 06/2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - Não houve interposição de recursos no período referente as inscrições Deferidas e Indeferidas, sendo que todas as dúvidas e questionamentos contatados foram devidamente atendidos, portanto, HOMOLOGA-SE a relação das Inscrições conforme os *ANEXOS DE ENSALAMENTO,* bem como divulga o Local das Provas.

Art. 2º - Ficam convocados todos os candidatos relacionados nos **ANEXOS DO ENSALAMENTO** para realização da prova objetiva conforme previsto em Edital de Abertura do Concurso Público 001/2015, mantendo-se a data do dia **31 de Maio de 2015**, e o horário das provas objetivas das 8h00m as 11h00m (horário oficial do Mato Grosso), os candidatos listados da **Sala 01 a Sala 14** deverão comparecer na **Escola Municipal Daniel Titton - Av. Gaspar Dutra S/N Bairro Centro Cláudia - MT,** e os candidatos listados da **Sala 015 a Sala 030** deverão comparecer na

Escola Estadual Manoel Soares Campos - Rua Dom Aquino Correira S/N Bairro Centro Cláudia - MT.

Art. 3º - Ficam convocados os candidatos para realização das Provas Práticas bem como torna público o local, a data e o horário para realização das Provas Práticas, sendo obrigatório a todos os candidatos inscritos no cargo de Motorista e Operador de Máquinas I e II, as quais serão realizadas após o término das provas objetivas, no dia 31 de Maio de 2015. Assim, o candidato que terminar a prova objetiva deverá se dirigir, até as 15:00 horas (horário oficial do Mato Grosso) para o endereço Av. Gaspar Dutra, s/n, Pátio da Secretaria de Obras, para realizar as provas práticas, as quais serão realizadas por ordem de chegada.

Art. 4º - Retifica-se o item 6.4 do Edital 001/2015, onde inclui-se o detalhamento da prova prática do cargo 040 Motorista, conforme detalhamento simplificado abaixo:

Motorista: a prova prática constará de exame prático de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo, partida e parada, uso do câmbio e dos freios, sinalização, localização do veículo na pista, observação das placas de sinalização, velocidade desenvolvida, e obediência às situações do trajeto. O aproveitamento do candidato na prova de direção veicular será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas no percurso. A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade. A prova será realizada em veículos como ônibus e/ou microônibus e/ou caminhão e/ou caçamba, ou veículos de porte similar.

Art. 5º - O edital completo contendo os ANEXOS DE ENSALAMENTO, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia http://www.claudia.mt.gov.br

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n. º 001/2015. Este Edital Complementar 04 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 06 de Maio de 2015.

Cláudia – MT, 06 de Maio de 2015

João Batista Moraes De Oliveira Esdra Nunes de Andrade

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL COMPLEMENTAR 010 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 010/2015

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº. 008/2015, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 Artigo 37, com a Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº. 699/2014 de 10/03/2014 torna pública a relação provisória dos classificados no processo seletivo para o cargo de Agente de Saúde, conforme a seguir:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO – ACS			
MICRO ÁREA 03 – JARDIM ARAGUAIA			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1	SARIA DIAS CASTRO	025.614.321-81	39
2	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	017.823.721-30	37
3	ISPLESESN BARROS RAMOS	038.282.531-48	37
4	PATRICIA APARECIDA SILVA	003.761.471-13	35
5	LAIS GONZAGA SANTOS	053.565.151-11	30
6	TELMA DOS SANTOS SILVA	018.156.231-60	28
DESCLASSIFICADA	EDIZANGELA DA SILVA ARAUJO	021.497.311-50	20
AUSENTE	ANA MARCIA FERREIRA RIBEIRO DA LUZ	028.673.961-58	
AUSENTE	REGIANE D'ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO	021.359.701-23	
AUSENTE	JESSICA GARCIA DA SILVA	058.325.811-56	
MICRO ÁREA 06 – CIDADE NOVA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	REGIANE SERAFIM SOARES	026.043.551-16	43
2	JULIANA CEZAR DA SILVA	012.790.441-79	40
3	DENISE FERREIRA DOS REIS ABREU	011.645.041-00	36
4	NILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	997.281.411-49	33
5	DAIANE OLIVEIRA SANTOS	754.017.971-68	27
6	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES	020.046.191-55	27
7	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	055.434.741-56	27
8	JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	942.547.291-20	25
DESCLASSIFICADA	LUCIANA PINTO DO NASCIMENTO	003.264.431-00	24
DESCLASSIFICADA	VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES	935.669.991-72	14
DESCLASSIFICADA	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	016.950.581-27	13
DESCLASSIFICADA	LUCIFATIMA ALFREDO MONTEIRO	618.156.241-91	19

AUSENTE	CAMILA SOUZA MOTA	754.749.051-49	
MICRO ÁREA 15 – CALCÁRIO SERRA DOURADA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	ADRIA CABRAL DO NASCIMENTO	000.338.351-28	31
2	CLEONICE SERAFIM DA SILVA	429.589.971-20	29
3	PRICILIA DE SOUZA ROSA	008.381.161-32	29
AUSENTE	LORENCIA SILVA VAZ	055.521.181-01	
AUSENTE	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	039.539.051-63	
MICRO ÁREA 11 – FAZENDA ÁGUA LIMPA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	ELISMARTA BARBOSA DE DEUS	941.597.181-91	37
2	LEIDIANE PEREIRA LIMA	046.502.151-45	27
MICRO ÁREA 12 – ITACAIÚ			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	MARCIA MENDES DE MELO	017.980.691-21	32
DESCLASSIFICADA	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	034.433.651-40	

Cocalinho, 05 de Maio de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

EDITAL 001-2015 -ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Eleição Unificada para o Conselho Tutelar

Edital nº 01/2015 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 414/2002, alterada pela lei municipal 735/2015, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para o quatriênio 2016/2019, divulga o presente Edital, nos seguintes termos:

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas.

I. Inscrição de candidatos. II. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e de conhecimentos de informática (digitação); III. Entrevista;

IV. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e Entrevista, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I. Poderes Executivo e Legislativo do Município. II. Juiz de Direito da Comarca de Cocalinho - MT IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

2.1 - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário a ser das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, e em regime de plantão, conforme escala definida pelo colegiado, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento, observando art. 20 e paragrafo único da Lei municipal 735/2015.

2.2 - O valor do vencimento é de: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com os respectivos direitos trabalhistas garantidos no art. 56 da Lei Municipal 735/2015.

Parágrafo Único. No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão dois (02) conselheiros conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 3º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

II - DAS ATRIBUIÇOES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 4º - São atribuições do conselheiro tutelar:

I – atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

a – encaminhamento aos pais ou responsáveis;

b – orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c – matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d – inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

e – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

f – inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;

g – abrigo em entidade assistencial;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:

a – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b – inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

d – encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;

e – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

f – obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;

g – advertência;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;

b – representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder;

XII – Estar apto e para direção do veículo destinado a condução dos pares do Conselho, sempre que a sua escala de plantão assim o definir;

XIII – Zelar do patrimônio do Município, principalmente aqueles dedicados ao seu uso, mantendo-os sempre limpos e em condições de uso e os utilizando somente para o desempenho de suas funções.

III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município há mais de dois anos;

IV - ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);

VI – Experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII – Noções mínimas de informática, que deverá ser comprovada no ato do pedido de registro de candidatura, em testes definidos e aplicados pelo Conselho Municipal (Comissão da Eleição).

VIII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com no mínimo categoria “B”.

Parágrafo 1º – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 6º - A inscrição provisória dos candidatos será realizada de 11/05/2015 a 11/06/2015, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no horário de 08:00 às 11:00 horas, horário de expediente.

Parágrafo 1º - O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões negativas criminais;

b) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios;

c) Documentos pessoais (xerox);

d) Uma foto 3x4, colorida, com fundo branco;

e) O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 2º – Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, exceto, a carteira de habilitação, que poderá ser apresentada até o dia 10/07/2015. Caso o candidato não apresente o documento citado, será, automaticamente desclassificado do processo eleitoral.

§ 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

§ 4º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

§ 5º - Não poderá se inscrever o candidato que já tenha servido o conselho por dois mandatos consecutivos.

§ 6º - Os candidatos eleitos a conselheiro tutelar e os respectivos suplentes terão que participar de capacitação organizada pelo CMDCA.

§ 7º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.7º - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.

6.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

6.5 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalíssimo, as determinações do disposto no item 5.4, terá sua inscrição invalidada.

6.6 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.7 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

IV- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Parágrafo único: “estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital”.

V - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

VI - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

Art. 11 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a)- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b)- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c)

-Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) -Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) -Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) -Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g)- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h)- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j)- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k)- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

L)- Elaborar e corrigir as provas que serão aplicadas aos candidatos a conselheiro.

Art. 12. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

VII - DA PROVA

Art. 13 - Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas.

Art.14 - A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterá 10 (dez) questões objetivas, valendo 1,0 (ponto) cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

Art. 15 – A prova de digitação será aplicada no mesmo dia da prova de aferição de conhecimentos específicos.

§ 1º. Para esta prova o candidato deverá digitar um texto a ser escolhido pela comissão, com o tempo máximo de 5 minutos.

§ 2º - O candidato não poderá ter mais que 5 (cinco) erros ao digitar o texto.

§ 3º - O candidato terá pontuação se conseguir digitar 50% do texto solicitado, caso não pontue será desclassificado do processo eleitoral.

§ 4º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade. § 5º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

§ 6º - Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

Art. 16 – O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

Parágrafo único – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 17 – A Relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e digitação será afixada em Quadros de Aviso na Sede do CRAS Conselho Tutelar, Prefeitura.

VIII - DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

Art. 18 - As provas serão realizadas no dia 28 de Junho de 2015 em local e horário a ser definido e divulgado posteriormente através de edital especifico.

IX - DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 19 - A entrada nos locais de prova só será admitida mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 20 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se exime de qualquer responsabilidade inerente a transporte de objetos de valores tais como relógios, celulares, etc.

Art. 21 - O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

Art. 22 - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta.

§ 1º - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m), emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta, resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta, e resposta marcada com caneta esferográficas de tinta, cuja cor difere de azul ou preta não serão consideradas.

§ 2º - O resultado das provas será divulgado no quinto dia útil após sua aplicação.

§ 3º - Não será divulgado gabarito preliminar.

§ 4º. Após divulgação do resultado os candidatos terão até o segundo dia útil para interpelar recurso sobre o resultado das provas.

§ 5º - Não serão aceitos recursos após o prazo estipulado no parágrafo anterior.

X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

Art. 23 - Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

§ 1º - A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

§ 2º - Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho; todos originais.

§ 3º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

§ 4º - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

XI - NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 24 - Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

Art. 25 - É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

Art. 26 - Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

Art. 27 - Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

Parágrafo único - A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

Art. 28 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

Art. 29 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

Art. 30 - O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

XII - DA SAÍDA DA SALA

Art. 31 - O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

Art. 32 - O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

Art. 33 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

Art. 34 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

Art. 35 - Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido com o número de inscrição e número de RG com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

Art. 36 - Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

XIII - DA ELEIÇÃO

Art. 37 – A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário e local a serem publicados, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos e entrevista.

I – Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

Parágrafo Único – No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato.

Art. 38 – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

XIV - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 39 – Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza. II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito. III. Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Executiva de Escolha. IV. Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Art. 40 – Será permitido:

I. Pleitear o voto do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo. II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

XV - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 41 – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

§ 1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 7 (sete) seguintes serão os suplentes.

§ 3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2016.

Art. 42 – Compõe o presente edital, os anexos I, II e III

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, Administração Publica e Cartório Eleitoral.

Cocalinho, MT, 06 de Maio de 2015

Erlaine Aparecida Oliveira Martins

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral seguira o cronograma abaixo descrito:

Publicação do edital / regulamento- 07/05/2015
Inscrição dos candidatos- 11/05 a 11/06/2015.
Relação provisória dos candidatos inscritos- 15/06/2015
Abertura de prazo para impugnação de candidatos- 16/06 a 18/06/2015.
Relação definitiva de candidatos aptos para serem subme- tidos a prova de aferição de conhecimentos do eca – 22/06/2015.
Realização da prova escrita: 28/06/2015
Divulgação do resultado da prova- 03/07/2015
Interposição de recursos sobre a prova– dois dias uteis após divulgação do resultado.
Resultado da interposição do recurso – 10/07/2015
Divulgação definitiva lista de candidatos aptos a eleição. 12/07/2015
Campanha dos candidatos – 13/07 a 30/09/2015 (até às 22:00 horas)
Processo de eleição- 04/10/2015
Divulgação do resultado oficial da eleição- 05/10/2015
Capacitação aos conselheiros (data a ser definida pelo comissão)
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos- 10/01/2016

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO A CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR

Nº DE INSCRIÇÃO_____ (PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

NOME _____

ESCOLARIDADE:_____

FILIAÇÃO: _____

_____

ENDREÇO:_____

_____

TEMPO DE RES. NO MUNICIPIO:_____FONE_____

CPF:_____RG_____ORG. EXPEDIDOR_____

TITULO:_____SEÇÃO:_____ZONA_____

JÁ TRABALHOU COM CRIANÇA OU ADOLESCENTE_____

ONDE?_____QUANTO TEMPO?_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL_____

_____

_____

DECLARO ter tomado conhecimento de todas as atribuições e ou responsabilidades que o cargo de Conselheiro Tutelar me confere e concordo com as disposições na resolução 02/2015 e do edital 01/2015 expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cocalinho,_____ de _____ 2015

_____ _____

CMDCA Candidato

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Cargo/Função: _____

SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora.

Como candidato à vaga do cargo de Conselheiro Tutelar, solicito revisão:

[ ] da Prova de Conhecimentos específicos, questão _____

[ ] do Resultado da Prova de conhecimentos específicos.

[ ] do Resultado da prova de digitação.

[ ] Outros – Epecificar_____

[ ] Contra candidatura de: _____

Fundamentação_____

_____

_____

Cocalinho, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

1. Protocolar o documento na secretaria dos conselhos.

2. Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma, com letra legível.

3. Usar formulário de recurso individual para cada questão.

PORTARIA Nº 011/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Portaria nº 011/2015, de 29 de abril de 2015.

"Nomeia Comissão membros da Comissão Intersetorial Municipal par organização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo."

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90,

Considerando a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.147, de 1º de abril de 2015, que cria a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo composta pelos seguintes membros permanentes representantes, titulares e suplentes:

I – representando da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social:

a) TITULAR: Lucíolo José da Mota Júnior,

SUPLENTE: Marley Pereira Assunção;

II – representando da Secretaria Municipal de Esportes:

b) TITULAR: Carlos Alberto do Nascimento,

SUPLENTE: Samuel Santana dos Santos;

III – representando da Secretaria Municipal de Saúde:

c) TITULAR: Erlaine Aparecida de Oliveira Martins,

SUPLENTE: Antônia Maria de Pinheiro Chaves;

IV – representando do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

d) TITULAR: Edson Brasil dos Santos Júnior,

SUPLENTE: José Antônio de Oliveira;

V – representando Secretaria Municipal de Educação:

e) TITULAR: Marlene Martins de Fretas,

SUPLENTE: Denise Cristina Teles;

IV – representando do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

f) TITULAR: Joice Machado de Azevedo,

SUPLENTE: Marielza Soares Oliveira;

VII – Representante do Poder Legislativo:

g) TITULAR: Ilana Gomes de Arruada,

SUPLENTE: Érico Alves Barreto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 010/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

(SRP) Nº 010/2015

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 347/GP/2014 torna publico, para conhecimento dos interessados, que fica decido a **PRORROGAÇÃO A SESSÃO DE ABERTURA do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA POR UM PERÍODO DE 12 (MESES).**

MOTIVO

Apresentando como justificativa maior divulgação do mesmo para alcançar maior competitividade do certame, em detrimento da busca pela proposta mais vantajosa à Administração. Evocando assim os princípios básicos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade igualdade pu-

blicidade administrativa, esta comissão acredita garantir as empresas interessadas em participar do certame licitatório em epigrafe condições que garantam isonomia entre os interessados não se olvidado o preconizado no caput do **art. 3º** da lei 8.666/93 – **"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"**, a Pregoeira e equipe de apoio decidiu pela suspensão do feito e prorrogou por

08 (oito) dias úteis, ficando definida a data de 18 de Maio do corrente ano, ás 14h:30m.

Justificativa: "QUE DADA A DESCRIÇÃO POUCO CLARA DO OBJETO, REQUER SEJAM REVISTAS AS DESCRIÇÕES DOS ITENS PRETENDIDOS, DE MODO A TORNÁ-LOS MAIS PRECISOS, CLAROS E ADEQUADOS AO CORRETO ANDAMENTO DO CERTAME, PROTEGENDO O INTERESSE PÚBLICO NA BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA."

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referencia (Anexo I). Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 de Maio de 2015, às 14h30-min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 14h30min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-1000 / 3571-2227 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 06 de Maio de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira Oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 007/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 30/04/2015 às 08h00min, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, CRIDAC E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PFS´S), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT consagrou-se Vencedoras do certame as empresas licitantes: DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ SOB N° 36.900.926/0001-80, e a Empresa LP COM.REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ sob n° 10. 832.896/0001-29

Colniza – MT, em 06 de Maio de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 016/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 016/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS MODALIDADE (PIPA), SENDO 01 (UM) PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA E 01 (UM) PARA O GUARIBA, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGO PARA POPULAÇÃO, E 01 (UM) CAMINHÃO 02 EIXO (TOCO), COM CAPACIDADE ACIMA DE 8 TONELADAS, CARROCERIA FECHADA EM ALUMÍNIO, E COM MOTORISTA, OS VEÍCULOS FICARAM A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OBRAS INFRA – ESTRUTURA.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referencia

(Anexo I)

. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 de Maio de 2015, às 08h30-min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08h30min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-1000 ou 3571-2227.

Colniza – MT, em 06 de Maio de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 047/2012

Ref: Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 150 dias; Vigência: 07/04/2015 a 04/09/2015; Contratada: IBI Engenharia Consultiva S/S.; Data: 02/04/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 18 de Maio de 2015, às 09:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 do tipo Menor Global**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Confresa-MT, 06 de Maio de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 21 de Maio de 2015 às 08:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa especializada para Construção de uma ponte de madeira com todos os materiais, no municipio de Confresa. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 06 de Maio de 2015.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 001/2015

ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 001/2015

ONDE SE LÊ:

ORÇAMENTO ESTIMADO

QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Óleo Diesel	**10.000 lts**	3,99	33.900,00
Óleo Lubrificante	60 lts	27,00	1.620,00
		TOTAL GERAL	35.520,00

LEIA – SE:

ORÇAMENTO ESTIMADO

QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Óleo Diesel	**10.000 lts**	3,39	33.900,00
Óleo Lubrificante	60 lts	27,00	1.620,00
		TOTAL GERAL	35.520,00

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial de Contas Ano 04 Nº 615, Página 32 Divulgação quinta feira, 30 de abril de 2015, no Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de Abril de 2015 Ano X Nº 2.216 Página 78 e no Site da Prefeitura Municipal de Confresa no dia 29 de Abril de 2015, na publicação de Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação 05/2015 - Aquisição de 02 Motocicletas CG Fan ES Start, para atender as necessidades do Setor de Tributos. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA.

Confresa, 06 de Maio de 2015.

José Carneiro da Silva

Presidente da CPL.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 038/2008

Ref: Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 180 dias; Vigência: 26/05/2014 a 22/11/2014; Contratada: SEMEC – Serviços de Motomecanização e Construções Ltda.; Data: 25/05/2014.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 038/2008

Ref: Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 180 dias; Vigência: 22/11/2014 a 21/05/2015; Contratada: SEMEC – Serviços de Motomecanização e Construções Ltda.; Data: 21/11/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 18 de Maio de 2015, às 15:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS- MOTONIVELADORA CATERPILLER.

Confresa-MT, 06 de Maio de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 - A

Art. 1º - De ordem do Exm.º Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, com fulcro no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 05/10/1988, na lei Orgânica do Município de Conquista D'OESTE/MT, nas Leis Municipais e nas demais Legislações pertinente, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes alterações no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015:

I - **PRORROGAR** as inscrições referentes ao Processo Seletivo Público aberto pelo Edital nº 001/2015, até as 23h59min do dia **10/05/2015** (horário local).

II - Em conseqüência do disposto no inciso acima resolve adequar o cronograma, passando a vigorar conforme segue:

a) – Alterar a data de vencimento do boleto para o dia **11/05/2015**.

b) – Alterar a data de encaminhamento dos documentos solicitados nos itens 4.1.5 e 4.1.6 do referido Edital para o dia **11/05/2015**.

c) – Alterar a data de divulgação do Edital de Homologação das Inscrições para o dia

15/05/2015

.

Art. 2º - Os candidatos que imprimiram o "BOLETO BANCÁRIO" até o dia 30/04/2015 e que ainda NÃO efetuaram o pagamento, deverão imprimir um novo "BOLETO BANCÁRIO", para posterior pagamento.

Art. 3º – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital. .

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conquista D'Oeste - MT, 06 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clemismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - B

Art. 1º - De ordem do Exm.º Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO, com fulcro no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 05/10/1988, na lei Orgânica do Município de Conquista D'OESTE/MT, nas Leis Municipais e nas demais Legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes alterações no Edital de Concurso Público nº 001/2015:

I - **PRORROGAR** as inscrições referentes ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2015, até as 23h59min do dia **10/05/2015** (horário local).

II - Em conseqüência do disposto no inciso acima resolve adequar o cronograma, passando a vigorar conforme segue:

a) – Alterar a data de vencimento do boleto para o dia **11/05/2015**.

b) – Alterar a data de encaminhamento dos documentos solicitados nos itens 4.1.5 e 4.1.6 do referido Edital para o dia **11/05/2015**.

c) – Alterar a data de divulgação do Edital de Homologação das Inscrições para o dia

15/05/2015

.

Art. 2º - Os candidatos que imprimiram o "BOLETO BANCÁRIO" até o dia 30/04/2015 e que ainda NÃO efetuaram o pagamento, deverão imprimir um novo BOLETO BANCÁRIO, para posterior pagamento.

Art. 3º – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital. .

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conquista D'Oeste - MT, 06 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clemismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - B

Art. 1º - De ordem do Exm.º Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, com fulcro no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 05/10/1988, na lei Orgânica do Município de Conquista D'OESTE/MT, nas Leis Municipais e nas demais Legislações pertinente, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes alterações no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015:

I - **PRORROGAR** as inscrições referentes ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2015, até as 23h59min do dia **10/05/2015** (horário local).

II - Em conseqüência do disposto no inciso acima resolve adequar o cronograma, passando a vigorar conforme segue:

a) – Alterar a data de vencimento do boleto para o dia **11/05/2015**.

b) – Alterar a data de encaminhamento dos documentos solicitados nos itens 4.1.5 e 4.1.6 do referido Edital para o dia **11/05/2015**.

c) – Alterar a data de divulgação do Edital de Homologação das Inscrições para o dia

15/05/2015

.

Art. 2º - Os candidatos que imprimiram o "BOLETO BANCÁRIO" até o dia 30/04/2015 e que ainda NÃO efetuaram o pagamento, deverão imprimir um novo "BOLETO BANCÁRIO", para posterior pagamento.

Art. 3º – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital. .

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conquista D'Oeste - MT, 06 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clemismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2015 *REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015* PROCESSO Nº 026/2015

Aos seis dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015, PROCESSO Nº 026/205

RESOLVE registrar os preços da empresa: VIAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63, localizado na Rua BERLIM – N° 171 – CUIABÁ/MT – CEP 78048.100**,** doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015, PROCESSO Nº 026/205, Registro de Preços para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X

CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUACU) E (COTRIGUACU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUACU) E (COTRIGUACU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: VIAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63, apresentou e registrou os seguintes itens:

item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
3	PASSAGEM JUINA A CUIABA	440	UNI	R$ 168,50	R$ 74.140,00
4	PASSAGEM CUIABA A JUINA	440	UNI	R$ 169,00	R$ 74.360,00
	Valor Total				R$ 148. 500,00

A empresa VIAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R$ 148. 500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente

Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 As aquisições deverão ser prestadas diariamente ou semanalmente pelas secretarias municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente

justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento das aquisições dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer aquisições cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento das aquisições a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues as aquisições;

II - receber as aquisições nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das aquisições;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber a aquisição adjudicada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega da aquisição e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações das aquisições, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante –

“Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, SecretariaS MunicipaIS de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

Orgão: 06 – Secretaria Mun de Educação e Cultura

Unidade: 001 – Divisão de Educação Fund. e Especial

Função: 12 – Educação

Sub- Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0010 – Programa de Gestão e Manutenção

Projeto Atividade 2066 – Gestão e Man. da Educação e Cultura

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 08 – Secretaria Mun de Gestão Social e Trabalho

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub- Função 244 – Assistência Comunitária

Programa 0012 – Em Direção ao Social

Projeto Atividade 2068 – Gestão e Man. Da Assistência Social

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 07 – Secretaria Mun de Saúde e Saneamento Básico

Unidade: 001 – Secretaria Mun de Saúde e Saneamento Básico

Função: 10 – Saúde

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0011 – Atendimento Integral a Saúde

Projeto Atividade 2067 – Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção Orgão: 12 – Secretaria Desen Econômico Agric Meio Ambiente

Unidade: 001 – Divisão de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0010– Prog. De Gestão e Man. Do Município

Projeto Atividade 2063 – Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 04 – Sec Municipal de administração

Unidade: 001 – Divisão de Administração

Função: 04 – Administração

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0010– Programa de Gestão e Manutenção

Projeto Atividade 2061– Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

Unidade: 001- Divisão de Esportes, Turismo e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub/Função 122 - Administração Geral

Programa 0010 - Programa de Gestão e Manutenção

Projeto/Atividade 2064 - Manutenção e Encargos

Elemento 3390-33 Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 03 – Secretaria de Governo

Unidade: 001 – Divisão de Administração

Função: 04 – Administração

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0010– Progr. De Gestão e Man. Do Município

Projeto Atividade 2087– Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 05– Secretaria de Finanças

Unidade: 001 – Divisão Financeira

Função: 04 – Administração

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0010– Programa de Gestão e Manutenção

Projeto Atividade 2062 – Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 02 – Gabinete da Prefeita

Unidade: 001 – Divisão Administrativa

Função: 04 – Administração

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0010 – Programa de Gestão e Manutenção

Projeto Atividade 2084 – Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 09- Secretaria Mun De Infra Estrutura e Transito

Unidade: 004- Divisões de Infra Estrutura

Função: 26- Transporte

Sub- Função 122- Administração Geral

Programa 0010- Programa de Gestão e Manutenção

Projeto Atividade 2065- Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33- Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega das aquisições solicitadas, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,

em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata; 12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição da aquisição, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso. 14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento to-

tal ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro,

impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 018/2015, Processo nº 026/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 06 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

VIAÇÃO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 03.533.254/0001-63

Representante legal: Gilberto Prates de Almeida

CPF: 404.212.876-91

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 025/2015

MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO Nº 036/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de: *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS"***,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 (Dezenove) de Maio de 2015, às 9:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br,(Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 06 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 018/20145

Aos seis dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr°: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 018/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: **VIAÇÃO JUINA LTDA, CNPJ: 04.017.029/0001-37,** localizada na Avenida Jk nº 3.624, Setor de Serviços- JUINA- MT, CEP: 78320-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do pregão presencial nº 018/2014, Registro de Preços para futura e eventual : **"AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUACU) E (COTRIGUACU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU",** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual:

"

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUACU) E (COTRIGUACU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA

SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: VIAÇÃO JUINA LTDA, CNPJ: 04.017.029/0001-37, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Uni	Valor Unit	Valor total
1	PASSAGEM JUINA A COTRIGUACU	550	UNI	R$ 77,50	R$ 42.625,00
2	PASSAGEM COTRIGUACU A JUINA	550	UNI	R$ 77,00	R$ 42.350,00
5	PASSAGENS DE COTRIGUACU X AGROVILA	65	UNI	R$ 14,00	R$ 910,00
6	PASSAGENS AGROVILA X COTRIGUACU	65	SRV	R$ 12,00	R$ 780,00
7	PASSAGENS COTRIGUACU X JURUENA	87	SRV	R$ 26,00	R$ 2.262,00
8	PASSAGENS AGROVILA X JUINA	25	SRV	R$ 64,50	R$ 1.612,50
9	PASSAGENS JUINA X AGROVILA	25	SRV	R$ 67,00	R$ 1.675,00
10	PASSAGENS JURURENA X COTRIGUACU	87	SRV	R$ 24,50	R$ 2.131,50
	Valor total				R$ 94.346,00

Totalizando R$ 94.346,00 (Noventa e quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais)

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material (Passagem) deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais(passagens) será designada pelo Setor de Compras ou Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais(passagens) licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos (passagens) devem ser entregues conforme solicitação.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto des-

ta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos(passagens);

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

Orgão: 07 – Secretaria Mun de Saúde e Saneamento Básico

Unidade: 001 – Secretaria Mun de Saúde e Saneamento Básico

Função: 10 – Saúde

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0011– Atendimento Integral a Saúde

Projeto Atividade 2067 – Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 12 – Secretaria Desen Econômico Agric Meio Ambiente

Unidade: 001 – Divisão de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0005– Desenv da Agricultura e preservação

Projeto Atividade 2063 – Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001 – Divisão de Educação Fundamental e Especial

Função: 12 – Educação

Sub- Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0006– Ensino Regular de 1ª a 8ª série

Projeto Atividade 2066 – Divisão de educação Fund e Cultura

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 04 – Sec Municipal de administração

Unidade: 001 – Divisão de Administração

Função: 04 – Administração

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0004– Gestão financeira

Projeto Atividade 2061– Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esportes, Turismo e Lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e Desenvolvimentos do Desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-33 Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 03 – Secretaria de Governo

Unidade: 001 – Divisão de Administração

Função: 04 – Administração

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0010– Programa de Gestão e Manutenção

Projeto Atividade 20 87– Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 15– Secretaria de Finanças

Unidade: 001 – Divisão Financeira

Função: 04 – Administração

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0002– Gestão Política Administrativa

Projeto Atividade 2062 – Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 02 – Gabinete da Prefeita

Unidade: 001 – Divisão Administrativa

Função: 04 – Administração

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0002– Gestão Política Administrativa

Projeto Atividade 2084 – Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 08– Secretaria Mun de Gestão Social e trabalho

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub- Função 244 – Assistência Comunitário

Programa 0015– Assistência Social/Assistência Comunitária

Projeto Atividade 2068 – Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 09– Secretaria Mun De Infra Estrutura e Transito

Unidade: 004 – Divisão de Infra Estrutura

Função: 26 – Transporte

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0020– Const Mel e Cons de Estradas Vicinais

Projeto Atividade 2065 – Manutenção de Encargos

Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 018/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 06 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

VIAÇÃO JUINA LTDA

CNPJ: 04.017.029/0001-37

Fernando Souza Machado

CPF: 792.338.051-15

Procurador representante legal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2015– OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**". **EMPRESA: ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84.** Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Iten	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
3	CARTUCHO 122 COLORIDO PARA HP	200	HP	UNI	R$ 70,90	R$ 14.180,00
4	CARTUCHO 122 PRETO PARA HP	200	HP	UNI	R$ 64,90	R$ 12.980,00
8	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX 3045 B (TONER ORIGINAL	150	XEROX	UNI	R$ 233,00	R$ 34.950,00
9	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX 6015 B (TONER ORIGINAL	10	XEROX	UNI	R$ 236,00	R$ 2.360,00
12	TONER 435A	190	BSQUALY	UNI	R$ 79,90	R$ 15.181,00
16	TONER PARA SAMSUNG ML-2165	400	BSQUALY	UNI	R$ 110,90	R$ 44.360,00
17	TONER SAMSUNG LASER PINTER SCX 483 X SERIES	10	BSQUALY	UNI	R$ 184,00	R$ 1.840,00
33	TONER PARA SAMSUNG ML 2850	60	BSQUALY	UNI	R$ 101,90	R$ 6.114,00
34	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER JET MFP 125A	40	BSQUALY	UNI	R$ 82,40	R$ 3.296,00
38	TONER LEXMARK PRETO 12A7460	4	BSQUALY	UNI	R$ 236,00	R$ 944,00
39	PO DE RECARGA TRLT630-795B P/ IMPRESSORA LEXMARK T630	10	BSQUALY	UNI	R$ 140,00	R$ 1.400,00
	VALOR TOTAL					R$ 137.605,00

A empresa **ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84,** apresentou a proposta no menor preço por item de **R$ 137.605,00 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinco reais),** validade da proposta conforme o Edital.

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09

. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
5	CARTUCHO 21 PRETO HP	100	HP	UNI	R$ 74,50	R$ 7.450,00
6	CARTUCHO 22 COLORIDO HP	100	HP	UNI	R$ 93,50	R$ 9.350,00
7	CARTUCHO DE TONER BROTHER MSC 8512	40	MASTERPRINT	UNI	R$ 101,00	R$ 4.040,00
14	TONER 236A	25	MASTERPRINT	UNI	R$ 76,00	R$ 1.900,00
15	TONER 2612A	140	MASTERPRINT	UNI	R$ 76,00	R$ 10.640,00
23	TONER PARA HP M125 CF 283A	30	MASTERPRINT	UNI	R$ 79,90	R$ 2.397,00
24	TONER PARA HP PRO-400 M451 - CE 410A	150	MASTERPRINT	UNI	R$ 106,00	R$ 15.900,00
25	TONER PARA HP PRO-400 M451 - CE 411A	95	MASTERPRINT	UNI	R$ 113,50	R$ 10.782,50
28	TONER CIANO XEROX 106RO1631	30	MASTERPRINT	UNI	R$ 77,50	R$ 2.325,00
29	TONER MAGENTA XEROX 106RO1632	30	MASTERPRINT	UNI	R$ 77,50	R$ 2.325,00
30	TONER AMARELO XEROX 106RO1633	30	MASTERPRINT	UNI	R$ 77,50	R$ 2.325,00
31	TONER PARA SAMSUNG MLT D101S	50	MASTERPRINT	UNI	R$ 112,00	R$ 5.600,00
35	TONER TN 620	20	MASTERPRINT	UNI	R$ 71,00	R$ 1.420,00
37	TONER 285A	80	MASTERPRINT	UNI	R$ 77,00	R$ 6.160,00
40	TONER KYOCERA TK110 TK112 FS720 FS820 FS920	4	MASTERPRINT	UNI	R$ 115,50	R$ 462,00
41	TONER 35/36A	60	MASTERPRINT	UNI	R$ 77,50	R$ 4.650,00
	valor Total					R$ 87.726,50

A empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09, no qual apresentou a proposta no menor preço por item de R$ 87.726,50 (Oitenta e sete mil, setecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos), validade da proposta conforme o Edital.

MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
1	CARTUCHO 901 COLORIDO CC656AL PARA HP	140	HP	UNI	R$ 101,00	R$ 14.140,00
2	CARTUCHO 901 PRETO CC 653 AL PARA HP	140	HP	UNI	R$ 83,00	R$ 11.620,00
10	TONER HP COMPATIVEL 1132	230	CHINAMATE	UNI	R$ 79,00	R$ 18.170,00
11	TONER PARA SAMSUNG ML 2851	80	CHINAMATE	UNI	R$ 92,50	R$ 7.400,00
13	TONER 505A	100	CHINAMATE	UNI	R$ 83,00	R$ 8.300,00
18	TONER PARA BROTHER TN 3332	55	CHINAMATE	UNI	R$ 98,00	R$ 5.390,00
19	TONER PARA HP M175A - CE 310A	52	CHINAMATE	UNI	R$ 74,00	R$ 3.848,00
20	TONER PARA HP M175A - CE 311A	37	CHINAMATE	UNI	R$ 74,50	R$ 2.756,50
21	TONER PARA HP M175A - CE312A	37	CHINAMATE	UNI	R$ 73,50	R$ 2.719,50
22	TONER PARA HP M175A - CE313A	37	EDELTEC	UNI	R$ 74,00	R$ 2.738,00
26	TONER PARA HP PRO-400 M451 - CE 412A	95	EDELTE	UNI	R$ 113,50	R$ 10.782,50
27	TONER PARA HP PRO-400 M451 - CE 413A	95	EDELTEC	UNI	R$ 113,50	R$ 10.782,50
32	TONER PARA SAMSUNG ML 1660	70	EDELTEC	UNI	R$ 111,00	R$ 7.770,00
	VALOR TOTAL					R$ 106.417,00

A empresa MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06 no qual apresentou a proposta no menor preço por item de R$ 106.417,00 (Cento e seis mil, quatrocentos e dezessete reais), validade da proposta conforme o Edital.

Cotriguaçu/MT, 06 de Maio de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015

Processo nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2015– OBJETO: **"***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E* **ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT"**. **EMPRESA: ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84.** Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	Valor Unit	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4 X 100 MM	5	FOXLUX	UNI	R$ 9,40	R$ 47,00
8	APARELHO TELEFONICO COM FIO	43	LIGNET	UNI	R$ 31,99	R$ 1.375,57
10	APONTADOR DE LAPIS EM METAL CX C/ 12 UND	57	ADECK	CX	R$ 5,99	R$ 341,43
24	BOLSA DE LONA ESTILO CARTEIRO, PASTA UNIVERSITARIA	73	PARANA	UNI	R$ 24,90	R$ 1.817,70
36	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA 1000 X 1000 – 70K	57	DELLO	UNI	R$ 19,00	R$ 1.083,00
37	CAIXA ORGANIZADORA– PEQUENA 1000 X 1000 55K	32	DELLO	UNI	R$ 16,60	R$ 531,20
40	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, CX C/50	129	MASTERPRINT	CX	R$ 17,50	R$ 2.257,50
41	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CX C/50	86	TRIS	CX	R$ 17,50	R$ 1.505,00
45	CAPA PARA ENCADERNACAO MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA	150	USA	UNI	R$ 0,27	R$ 40,50
49	CD VIRGEM CR-700 MB, TUBO CONTENDO 100 UNIDADES	8	MULTILASER	CX	R$ 59,00	R$ 472,00
51	CLIPS 2/0 C/50 UNID GALVANIZADO	255	CHAPARAU	CX	R$ 1,24	R$ 316,20
52	CLIPS 2/6 C/ 50 UNID GALVANIZADO	220	CHAPARAU	CX	R$ 1,30	R$ 286,00
54	CLIPS 6/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	245	CLIPNEW	CX	R$ 1,80	R$ 441,00
56	COLA BRANCA EXTRA, 1KG, PARA USO EM PAPELAO E PAPEL, INODORA	50	MUNDIAL	UNI	R$ 9,99	R$ 499,50
57	COLA BRANCA ROTULO AZUL, IDEAL PARA ARTESANATOS EM PAPEL, MA	60	MUNDIAL	UNI	R$ 15,50	R$ 930,00
64	COLA PARA MADEIRA DE 100G	29	TEKBOND	UNI	R$ 3,49	R$ 101,21
71	DVD VIRGEM,4.7 GB, REGRAVAVEL TUBO CONTENDO 100 UNIDADES.	6	MULTILASER	CX	R$ 90,00	R$ 540,00
82	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	300	IPCOL	UNI	R$ 0,18	R$ 54,00
83	ENVELOPE OURO TAMANHO A4	300	IPCOL	UNI	R$ 0,18	R$ 54,00
84	ENVELOPE SACO KRAFT TAMANHO A4	300	IPCOL	UNI	R$ 0,13	R$ 39,00
85	ENVELOPES 185 X 248 SEM TIMBRE	1050	IPCOL	UNI	R$ 0,07	R$ 73,50
86	ENVELOPES 260 X 360 SEM TIMBRE	850	IPCOL	UNI	R$ 0,13	R$ 110,50
89	ESTILETE LARGO GRANDE	294	MASTERPRINT	UNI	R$ 0,90	R$ 264,60
106	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 ATE 25 FOLHAS DE METAL	196	PARANA	UNI	R$ 7,29	R$ 1.428,84
107	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATÉ 240 FOLHAS	20	MASTERPRINT	UNI	R$ 65,00	R$ 1.300,00
108	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA TERMOPLASTICO - 106/4 MM 106/6 MM	21	WORKER	UNI	R$ 41,00	R$ 861,00
112	GRAMPO TRILHO GRANDE (PLASTICO)	350	DELLO	UNI	R$ 0,24	R$ 84,00
113	GRAMPO TRILHO MÉDIO (PLÁSTICO)	300	DELLO	UNI	R$ 0,15	R$ 45,00
120	LAPIS DE COR TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO	100	MASTERPRINT	CX	R$ 1,89	R$ 189,00
121	LAPIS DE COR, INTEIRO, FORMATO SEXTAVADO, PIGMENTOS	105	MASTERPIRNT	CX	R$ 2,69	R$ 282,45
124	LAPISEIRA 07	5	GOLLER	UNI	R$ 1,89	R$ 9,45
127	MALETA P/ NOTEBOOK ATÉ 17" EM COURO SINTÉTICO PT 1 UN	5	LUXCEL	UNI	R$ 79,00	R$ 395,00
128	MARCADOR PERMANENTE AZUL CX/ C6	22	MASTERPRINT	CX	R$ 5,69	R$ 125,18
129	MARCADOR PERMANENTE PRETO CX/ C6	21	MASTERPRINT	CX	R$ 5,69	R$ 119,49
138	PAPEL CAMURCA NA COR BRANCO	10	RST	UNI	R$ 0,50	R$ 5,00
139	PAPEL CAMURCA NA COR MARROM	10	RST	UNI	R$ 0,50	R$ 5,00
140	PAPEL CAMURCA NA COR PRETO	10	RST	UNI	R$ 0,50	R$ 5,00

141	PAPEL CAMURCA NA COR ROSA	10	RST	UNI	R$ 0,50	R$ 5,00
142	PAPEL CAMURCA NA COR VERDE FOLHA	10	RST	UNI	R$ 0,50	R$ 5,00
143	PAPEL CAMURCA NA COR VERMELHO	10	RST	UNI	R$ 0,50	R$ 5,00
152	PAPEL CELOFONE, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE	180	POLI	UNI	R$ 0,50	R$ 90,00
157	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE	75	RST	PCT	R$ 1,19	R$ 89,25
170	PEN DRIVE 16 GB	29	SANDISK	UNI	R$ 29,99	R$ 869,71
171	PEN DRIVE 2 GB	10	SANDISK	UNI	R$ 16,00	R$ 160,00
172	PEND DRIVE 32 GB	26	SANDISK	UNI	R$ 64,90	R$ 1.687,40
178	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA CX C/12	35	MASTERPRINT	CX	R$ 7,60	R$ 266,00
179	PINCEL MARCA TEXTO ROSA CX C/12	42	MASTERPRINT	CX	R$ 7,60	R$ 319,20
180	PINCEL MARCA TEXTO VERDE CX C/12	44	MASTERPRINT	CX	R$ 7,60	R$ 334,40
188	REGUA EM SILICONE, DE 30CM, ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA, C	20	WALEU	UNI	R$ 2,99	R$ 59,80
190	RESMA DE FOLHA A4, PRODUZIDA A PARTIR DE FONTES RESPONSAVEIS	601	COPIMAX	CX	R$ 128,50	R$ 77.228,50
198	SUPORTE PARA MONITORES LCD DE ATE 23" NA COR PRETA	145	GIRO VISAO	UNI	R$ 18,00	R$ 2.610,00
199	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX	5	PARANA	UNI	R$ 7,99	R$ 39,95
200	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS COR PRETA	131	FORCE LINE	UNI	R$ 36,00	R$ 4.716,00
206	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL	30	RADEX	UNI	R$ 1,65	R$ 49,50
207	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	90	RADEX	UNI	R$ 1,65	R$ 148,50
208	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTA	100	POLICART	UNI	R$ 0,13	R$ 13,00
	VALOR TOTAL					R$ 106.731,03

A empresa ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, apresentou a proposta no menor preço por item de R$ 106.731,03 (Cento e seis mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos), validade da proposta conforme o Edital.

RODRIGO JESUINO PADILHA ME, CNPJ: 16.698.725/0001-35. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	Valor Unit	Valor Total
12	BARBANTE DE ALGODAO ESCOLAR COM 1 ROLO COM 82 MT	25	UNI	CIATEXTIL	R$ 1,85	R$ 46,25
15	BATERIA ALCALINA 9V IDEAL PARA MICROFONE	50	UNI	ALFACELL	R$ 5,20	R$ 260,00
23	BOBINA PARA PLASTIFICAR DOCUMENTO - ROLO MEDINDO 11,5 CM	15	UNI	USA FOLIEN	R$ 76,90	R$ 1.153,50
93	EXTRATOR DE GRAMPO (METAL)	345	UNI	F.CASTEL	R$ 0,99	R$ 341,55
103	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0,7MM	10	CX	PENTEL	R$ 0,59	R$ 5,90
136	PAPEL CAMURÇA NA COR AMARELO	10	UNI	VMP	R$ 0,45	R$ 4,50
137	PAPEL CAMURCA NA COR AZUL	10	UNI	VMP	R$ 0,45	R$ 4,50
144	PAPEL CARTAO AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50	17	PCT	VMP	R$ 5,00	R$ 85,00
151	PAPEL CARTOLINA.CORES DIVERSAS	535	UNI	VMP	R$ 0,31	R$ 165,85
160	PAPEL LAMINADO – 48 X 60 CM, CORES VARIADAS.PACOTE COM 10	65	PCT	VMP	R$ 1,95	R$ 126,75
163	PAPEL VEGETAL, FORMATO A-4, MEDINDO 210X297 MM, 1º	150	UNI	VMP	R$ 0,43	R$ 64,50
166	PASTA COM ELÁSTICO	1104	UNI	VISITEX	R$ 1,05	R$ 1.159,20
173	PEN DRIVE 4 GB	55	UNI	MULTILAZER	R$ 16,98	R$ 933,90
174	PEN DRIVE 8 GB	61	UNI	MULTILAZER	R$ 17,95	R$ 1.094,95
189	RELOGIO DE PAREDE TAMANHO APROXIMADO 25X25X4,1 NA COR PRATA	40	UNI	YENS	R$ 24,85	R$ 994,00
						R$ 6.440,35

A empresa RODRIGO JESUINO PADILHA ME, CNPJ: 16.698.725/0001-35, no qual apresentou a proposta no menor preço por item de R$ 6.440,35 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e trinta e cinco centavos), validade da proposta conforme o Edital.

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	Valor Unit	Valor Total
3	ALFINETE DE CABECA CX C/100	43	CX	JOCAR	R$ 4,17	R$ 179,31
5	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX COM 50	31	CX	JOCAR	R$ 2,08	R$ 64,48
6	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA.	63	UNI	JAPAN	R$ 2,08	R$ 131,04
7	ALMOFADA PARA CARIMBO SEM TINTA	11	UNI	JAPAN	R$ 2,15	R$ 23,65
9	APARELHO TELEFONICO S/ FIO	50	UNI	ELGIN	R$ 77,00	R$ 3.850,00
11	BANDEJA DE MESA 03 CAMADA	81	UNI	WALEU	R$ 23,71	R$ 1.920,51
13	BASTAO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE 0,75MMX30CM	56	PCT	CLASSE	R$ 10,50	R$ 588,00
14	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO 500GR	15	PCT	CLASSE	R$ 10,50	R$ 157,50
17	BLOQUINHO POST-IT COM COLA GRANDE 76MMX76MM (VARIAS CORES)	430	PCT	INFORNS	R$ 1,61	R$ 692,30
19	BLOQUINHO POST-IT PEQUENO 38MMX50MM (VARIAS CORES)	400	PCT	INFORNS	R$ 1,49	R$ 596,00
20	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO 1,20 MT	12	UNI	SAFRA	R$ 54,32	R$ 651,84
21	BOBINA PARA CALCULADORA	60	UNI	ALOFORM	R$ 0,87	R$ 52,20
22	BOBINA PARA FAX	27	UNI	MAXPRINT	R$ 4,38	R$ 118,26
27	CADERNO ¼ ESPIRAL COM 96 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	27	PCT	FORONI	R$ 13,83	R$ 373,41
28	CADERNO BROCHURA GRANDE, DE 96 FOLHAS. PACOTE COM 10 UNIDADE	28	PCT	JANDAIA	R$ 25,90	R$ 725,20
29	CADERNO BROCHURA PEQUENO, DE 96 FOLHAS. PACOTE COM 10 UNIDAD	31	PCT	JANDAIA	R$ 12,25	R$ 379,75
30	CADERNO CARTOGRAFIA 96FL S/SEDA PT 3 UM GRANDE	20	PCT	CREDEAL	R$ 8,09	R$ 161,80
31	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FOLHAS, PACOTE COM 5 UNIDADES	47	PCT	CREDEAL	R$ 13,30	R$ 625,10
32	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, PACOTE C 5 UNIDADES, EM ESP	160	UNI	CREDEAL	R$ 13,30	R$ 2.128,00
34	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO PAPELAO DUPLO OF 34,4X12,5X23,7	160	UNI	SÃO CARLOS	R$ 1,38	R$ 220,80
38	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA	254	UNI	CLASSE	R$ 9,90	R$ 2.514,60
39	CALCULADORA COM IMPRESSAO 12 DIGITOS , COMPATIVEL A BOBINA 5	11	UNI	ELGIN	R$ 102,87	R$ 1.131,57
42	CANETA PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE PARA CD COR PRETA C	46	CX	JOCAR	R$ 15,12	R$ 695,52
44	CANETINHAS PONTA GROSSA, EMBALAGEM COM 12 CORES	103	CX	COMPACTOR	R$ 13,83	R$ 1.424,49
46	CAPA PARA ENCADERNAMENTO PLASTICA. DIVERSAS CORES. TAMANHO A	105	UNI	USA	R$ 14,00	R$ 1.470,00

53	CLIPS 3/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	342	CX	CHAPARRAL	R$ 1,10	R$ 376,20
55	CLIPS 8/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	250	CX	CHAPARRAL	R$ 1,75	R$ 437,50
59	COLA EM BASTAO 10G	92	UNI	MASTERPRINT	R$ 0,79	R$ 72,68
62	COLA GRANDE 90G	363	CX	PIRATININGA	R$ 0,96	R$ 348,48
65	COLCHETE LATONADO N° 07, TIPO BAILARINA, CAIXA COM 72	20	CX	CHAPARRAL	R$ 3,41	R$ 68,20
68	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18ML	273	UNI	DELTA	R$ 0,82	R$ 223,86
72	EMBORRACHADO DE E.V.A 2 MM ESTAMPADO	60	UNI	VMP	R$ 4,20	R$ 252,00
73	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM AMARELO,	60	UNI	VMP	R$ 1,19	R$ 71,40
74	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM AZUL,	60	UNI	VMP	R$ 1,19	R$ 71,40
75	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM BRANCO	60	UNI	VMP	R$ 1,19	R$ 71,40
76	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM LARANJADA	60	UNI	VMP	R$ 1,19	R$ 71,40
77	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM LILAS	60	UNI	VMP	R$ 1,19	R$ 71,40
78	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM VERDE	60	UNI	VMP	R$ 1,19	R$ 71,40
79	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM VERMELHO	60	UNI	VMP	R$ 1,19	R$ 71,40
80	EMBORRACHADO EM EVA CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 UNIDADES	26	PCT	VMP	R$ 11,99	R$ 311,74
81	EMBORRACHADO EM EVA ESTAMPADO PACOTE COM 10 UNIDADES	26	PCT	VMP	R$ 43,40	R$ 1.128,40
87	ESPETO METALICO PARA PAPEIS	10	UNI	CAVIA	R$ 1,28	R$ 12,80
88	ESPIRAL PLASTICO PARA 100 FOLHAS A4 17 MM	180	UNI	USA	R$ 0,12	R$ 21,60
90	ESTILETE PEQUENO	95	UNI	GOLLER	R$ 0,59	R$ 56,05
91	ETIQUETA EM FORMULARIO CONTINUO 89 X30 MM CAIXA	2	CX	INFORNS	R$ 57,17	R$ 114,34
92	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 288,5X200,0 367 PT 100 UN	11	PCT	INFORNS	R$ 24,30	R$ 267,30
94	FITA ADESIVA DUPLA FACE 16MM X 30 MM	65	UNI	ADELBRAS	R$ 2,49	R$ 161,85
96	FITA ADESIVA, LARGA ,TRANSPARENTE, 48X50	395	UNI	ADELBRAS	R$ 2,21	R$ 872,95
99	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2190	4	UNI	MASTERPRINT	R$ 10,06	R$ 40,24
101	GIZ DE CERA, TAMANHO MEIO-LÁPIS, ATÓXICO	140	CX	PIRATININGA	R$ 1,05	R$ 147,00
104	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 ATE 60 FOLHAS	120	UNI	MASTERPRINT	R$ 34,50	R$ 4.140,00
105	GRAMPEADOR DE MADEIRA MANUAL EM INOX	45	UNI	WORKER	R$ 45,90	R$ 2.065,50
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/4 GALVANIZADO CX C/5000	23	CX	WORKER	R$ 8,19	R$ 188,37
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 GALVANIZADO CX C/5000	20	CX	WORKER	R$ 8,19	R$ 163,80
117	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 26/6 GALVANIZADOS CX C/5000	430	CX	JOCAR	R$ 2,26	R$ 971,80
119	LAPIS DE COR AQUARELÁVEL COM 36 CORES	30	UNI	FABER	R$ 49,00	R$ 1.470,00
122	LAPIS PRETO	25	CX	LEO E LEO	R$ 6,79	R$ 169,75
125	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	303	UNI	TAMOIO	R$ 4,55	R$ 1.378,65
126	LIVRO PROTOCOLO C/52 FOLHAS FORMATO 153MMX216MM	143	UNI	TAMOIO	R$ 3,85	R$ 550,55
130	MASSA DE MODELAR EM PASTILHAS COM 12 CORES	30	UNI	KOALA	R$ 2,03	R$ 60,90
131	MINI-CLIPS EM ACO COLORIDO	30	CX	JOCAR	R$ 1,28	R$ 38,40
132	MOCHILA ESCOLAR GRANDE	29	UNI	LUXCEL	R$ 25,38	R$ 736,02
133	MOLHA DEDO EM GEL 12GR	103	UNI	WALEU	R$ 1,38	R$ 142,14
145	PAPEL CARTAO BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50	20	PCT	VMP	R$ 6,48	R$ 129,60
146	PAPEL CARTAO LILAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50	15	PCT	VMP	R$ 6,48	R$ 97,20
147	PAPEL CARTAO ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50 CM	19	PCT	VMP	R$ 6,48	R$ 123,12
148	PAPEL CARTAO VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50	16	PCT	VMP	R$ 6,48	R$ 103,68
149	PAPEL CARTAO VERMELHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50	19	PCT	VMP	R$ 6,48	R$ 123,12
150	PAPEL CARTAO PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50	22	PCT	VMP	R$ 6,48	R$ 142,56
153	PAPEL COLOR SET 66X46,5 180G C/5 CORES SORTIDAS PT 20 FL	40	PCT	VMP	R$ 10,05	R$ 402,00
155	PAPEL CREPON DIVERSAS CORES PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	240	PCT	VMP	R$ 4,90	R$ 1.176,00
156	PAPEL DE FOTOS A4, PAPER 150G/M, BRANCO BRILHANTE	170	UNI	MASTERPRINT	R$ 0,28	R$ 47,60
158	PAPEL KRAFIT NATURAL 80/GM2 MED. 76C,X 112CM PARA EMBRULHO.	102	UNI	SAFRA	R$ 0,35	R$ 35,70
159	PAPEL KRAFT, TAMANHO 66 X 96 CM, 1ª QUALIDADE.	60	UNI	SAFRA	R$ 0,35	R$ 21,00
162	PAPEL PEDRA 50X60 63G/M2 PCT 40 UN PAPEL PARA TRABALHOS	22	UNI	VMP	R$ 17,50	R$ 385,00
164	PASTA A A Z	462	UNI	FRAMA	R$ 5,75	R$ 2.656,50
165	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES	30	UNI	DAC	R$ 13,99	R$ 419,70
167	PASTA PARA DOCUMENTOS COM GRAMPOS TRILHO METAL DE PAPEL PAC	629	PCT	POLYCART	R$ 18,92	R$ 11.900,68
168	PASTA POLIONDA (PLÁSTICA 5CM)	265	UNI	ALAPLAST	R$ 2,31	R$ 612,15
169	PASTA SUSPENSA FORM 235MMX360MM CX C/50	117	CX	FRAMA	R$ 41,90	R$ 4.902,30
175	PERCEVEJO LATONADO CX C/100	22	CX	JOCAR	R$ 1,19	R$ 26,18
176	PERFURADOR 2 FUROS COM CAPACIDADE DE ATE 30 FOLHAS	44	UNI	JOCAR	R$ 18,83	R$ 828,52
181	PISTOLA GRANDE (PROFISSIONAL) PARA COLA QUENTE	13	UNI	CLASSE	R$ 8,98	R$ 116,74
182	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE	18	UNI	CLASSE	R$ 5,81	R$ 104,58
183	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE ACO BASICO PRATA	118	UNI	WALEU	R$ 5,95	R$ 702,10
184	PRANCHETA MDF 314MMX22MM	196	UNI	STALO	R$ 1,90	R$ 372,40
185	REGUA EM ALUMÍNIO, DE 30CM DE ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA	20	UNI	GOLLER	R$ 3,98	R$ 79,60
187	REGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL	464	UNI	WALEU	R$ 0,39	R$ 180,96
197	ROLO DE PAPEL VEGETAL 92,5G/M, 50 METROS	5	UNI	ROMITEC	R$ 165,00	R$ 825,00
201	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EMBORRACHADO	80	UNI	JOCAR	R$ 1,10	R$ 88,00
202	TESOURA PONTA FINA CABO EMBORRACHADO DIMENSOES APROXIMADAS A	186	UNI	GOLLER	R$ 3,36	R$ 624,96
204	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES	30	CX	PIRATININGA	R$ 1,75	R$ 52,50
	VALOR TOTAL					R$ 65.643,65

A empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09, no qual apresentou a proposta no menor preço por item de R$ 65.643,65 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), validade da proposta conforme o Edital.

ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.485.610/0001-71. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	Valor Unit	Valor Total

2	AGENDA DE TELEFONE DE A A Z. TAMANHO MEDIO	134	TILIBRA	UNI	R$ 7,30	R$ 978,20
4	ALFINETE PARA MAPA, CAIXA COM 100 UNIDADES	37	ACC	CX	R$ 2,70	R$ 99,90
16	BLOCO FLIP CHART 75GR 64X88CM (C/50 FLS) PT 1 UN	54	KSR	UNI	R$ 19,00	R$ 1.026,00
18	BLOQUINHO POST-IT COM COLA GRANDE 76MMX102MM (VARIAS CORES)	1314	INFORMS	PCT	R$ 1,50	R$ 1.971,00
25	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO 40 -	683	REDBOR	UNI	R$ 0,17	R$ 116,11
26	CADERNETA ESPIRAL DE BOLSO 7X10 C/40 FOLHAS	162	TAMOIO	UNI	R$ 0,90	R$ 145,80
33	CADERNOS 23 PAUTAS, 48 FOLHAS EM ESPIRAL, CAPA/CONTRACAPA: C	840	JANDAIA	UNI	R$ 0,85	R$ 714,00
35	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO PAPELAO OF 13X24,5 X36	93	COLORPARCK	UNI	R$ 1,80	R$ 167,40
43	CANETINHA HIDROGRAFICA, PONTA FINA, ATOXICA, CAIXA COM 12 CO	98	TRIS	CX	R$ 4,00	R$ 392,00
47	CARBONO DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS	38	TRIS	CX	R$ 20,00	R$ 760,00
48	CD REGRAVAVEL CR-RW-700 MB TUBO CONTENDO 100 UNIDADES	8	MAXPRINT	CX	R$ 160,00	R$ 1.280,00
50	CLIPS 10/0 C/ 20 UND GALVANIZADO	205	BACCHI	CX	R$ 1,49	R$ 305,45
58	COLA COLORIDA, ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, PARA APLICACAO	85	ACRILEX	UNI	R$ 1,40	R$ 119,00
60	COLA GLITER RELEVO 3D NA COR DOURADA	20	ACRILEX	UNI	R$ 1,60	R$ 32,00
61	COLA GLITER RELEVO 3D NA COR PRATA	20	ACRILEX	UNI	R$ 1,60	R$ 32,00
66	COLCHETE LATONADO N° 12, TIPO BAILARINA, CAIXA COM 72	20	BACCHI	CX	R$ 4,80	R$ 96,00
67	CONTACT TRANSPARENTE 45CM X10M 1RL	157	PLAVITEC	UNI	R$ 17,00	R$ 2.669,00
95	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 30MT	800	DELFIX	UNI	R$ 1,60	R$ 1.280,00
98	FITA DUREX	112	ADELBRAS	UNI	R$ 0,65	R$ 72,80
100	FOLHA DE ISOPOR 100X50CM - 15MM	150	ISOESTE	UNI	R$ 2,00	R$ 300,00
102	GIZAO DE CERA, TAMANHO MEIO-LAPIS, ATOXICO	110	ACRILEX	CX	R$ 1,20	R$ 132,00
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 GALVANIZADO CX C/5000	35	FRAMA	CX	R$ 2,90	R$ 101,50
114	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 23/10 GALVANIZADOS CX C/5000	19	ACC	CX	R$ 3,50	R$ 66,50
115	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 23/23 GALVANIZADOS CX C/5000	19	ACC	CX	R$ 3,90	R$ 74,10
116	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 23/8 GALVANIZADOS CX C/5000	51	ACC	CX	R$ 3,50	R$ 178,50
118	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 26/8 GALVANIZADOS CX C/5000	21	FRAMA	CX	R$ 2,90	R$ 60,90
123	LAPISEIRA 05	5	ADECK	UNI	R$ 1,50	R$ 7,50
134	ORGANIZADOR PORTA LÁPIS/CLIPES EM ACRILICO	10	WALEU	UNI	R$ 4,30	R$ 43,00
161	PAPEL PARDO MEDINDO 66MM DE LARGURA, 96MM DE COMPRIMENTO	58	NILPEL	UNI	R$ 1,50	R$ 87,00
177	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO 2 FUROS DE ATE 70 FOLHAS	38	ADECK	UNI	R$ 73,00	R$ 2.774,00
191	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO CONTENDO 500 FOLHAS CADA, NA COR	10	REPORT	UNI	R$ 17,00	R$ 170,00
192	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO CONTENDO 500 FOLHAS CADA	10	REPORT	UNI	R$ 17,00	R$ 170,00
193	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO CONTENDO 500 FOLHAS CADA,	10	REPORT	UNI	R$ 17,00	R$ 170,00
194	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO CONTENDO 500 FOLHAS CADA.	10	REPORT	UNI	R$ 17,00	R$ 170,00
195	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO CONTENDO 500 FOLHAS CADA, N	10	REPORT	UNI	R$ 17,00	R$ 170,00
196	3RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO CONTENDO 500 FOLHAS	10	REPORT	UNI	R$ 17,00	R$ 170,00
	VALOR TOTAL					R$ 17.101,66

A empresa ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.485.610/0001-71 no qual apresentou a proposta no menor preço por item de R$ 17.101,66 (Dezessete mil, cento e um reais e sessenta e seis centavos), validade da proposta conforme o Edital.

Cotriguaçu/MT, 06 de Maio de Abril de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.644/2014

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário, o Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO OESTE HOPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.983.327/0001/84, com sede à Rua 61, nº 246, Qd. B-12, LT. 13, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74810-280, FONE: 62 3218-1214, E-MAIL: centrooesteltda@terra.com.br, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade n.º 3539949 DGPC/GO, CPF/MF n.º 963.605.771-90, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/**REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 069/2014 do Processo Administrativo Nº. 29.644/2014**, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456**/2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários hospitalares), para atender o Hospital São Benedito de Cuiabá, conforme a Proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 12063.872000/1130-55 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.417, de 31 de dezembro 2013, de acordo com as condições e especificações contidas edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Mesa para exame Clínico - Divã -Mesa de exame clínico leito em estofado. Estrutura em tubo de aço redondo; Dimensões mínimas: 1,85x0,55x0,80cm. Estrutura em tubo redondo de 1"x 1,20m. Leito estofado de no mínimo 15mm de espuma, revestido em courvim na cor preta. Cabeceira regulável. Pés com ponteiras de borracha. Capacidade mínima de 120 quilos. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.	20	CENTRO OESTE HOSPITALAR LTDA	ATUAL MÓVEIS	R$ 448,000	R$ 8. 960,00

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 ENTREGA:

6.1.1 A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho, devendo ser entregue junto a Gerencia de Material e Patrimônio/SMS.

6.2 PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1 A Empresa fornecedora é obrigada a disponibilizar os produtos/equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

6.2.2 Mudanças que porventura ocorrem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa/Equipe Técnica;

6.3 AGENDAMENTO DE ENTREGA:

6.3.1 A empresa vencedora deverá agendar formalmente (via e-mail) com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias a entrega dos equipamentos/mobiliários. O agendamento deverá ser realizada na Diretoria Administrativa / SMS – 3617-7867 Sra. Janete Mânica (janete.manica@cuiaba.mt.gov.br) e Avaliação Técnica / Termo de Solicitação / HPMSC – 3617-7841 / 7811 Sra. Helenice S. Campos (helenice.campos@cuiaba.mt.gov.br) e Sra. Patrícia Gavenda (termodesolicitacao.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br).

6.4 LOCAL DE ENTREGA:

6.4.1 A entrega do equipamentos/mobiliários deverá ser realizada na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650, Bairro São Francisco, Cep: 78098-260, telefone: (65) 8459-3802/3617-1343, ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz, no horário 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, ou em outro local determinado na Ordem de Fornecimento;

6.5 ENTREGA TÉCNICA:

6.5.1 O recebimento dos materiais/equipamentos/mobiliários deverá ser realizado com acompanhamento da equipe técnica sendo, Helenice Silva Campos - Coordenadora Técnica de Equipamentos; Patrícia Gavenda R. de S. Cardoso - Enfermeira.

6.5.2 A entrega deverá ser conforme especificação dos equipamentos / materiais permanentes com a qualidade e aceitabilidade dos produtos/equipamentos e quando relativos a materiais/equipamentos permanente á ser instalado deve se primeiramente entregues no endereço acima citados, para que seja Patrimônio do e posteriormente levado à unidade onde se fará a instalação nas dependências do Hospital São Benedito de Cuiabá, Rua Odorico Tocantins, n° 200 – Esquina com a Avenida São Sebastião Bairro Quilombo, Cuiabá – MT;

6.5.3 A entrega deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do Patrimônio / SMS. Nesta entrega técnica será conferido se o equipamento entregue está de pleno acordo conforme solicitado no Edital (check list). Somente após a conferência será dado o aceite final;

6.5.4 Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote e validade. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

6.5.5 Equipamentos que apresentar defeitos no período da garantia, a Empresa responsável terá o prazo para realizar o atendimento em 48 até (quarenta e oito) horas. Após o primeiro atendimento, sem conclusão do serviço e caso necessite a retirada do equipamento para manutenção externa ou interna, a Empresa responsável deverá cumprir o prazo para conclusão do serviço em até 5 (cinco) dias úteis. Caso ocorra algum imprevisto, a empresa deverá comunicar formalmente o setor responsável pelo equipamento justificando o atraso da devolução e/ou conclusão do serviço;

6.5.6 No ato da entrega os equipamentos deverão acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português (Traz instruções para: verificação da instalação, verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, manutenções preventivas/corretivas, diagrama elétrico e eletrônico, lista de peças de reposição, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado); Certificado de Calibração com validade mínima de 1 (um) ano (caso aplicável).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
IRACEMA MARIA DE QUEIROZ	GESTOR	SEC ADJUNTA PLANEJAMENTO OPERAÇÕES	1588636		446.153.536-34
HELENICE SILVA CAMPOS	FISCAL	HPSMC	4849297	136.0042-7	923.087.591.00
PATRÍCIA GAVENDA RODRIGUES DE SOUZA CARDOSO	FISCAL	HPSMC	4031085	139.0159-1	960.734.031.00

7.2 São atribuições do fiscal do contrato:

7.2.1 Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

7.2.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;

7.2.3 Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

7.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.2.5 Notificar a contratada quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da contratada e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de inserir esta notificação no Sistema de Controle de Contratos e de cientificar a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF;

7.2.6 Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a contratada não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF para apreciação;

7.2.7 Encaminhar por escrito a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

7.2.8 Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

7.2.9 Anotar em formulário próprio, inclusive no Sistema de Controle de Contratos Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.10 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, inserindo as informações e documentações pertinentes no Sistema de Controle de contratos Municipal, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.2.11 Certificar quanto a fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.2.12 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

7.2.13 Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

7.2.14 Realizar, juntamente com a contratada, a conferencia da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

7.2.15 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

7.2.16 Inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal mensalmente, e sempre que solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da entregados produtos contratados;

7.2.17 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

7.2.18 Informar a Autoridade competente e ao setor de controle de contratos da SMPF sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

7.2.19 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a extinção dos contratos decorrentes de decurso de prazo e de conclusão da execução do contrato, referentes à sua Secretaria, certificando de que não haja pendências no contrato tais como o não lançamento das notas de pagamento no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.20 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a rescisão de Contratos referentes à SMS, certificando de que não haja pendências no contrato constantes no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.21 O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da Contratada; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e Contratada.

7.2.22 O Fiscal de contratos deverá inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, relatório final de acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou entrega do serviço ou do objeto do contrato, no término do prazo de vigência do contrato, fazendo constar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, assim como todas as ocorrências e irregularidades apontadas durante a execução do ajuste.

7.2.23 Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

7.3 São atribuições do Gestor de contrato:

7.3.1 O Gestor ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais clausulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Gestor deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário,

7.3.2 O Gestor deverá realizar e conferir as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar os pagamentos.

7.3.3 O gestor deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

7.3.4 O Gestor deverá acompanhar e analisar os relatórios do Fiscal do contrato.

7.3.5 Havendo qualquer apontamento no relatório do Fiscal, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.

7.3.6 O Gestor deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal.

7.3.7 Havendo qualquer duvida em relação ao gerenciamento e clausulas contratuais, o Gestor deverá solicitar atendimento junto a Diretoria de Planejamento e Contratos para o saneamento de quaisquer divergências.

7.4 Dos requisitos do servidor designado como Fiscais ou Gestor de contratos:

7.4.1 Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal ou Gestor do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

7.4.2 Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

7.4.3 Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

7.4.4 Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

7.4.5 Não pode ser fiscal de contratos:

7.4.6 Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a contratada;

7.4.7 Tenha parentesco com a contratada ou com membros de sua família.

7.4.8 O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

7.5 Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

7.5.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.3 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.4 A empresa FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos/equipamentos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;

8.5 Caso não se cumpra tais especificações os produtos/equipamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal; Sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.6 Os produtos/equipamentos permanentes a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;

8.7 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;

8.8 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais;

8.9 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso;

8.10 Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no edital e seus anexos;

8.11 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.12 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 15 (quinze) dias corridos;

8.13 A partir desse prazo de troca, o Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos;

8.14 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do setor de compras, manutenção de equipamentos do HPSMC, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.15 O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

8.16 A FORNECEDORA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.17 A empresa FORNECEDORA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.18 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.19 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.20 A empresa FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.21 A FORNECEDORA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.22 A empresa FORNECEDORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

8.23 A empresa FORNECEDORA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE;

8.24 A empresa FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;

8.25 A empresa FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Cuiabá ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.26 Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

8.27 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.27.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.27.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.27.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.27.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.27.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2 A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

9.3 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

9.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

9.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

9.6 Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0038 – Investimento (SUS).

Projeto Atividade: 1239 – Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão.

Fonte: 113 – Transferência do SUS – Remuneração de serviços produzidos pela Rede.

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material permanente.

Origem do Recurso Financeiro: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

Bloco: Investimento.

Componente: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Portaria: 3417/GM/MS – Data: 31/12/2013.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sempre que houver ordem de fornecimento, por demanda de quantidade solicitada, dentro do período de vigência do registro, até a quantidade fixada no registro.

11.2 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais do contrato;

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

Razão social.

Número da nota fiscal,

Data de emissão,

Produto (descrição),

Lote de cada produto,

Empresa contratada para transporte,

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

Não rasurar as notas.

11.4 O pagamento será efetuado a(s) empresa(s) através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referencia, no Edital e Anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referencia, Edital e Anexos;

11.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

11.11 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE.

12.4 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário

Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 069/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

_____

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDORA:

_____

SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

CPF/MF n.º 963.605.771-90

CENTRO OESTE HOPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº. 10.983.327/0001/84

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

PE 083/2014 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG 33.397/2014

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2014,** cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos/dietas e materiais de consumo diverso (hospitalar) nutricional.".

Empresa Vencedora: NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.

Ganhou os Itens: 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 141.

Valor Total **R$ 7.103.280,34 (Sete milhões cento e três mil duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).**

Empresa Vencedora: BIOBASE IND. COM. LTDA. - Ganhou os Itens: 138, 139, 140.

Valor Total *R$ 274.744,00 (Duzentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais).*

Empresa Vencedora: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Ganhou o Item: 127.

Valor Total **R$ 18.943,40 (Dezoito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP. - Ganhou os Itens: 5, 6, 8, 10, 11, 19, 20, 31, 32, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 47, 49, 50, 52, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 67.

Valor Total **R$ 81.333,19 (Oitenta e um mil trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos).**

Empresa Vencedora: MEDPLUS COM. E REP. LTDA. - Ganhou o Item: 71.

Valor Total **R$ 33.637,50 (Trinta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Empresa Vencedora: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. - Ganhou os Itens: 99, 101, 102, 103.

Valor Total **R$ 112.602,50 (Cento e doze mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).**

Empresa Vencedora: PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP.

Ganhou os Itens: 7, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 28, 29, 30, 33, 51, 53, 55, 56, 60, 66, 70.

Valor Total **R$ 36.033,36 (Trinta e seis mil e trinta e três reais e trinta e seis centavos).**

Empresa Vencedora: SJS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - Ganhou os Itens: 9, 22, 23, 24, 25, 36, 48.

Valor Total **R$ 29.602,50 (Vinte e nove mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).**

Empresa Vencedora: TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Ganhou os Itens: 45,78, 79, 80, 87, 91, 94, 98, 112, 118, 122, 128, 132, 133, 134.

Valor Total

R$ 1.071.306,49 (Hum milhão setenta e um mil trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP. - Ganhou os Itens: 1, 3, 4, 21, 27, 34, 39, 43, 44, 46, 54, 62, 68.

Valor Total R$ 60.224,87 (Sessenta mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Empresa Vencedora: ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS – EIRELI – EPP. - Ganhou o Item: 18.

Valor Total R$ 26.429,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais).

Itens Fracassados: 2, 12, 57, 69, 120, 142, 143, 144.

Cuiabá/MT, 06 de maio 2015.

Adjudico e Homologo:

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO

Secretária Municipal de Gestão

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG 33.397/2014

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2014, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos/dietas e materiais de consumo diversos (hospitalar) nutricional.”.

Empresa Vencedora: NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA. - Ganhou os Itens: 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 141.

Valor Total R$ 7.103.280,34 (Sete milhões cento e três mil duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Empresa Vencedora: BIOBASE IND. COM. LTDA. - Ganhou os Itens: 138, 139, 140.

Valor Total R$ 274.744,00 (Duzentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Empresa Vencedora: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Ganhou o Item: 127.

Valor Total R$ 18.943,40 (Dezoito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP. - Ganhou os Itens: 5, 6, 8, 10, 11, 19, 20, 31, 32, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 47, 49, 50, 52, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 67.

Valor Total R$ 81.333,19 (Oitenta e um mil trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

Empresa Vencedora: MEDPLUS COM. E REP. LTDA. - Ganhou o Item: 71.

Valor Total R$ 33.637,50 (Trinta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. - Ganhou os Itens: 99, 101, 102, 103.

Valor Total R$ 112.602,50 (Cento e doze mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora: PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP. - Ganhou os Itens: 7, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 28, 29, 30, 33, 51, 53, 55, 56, 60, 66, 70.

Valor Total R$ 36.033,36 (Trinta e seis mil e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Empresa Vencedora: SJS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - Ganhou os Itens: 9, 22, 23, 24, 25, 36, 48.

Valor Total R$ 29.602,50 (Vinte e nove mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora: TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Ganhou os Itens: 45,78, 79, 80, 87, 91, 94, 98, 112, 118, 122, 128, 132, 133, 134.

Valor Total R$ 1.071.306,49 (Hum milhão setenta e um mil trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP. - Ganhou os Itens: 1, 3, 4, 21, 27, 34, 39, 43, 44, 46, 54, 62, 68.

Valor Total R$ 60.224,87 (Sessenta mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Empresa Vencedora: ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS – EIRELI – EPP. - Ganhou o Item: 18.

Valor Total R$ 26.429,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais).

Itens Fracassados: 2, 12, 57, 69, 120, 142, 143, 144.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 06 de maio 2015.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Especial de Licitação e Contratos

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO

Secretária Municipal de Gestão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.644/2014

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário, o Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.354/0001-24, com sede à Praça Conde Pedro Leonelli, 25, Sala 1, Vila Rosália, Guarulhos/SP, CEP: 07072-081, FONE: 11 4307-5675, E-MAIL: medisys@medisys.com.br, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. MAYSA APARECIDA VENDITELLI RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade n.º 24.288.388-6, CPF/MF n.º 245.640.508-00, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO**/REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 069/2014 do Processo Administrativo Nº. 29.644/2014**, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456**/2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários hospitalares), para atender o Hospital São Benedito de Cuiabá, conforme a Proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 12063.872000/1130-55 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.417, de 31 de dezembro 2013, de acordo com as condições e especificações contidas edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Balde a Pedal/ Lixeira - Balde a Pedal Inoxidável – Estrutura: Confeccionada em chapa de aço inoxidável com acabamento polido. Pedal de acionamento da tampa com sapata de borracha. Tampa: Acionada a pedal, confeccionada em chapa de aço inoxidável com acabamento polido e com perfil de material termoplástico interno de proteção. Balde interno: Removível, confeccionado em chapa de aço inoxidável com alça e capacidade volumétrica para 25 litros.Garantia mínima de 12 (doze) meses.	125	MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	JSN - MODELO PI30	R$ 343,900	R$ 42.987,50
21	Comadre- Composição Aço Inox Dimensões 40 x 30 cm Capacidade 3,5 Litros. O produto possui superfície lisa facilitando assim sua higienização e também proporcionando maior conforto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	120	MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FAMI	R$ 123,330	R$ 14.799,60
30	Mesa Auxiliar - Mesa auxiliar para instrumental: mesa auxiliar para instrumental com prateleira e rodízios, construída em aço inoxidável; Deve possuir tampo e prateleira em aço inoxidável sem aresta, possuir rodízio nos pés e regulagem de altura. Características técnicas mínimas: Armação construída em tubos redondos de no mínimo 1 polegada de diâmetro; Tampo e prateleira construído em chapa de inox de acabamento polido; Extremidades sem arestas; Pés com rodízios; Dimensões aproximadas: largura 0,40 x altura 0,80 x comprimento 0,80. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.	25	MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RENASCER	R$ 799,600	R$ 19.990,00
36	Negatoscópio -Negatoscópio de 02 corpos, construído em chapa de aço inoxidável, com a parte frontal em acrílico translúcido, branco leitoso, utilizando pelo menos 02 (duas) lâmpadas fluorescentes com reatores eletrônicos, ou outras fontes luminosas de tecnologia comprovadamente superior a fluorescente; O equipamento deve possuir botão interruptor liga-desliga, suporte para fixação em parede, prendedores de chapa radiográfica e demais dispositivos que seja necessários ao seu pleno funcionamento; O equipamento deve disponibilizar uma luminância de pelo menos 1500 nits, por cada corpo do negatoscópio; Dimensões mínimas: 730 mm (comprimento) x 100 mm (largura) x 485 mm (altura); Dimensões mínimas da área de leitura: 710 mm (comprimento) x 410 mm (altura). Alimentação rede	42	MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ARGOS	R$ 999,500	R$ 41.979,00

	elétrica bivolt automático 100/240V – 60Hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.					
39	Papagaio - Papagaio em aço inoxidável Capacidade para 01 (um) litro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.	120	MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FAMI	R$ 74,990	R$ 8. 998,80
40	Poltrona Hospitalar- Poltrona Hospitalar com estrutura em tubo de aço esmaltado, cavalete em tubo de aço esmaltado, reclinável em várias posições, com retorno automático por meio molas ou pistão. Movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés, através de alavanca lateral. Estofamento anatômico em espuma com revestimento em courvin; Braços articuláveis estofados com revestimento em courvin, que se articulam junto à inclinação do leito, pés com ponteiras de borracha. Dimensões mínimas totais 1,70x0,80x0,50. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.	70	MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RENASCER	R$ 999,980	R$ 69. 998,60
49	Suporte de Soro -Suporte de soro, em aço inoxidável, com 4 rodízios, construído em aço tubular inoxidável, coluna receptora da haste com diâmetro de 1'' com anel de proteção, regulagem de altura através de manípulo ou mandril, haste em tubo de ¾'' de diâmetro com o mínimo de 4 ganchos em forma de cruz, pés em forma de cruz confeccionados em aço inoxidável com rodízios de mínimo 50 mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.	322	MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RENASCER	R$ 279,500	R$ 89. 999,00

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 ENTREGA:

6.1.1 A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho, devendo ser entregue junto a Gerencia de Material e Patrimônio/SMS.

6.2 PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1 A Empresa fornecedora é obrigada a disponibilizar os produtos/equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

6.2.2 Mudanças que porventura ocorrem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa/Equipe Técnica;

6.3 AGENDAMENTO DE ENTREGA:

6.3.1 A empresa vencedora deverá agendar formalmente (via e-mail) com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias a entrega dos equipamentos/mobiliários. O agendamento deverá ser realizada na Diretoria Administrativa / SMS – 3617-7867 Sra. Janete Mânica (janete.manica@cuiaba.mt.gov.br) e Avaliação Técnica / Termo de Solicitação / HPMSC – 3617-7841 / 7811 Sra. Helenice S. Campos (helenice.campos@cuiaba.mt.gov.br) e Sra. Patrícia Gavenda (termodesolicitacao.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br).

6.4 LOCAL DE ENTREGA:

6.4.1 A entrega do equipamentos/mobiliários deverá ser realizada na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650, Bairro São Francisco, Cep: 78098-260, telefone: (65) 8459-3802/3617-1343, ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz, no horário 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, ou em outro local determinado na Ordem de Fornecimento;

6.5 ENTREGA TÉCNICA:

6.5.1 O recebimento dos materiais/equipamentos/mobiliários deverá ser realizado com acompanhamento da equipe técnica sendo, Helenice Silva Campos - Coordenadora Técnica de Equipamentos; Patrícia Gavenda R. de S. Cardoso - Enfermeira.

6.5.2 A entrega deverá ser conforme especificação dos equipamentos / materiais permanentes com a qualidade e aceitabilidade dos produtos/equipamentos e quando relativos a materiais/equipamentos permanente á ser instalado deve se primeiramente entregues no endereço acima citados, para que seja Patrimônio do e posteriormente levado à unidade onde se fará a instalação nas dependências do Hospital São Benedito de Cuiabá, Rua Odorico Tocantins, n° 200 – Esquina com a Avenida São Sebastião Bairro Quilombo, Cuiabá – MT;

6.5.3 A entrega deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do Patrimônio / SMS. Nesta entrega técnica será conferido se o equipamento entregue está de pleno acordo conforme solicitado no Edital (check list). Somente após a conferência será dado o aceite final;

6.5.4 Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote e validade. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

6.5.5 Equipamentos que apresentar defeitos no período da garantia, a Empresa responsável terá o prazo para realizar o atendimento em 48 até (quarenta e oito) horas. Após o primeiro atendimento, sem conclusão do serviço e caso necessite a retirada do equipamento para manutenção externa ou interna, a Empresa responsável deverá cumprir o prazo para conclusão do serviço em até 5 (cinco) dias úteis. Caso ocorra algum imprevisto, a empresa deverá comunicar formalmente o setor responsável pelo equipamento justificando o atraso da devolução e/ou conclusão do serviço;

6.5.6 No ato da entrega os equipamentos deverão acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português (Traz instruções para: verificação da instalação, verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, manutenções preventivas/corretivas, diagrama elétrico e eletrônico, lista de peças de reposição, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado); Certificado de Calibração com validade mínima de 1 (um) ano (caso aplicável).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
IRACEMA MARIA DE QUEIROZ	GESTOR	SEC ADJUNTA PLANEJAMENTO OPERAÇÕES	1588636		446.153.536-34
HELENICE SILVA CAMPOS	FISCAL	HPSMC	4849297	136.0042-7	923.087.591.00
PATRÍCIA GAVENDA RODRIGUES DE SOUZA CARDOSO	FISCAL	HPSMC	4031085	139.0159-1	960.734.031.00

7.2 São atribuições do fiscal do contrato:

7.2.1 Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

7.2.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;

7.2.3 Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

7.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.2.5 Notificar a contratada quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da contratada e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de inserir esta notificação no Sistema de Controle de Contratos e de cientificar a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF;

7.2.6 Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a contratada não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF para apreciação;

7.2.7 Encaminhar por escrito a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

7.2.8 Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

7.2.9 Anotar em formulário próprio, inclusive no Sistema de Controle de Contratos Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.10 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, inserindo as informações e documentações pertinentes no Sistema de Controle de contratos Municipal, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.2.11 Certificar quanto a fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.2.12 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

7.2.13 Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

7.2.14 Realizar, juntamente com a contratada, a conferencia da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

7.2.15 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

7.2.16 Inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal mensalmente, e sempre que solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da entregados produtos contratados;

7.2.17 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

7.2.18 Informar a Autoridade competente e ao setor de controle de contratos da SMPF sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

7.2.19 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a extinção dos contratos decorrentes de decurso de prazo e de conclusão da execução do contrato, referentes à sua Secretaria, certificando de que não haja pendências no contrato tais como o não lançamento das notas de pagamento no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.20 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a rescisão de Contratos referentes à SMS, certificando de que não haja pendências no contrato constantes no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.21 O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da Contratada; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e Contratada.

7.2.22 O Fiscal de contratos deverá inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, relatório final de acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou entrega do serviço ou do objeto do contrato, no término do prazo de vigência do contrato, fazendo constar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, assim como todas as ocorrências e irregularidades apontadas durante a execução do ajuste.

7.2.23 Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

7.3 São atribuições do Gestor de contrato:

7.3.1 O Gestor ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais clausulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Gestor deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário,

7.3.2 O Gestor deverá realizar e conferir as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar os pagamentos.

7.3.3 O gestor deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

7.3.4 O Gestor deverá acompanhar e analisar os relatórios do Fiscal do contrato.

7.3.5 Havendo qualquer apontamento no relatório do Fiscal, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.

7.3.6 O Gestor deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal.

7.3.7 Havendo qualquer duvida em relação ao gerenciamento e clausulas contratuais, o Gestor deverá solicitar atendimento junto a Diretoria de Planejamento e Contratos para o saneamento de quaisquer divergências.

7.4 Dos requisitos do servidor designado como Fiscais ou Gestor de contratos:

7.4.1 Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal ou Gestor do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

7.4.2 Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

7.4.3 Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

7.4.4 Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

7.4.5 Não pode ser fiscal de contratos:

7.4.6 Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a contratada;

7.4.7 Tenha parentesco com a contratada ou com membros de sua família.

7.4.8 O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

7.5 Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

7.5.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.3 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.4 A empresa FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos/equipamentos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;

8.5 Caso não se cumpra tais especificações os produtos/equipamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal; Sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.6 Os produtos/equipamentos permanentes a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;

8.7 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;

8.8 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais;

8.9 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso;

8.10 Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no edital e seus anexos;

8.11 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.12 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 15 (quinze) dias corridos;

8.13 A partir desse prazo de troca, o Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos;

8.14 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do setor de compras, manutenção de equipamentos do HPSMC, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.15 O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

8.16 A FORNECEDORA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.17 A empresa FORNECEDORA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.18 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.19 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.20 A empresa FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.21 A FORNECEDORA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.22 A empresa FORNECEDORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

8.23 A empresa FORNECEDORA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE;

8.24 A empresa FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;

8.25 A empresa FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Cuiabá ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.26 Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

8.27 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.27.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.27.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.27.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.27.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.27.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2 A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

9.3 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

9.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

9.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

9.6 Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0038 – Investimento (SUS).

Projeto Atividade: 1239 – Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão.

Fonte: 113 – Transferência do SUS – Remuneração de serviços produzidos pela Rede.

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material permanente.

Origem do Recurso Financeiro: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

Bloco: Investimento.

Componente: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Portaria: 3417/GM/MS – Data: 31/12/2013.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sempre que houver ordem de fornecimento, por demanda de quantidade solicitada, dentro do período de vigência do registro, até a quantidade fixada no registro.

11.2 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais do contrato;

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

Razão social.

Número da nota fiscal,

Data de emissão,

Produto (descrição),

Lote de cada produto,

Empresa contratada para transporte,

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

Não rasurar as notas.

11.4 O pagamento será efetuado a(s) empresa(s) através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referencia, no Edital e Anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referencia, Edital e Anexos;

11.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

11.11 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE.

12.4 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 069/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

_____

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDORA:

_____

MAYSA APARECIDA VENDITELLI RIBEIRO

CPF/MF n.º 245.640.508-00

MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº. 14.918.354/0001-24

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

PE 073/2014-AVISO DE ABERTURA - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42.574/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇOLEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes/ Hospitalares (Equipamentos/Mobiliários Hospitalares, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, Conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

Data da Abertura: 20/05/2015

Horário: 10h30min (Dez horas e Trinta minutos) – Fuso Horário De Brasília

Local: O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo **"Licitações-e"**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A- **www.licitacoes-e.com.br**.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Camila Moraes de Oliveira

Pregoeira Oficial

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Compras e Licitações

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Data da Assinatura: Cuiabá/MT, 06 de maio de 2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA *Nº.* 013/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG54.064/2014)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Habitação de Regularização Fundiária - SMHARF

Objeto: Contratação de empresa especializada de consultoria para execução de supervisão/gerenciamento, dos serviços executados nos Bairros: Dr. Fábio II e Altos da Serra II, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.

Data/Horário: 09/06/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Garcia Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.644/2014

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário, o Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.758.951/0001-73, com sede à Rua 08, 611, Qd. 24, Lt. 73, Ed. Sayonara, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74013-030, FONE: 62 3249-2029, E-MAIL: fraga.hospitalar@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. RAFAEL DOS REIS ALVES, portador da Carteira de Identidade n.º 3579224 SSP/GO, CPF/MF n.º 956.089.741-15, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**/REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 069/2014 do Processo Administrativo Nº. 29.644/2014**, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456**/2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários hospitalares), para atender o Hospital São Benedito de Cuiabá, conforme a Proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 12063.872000/1130-55 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.417, de 31 de dezembro 2013, de acordo com as condições e especificações contidas edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Carro de Curativo - Carro para curativo inox AISI 304 com balde e bacia: armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés varanda e suporte para balde e bacia em inox, pés com rodízios de 3", acompanha 1 balde em inox e ma bacia inoxidável. Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80 m (comp x larg x alt). Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.	30	FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	ROTAL	R$ 799,660	R$ 23.989,80
17	Carro Maca Avançado – Obeso – Capacidade mínima 250 quilos - Base com estrutura em tubo de aço inox retangular, com dimensões mínimas de 50 x 30 x 2,0 mm; Possuir suporte para cilindro; Estrutura em tubo do leito confeccionada em aço inox com dimen-	3	FRAGA PRODUTOS MÉDICOS	MEDISAUDE	R$ 7.620,000	R$ 22.860,00

	sões mínimas de 50 x 30 x 2,0 mm, revestido em chapa de aço inox de no mínimo 0,70 mm; Dorso regulável por meio de cremalheiras; Movimento de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal ajustável de no mínimo 0,75 m até 0,90 m; Realizar movimento de trendelemburg e reverso do trendelemburg; Possuir grades laterais escamoteáveis e suporte de soro confeccionados em aço inox; Pára-choque em toda volta da maca com proteção de borracha de alta resistência; Possuir 4 (quatro) rodízios de no mínimo 140 mm de diâmetro com no mínimo 2 (dois) com freios de fácil acionamento. Capacidade mínima de 250 quilos. Dimensões externas aproximadas: 2,00 x 0,85 m; Dimensões internas aproximadas: 1,85 x 0,80 m. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.		HOSPITALARES LTDA			
28	Maca de Transferência (dois carros) - Maca hospitalar conjunto de carro para transferência de paciente em centro cirúrgico; Conjunto de 2 (dois) carros e com estrutura tubular de aço inox 31,00 x 1,2 mm; Trilhos em aço inoxidável; Maca com estrutura em tubo de aço inox 30 x 20 x 1,2 mm e leito confeccionado em chapa de aço inox com dimensão mínima de 0,70 mm; Pára-choque de borracha em toda volta da maca; Fácil manuseio e firmeza fixação do leito por meio de dispositivos especiais, com segurança ao paciente; Sistema de engate que permite acoplagem dos carros entre si e em ambos os lados; Grades laterais rebatíveis em tubos redondos em aço inox com dimensões mínimas de 22,00 x 1,2 mm; Acompanhar suporte de soro confeccionado em aço inox; Possuir 4 (quatro) rodízios, sendo 2 (dois) deve possuir freios de fácil acionamento, com dimensões mínimas de 125 mm de diâmetro; Capacidade mínima de 150 quilos. Dimensões mínimas externas: 2,00 x 0,60 x 0,80; Dimensões mínimas internas: 1,83 x 0,50. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.	4	FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MEDISAUDE	R$ 3.500,000	R$ 14.000,00
31	Mesa de Cabeceira - Mesa de cabeceira, construída em chapa de aço 0,75 mm, com uma gaveta e uma porta com divisão interna; Tampo superior em madeira compensada de no mínimo 15 mm, revestida em laminado melamínico; Puxadores cromados; Pés com rodízios; Dimensões mínimas: 0,42 x 0,40 x 0,80m. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.	100	FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	ROTAL	R$ 350,000	R$ 35.000,00
34	Mesa de Mayo -Mesa auxiliar tipo Mayo em estrutura tubular em aço inoxidável AISI-304 de 1" de Ø x 1,20 mm de espessura. Solda tipoTig/Mig; Apoio para bandeja em tiras de 5 cm em aço inoxidável AISI-304; Bandeja de chapa nº 22 de aço inoxidável AISI-304 de 35 x 50 cm; Altura regulável com anel de fixação no tubo externo da coluna; 3 rodízios de 3" de Ø; Dimensões: 35 x 50 x 140 cm (larg x prof x altura estendidas). Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.	25	FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	ROTAL	R$ 360,000	R$ 9.000,00
48	Suporte de Hamper -Suporte para Hamper em aço inoxidável, com armação tubular em aço inoxidável AISI 304, Aro: confeccionado em tubo de aço inoxidável de Ø5/8" x 1,20mm, Pés: confeccionado em tubo de aço inoxidável de Ø3/4" x 1,20mm e com rodízios giratórios de Ø 2" e acompanha saco em lona impermeável e lavável com capacidade de 100 litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.	60	FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	ROTAL	R$ 208,160	R$ 12.489,60

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 ENTREGA:

6.1.1 A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos, sempre que solicitado, dentro do prazo de entrega fixado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho, devendo ser entregue junto a Gerencia de Material e Patrimônio/SMS.

6.2 PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1 A Empresa fornecedora é obrigada a disponibilizar os produtos/equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

6.2.2 Mudanças que porventura ocorrem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa/Equipe Técnica;

6.3 AGENDAMENTO DE ENTREGA:

6.3.1 A empresa vencedora deverá agendar formalmente (via e-mail) com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias a entrega dos equipamentos/mobiliários. O agendamento deverá ser realizada na Diretoria Administrativa / SMS – 3617-7867 Sra. Janete Mânica (janete.manica@cuiaba.mt.gov.br) e Avaliação Técnica / Termo de Solicitação / HPMSC – 3617-7841 / 7811 Sra. Helenice S. Campos (helenice.campos@cuiaba.mt.gov.br) e Sra. Patrícia Gavenda (termodesolicitacao.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br).

6.4 LOCAL DE ENTREGA:

6.4.1 A entrega do equipamentos/mobiliários deverá ser realizada na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650, Bairro São Francisco, Cep: 78098-260, telefone: (65) 8459-3802/3617-1343, ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz, no horário 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, ou em outro local determinado na Ordem de Fornecimento;

6.5 ENTREGA TÉCNICA:

6.5.1 O recebimento dos materiais/equipamentos/mobiliários deverá ser realizado com acompanhamento da equipe técnica sendo, Helenice Silva Campos - Coordenadora Técnica de Equipamentos; Patrícia Gavenda R. de S. Cardoso - Enfermeira.

6.5.2 A entrega deverá ser conforme especificação dos equipamentos / materiais permanentes com a qualidade e aceitabilidade dos produtos/equipamentos e quando relativos a materiais/equipamentos permanente á ser instalado deve se primeiramente entregues no endereço acima citados, para que seja Patrimônio do e posteriormente levado à unidade onde se fará a instalação nas dependências do Hospital São Benedito de Cuiabá, Rua Odorico Tocantins, n° 200 – Esquina com a Avenida São Sebastião Bairro Quilombo, Cuiabá – MT;

6.5.3 A entrega deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do Patrimônio / SMS. Nesta entrega técnica será conferido se o equipamento entregue está de pleno acordo conforme solicitado no Edital (check list). Somente após a conferência será dado o aceite final;

6.5.4 Os produtos/equipamentos deverão vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote e validade. Os produtos/equipamentos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

6.5.5 Equipamentos que apresentar defeitos no período da garantia, a Empresa responsável terá o prazo para realizar o atendimento em 48 até (quarenta e oito) horas. Após o primeiro atendimento, sem conclusão do serviço e caso necessite a retirada do equipamento para manutenção externa ou interna, a Empresa responsável deverá cumprir o prazo para conclusão do serviço em até 5 (cinco) dias úteis. Caso ocorra algum imprevisto, a empresa deverá comunicar formalmente o setor responsável pelo equipamento justificando o atraso da devolução e/ou conclusão do serviço;

6.5.6 No ato da entrega os equipamentos deverão acompanhar: Manual operacional para o usuário em português; Manual Técnico em português (Traz instruções para: verificação da instalação, verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, manutenções preventivas/corretivas, diagrama elétrico e eletrônico, lista de peças de reposição, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado); Certificado de Calibração com validade mínima de 1 (um) ano (caso aplicável).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
IRACEMA MARIA DE QUEIROZ	GESTOR	SEC ADJUNTA PLANEJAMENTO OPERAÇÕES	1588636		446.153.536-34
HELENICE SILVA CAMPOS	FISCAL	HPSMC	4849297	136.0042-7	923.087.591.00
PATRÍCIA GAVENDA RODRIGUES DE SOUZA CARDOSO	FISCAL	HPSMC	4031085	139.0159-1	960.734.031.00

7.2 São atribuições do fiscal do contrato:

7.2.1 Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

7.2.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;

7.2.3 Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

7.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.2.5 Notificar a contratada quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da contratada e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de inserir esta notificação no Sistema de Controle de Contratos e de cientificar a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF;

7.2.6 Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a contratada não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF para apreciação;

7.2.7 Encaminhar por escrito a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

7.2.8 Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

7.2.9 Anotar em formulário próprio, inclusive no Sistema de Controle de Contratos Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.10 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, inserindo as informações e documentações pertinentes no Sistema de Controle de contratos Municipal, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.2.11 Certificar quanto a fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.2.12 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

7.2.13 Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

7.2.14 Realizar, juntamente com a contratada, a conferencia da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

7.2.15 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

7.2.16 Inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal mensalmente, e sempre que solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da entregados produtos contratados;

7.2.17 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

7.2.18 Informar a Autoridade competente e ao setor de controle de contratos da SMPF sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

7.2.19 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a extinção dos contratos decorrentes de decurso de prazo e de conclusão da execução do contrato, referentes à sua Secretaria, certificando de que não haja pendências no contrato tais como o não lançamento das notas de pagamento no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.20 Solicitar à Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, a rescisão de Contratos referentes à SMS, certificando de que não haja pendências no contrato constantes no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

7.2.21 O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da Contratada; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e Contratada.

7.2.22 O Fiscal de contratos deverá inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, relatório final de acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou entrega do serviço ou do objeto do contrato, no término do prazo de vigência do contrato, fazendo constar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, assim como todas as ocorrências e irregularidades apontadas durante a execução do ajuste.

7.2.23 Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

7.3 São atribuições do Gestor de contrato:

7.3.1 O Gestor ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais clausulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Gestor deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário,

7.3.2 O Gestor deverá realizar e conferir as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar os pagamentos.

7.3.3 O gestor deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

7.3.4 O Gestor deverá acompanhar e analisar os relatórios do Fiscal do contrato.

7.3.5 Havendo qualquer apontamento no relatório do Fiscal, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.

7.3.6 O Gestor deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal.

7.3.7 Havendo qualquer duvida em relação ao gerenciamento e clausulas contratuais, o Gestor deverá solicitar atendimento junto a Diretoria de Planejamento e Contratos para o saneamento de quaisquer divergências.

7.4 Dos requisitos do servidor designado como Fiscais ou Gestor de contratos:

7.4.1 Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal ou Gestor do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

7.4.2 Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

7.4.3 Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

7.4.4 Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

7.4.5 Não pode ser fiscal de contratos:

7.4.6 Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a contratada;

7.4.7 Tenha parentesco com a contratada ou com membros de sua família.

7.4.8 O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

7.5 Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

7.5.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.3 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.4 A empresa FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos/equipamentos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;

8.5 Caso não se cumpra tais especificações os produtos/equipamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal; Sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.6 Os produtos/equipamentos permanentes a serem entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;

8.7 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência devendo respeitar todas as condições exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação e deterioração e defeitos dos produtos/equipamentos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;

8.8 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais;

8.9 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes inclusive quanto à fragilidade se for o caso;

8.10 Não serão aceitos produtos/equipamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no edital e seus anexos;

8.11 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.12 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 15 (quinze) dias corridos;

8.13 A partir desse prazo de troca, o Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos/equipamentos;

8.14 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do setor de compras, manutenção de equipamentos do HPSMC, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.15 O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

8.16 A FORNECEDORA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.17 A empresa FORNECEDORA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.18 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.19 A empresa FORNECEDORA é obrigada a prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.20 A empresa FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.21 A FORNECEDORA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.22 A empresa FORNECEDORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;

8.23 A empresa FORNECEDORA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE;

8.24 A empresa FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou quantidade;

8.25 A empresa FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Cuiabá ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos materiais ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.26 Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

8.27 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.27.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.27.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.27.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.27.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.27.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2 A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

9.3 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por servidos designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

9.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

9.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

9.6 Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0038 – Investimento (SUS).

Projeto Atividade: 1239 – Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão.

Fonte: 113 – Transferência do SUS – Remuneração de serviços produzidos pela Rede.

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material permanente.

Origem do Recurso Financeiro: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

Bloco: Investimento.

Componente: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Portaria: 3417/GM/MS – Data: 31/12/2013.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sempre que houver ordem de fornecimento, por demanda de quantidade solicitada, dentro do período de vigência do registro, até a quantidade fixada no registro.

11.2 Os produtos entregues serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais do contrato;

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

Razão social.

Número da nota fiscal,

Data de emissão,

Produto (descrição),

Lote de cada produto,

Empresa contratada para transporte,

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

Não rasurar as notas.

11.4 O pagamento será efetuado a(s) empresa(s) através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referencia, no Edital e Anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referencia, Edital e Anexos;

11.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente válidas;

11.11 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE.

12.4 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 069/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

_____

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDORA:

_____

RAFAEL DOS REIS ALVES

CPF/MF n.º 956.089.741-15

FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº. 07.758.951/0001-73

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sr.(a) **FABIO JUNIOR TORRES DE SOUZA**, matrícula funcional N° 1840, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo de Assistência da Criança, retroagindo seus efeitos à 01/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 30 de abril de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208 DE 05 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 14004 de 23 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

1

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.05.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10176, de 19 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **CAROLINA ROBERTA OHARA BARROS E JORGE DA CUNHA,** do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, **no período de 02** (dois) anos, com efeitos desde 06 de abril de 2015 até 05 de abril de 2017.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal saúde

Afixado em: 30.04.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200 DE 05 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15563, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **IVANIR VIANA E SILVA – Contínuo,** em substituição a servidora **ESTELA DA SILVA LOPES**, como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 184/2014 – PGM, entre o senhor JOSE WALMIR CARVALHO DE MELO e a Prefeitura de Cáceres – MT, a partir do dia 05 de maio de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 05.05.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 07/2015

Protocolo Nº 6463 de 20 de Fevereiro de 2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à locação do imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Dom Máximo Biennes, do município de Cáceres-MT.**

ONDE SE LÊ:

Cód.	Locador:	Valor Mensal:	Valor Anual
18822	ANTONIO ROGERIO GONÇALVES	2.500,00	R$ 15.000,00

LEIA –SE:

Cod.	Locador:	Valor Mensal	Valor Anual
18817	DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Licitação

Prefeitura de Cáceres / MT, 06 de Maio de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 379/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIANE CAMPOS VIEIRA,** brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Laranjeira, Município de Cáceres-MT, portadora do

RG nº 257653- SSP/MS e CPF n.º 343.736.241-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *ELIANE CAMPOS VIEIRA,* no cargo de Professora Licenciado em História, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com carga horária de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, (em Vaga Livre) com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.797,92 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2015.

_____

ELIANE CAMPOS VIEIRA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 096/2015

PORTARIA N.º 096/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Marta de Campos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença à servidora Ana Marta de Campos,** portadora do CPF nº. 274.363.901-63, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/04/2015 a 30/05/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 013/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 21/04/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 05 de Maio de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 095/2015

Afixada em: 05.05.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA MARIA CRUZ SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, Nº 1222, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1095097-4 SJ/MT e CPF n.º 858.403.271-15 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *ANA MARIA CRUZ SILVA,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exer-

cer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

ANA MARIA CRUZ SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 356/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA JOSE MAGALHÃES SEVERINO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, nº 277, Bairro Jardim São Luiz Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 492146 SSP/MT e CPF n.º 328.013.601-63, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *MARIA JOSE MAGALHÃES SEVERINO,* no cargo de Professora Licenciado em Letras, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina/Núcleo Limão, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, (Para dar apoio Pedagógico aos alunos com Dificuldades nas escolas municipais).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de março de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de abril de 2015.

_____

MARIA JOSE MAGALHÃES SEVERINO

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°09/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°09/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Show Pirotécnico, para atender aos Eventos da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Realização: 13 de Maio de 2015, as 14h00min horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

FICA RETIFICADO O EDITAL PUBLICADO, JORNAL OFICIAL ELETRONICO (AMM) NA PAG. 83 DO DIA 04 DE MAIO DE 2015 E NO DIARIOP OFICIAL DE CONTAS (TCE) NA PAG. 30 DO DIA 04 DE MAIO DE 2015.

OBSERVAÇÃO.

FICA RETIFICADO A DATA PARA O DIA 21 DE MAIO DE 2015, ÁS 14h00min, HORARIO DE CUIABA-MT.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Maio de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 097/2015

PORTARIA N.º 097/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Célio Aparecido Nogueira de Moraes".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor Célio Aparecido Nogueira de Moraes, portador do CPF nº. 981.943.801-20, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/04/2015 a 15/05/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 021/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 16/04/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 05 de Maio de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 095/2015

Afixada em 05.05.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 200 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 13091 de 14 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora **ARINÉIA GRACIELA ARDAIA**, para exercer a função de Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer com efeitos desde 13 de abril de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Afixado em: 30.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207 DE 05 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº14661 de 27 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **MANOEL FERREIRA DE MATOS**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.05.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 098/2015

PORTARIA N.º 098/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de **Auxílio Doença** em favor do Senhor **Ivanildo Soares de Assunção Filho**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Ivanildo Soares de Assunção Filho**, portador do CPF nº. 535.362.661-34, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2015 a 30/04/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 007/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 05 de Maio de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 095/2015

Afixada em 05.05.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 01/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: *Chamada Pública* é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas e especificação dos gêneros alimentícios.

Despesas: Transferência do FNDE

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVAS – Valor Total:

Associação de Mulheres Agricultoras Araras do Pantanal R$ 39.604,00

Cooperativa Agropecuária de Produtores da Agricultura Familiar R$ 361.922,34

Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar Flor do Ipê R$ 187.932,05

Nelci Eliete Longhi

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura de Cáceres, 06 de Maio de 2015.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 099/2015

PORTARIA N.º 099/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Maria da Silva Santos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora Ana Maria da Silva Santos, portadora do CPF nº. 432.629.371-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/04/2015 a 17/10/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 009/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 05 de Maio de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 095/2015

Afixada em 05.05.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198 DE 05 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 14869 de 28 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ENEIDE BARROS DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Ouvidoria, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, no período de 04 de maio de 2015 até 02 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 05.05.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 12451, de 09 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria 224 de 14 de maio de 2014, que designou a servidora **ESTER FERREIRA DE CAMPOS** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de **Coordenador Geral** da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2015.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Afixado em: 30.04.2015.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 101/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Srª Edineia Silva de Oliveira".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso I, §1º, Art. 165 da Lei Municipal Complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, Inciso "I", alínea "a" e Art. 14 da Lei Municipal Complementar nº. 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Art. 14-A da Lei Municipal Complementar nº. 064/2006, de 27 de março de 2006; Lei Complementar nº 48/2003, de 05 de setembro de 2003; Decreto nº 075 de 16 de fevereiro de 2006; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da Sr.ª **Edineia Silva de Oliveira**, Brasileira, Solteira, portadora do RG 503.353 SSP/MT, CPF 388.252.011-68, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, nível "II", Classe "C", Matriculada sob o nº 9.223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 040/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 157/2014, publicada em 09 de junho de 2014, bem como, retroagindo os efeitos desde 02 de Junho de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 05 de Maio de 2015.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIORDiretor Executivo HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 100/2015

PORTARIA N.º 100/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Laura Alexsandra Neves Monteiro".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora Laura Alexsandra Neves Monteiro, portadora do CPF nº. 815.590.621-34, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/05/2015 a 20/06/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 040/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 22/05/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 05 de Maio de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 095/2015

Afixada em 05.05.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2015 COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Cáceres

Objeto: Futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Secretarias do município de Cáceres - Mt.

Realização: 20 de Maio 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Maio de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2014 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Detentor: *INDÚSTRIA Química do Estado de Goiás S.A. IQUEGO*. ASS: 13/04/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 12 (doze) Meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 13 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 062/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo conforme relação em anexo.

Art. 2º - Os nomeados tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse os nomeados deverão apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do concurso público os nomeados que não comparecerem na data estabelecida para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARAGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados á posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino, 04 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 062/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 062/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Cargo: (24) – ENFERMEIRO Inscrição Média Final
7º LARA ZAMPRONIO BRONHOLI 02199 6,25
Cargo: (38) – AGENTE SAÚDE AMBIENTAL
16º MARCIA DA SILVA ROCHA 00986 6,33
Cargo: (46) - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO EM SAÚDE
26º ROSA INEI FERREIRA DA SILVA 01410 7,00
27º APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA 01864 7,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Cargo: (18) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO-MERENDEIRA - ESCOLA URBANA
15º ROSANI DIAS DE ALMEIDA 01893 7,00

JUVIANO LINCOLNPrefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para ,assumirem as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 063/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 063/2015

Cargo: PSICÓLOGA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	MAYARA CHRISTINE DUARTE

Cargo: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
24º	MARCOS DE OLIVEIRA SILVA
25º	MARLON VINICIUS BORGES DA CRUZ

Diamantino 04 de Maio de 2015

JUVIANO LINCOLNPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 20/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO O SENHOR CLÁUDIO ADRIANO DO AMARANTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 022/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015

NOMEIA O SENHOR CLÁUDIO ADRIANO DO AMARANTE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – CONVÊNIO – 001/2014

ONDE SE LÊ

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a expansão de mais *03 (Três) meses*, compreendendo o período de **25/04/2015 até 25/07/2015** do prazo constante da Cláusula Terceira do Convênio de Acordo Cooperativo de Parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO – SOCIBEN.

LEIA-SE

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a expansão de mais **09 (Nove) meses**, compreendendo o período de **25/04/2015 até 25/01/2016** do prazo constante da Cláusula Terceira do Convênio de Acordo Cooperativo de Parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO – SOCIBEN.

DOM AQUINO – MT., 05 de Maio de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 025/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 026/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO N°. 019, DE 31 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 021/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 024/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 018/2015 DE 24 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 01 (UM) DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º115/2015

DATA: 04 DE MAIO DE 2015

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidões de Contribuições emitidas pelo INSS nº. 10001290.1.00084/11-8, Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora **CARMEN REGINA PEREIRA FREIRE.**

Art. 2º - O período averbado compreende 2.737 dias, correspondendo a 07 anos, 06 meses e 01 dia.

Art. 3.º

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PORTARIA MUNICIPAL Nº114/2015

PORTARIA MUNICIPAL Nº114/2015

DATA: 04 de maio de 2015.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL De educação – câmara FUNDEB.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 348/2011.

RESOLVE:

Artigo 1.º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação – Câmara FUNDEB para o Biênio 2015 à 2017, conforme representação a seguir:

Representantes do Conselho Municipal de Educação – Câmara da Educação Básica:

Titular: Eliane Sales de Oliveira

RG:6624052-5 SSP/PR

CPF: 029.180.269-99

Suplente: Flavia Castro Fonseca

RG: 5694247-5 SSP/PR

CPF: 803.584.469-53

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Marcos Pagno

RG: 6659583-8 SSP/PR

CPF: 995.114.369-53

Suplente: Guilherme Harres

RG: 2102180-5 SSP/MT

CPF: 995.114.369-53

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente:

Titular: Sirlene dos Santos Bernardino Antonio

RG: 945451 SSP/MT

CPF: 945.743.401-34

Suplente: Alesandro Francisco

RG: 928601 SSP/MS

CPF: 815.991.611-68

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Franciele Moraes de Freitas

RG: 1984790-4 SSP/MT

CPF: 012.577.041-33

Suplente: Sandra Regina da Silva

RG: 796031

CPF: 808.946.231-68

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Mauro Riboldi

RG: 261661-7 SSP/SC

CPF: 036.759.689-01

Suplente: Rosinei Kobeliski de Moura

RG: 1280774-5 SSP/MT

CPF: 001.421.751-10

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Silvana de Jesus

RG: 1626567-0

CPF: 011.030.691-01

Suplente: Jonas Romeiro de Araujo

RG: 2392981-2

CPF: 061.428.401-52

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista:

Titular: Gildete Pereira Bastos

RG: 26417172003-2 SSP/MA

CPF: 014.400.183-75

Suplente: Jorge Rodrigues da Silva Filho

RG: 25417665 SSP/MT

CPF: 818.303.274-53

Representantes do Servidor Técnico Administrativo Escolas Municipais:

Titular: Antonio Nunes Gonçalves

RG: 1401486-6 SSP/MT

CPF: 815.867.521-20

Suplente: Beatriz Nazario Oleriano

RG: 2671661-5 –SSP/MT

CPF: 046.830.741-92

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Gorete do Nascimento Araujo

RG: 1554879-1 SSP/MT

CPF: 958.268.311-20

Suplente: Marcia Almeida Soares

RG: 1998072-8 SSP/MT

CPF: 980.584.521-49

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Cristiane Pereira de Carvalho

RG: 001500735 SSP/MS

CPF: 011.233.881-05

Suplente: Andreia Natividade Bezerra

RG: 001160261 SSP/MS

CPF: 877.342.731-49

Titular: Jocilene da Silva Sousa

RG: 1678649-1 SSP/MT

CPF: 015.666.591-32

Suplente: Patricia Teodoro Alves

RG: 1814310-5 SSP/MT

CPF: 017.667.541-80

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

josé antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PORTARIA MUNICIPAL Nº114/2015

DATA: 04 de maio de 2015.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL De educação – câmara FUNDEB.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 348/2011.

RESOLVE:

Artigo 1.º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação – Câmara FUNDEB para o Biênio 2015 à 2017, conforme representação a seguir:

Representantes do Conselho Municipal de Educação – Câmara da Educação Básica:

Titular: Eliane Sales de Oliveira

RG:6624052-5 SSP/PR

CPF: 029.180.269-99

Suplente: Flavia Castro Fonseca

RG: 5694247-5 SSP/PR

CPF: 803.584.469-53

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Marcos Pagno

RG: 6659583-8 SSP/PR

CPF: 995.114.369-53

Suplente: Guilherme Harres

RG: 2102180-5 SSP/MT

CPF: 995.114.369-53

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente:

Titular: Sirlene dos Santos Bernardino Antonio

RG: 945451 SSP/MT

CPF: 945.743.401-34

Suplente: Alesandro Francisco

RG: 928601 SSP/MS

CPF: 815.991.611-68

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Franciele Moraes de Freitas

RG: 1984790-4 SSP/MT

CPF: 012.577.041-33

Suplente: Sandra Regina da Silva

RG: 796031

CPF: 808.946.231-68

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Mauro Riboldi

RG: 261661-7 SSP/SC

CPF: 036.759.689-01

Suplente: Rosinei Kobeliski de Moura

RG: 1280774-5 SSP/MT

CPF: 001.421.751-10

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Silvana de Jesus

RG: 1626567-0

CPF: 011.030.691-01

Suplente: Jonas Romeiro de Araujo

RG: 2392981-2

CPF: 061.428.401-52

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista:

Titular: Gildete Pereira Bastos

RG: 26417172003-2 SSP/MA

CPF: 014.400.183-75

Suplente: Jorge Rodrigues da Silva Filho

RG: 25417665 SSP/MT

CPF: 818.303.274-53

Representantes do Servidor Técnico Administrativo Escolas Municipais:

Titular: Antonio Nunes Gonçalves

RG: 1401486-6 SSP/MT

CPF: 815.867.521-20

Suplente: Beatriz Nazario Oleriano

RG: 2671661-5 –SSP/MT

CPF: 046.830.741-92

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Gorete do Nascimento Araujo

RG: 1554879-1 SSP/MT

CPF: 958.268.311-20

Suplente: Marcia Almeida Soares

RG: 1998072-8 SSP/MT

CPF: 980.584.521-49

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Cristiane Pereira de Carvalho

RG: 001500735 SSP/MS

CPF: 011.233.881-05

Suplente: Andreia Natividade Bezerra

RG: 001160261 SSP/MS

CPF: 877.342.731-49

Titular: Jocilene da Silva Sousa

RG: 1678649-1 SSP/MT

CPF: 015.666.591-32

Suplente: Patricia Teodoro Alves

RG: 1814310-5 SSP/MT

CPF: 017.667.541-80

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

josé antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público **o registro de preços para a eventual** *aquisição de brita com frete incluso, para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e pagamento em até 10 (dez) parcelas***, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **20/05/2015 às 08h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital:

www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 06 de Maio de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR - 007 2015 DECISÃO QUANTO A RECURSOS NOTA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 458 2011 e 651/2014, e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2015.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto à divulgação das Notas das Provas Objetivas de Múltipla realizadas no dia 26/04/2015;

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.gauchadonorte.mt.gov.br e afixado no Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte - MT.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de maio de 2015.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

MARCIA BRUTSCHER

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR - 008 2015 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 458 2011 e 651/2014, e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2015.

I. Divulgar o Resultado Final (Anexo I);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.gauchadonorte.mt.gov.br e afixado no Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte - MT.

Gaúcha do Norte - MT, 07 de maio de 2015.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

MARCIA BRUTSCHER

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público 001/2015

ANEXO I

RESULTADO FINAL

	Nome	CPF	Código inscrição	Nota	Resultado
ACS PSF Mario Alievi (Santa Luzia)					
01	Alexandra Pereira Leal	021.031.281-50	01	10	Aprovada
ACS PSF Mario Alievi (Zona Urbana)					
01	Eliene dos Anjos Alievi	051.211.711-02	03	0	Reprovada
02	Jéssica Santos Pavanati	034.818.762-97	02	0	Reprovada
ACS PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana)					
01	Jordania Santos de Sousa	969.941.932-68	21	13	Aprovada
02	Maria Hilda da Silva	850.780.004-10	20	10	Classificada
03	Isabel Rodrigues dos Santos	005.086.961-27	23	0	Reprovada
04	Luciana Kessler	873.104.141-87	22	0	Reprovada

AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A secretaria municipal de Educação de Gaúcha do Norte convida toda população para participar de uma audiência pública para apresentação do Plano Municipal de Educação.O encontro será realizado na sexta-feira, dia 08 de maio, às 19 horas no Centro dos Idosos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2015 DE 05/05/2015

DECRETONº 010/2015 de 05/05/2015

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar e promover o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Termo de Doação/INCRA/SR-13/G/N.º 001/2004, de 15 de dezembro de 2004, que imputa à Municipalidade o dever de regularizar a área doada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 365/2001 de 16 outubro de 2004, Lei Municipal nº 401/02 de 26 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 487/02 de 20 de julho de 2004; Lei Municipal 500/04 de 31 de dezembro de 2004 e Decreto 025/02 de 27 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO a legislação acerca da regularização de áreas já consolidadas;

CONSIDERANDO o interesse público.

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado o Sítio Nova Esperança no Município de Guarantã do Norte, compreendido no Lote n.º 49, com área de 44,2658ha (quarenta e quatro hectares, vinte e seis ares e cinquenta e oito centiares), na Gleba Braço Sul.

Parágrafo único – O sítio referido no caput é composto por 10 (dez) chácaras, conforme Anexo I.

Artigo 2º - As propriedades compreendidas no Anexo I não poderão ser objetos de reparcelamento, ressalvado o direito de promover loteamentos urbanos.

Parágrafo único – Aplicar-se-á as áreas que forem objetos de loteamentos urbanos a legislação municipal vigente.

Artigo 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 262/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2015 DE 06/05/2015.

PORTARIA Nº 228/2015 *de* **06/05/2015.**

"REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO Nº 647/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - REVOGAR a Portaria n.º 647/2013 de 02 de setembro de 2013, que nomeia o Sr. MARCOS AURÉLIO HARTMANN, portador do CIRG nº 37772979-5 SSP/MT e do CPF nº 643.923.769-15 como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO para responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã

do Norte, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á partir 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e Quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/05/2015.

NP 365/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2015 DE 06/05/2015.

PORTARIA Nº 229/2015 *de* **06/05/2015.**

"REVOGA A PORTARIA Nº 152/2014 DE 29 DE JANEIRO DE 2014 QUE TRANSFERE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - REVOGAR a Portaria n.º 152/2014 de 29 de janeiro de 2014, que transfere o Sr. MARCOS AURÉLIO HARTMANN, portador do CIRG nº 37772979-5 SSP/MT e do CPF nº 643.923.769-15 residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte **para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á partir 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e Quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/05/2015.

NP 366/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2015 DE 06/05/2015.

PORTARIA Nº 223/2015 *de* **06/05/2015.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA FERNANDA GARDIN DE MELLO PROTOCOLADO SOB O NUMERO 3671, DATADO DE 05/05/2015

.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora FERNANDA GARDIN DE MELLO, matricula funcional nº 2094, brasileira, portadora do RG Nº 1402576-0 SSP/MT e do CPF Nº 725.372.051-20, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/05/2015.

NP 360/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2015 DE 06/05/2015.

PORTARIA Nº 230/2015 *de* **06/05/2015.**

"REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO Nº 727/2014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - REVOGAR a Portaria n.º 727/2014 de 06 de outubro de 2014, que nomeia o Sr. MARCOS AURÉLIO HARTMANN, portador do CIRG nº 37772979-5 SSP/MT e do CPF nº 643.923.769-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte **como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO para responder interinamente pelo cargo público de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, reestruturada através da Lei Complementar n° 216/2014, de 27 de janeiro de 2014.**

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á partir 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e Quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/05/2015.

NP 367/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2015 DE 06/05/2015.

PORTARIA Nº 227/2015 *de* **06/05/2015.**

"REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO Nº 007/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - REVOGAR a Portaria n.º 007/2013 de 02 de janeiro de 2013, que nomeia o Sr. MARCOS AURÉLIO HARTMANN, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, portador do CIRG nº 37772979-5 SSP/MT e do CPF nº 643.923.769-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, **estado de Mato Grosso.**

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á partir 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e Quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/05/2015.

NP 364/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2015 DE 06/05/2015

DECRETONº 020/2015 de 06/05/2015

"DISPÕE SOBRE A

DECRETO REGULAMENTO IPTU

PREMIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre o IPTU;

CONSIDERANDO, a importância da arrecadação anual do Imposto Predial Territorial Urbano;

CONSIDERANDO, o pagamento do IPTU para redução inadimplência;

CONSIDERANDO os membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, nomeados pela prefeita Municipal através de portaria;

CONSIDERANDO a entrega dos cupons cada participante terá a sua via do comprovante do DAM de pagamento do IPTU 2015 chancelada pelo servidor da CTC, comprovada a entrega do cupom correspondente ao imóvel;

CONSIDERANDO o sorteio será realizado no dia 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, os contemplados estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" à campanha "IPTU PREMIADO", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, matérias escritas, fotografadas e/ou gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou reforço da mídia publicitária do evento.

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º. A distribuição gratuita de prêmios por sorteio aos contribuintes do Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), que preencham as condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 1217/2014, de16 de dezembro de 2014, dar-se-á conforme disposto na referida lei e neste decreto.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º. Poderão participar do sorteio dos prêmios, o contribuinte proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem, ou se for o caso, o inquilino, se este, em qualquer hipótese, por forma contratual, tenha efetuado o pagamento do tributo correspondente ao exercício de 2015, bem como de boletos de parcelamento, até o dia 30 de novembro de 2015.

Parágrafo Único. Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com o locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas em dia e não existir débitos de anos anteriores, além de estar quite com os demais tributos municipais.

I – Não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser entregue ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a qualquer das partes e a terceiros.

Artigo 3º. Estarão impedidos de participar dos sorteios e ao recebimento de qualquer prêmio da campanha IPTU Premiado:

I – A Prefeita e o Vice Prefeito Municipal;

II – Os vereadores da Câmara Municipal;

III – Os Secretários Municipais;

IV – Os membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, nomeados pela prefeita Municipal através de Portaria;

V – Os contribuintes ou imóveis beneficiados com a imunidade tributária e isenção no exercício atual e anterior ao sorteio, e os que tiveram os tributos remidos;

VI – Os proprietários ou possuidores a qualquer título e os locatários devidamente compromissados ao pagamento do IPTU que tiverem débitos vencidos no município, inscritos ou não em dívida ativa, com pendências administrativas ou judiciais relativas a exercícios anteriores e atual;

VII – Também não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos e/ou dívidas tributárias e não tributárias, objeto de parcelamentos autorizados pelo fisco, inclusive, com a parcela vencida até a data base para impressão e posterior divulgação da lista de participantes do sorteio;

VIII – Os Loteadores, Imobiliárias e Incorporadoras.

§ 1º. Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura

de Guarantã do Norte representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

I – No caso de o proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante a exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração contratual e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§2º. A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação de contrato ou compromisso de compra e venda (registrado em cartório), escritura pública ou outro título de valor legal.

I – Em caso de falecimento, os herdeiros deverão apresentar atestado de óbito e uma procuração pública (ou documento equivalente com valor legal), que estabeleça o representante legal do imóvel para o recebimento do prêmio.

§ 2º. Poderão concorrer e receber os prêmios apenas os contribuintes que estejam adimplentes com os tributos municipais até 30/11/2015.

DO FORNECIMENTO DOS CUPONS

Artigo 4º. Os contribuintes que desejarem participar da Campanha IPTU Premiado, deverão apresentar o(s) boleto(s) original(is) de arrecadação do IPTU 2015, devidamente quitado, na Coordenadoria de Tributação e Cadastro (CTC), onde, após constatada a compensação bancária do pagamento, receberão o cupom individualizado para preenchimento e conseguinte depósito em urna.

Parágrafo Único. No ato da entrega dos cupons, o contribuinte terá a sua via do comprovante do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) de pagamento do IPTU 2015 chancelada pelo servidor da CTC, afim de que seja comprovada a entrega do cupom correspondente ao imóvel.

Artigo 5º. Os cupons serão autenticados pelos servidores da CTC, devidamente credenciados e identificados, os quais deverão, no ato da validação, assinar o cupom com a aposição do carimbo funcional.

Artigo 6º. As DAM's poderão ser apresentadas e os cupons retirados na Coordenadoria de Tributação e Cadastro até 01/12/2015.

Artigo 7º. Os cupons serão exclusivamente depositados nas urnas que serão colocadas na Coordenadoria de Tributação e Cadastro, situada na Avenida Jatobá, n.º 1170, centro de Guarantã do Norte, até as 15h00min do dia 14/12/2015, quando serão lacradas as urnas.

DO SORTEIO

Artigo 8º. O sorteio será realizado no dia 15 de dezembro de 2015, conforme Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1217/2014, na Praça da Cultura de Guarantã do Norte, na seguinte ordem de distribuição dos prêmios:

a) Do 15º (décimo quinto) ao 6º (sexto) prêmio: uma bicicleta de 18 (dezoito) marchas; b) No 5º (quinto) prêmio: um fogão com 04 (quatro) bocas; c) Do 4º (quarto) ao 2º (segundo) prêmio: um televisor de LCD de 40" (quarenta polegadas); d) No 1º (primeiro) prêmio: 01 (uma) motocicleta de 125CC (cento e vinte e cinco cilindradas) zero Quilômetro.

Artigo 9º. O sorteio será realizado através da abertura da urna, que na ocasião se encontrará lacrada, contendo todos os cupons depositados pelos contribuintes, devidamente autenticados.

Artigo 10. O sorteio só poderá ser realizado com a presença de, no mínimo, 03 (três) integrantes da Comissão Organizadora e Fiscalizadora.

Artigo 11. Os premiados que não se encontrarem presentes no momento do sorteio serão notificados pela Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças por meio de correspondência com aviso de recebimento, remetido ao endereço constante no cadastro imobiliário da Coordenadoria de Tributação e Cadastro.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Artigo 12. No dia do sorteio, os contribuintes sorteados receberão certificado que foram contemplados, entretanto estarão sujeitos a apresentarem a documentação prevista no artigo 14 do regulamento, em até 90 (noventa) dias.

Artigo 13. Os prêmios serão entregues em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do sorteio

Artigo 14. Os contribuintes contemplados deverão, no prazo estipulado no artigo 12, comparecerem à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, munidos dos seguintes documentos:

I – Documentos Pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, Certidão Negativa de Débito do Contribuinte);

II – Documentos do Imóvel (Certidão Negativa de Débito, Contrato de Compra e Venda registrado em cartório, ou Escritura Pública, ou outro título com valor legal);

III – Contrato de Locação com cláusula de responsabilidade ao pagamento do IPTU, em caso de imóvel alugado.

§1º. A comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para analisar a documentação e homologar o sorteio.

§2º. O contribuinte que não tiver homologada sua documentação poderá protocolar pedido de reconsideração fundamentado, tendo a Comissão Organizadora prazo de 15 (quinze) dias para análise do pedido de homologação definitiva do sorteio.

§3º. O prazo para análise da documentação terá início após o vencimento do prazo total para a entrega da documentação.

§4º. Poderão, também, receber os prêmios outras pessoas designadas pelo ganhador por meio de Procuração Pública.

Artigo 15. Perderão o direito ao prêmio:

I – Os contribuintes sorteados que não apresentarem toda a documentação e não respeitarem as datas previstas neste decreto;

II – Os contribuintes que se enquadrarem em qualquer inciso do artigo 3º.

Artigo 16. Na retirada do prêmio, caso o contribuinte sorteado possua dívidas vencidas com a Fazenda Pública Municipal, relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano, deverá efetuar a quitação dos débitos, conforme estipulado no artigo 1º da Lei Municipal n.º 1217/2014, ou assinar termo de desistência do prêmio.

Artigo 17. Os prêmios que, após a realização do sorteio, não forem entregues por descumprimento das normas contidas no regulamento, ou por inércia dos ganhadores, serão doados a instituições filantrópicas devidamente constituídas no Município, a serem definidos pela administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18. Os contemplados estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" à campanha "IPTU PREMIADO", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, matérias escritas, fotografadas e/ou gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou reforço da mídia publicitária do evento.

Artigo 19. A Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças fornecerá a devida Nota Fiscal do prêmio ao ganhador, no ato da entrega.

Artigo 20. A faculdade de reclamar o recebimento do prêmio se extinguirá em 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1217/14, contados da data do sorteio.

Artigo 21. Em casos omissos, informações ou reclamações, os contribuintes deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 22. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Muni-

cípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 370/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2015 DE 06/05/2015.

PORTARIA Nº 224/2015 *de 06/05/2015.*

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°

- Nomear, a senhora FERNANDA GARDIN DE MELLO, portadora do RG Nº 1402576-0 SSP/MT e do CPF N° 725.372.051-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/05/2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/05/2015.

NP 361/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2015 DE 05/05/2015

DECRETONº 013/2015 de 05/05/2015

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NA COMUNIDADE LINHA DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar e promover o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Termo de Doação/INCRA/SR-13/G/N.º 001/2004, de 15 de dezembro de 2004, que imputa à Municipalidade o dever de regularizar a área doada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 365/2001 de 16 outubro de 2004, Lei Municipal nº 401/02 de 26 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 487/02 de 20 de julho de 2004; Lei Municipal 500/04 de 31 de dezembro de 2004 e Decreto 025/02 de 27 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO a legislação acerca da regularização de áreas já consolidadas;

CONSIDERANDO o interesse público.

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado o Sítio Linha do Sol no Município de Guarantã do Norte, compreendido no Lote n.º 65, com área de 40,1346ha (quarenta hectares, treze ares e quarenta e oito centiares), na Gleba Braço Sul.

Parágrafo único – O sítio referido no caput é composto por 22 (vinte e duas) chácaras, além de uma estrada interna de 1,1868 hectares, conforme Anexo I.

Artigo 2º - As propriedades compreendidas no Anexo I não poderão ser objetos de reparcelamento, ressalvado o direito de promover loteamentos urbanos.

.

Parágrafo único – Aplicar-se-á as áreas que forem objetos de loteamentos urbanos a legislação municipal vigente

Artigo 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 295/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2015 DE 05/05/2015

DECRETONº 014/2015 de 05/05/2015

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NA COMUNIDADE AGAPITO TIBURTINO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar e promover o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Termo de Doação/INCRA/SR-13/G/N.º 001/2004, de 15 de dezembro de 2004, que imputa à Municipalidade o dever de regularizar a área doada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 365/2001 de 16 outubro de 2004, Lei Municipal nº 401/02 de 26 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 487/02 de 20 de julho de 2004; Lei Municipal 500/04 de 31 de dezembro de 2004 e Decreto 025/02 de 27 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO a legislação acerca da regularização de áreas já consolidadas;

CONSIDERANDO o interesse público.

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado o Sítio Agapito Tiburtino Martins no Município de Guarantã do Norte, compreendido no Lote n.º 47, com área de 35,6711ha (trinta e cinco hectares, sessenta e sete ares e onze centiares), na Gleba Braço Sul.

Parágrafo único – O sítio referido no caput é composto por 11 (onze) chácaras, além de uma estrada interna de 1,1605 hectares, conforme Anexo I.

Artigo 2º - As propriedades compreendidas no Anexo I não poderão ser objetos de reparcelamento, ressalvado o direito de promover loteamentos urbanos.

Parágrafo único – Aplicar-se-á as áreas que forem objetos de loteamentos urbanos a legislação municipal vigente

Artigo 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 296/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2015 DE 05/05/2015.

PORTARIA Nº 222/2015 *de* **05/05/2015.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA SILVIA HELENA REBEQUI PROTOCOLADO SOB O NUMERO 3584, DATADO DE 04/05/2015

.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora SILVIA HELENA REBEQUI, matricula funcional nº 3584, brasileira, portadora do RG Nº 1034545-0 SSP/MT e do CPF Nº 767.908.431-91, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/05/2015.

NP 357/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2015 DE 05/05/2015

DECRETONº 019/2015 de 05/05/2015

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NA COMUNIDADE ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar e promover o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Termo de Doação/INCRA/SR-13/G/N.º 001/2004, de 15 de dezembro de 2004, que imputa à Municipalidade o dever de regularizar a área doada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 365/2001 de 16 outubro de 2004, Lei Municipal nº 401/02 de 26 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 487/02 de 20 de julho de 2004; Lei Municipal 500/04 de 31 de dezembro de 2004 e Decreto 025/02 de 27 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO a legislação acerca da regularização de áreas já consolidadas;

CONSIDERANDO o interesse público.

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado o Sítio Aliança no Município de Guarantã do Norte, compreendido no Lote n.º 825, com área de 99,0565ha (noventa e nove hectares, cinco ares e sessenta e cinco centiares), na Gleba Braço Sul.

Parágrafo único – O sítio referido no caput é composto por 22 (vinte e duas) chácaras, além de uma estrada interna de 1,4860 hectares, conforme Anexo I.

Artigo 2º - As propriedades compreendidas no Anexo I não poderão ser objetos de reparcelamento, ressalvado o direito de promover loteamentos urbanos.

Parágrafo único – Aplicar-se-á as áreas que forem objetos de loteamentos urbanos a legislação municipal vigente

Artigo 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 359/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2015 DE 06/05/2015.

PORTARIA Nº 225/2015 *de 06/05/2015.*

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°

- Nomear, o senhor DIONALDI DE SOUZA, portador do RG Nº 1149024-1 SSP/MT e do CPF N° 924.086.801-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/05/2015.

NP 362/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aCONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS 05 (CINCO) GABINETES ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, dia *20 de maio de 2015 às 09h:00min.,* na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h:00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br.

Guiratinga - MT, 07 de maio de 2015.

Nivaldo Almeida Queiroz

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015 PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. SOLANGE KOCHEMBORGER, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169.00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a Sra Solange Kochemborger, brasileira, Solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1694710-0 SSP/MT, e CPF Nº 005.470.111-21, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões,n°460 na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a CONTRATADA trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de professor de Pedagogia Educação Infantil - 30h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil – Crescer e Aprender - 30 Horas, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 003/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a CONTRATADA perceberá a quantia Global de R$17. 264,04 (dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.877,34 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo MUNICÍPIO, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da CONTRATADA, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a CONTRATADA os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2015.

05.007.12.365.0012.2032-319004000000.0.1.18.000000 - contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 04 de Maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

SOLANGE KOCHEMBORGER Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____

C.P.F

R.G

2ª_____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015 PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. NILZA CARDOSO DE SÁ, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169.00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a Sra Nilza Cardoso de Sá, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1537515-3 SSP/MT, e CPF Nº 002.908.951-46, residente e domiciliado na Rua dos Bentivis,n°264 na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a CONTRATADA trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de professor de Pedagogia Educação Infantil - 30h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil – CEMEI - 30 Horas, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 003/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a CONTRATADA perceberá a quantia Global de R$17. 264,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.877,34 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo MUNICÍPIO, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da CONTRATADA, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a CONTRATADA os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e

o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2015.

05.007.12.365.0012.2033-319004000000.0.1.18.000000 - contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 04 de Maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

NILZA CARDOSO DE SÁ Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____

C.P.F

R.G

2ª_____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 211/2015, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015 a servidora Débora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi, matrícula nº. 705, ocupante do cargo efetivo de Bioquímica*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015, a ser indenizado no mês de maio/2015.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2015, DE 06 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA 148/2015 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA ELIANE YUMI TANAKA MORAES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 148/2015 de 1 de abril de 2015, que concede Função Gratificada a Sra. Eliane Yumi Tanaka Moraes no cargo de Cirurgiã Dentista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2015.

Art. 3º

- Revogam-se as disposições em contrário a Portaria 148/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2015, DE 06 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA 149/2015 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA LUCIMAR DOS SANTOS BONFIM DE ABREU LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 149/2015 de 1 de abril de 2015, que concede Função Gratificada a Sra. Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu no cargo de Assistente Odontológico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2015.

Art. 3º

- Revogam-se as disposições em contrário a Portaria 149/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015

CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 11 DE JUNHO DE 2015**,na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**

Nº 004/2015, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONSTRUÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE 44.90m² CADA, NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, o edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, mediante o recolhimento da importância de R$ 100,00 (cem reais), não restituível, pagável mediante a apresentação do respectivo DAM - Documento de Arrecadação Municipal, retirado no Setor de Tributos, no endereço acima, no horário das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 06 de maio de 2015.

ALBERTO REZENDE MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: *Nº 022/2015*

Data assinatura: 06/05/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10. 720.593/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Valor Global: R$ 289.380,70 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos)

Data da vigência: **02/11/2015**

Tomada de Preço n° 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2015 PRORROGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES-CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2015

PRORROGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES-CMDCA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2015 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 626, de 07 de novembro de 2008 que reestrutura o Conselho Tutelar de Itiquira/MT e suas alterações, combinados com a Lei Municipal n° 627 de 07 de novembro de 2008, que institui o Conselho Tutelar da Vila de Ouro Branco do Sul, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Ficam **prorrogadas as inscriçõesaté o dia 22 de maio de 2015 as quais continuarão a serem realizadas no período de 07h00min as 11h00 min e das 13h00min às 17h00min**, de acordo com as prerrogativas previstas no Edital 001/2015, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itiquira/MT.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015

CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI

Comissão Especial

GLEISSE SOUZA NUNES

Comissão Especial

NELMA SUELY A. DE FREITAS

Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 032/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira designada, torna público que, referente ao **Pregão n.º 032/2015** foram vencedoras às empresas, **BRUSCHETTA E SCARPIN LTDA** ao valor global de R$ 1. 200,00 (um mil e duzentos reais), *ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA ME* ao valor global de R$ 7.306,68 (sete mil e trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos), **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** ao valor global de R$ 9.071,00 (nove mil e setenta e um reais), **AÇÃO COM. E SERVIÇOS DE MOVEIS E INF. LTDA ME** ao valor global de R$ 2.182,00 (dois mil e cento e oitenta dois reais) e **S. RESENDE BATISTA E CIA LTDA ME** ao valor global de R$ 8.393,00 (oito mil e trezentos e noventa e três reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 06 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaciara - MT, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 1180/2009;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaciara, adotada em sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2015, realizada em 03 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , a se realizar na data de 12 e 13 de maio de 2015;

Artigo 2º - Essa Conferências convocada terá como tema :"Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios";

Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora das Conferencias incumbida da organização dessa Conferencia, composta pelos seguintes conselheiros: Ana Paula Barbosa Bueno; Angélica Neves Silva; Maria Vera Alves e Nilza Roque Sobrinho Mendes, Secretária Executiva do CMDCA.

Jaciara, 03 de março de 2015.

Assinatura: Maria Vera Alves - Presidente do CMDCA

Conferência CMDCA 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 606 /2014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

LEI Nº 606 /2014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Altera o valor da verba indenizatória aprovada pela lei 564/2012 para o exercício de 2014 e dá outras providências"

Autor: MESA DIRETORA

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador **Flavio Lucio de Almeida Rondon**:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - A verba de caráter indenizatório pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta aprovada pela lei 564/2012, terá para o exercício de 2014 o valor de R$ 800,00 (oitocentos Reais).

§1° - A Verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, a fim de auscultar as suas reinvindicações para futuras providências legislativas.

§2° - O valor da referida verba poderá ser modificada anualmente, de acordo com a possibilidade financeira da Câmara e a real necessidade do seu uso, podendo ser fixada por resolução da Mesa Diretora, a qual será submetida a apreciação do plenário deste Poder Legislativo.

Art. 2° - Permanecem em vigor todos os demais artigos da lei 564/2012, bem como da sua regulamentação.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Jangada-MT, 21 de fevereiro de 2014.

Ver: Flavio Lucio de Almeida Rondon

Presidente

Ver: Roberto Teixeira Damascena Ver: Rodrigo de Oliveira Meira

1º Secretario 2º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO

TOMADA DE PREÇO 01/2015

A empresa *F. CEZAR DE CARVALHO E CIA LTDA – EPP*, inscrita no CNPJ sob nº 09.402.318/0001-79 apresentou contra razões de recurso e por isso, a CPL decide alterar a data da sessão para o dia 11 de maio de 2015, afim de disponiblizar tempo hábil para análise dos autos. Passando a sessão de abertura e julgamento de propostas de preço para o dia 11 de maio de 2015, as 08:00 horas; segundo Art. 4º, parágrafo XVIII da Lei Federal 10.520 de 2002.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Presidente da CPL

PORTARIA 147/2015

PORTARIA Nº.147, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de salário família."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário-família**, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ele inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2015.09.00012P	HERIKA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	19/03/2015 a 31/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 30 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0442/2015

Referente ao Pregão N° **06/2015** CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE MATERIAIS E SERVICOS PARA PROMOCAO DE EVENTOS REALIZADA NO MUNICIPIO; FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° 06/2015 tendo como vencedor as empresas:

Item	4360 Código	J. FERREIRA LEMOS PRODU€OES LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.014.010	LOCACAO BANHEIROS QUIMICOS ADPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	UN	16	257,00	4.112,00
3	005.001.369	LOCAÇAO DE CAMARIM 5X5,PARA 01(UM)EVENTO,COM FECHAMENTO, PISO,INSTALAÇAO ELETRICA,FREEZER E AR CONDICIONADO	UN	17	1.129,00	19.193,00
5	156.001.020	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 280 KVA	DIARI	17	4.300,00	73.100,00
6	156.001.019	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA	DIARI	16	3.480,00	55.680,00
7	156.001.004	LOCACAO DE GRADE INIBIDORA POR METRO	DIARI	1000	11,90	11.900,00
8	156.001.005	LOCAÇAO DE PAINEL LED P10 INDOOR	DIARI	17	3.780,00	64.260,00
9	156.001.006	LOCACAO DE PALCO 12M X 10M	DIARI	18	4.450,00	80.100,00
11	156.001.008	LOCACAO DE TABLADO 09X10	DIARI	10	1.490,00	14.900,00
12	156.001.009	LOCACAO DE TABLADO 2.20X1.10	DIARI	10	245,00	2.450,00
13	156.001.010	LOCACAO DE TABLADO 4.40X4.40	DIARI	10	900,00	9.000,00
14	156.001.011	LOCACAO DE TABLADO 4.40X6.75	DIARI	10	1.190,00	11.900,00

15	156.001.012	LOCACAO DE TABLADO 4.40X9	DIARI	10	1.480,00	14.800,00
17	156.001.013	LOCACAO DE TENDA 3X3	DIARI	80	85,00	6.800,00
18	156.001.016	LOCACAO DE TENDA 12X10	DIARI	15	1.190,00	17.850,00
19	156.001.014	LOCACAO DE TENDA 4X4	DIARI	60	100,00	6.000,00
21	156.001.001	SERVIÇO DE FILMAGEM COM TRANSMISSAO SIMULTANEA	UN	16	1.490,00	23.840,00
22	156.001.017	SERVIÇO DE ILUMINAÇAO	DIARI	18	3.700,00	66.600,00
23	156.001.018	SERVIÇO DE SONORIZACAO	DIARI	17	4.490,00	76.330,00
		Total do Proponente				558.815,00
Item	7309 Código	GUIMARÃES E GONÇALVES LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	156.001.007	LOCACAO DE PORTAL DE ENTRADA	DIARI	20	3.990,00	79.800,00
16	156.001.002	LOCACAO DE TELAO 3X4 M COM PROJETOR 3500 ANCELUMES	UN	16	1.490,00	23.840,00
		Total do Proponente				103.640,00
Item	7859 Código	UANDERSON CREPALDI DE CARVALHO - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	156.001.003	LOCACAO DE CHAPA DE FECHAMENTO POR METRO	DIARI	700	35,00	24.500,00
		Total do Proponente				24.500,00
Item	7865 Código	FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	005.014.001	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO	DIARI	170	149,00	25.330,00
20	156.001.015	LOCACAO DE TENDA 5X5	DIARI	160	110,00	17.600,00
		Total do Proponente				42.930,00

Jauru – MT, 27 de abril de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 442/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, RESOLVE, registrar os preços da empresas:

4360 Sim	J. FERREIRA LEMOS PRODU€OES LTDA JACONIAS FERREIRA LEMOS	ME 559.421.481-04	00.277.059/0001-21 780575	Sim
7309 Sim	GUIMARÃES E GONÇALVES LTDA - ME MAXSUEL FREITAS GUIMARÃES	ME 474.662.001-68	09.641.092/0001-63 757952	Sim
7859 Sim	UANDERSON CREPALDI DE CARVALHO - ME UANDERSON CREPALDI DE CARVALHO	ME 000.744.181-90	12.073.655/0001-79 13.793.225	Sim
7865 Sim	FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA ME FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA	ME 001.635.411-75	05.990.794/0001-00 15.464.318	Sim

Nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Contratação de empresa para futura e eventual locação de materiais e serviços para promoção de eventos, compreendendo: Locação de Grades Inibidoras, Chapas de Fechamento, tablados, portais de entrada, telões, camarins, palcos, painéis de lede, tendas, banheiros químicos, sonorização, gerador, iluminação, filmagem, através do sistema de registro de preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Jauru-MT.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – AS SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural;

Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	4360 Código	J. FERREIRA LEMOS PRODU€OES LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005. 014.010	LOCACAO BANHEIROS QUIMICOS ADPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	UN	16	257,00	4. 112,00
3	005. 001.369	LOCAÇAO DE CAMARIM 5X5,PARA 01(UM)EVENTO,COM FECHAMENTO, PISO,INSTALAÇAO ELETRICA,FREEZER E AR CONDICIONADO	UN	17	1.129,00	19. 193,00
5	156. 001.020	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 280 KVA	DIARI	17	4.300,00	73. 100,00
6	156. 001.019	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA	DIARI	16	3.480,00	55. 680,00
7	156. 001.004	LOCACAO DE GRADE INIBIDORA POR METRO	DIARI	1000	11,90	11. 900,00
8	156. 001.005	LOCAÇAO DE PAINEL LED P10 INDOOR	DIARI	17	3.780,00	64. 260,00
9	156. 001.006	LOCACAO DE PALCO 12M X 10M	DIARI	18	4.450,00	80. 100,00
11	156. 001.008	LOCACAO DE TABLADO 09X10	DIARI	10	1.490,00	14. 900,00
12	156. 001.009	LOCACAO DE TABLADO 2.20X1.10	DIARI	10	245,00	2. 450,00
13	156. 001.010	LOCACAO DE TABLADO 4.40X4.40	DIARI	10	900,00	9. 000,00
14	156. 001.011	LOCACAO DE TABLADO 4.40X6.75	DIARI	10	1.190,00	11. 900,00
15	156. 001.012	LOCACAO DE TABLADO 4.40X9	DIARI	10	1.480,00	14. 800,00
17	156. 001.013	LOCACAO DE TENDA 3X3	DIARI	80	85,00	6. 800,00
18	156. 001.016	LOCACAO DE TENDA 12X10	DIARI	15	1.190,00	17. 850,00
19	156. 001.014	LOCACAO DE TENDA 4X4	DIARI	60	100,00	6. 000,00
21	156. 001.001	SERVIÇO DE FILMAGEM COM TRANSMISSAO SIMULTANEA	UN	16	1.490,00	23. 840,00
22	156. 001.017	SERVIÇO DE ILUMINAÇAO	DIARI	18	3.700,00	66. 600,00
23	156. 001.018	SERVIÇO DE SONORIZACAO	DIARI	17	4.490,00	76. 330,00
		Total do Proponente				558. 815,00
Item	7309 Código	GUIMARÃES E GONÇALVES LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	156. 001.007	LOCACAO DE PORTAL DE ENTRADA	DIARI	20	3.990,00	79. 800,00
16	156. 001.002	LOCACAO DE TELAO 3X4 M COM PROJETOR 3500 ANCELUMES	UN	16	1.490,00	23. 840,00
		Total do Proponente				103. 640,00
Item	7859 Código	UANDERSON CREPALDI DE CARVALHO - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4	156.001.003	LOCACAO DE CHAPA DE FECHAMENTO POR METRO	DIARI	700	35,00	24.500,00
		Total do Proponente				24.500,00
Item	7865 Código	FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	005.014.001	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO	DIARI	170	149,00	25.330,00
20	156.001.015	LOCACAO DE TENDA 5X5	DIARI	160	110,00	17.600,00
		Total do Proponente				42.930,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 12 (doze) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer os itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos materiais decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

12.1.1. 1% (um por cento) do valor licitado, por dia de atraso na assinatura da Ata, até o máximo de 20% (vinte por cento).

O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2 Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:

a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;

b) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

d) apresentar comportamento inidôneo;

12.2. Para os fins do item 2 alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

12.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

12.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.6 Será remetida à Central de Compras do Município de Jauru, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 006/2015 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 06 de maio de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE JAURU

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

_____

Representante: FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA

CPF.: 001.635.411-75

RG.: 15.464.318

Empresa: FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA ME

_____

Representante: MAXSUEL FREITAS GUIMARÃES

CPF.: 474.662.001-68

RG.: 757952

Empresa: GUIMARÃES E GONÇALVES LTDA – ME

_____

Representante: JACONIAS FERREIRA LEMOS

CPF.: 559.421.481-04

RG.: 780575

Empresa: J. FERREIRA LEMOS PRODU€OES LTDA

Representante: UANDERSON CREPALDI DE CARVALHO

CPF.: 000.744.181-90

RG.: 13.793.225

Empresa: UANDERSON CREPALDI DE CARVALHO - ME

PORTARIA 129/2015

PORTARIA Nº.*129, DE 17 DE MARÇO DE* **2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de salário maternidade."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de salário maternidade, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme atestado médico:

PROCESSO	**NOME**	**PERÍODO**	**DIAS**
2015.08.00008P	ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA	11/03/2015 a 08/07/2015	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 17 de março de 2015.

.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

LEI 624/2014

LEI Nº. 624 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de Jauru/MT com fundamento nos seguintes instrumentos legais: Lei Federal nº 11.445 de 5 jan. de 2007; Decreto Presidencial 7.217 de 21 jun. de 2010; e Lei 12.862 de 17 set. de 2013; tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido. Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;

II - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

III - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento por emissários no meio corpo receptor;

IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de infraestruturas, atividades, e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros públicos, com ou sem triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de capina e poda de árvores em vias e locais públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

VI - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de infraestruturas, atividades e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo Único - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º Os resíduos originados de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade não se possa identificar, poderão por decisão do poder público, serem considerados resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização, ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais; que não causem risco á saúde pública e pro-

movam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII - subsidiar com instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CAPÍTULO II – DO INTERESSE LOCAL

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sócio-econômicas ambientalmente sustentáveis; II - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução e mitigação dos impactos ambientais;

III - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano/rural e sócio-econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

IV - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios, consórcios ou pactos regionais;

V - a defesa, conservação e manutenção das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse sócio-ambiental;

VI - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

VIII - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente correta dos resíduos sólidos;

IX - a captação, o tratamento, o armazenamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

X - a coleta, o tratamento de esgotos e a disposição final dos efluentes e do lodo;

XI - o reaproveitamento de efluentes tratados destinados a quaisquer atividades;

XII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIII - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XIV - a conservação, recuperação e manutenção dos rios, cursos de água, matas ciliares e áreas florestadas e em processo de regeneração natural;

XV- a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVI - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SEUS SERVIÇOS

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico do Município será executada pela Secretaria Municipal de Saúde e compartilhada, de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, respeitadas as suas competências apoiada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 8° O Prefeito Municipal nomeará por portaria uma Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico, com os objetivos de:

I – Coletar e sistematizar dados sobre custos operacionais e a prestação de serviços de saneamento básico;

II – Monitorar as ações e subsidiar a administração e o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

Art. 9º Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

a) distrito ou comunidade rural;

b) bairro, predominantemente ocupada por população de baixa renda.

3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 10. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 11. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e, deverá ser definido, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 13. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTOBÁSICO

Art. 14. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 15. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO V – DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 16. A função reguladora não poderá ser exercida por executores dos serviços de que trata os incisos I a IV do parágrafo único do artigo 1º desta lei e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade as decisões.

Art. 17. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 18. O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica,econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismo de informação e participação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas previstas neste artigo deverão fixar prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 19. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão será dotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 20. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o "caput" deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 21. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 22. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - acesso aos relatórios periódicos sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 23. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços com tempo justo de amortização;

estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 24. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou, quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - tarifa mínima de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 25. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa rendapoderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 26. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 27. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, caso a gestão seja realizada em conjunto com os serviços de esgotamento sanitário a, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração de tarifas, levando-se em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, devendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 28. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 29. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 30. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo Único - A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 31. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 32. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VII – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 33. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 34. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 35 No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias,

acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, no Município de Jauru/MT, só poderá ser feita se autorizado por este.

CAPÍTULO VIII – DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB)

Art. 36. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), vinculado a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta e deliberação ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 37. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município, desde que não vinculados à receita de impostos;

II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana.

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores recebidos a fundo perdido;

V - quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

Parágrafo Único - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 38. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

§ 1º Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

§ 2º A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 40. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, dos Regulamentos e manuais de serviços;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara e manifestar-se sobre propostas de revisões de taxas, tarifas, e outros preços públicos, necessários ao alcance dos objetivos desta lei;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 41. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por 16(dezesseis) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:

I – oito (8) representantes do Poder Público Municipal, com uma vaga para o representante da Câmara Municipal:

II – oito (8) representantes da Sociedade Civil, eleitos por meio de Conferência ou Fórum, designado para esta finalidade, oriundos dos seguintes segmentos:

um por clube de serviço (Rotary);

um por Organizações Não Governamentais relacionados com proteção ambiental; (ONGs);

um por Instituições de Ensino Médio ou Superior;

um pelas entidades de representação profissional;

um pelos usuários do serviço de saneamento básico;

um pelos Sindicatos;

um pela Associação Comercial e Industrial de Jauru;

um pelas organizações da sociedade civil (igrejas)

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal Jauru/MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Art. 42. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;

CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 43. A Participação e controle social têm por objetivo garantir ao cidadão o envolvimento e protagonismo nas atividades políticas e administrativas do saneamento básico municipal.

Art. 44. A convocação à participação dos cidadãos é de responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I – oportunizar a participação da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral como cidadã e membro da coletividade;

II - o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III - O aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

Art.45° Os mecanismos de controle social, garantidos são a participação livre à todos, nos debates, audiências públicas, conferências e consultas públicas.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 47. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 48. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo Único: até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município, iniciando pela bacia de captação de água para abastecimento urbano.

Art. 49. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 50. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 52. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo Executivo, na ausência de órgão regulador regional ou estadual e, baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 54. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 55. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua promulgação.

Art. 56. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogada, especificamente a Lei Ordinária 482/2011, bem como as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Gabinete da Prefeita, Jauru-MT, 29 de dezembro de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 146/2015

PORTARIA Nº.*146, DE 30 DE MARÇO DE 2015*

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.05.00001R2	ELISEU MANSANO	16/03/2015 a 15/06/2015	92
2015.05.00010P	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	08/03/2015 a 06/06/2015	91
2015.05.00007R3	MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	15/03/2015 a 11/04/2015	28
2015.05.00011P	MARIA APARECIDA DO CARMO PEREIRA	28/03/2015 a 26/04/2015	30
2015.05.00009P	JOSE DO CARMO BRAZ	02/04/2015 a 02/06/2015	62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 30 de março de 2015.

.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE MÊS 02/2015

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE MÊS 02/2015

CONTRATO Nº.	014/ 2015
NOME	**MARINA PEREIRA DA SILVA**
CARGO	*Agente de Desenvolvimento Infantil*
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PERÍODO	04/02/2015 a 31/12/2015

CONTRATO Nº.	**015/2015**
NOME	**KALIANDRA SILVA TOSSI**
CARGO	**Agente Comunitária de Saúde**
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PERÍODO	09/02/2015 a 31/12/2015

CONTRATO Nº.	016/2015
NOME	**ROSANE ALVES DA SILVA**
CARGO	**Agente Comunitária de Saúde**

LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PERÍODO	09/02/2015 a 31/12/2015

CONTRATO Nº.	017/2015
NOME	KAMILA FERNANDA SILVA GONÇALVES
CARGO	Agente Comunitária de Saúde
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PERÍODO	09/02/2015 a 31/12/2015

CONTRATO Nº.	018/2015
NOME	EDILAINE ALVES MIGUEL
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	019/2015
NOME	ADRIANA BARBOSA SOARES
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	020/2015
NOME	ANDREIA DA SILVA MOREIRA
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	021/2015
NOME	CLAUDIA DANTAS COUTINHO
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	022/2015
NOME	ELAINE ALVES DA SILVA
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	023/2015
NOME	ELANIA MARIA DOS SANTOS
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	024/2015
NOME	FERNANDA GASTALDI AGUIAR
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	025/2015
NOME	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	026/2015
NOME	JOCELY GOMES DA SILVA
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	027/2015
NOME	LUZIA MATHIAS DOS SANTOS
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	028/2015
NOME	OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	029/2015
NOME	RAFAEL RODRIGO DA SILVA
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	030/2015
NOME	RITA DE CASSIA BISCA
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	031/2015
NOME	ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	032/2015
NOME	SAMA FERREIRA TOMAZ
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	033/2015
NOME	SILVANA APARECIDA CARDOSO
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	034/2015
NOME	SUELEN MANTOVANI
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	035/2015
NOME	SUELI MUNIS DA SILVA
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	036/2015
NOME	VALERIA DE ARAUJO CARNEIRO
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	09/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	037/2015
NOME	ANGELA MARIA HICKMANN
CARGO	Agente Comunitária de Saúde
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PERIODO	19/02/2015 a 31/12/2015

CONTRATO Nº.	038/2015
NOME	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA
CARGO	Técnica de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	19/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	039/2015
NOME	APARECIDA DO CARMO RIBEIRO
CARGO	Professor Nivel Superior-Pedagogia-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	19/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	040/2015
NOME	ALMIRO FERREIRA DA COSTA
CARGO	Professor -Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	23/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	041/2015
NOME	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR
CARGO	Técnica de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	23/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	042/2015
NOME	ESTER BARBOSA DE SOUZA
CARGO	Técnica de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	23/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	043/2015
NOME	FERNANDA APARECIDA PEREIRA

CARGO	Apoio Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	23/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	044/2015
NOME	MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS
CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	23/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	045/2015
NOME	MARIA SIDNEI PEREIRA DE ALMEIDA
CARGO	Apoio Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	23/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	046/2015
NOME	NOEMIA BARBOSA DA SILVA
CARGO	Técnica de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	23/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	047/2015
NOME	JOÃO TORRES DELGADO
CARGO	Motorista-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	24/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	048/2015
NOME	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
CARGO	Técnica de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	24/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	049/2015
NOME	MARCOS MEDEIROS DOS REIS
CARGO	Motorista-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	24/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	050/2015
NOME	ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	24/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	051/2015
NOME	IZADORA DELGADO DA SILVA
CARGO	Técnica de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	24/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	053/2015
NOME	SANDRA TOSSI PINTO SIGNORI
CARGO	Professora Nível Superior-Pedagogia-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	25/02/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	054/2015
NOME	LEDIANE MARIA DE SOUSA
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERIODO	25/02/2015 a 13/07/2015

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO MÊS 04/2015

CONTRATO Nº.	095/2015
NOME	**JAQUELINE DA SILVA BARBOSA DE SOUZA**
CARGO	**Agente de Combate a Endemias**
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PERÍODO	01/04/2015 a 31/12/2015

CONTRATO Nº.	*096/2015*
NOME	**VALDINÉIA DO NASCIMENTO**
CARGO	**Agente de Combate a Endemias**
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PERÍODO	01/04/2015 a 31/12/2015

CONTRATO Nº.	097/2015
NOME	**DEISIANE CRIVILIN CHAGAS**
CARGO	**Agente de Combate a Endemias**
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PERÍODO	01/04/2015 a 31/12/2015

CONTRATO Nº.	**098/2015**
NOME	MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA
CARGO	Agente de Combate a Endemias
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PERÍODO	01/04/2015 a 31/12/2015

CONTRATO Nº.	099/2015
NOME	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA
CARGO	Apoio Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	01/04/2015 a 27/08/2015

CONTRATO Nº.	102/2015
NOME	GISLAINE BRAITBACH SANTOS
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	07/04/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	103/2015
NOME	POLIANE DO NASCIMENTO BORGES DE OLIVEIRA
CARGO	Professor- Nivel Médio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	07/04/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	105/2015
NOME	JAIRO KANAME HATA
CARGO	Motorista-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	09/04/2015 a 07/07/2015

CONTRATO Nº.	106/2015
NOME	SANDRA APARECIDA DA SILVA
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	13/04/2015 a 20/07/2015

CONTRATO Nº.	108/2015
NOME	MARIA DA PAIXÃO MORAES DA SILVA
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	14/04/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	109/2015
NOME	MARLENE ALVES DE SOUZA
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	14/04/2015 a 20/07/2015

CONTRATO Nº.	110/2015
NOME	GISELE APARECIDA CALMON
CARGO	Agente Comunitária de Saúde
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PERÍODO	15/04/2015 a 31/12/2015

CONTRATO Nº.	111/2015
NOME	ELAINE APARECIDA BREHULA MACHADO
CARGO	Agente Comunitária de Saúde
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PERÍODO	15/04/2015 a 31/12/2015

CONTRATO Nº.	112/2015
NOME	JOSELENE SANCHES ANTUNES GOELDNER
CARGO	Professor Nivel Superior-Pedagogia-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	15/04/2015 a 31/12/2015

CONTRATO Nº.	113/2015
NOME	TEREZA PAULA DO NASCIMENTO
CARGO	Professor Nivel Superior-Pedagogia-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	15/04/2015 a 06/05/2015

CONTRATO Nº.	114/2015

NOME	DIELY DE ALMEIDA
CARGO	Professor Nivel Superior-Pedagogia-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	15/04/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	126/2015
NOME	ATENISIA PEREIRA DE OLIVEIRA
CARGO	Agente de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PERÍODO	16/04/2015 a 31/12/2015

CONTRATO Nº.	130/2015
NOME	Jovenita de Souza
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	22/04/2015 a 29/06/2015

CONTRATO Nº.	131/2015
NOME	LUZINETE LIMA SAMPAIO
CARGO	Professor- Nivel Médio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	22/04/2015 a 13/07/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 011/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 011/2015, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 17/03/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM E PSF's,** sagraram-se vencedoras as empresas: **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.978.004/0001-98, localizada à Rua Dr. Flores, 262/42 – Centro – CEP: 90020-120 – Porto Alegre/RS, sendo vencedora para os itens: 05; 10; 17; 18; 19; 20; 24; 25; 26; 30; 62; 63; 64; 85; 86; 87; 89; 90; 92; 93; 94; 95; 98; 102; 121; 152; 163; 166; 178; 180; 185; 186 e 187 com valor global de R$ 29.778,39 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) – **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.477.571/0001-47, localizada à Rua Anne Frank, 5223 – Boqueirão – CEP: 81.730-010 – Curitiba/PR, sendo vencedora para os itens: 60; 77; 97; 130; e 131 com valor global de R$ 76.391,71 (setenta e seis mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) –

DENTAL REZENDE LTDA

, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.593.452/0001-36, localizada à Avenida Assis Chateaubriand, 1.555 – Setor Oeste – CEP: 74.130-012 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens: 29; 68; 78; 80; 81; 83; 84 e 167 com valor global de R$ 1.692,90 (um mil e cento e noventa e dois reais e noventa centavos) – ELISVANDIA MATOS DONINI – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.547.970/0001-53, localizada à Rua Egídio Ferronato, 188 – Loteamento Industrial – CEP: 89.888-000 – Caibi/SC, sendo vencedora para os itens: 07; 08; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 28; 31; 61; 66; 70; 72; 76; 79; 82; 88; 91; 96; 99; 100; 103; 118; 119; 137; 139; 140; 141; 142; 147; 151; 159; 160; 161; 162; 175; 179; 189 e 190 com valor global de R$ 68.254,09 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) – IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.788.510/0001-14, localizada à Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, 735 – Complemento 745 – CEP: 14.025-670 – Ribeirão Preto/SP, sendo vencedora para os itens: 01; 02; 03; 04; 21; 22; 23; 27; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 56; 57; 58; 59; 65; 67; 69; 71; 73; 74; 75; 101; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 120; 122; 123; 124; 127; 128; 129; 132; 133; 134; 135; 136; 138; 143; 144; 145; 146; 148; 150; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 164; 165; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 176; 177; 181; 182; 183; 184 e 188 com valor global de R$ 112.326,10 (cento e doze mil e trezentos e vinte seis reais e dez centavos) – L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.832.896/0001-29, localizada à Rua Jules Rimet, 505 – Bairro Alvorada – CEP: 78.048-610 – Cuiabá/MT, sendo vencedora para o item 09 com valor global de R$ 3.768,00 (três mil e setecentos e sessenta e oito reais) – MEDIS COMÉRCIO ODONTO MÉDICA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.362.071/0001-58, localizada à Rua João Soares Camargo, 57 – Centro – CEP: 13.800-035 – Mogi Mirim/SP, sendo vencedora para os itens: 06; 55; 125; 126 e 149 com valor global de R$ 7.933,32 (sete mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Juara-MT, 06 de maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE MÊS 03/2015

CONTRATO Nº.	056/2015
NOME	**ELAINE CRISTINA DA SILVA**
CARGO	**Professor-Zona Rural**
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	*057/2015*
NOME	**ADRIANA FRANCISCO DOS SANTOS**
CARGO	**Professor-Zona Rural**
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	058/2015
NOME	**ANA MARIA RODRIGUES BELO**
CARGO	**Professor Nivel Medio-Zona Rural**
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	**059/2015**
NOME	ANDREIA NEVES BARROS
CARGO	Professor Nivel Medio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	060/2015
NOME	APARECIDA PEREIRA SOARES
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	061/2015
NOME	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	07/04/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	062/2015
NOME	CRISTIANE FRIZZERA
CARGO	Professor- Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	07/04/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	063/2015
NOME	EDNA MARIA DE SOUZA SILVA
CARGO	Professor Magisterio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	064/2015
NOME	ELAINE ALVES TEIXEIRA
CARGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	065/2015
NOME	ELIANE TEREZINHA KLEIN
CARGO	Apoio Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	066/2015
NOME	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE
CARGO	Professor Magisterio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	067/2015
NOME	EUDES HONORIO LEMUNIER
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	068/2015
NOME	IRACI DOS SANTOS DA SILVA
CARGO	Professor-Nivel Medio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	069/2015
NOME	IVONEIDE MARIA PINHEIRO JULIÃO
CARGO	Professor Nivel Medio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	070/2015
NOME	LUCIANA JERONIMO DA SILVA ROSA
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	071/2015
NOME	MESSIAS BATISTA SANTOS LOPES
CARGO	Professor-Nivel Medio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	072/2015
NOME	ROBERTO TEODORO SOUTO
CARGO	Professor-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	073/2015
NOME	SANDRA REGIANE FIGUEIREDO
CARGO	Professor- Nivel Médio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	074/2015
NOME	SILVIA HELENA REZENDE
CARGO	Professor Magisterio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	075/2015
NOME	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE
CARGO	Professor-Nivel Medio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	076/2015
NOME	SONIA MARIANO FERREIRA
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	077/2015
NOME	SUSILAINE DE JESUS
CARGO	Professor-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	078/2015
NOME	SUZANA AUGUSTA DIONISIO
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	079/2015
NOME	TATIANE JERONIMO DA SILVA
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	080/2015
NOME	ZIZEUDA GOMES DE MORAES SILVA
CARGO	Professor Nivel Medio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	081/2015
NOME	JOSÉ HENRIQUE CERQUEIRO SILVA
CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	02/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	082/2015
NOME	DEMILSON FRANCISCO DA SILVA
CARGO	Motorista-Zona Rural,
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	04/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	083/2015
NOME	JULENIR APARECIDA MORANTI
CARGO	Professor-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	04/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	084/2015
NOME	LURDES SOARES
CARGO	Professor-Nivel Medio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	06/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	085/2015
NOME	PRISCILA APARECIDA DA SILVA
CARGO	Professor-Nivel Médio Zona Rural,
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	06/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	086/2015
NOME	THAISA PIMENTEL ALVES
CARGO	Professor- Nivel Médio-Zona Rural
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	06/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	090/2015
NOME	CLEICIANE VEDOVETTO LEANDRO
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil, Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	23/03/2015 a 13/07/2015

CONTRATO Nº.	091/2015
NOME	JOANIELE PEDRO DA SILVA
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil, Zona Urbana
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO	23/03/2015 a 13/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 002/2015/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DIVULGA CHAMADA DE INSCRITO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA/MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 002/2015/SME, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Técnico Administrativo Escolar e Inspetor de Pátio para a zona urbana.

RESOLVE:

I – Divulgar a **CHAMADA** de inscrito no Edital de Seleção Nº 002/2015/SME – Juruena/MT, que deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Inspetor de Pátio, até a data e horário especificado no presente Edital complementar:

- Sr. Wilian Tiago Schoninger da Silva.

§ **Data: 07/05/2015** § **Horário: 14 horas**

Juruena/MT, 05 de abril de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES CABRAL

Secretário Municipal de Educação

Portaria n° 99/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 009-2013

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Julio Pedro Pereira Costa Junior

OBJETO: "Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Para Execução de Coleta, Analise De Portabilidade e Tratamento Das Águas Destinadas ao Consumo Da População Em Todo Município de Juscimeira"

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais)

PRAZO: 09.04.2016

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Julio Pedro Pereira Costa Junior – CPF: 071.965.189-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 029/2015

CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME

CNPJ: 09.255.903/0001-98

VIGÊNCIA: De 01 de Abril de 2015 até 01 de Abril de 2016.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VALOR MENSAL: R$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), para quantidade de até 100 kg (cem quilogramas) por mês, com R$7,00 (sete reais) por quilograma do peso excedido.

VALOR GLOBAL: Estimado em R$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), com exceção de eventuais excessos no peso mensal contratado.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 030/2015

CONTRATADA: SILVANIA LIMA DA SILVA MENDES

CNPJ: 21.957.664/0001-13

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO DE MERENDA ESCOLAR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Escola Municipal Professor Luiz Carlos Alves da Cruz.

VIGÊNCIA: De 01 de Abril de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.

VALOR MENSAL: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo que no mês de Junho de 2015, quando há um período de 05 (cinco) dias de férias, e no último mês do Contrato quando o ano letivo de 2015 está estimado para terminar em 19 de Dezembro, haverá uma redução no valor mensal, nestes meses serão pagos somente os dias trabalhados pela CONTRATADA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), podendo ser reduzido conforme Parágrafo Primeiro, Cláusula Terceira do referido Contrato.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 031/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 007/2015

HOMOLOGAÇÃO: 30 de Março de 2015.

CONTRATADA: FABIULA DE ARAUJO PORANGABA

CNPJ: 21.695.062/0001-35

VIGÊNCIA: De 01 de Abril de 2015 até 01 de Abril de 2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MONITOR DE CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VALOR GLOBAL: R$12.000,00 (doze mil reais).

VALOR MENSAL: 12 (doze) parcelas mensais de R$1.000,00 (um mil reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 028/2015

CONTRATADA: ADEMIR JOSE ROSA

CNPJ: 22.053.152/0001-95

VIGÊNCIA: De 01 de Abril de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.

OBJETO: ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$9.000,00 (nove mil reais).

VALOR MENSAL: 09 (nove) parcelas mensais de R$1.000,00 (um mil reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 032/2015

CONTRATADA: MARCOS FERNANDES

CNPJ: 21.891.143/0001-00

VIGÊNCIA: De 01 de Abril de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.

OBJETO: ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE ETA E ENCANAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR GLOBAL: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VALOR MENSAL: 09 (nove) parcelas mensais de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
035 - EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 003/2015

HOMOLOGAÇÃO: 26 de Março de 2015

CONTRATADA VENCEDORA DOS LOTES 1, 2, 6: ISRAEL SOARES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.467.545/0001-50

VALOR: R$147.521,05 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos).

CONTRATADA VENCEDORA DOS LOTES 3, 4: EDVALDO DE SOUZA ALEIXO - ME

CNPJ: 11.945.533/0001-62

VALOR: R$125.596,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais).

CONTRATADA VENCEDORA DO LOTE 5: VANTUIR PAIXÃO BALDOINO

CNPJ:

11.114.100/0001-65

VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

VIGÊNCIA: De 26 de Março de 2015 até 26 de Março de 2016.

VALOR GLOBAL: R$323.117,05 (trezentos e vinte e três mil, cento e dezessete reais e cinco centavos).

VALOR MENSAL: Conforme aquisição dos materiais licitados.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 26 de Março de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 034/2015

CONTRATADA: GEISIBEL DE OLIVEIRA DEL SANTO - ME

CNPJ: 08.787.263/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: De 10 de Abril de 2015 até 10 de Abril de 2016.

VALOR MENSAL: Conforme relatório de exames realizados.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Os valores serão pagos conforme preços fixados na relação anexa a este contrato, conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 10 de Abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 027/2015

CONTRATADA: PAULO DA SILVA PEDROSO

CNPJ: 21.932.997/0001-98

VIGÊNCIA: De 01 de Abril de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.

OBJETO: ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS.

VALOR GLOBAL: R$27.900,00 (vinte e sete e novecentos reais).

VALOR MENSAL: 09 (nove) parcelas mensais de R$3.100,00 (três mil e cem reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
036 - EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 003/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 005/2015

HOMOLOGAÇÃO: 26 de Março de 2015

CONTRATADA VENCEDORA DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8: K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 15.363.074/0001-60

VALOR: R$303.889,23 (trezentos e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

CONTRATADA VENCEDORA DO LOTE 7: VANTUIR PAIXÃO BALDOINO

CNPJ: 11.114.100/0001-65

VALOR: R$411.750,00 (quatrocentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais).

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL".

VIGÊNCIA: De 30 de Março de 2015 até 30 de Março de 2016.

VALOR GLOBAL: R$715.639,23 (setecentos e quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

VALOR MENSAL: Conforme aquisição dos itens licitados.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 30 de Março de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
033 - EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 006/2015

HOMOLOGAÇÃO: 08 de Abril de 2015

CONTRATADA VENCEDORA DO ITEM 2: SAGA MEDIÇÃO LTDA

CNPJ: 08.026.075/0001-53

VALOR: R$62.775,00 (sessenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).

CONTRATADA VENCEDORA DO ITEM 1: AGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 09.237.525/0001-10

VALOR: R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO, CAVALETE PVC COM CONEXÃO E TUBE-

TES, DESTINADO PARA AS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT".

VIGÊNCIA: De 10 de Abril de 2015 até 10 de Abril de 2016.

VALOR GLOBAL: R$85.275,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais).

VALOR MENSAL: Conforme aquisição dos materiais licitados.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 10 de Abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
037 - EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 008/2015

HOMOLOGAÇÃO: 15 de Abril de 2015

CONTRATADA VENCEDORA: EVANDRO C. SOUZA - ME

CNPJ: 03.526.653/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS EM GERAL PARA SEREM UTILIZADAS NAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: De 15 de Abril de 2015 até 15 de Abril de 2016.

VALOR GLOBAL: R$330.706,74 (trezentos e trinta mil, setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

VALOR MENSAL:

Conforme aquisição dos itens licitados.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 15 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO*:* **163/2015**

DATA: 29/04/2015

CREDOR: CENTER SPONCHIADO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA: POSTES, PLACAS DE TRÂNSITO, TINTA PARA PINTURA, PARAFUSOS, ACESSÓRIOS E TACHÕES PARA USO NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT**VIGENCIA:** 29/04/2016

VALOR: R$ 1.860,00 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPLOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO*:* **166/2015**

DATA: 30/04/2015

CREDOR: META PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E TAMBÉM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO INCLUINDO DESPESAS COM INSCRIÇÃO, ARBITRAGEM, ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO PARA ATLETAS LUVERDENSES QUE PARTICIPARÃO DE EVENTOS A NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL.VIGENCIA: 30/04/2016

VALOR:R$ 308.154,96 (TREZENTOS E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPLOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO*:* **164/2015**

DATA: 29/04/2015

CREDOR: GABIATTI E GABIATTI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA: POSTES, PLACAS DE TRÂNSITO, TINTA PARA PINTURA, PARAFUSOS, ACESSÓRIOS E TACHÕES PARA USO NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT**VIGENCIA:** 29/04/2016

VALOR: R$ 103.500,00 (CENTO E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPLOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO*:* **162/2015**

DATA: 27/04/2015

CREDOR: JANDER GUEDES FAVARO & CIA LTDA EPP

OBJETO: CREDENCIAR PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E NA ÁREA DE OFTALMOLOGISTA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATÉ O DIA 10/04/2016, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO/MT**VIGENCIA:** 10/04/2016

PROC. LICITATÁRIO:CREDENCIAMENTO Nº 01/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPLOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO*:* **165/2015**

DATA: 29/04/2015

CREDOR: SIMONE AMADEU DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA: POSTES, PLACAS DE TRÂNSITO, TINTA PARA PINTURA, PARAFUSOS, ACESSÓ-

RIOS E TACHÕES PARA USO NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT

VIGENCIA: 29/04/2016

VALOR:R$ 114.449,80 (CENTO E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPLOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 016/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço global, no dia 19 de maio de 2015, às 08:00h, **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Veículo De Passeio 4 Portas**, conforme especificações descritas no anexo do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189.

Luciara-MT, em 06/05/2015.

AGÊO FONSECA BRITO

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 017/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, no dia 19 de maio de 2015, às 14:00h, Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Gêneros Alimentícios, Produtos De Limpeza, Utensílios Domésticos E Aviamentos), conforme especificações descritas no anexo do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189.

Luciara-MT, em 06/05/2015.

AGÊO FONSECA BRITO

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor *Arnóbio Vieira de Andrade*, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0815	Adriana Pereira Gonçalves	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	12ª Aprovado

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 06 de maio de 2015, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 06 de maio de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração.

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor *Arnóbio Vieira de Andrade*, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0815	Adriana Pereira Gonçalves	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	12ª Aprovado

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 06 de maio de 2015, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia);	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial;

Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 06 de maio de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015

OBJETO: *Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global de empresa especializada para a construção do barracão e escritório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o* **recurso autorizado pelo convenio do BNDES através do contrato nº 10.2.1902 que aprova a concessão financeira do Fundo da Amazônia para o Município de Marcelândia-MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: RGE CONSTRUÇÕES LTDA

DATA ASSINATURA: 06/05/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 06/05/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 02/11/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

Onde se lê: SIMPLES COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ n°10222059/0001-88, COM O VALOR DE R$ 25.611,32 (vinte e cinco mil seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos)**, leia-se:** SIMPLES COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ n°10222059/0001-88, COM O VALOR DE R$ 25.586,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais), *onde se lê:* **AGROSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP – CNPJ 03800387/0001-59 COM O VALOR DE R$ 32.152,08 (trinta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e oito centavos), leia-se: AGROSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP – CNPJ 03800387/0001-59 COM O VALOR DE R$ 32.149,82 (trinta e dois mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)e onde se lê: perfazendo um total de R$ 57.763,40 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), leia-se: perfazendo um total de R$ 57.735,82 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**

Marcelândia – MT, 01 de abril de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Secretaria da CPL

Decreto 033/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 026/2015.

CONTRATADA: **SANGALETTI, SANGALETTI & CIA LTDA**

Valor/Global: R$ 189.954,49

Assinatura: 06/05/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.30.000 – R$ 21.563,50

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012.3390.30.000 – R$ 10.840,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074.3390.30.000 – R$ 92.533,00

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017.3390.30.000 – R$ 1.603,75

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.30.000 – R$ 15,30

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R$ 2.108,25

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000 – R$ 17.910,50

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029.3390.30.000 – R$ 265,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.242.0023.1126.3390.30.000 – R$ 15.142,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.30.000 – R$ 2.064,90

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060.3390.30.000 – R$ 5.273,12

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0031.2057.3390.30.000 – R$ 58,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0026.2052.3390.30.000 – R$ 10.477,21

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037.3390.30.000 – R$ 6.887,76

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 – R$ 839,50

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.2069.3390.30.000 – R$ 2.372,70

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015.

CONTRATADA: **J. V. BRILHANTES & CIA LTDA - ME**

Valor/Global: R$ 210.329,24

Assinatura: 06/05/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.30.000 – R$ 4.289,60

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012.3390.30.000 – R$ 5.986,80

Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074.3390.30.000 – R$ 146.236,00

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017.3390.30.000 – R$ 2.171,50

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.30.000 – R$ 9.936,60

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031.3390.30.000 – R$ 3.005,52

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000 – R$ 12.112,16

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029.3390.30.000 – R$ 541,20

Código Geral: 09.090.0.2.08.242.0023.1126.3390.30.000 – R$ 6.407,27

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0030.2056.3390.30.000 – R$ 1.122,50

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.30.000 – R$ 1.477,52

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060.3390.30.000 – R$ 4.195,60

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0031.2057.3390.30.000 – R$ 277,16

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0026.2052.3390.30.000 – R$ 5.907,01

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037.3390.30.000 – R$ 3.801,30

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 – R$ 2.365,20

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.2069.3390.30.000 – R$ 496,30

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 030/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação agendada para 04 **de MAIO de 2015 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE FUNILARIA PARA O CAMINHÃO 2422 PLACA NJE 2592 E PARA O CAMINHÃO 1620 PLACA JYU - 9191 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 044/2015 do respectivo Pregão Presencial nº 027/2015.

CONTRATADA: ROMAN & ROMAN LTDA - ME

Valor/Global: R$ 53.180,00

Assinatura: 05/05/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 53.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E CALÇADAS DO LAGO I E II, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 033/2015 do respectivo Processo Administrativo nº 08/2015.

CONTRATADA: IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME

Valor/Global: R$ 33.000,00

Assinatura: 28/04/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.004.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ - 33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 031/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 30 **de ABRIL de 2015 às 16h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICO CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas N R OLMOS - ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.516.892/0001-80 com valor total de R$ 23.500,00 para o Lote 02; M A NOGUEIRA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.516.843/0001-48 com valor total de R$ 142.500,00 para os Lotes 04 e 06; M.A. DA CRUZ CLINICA -ME inscrita no CNPJ sob o nº 16. 422.969/0001-90 com valor total de R$ 56.500,00 para o Lote 03. Os lotes 01, 05 e 07 foram declarados Desertos. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.05/2015

SUMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, quadriênio 2014 a 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, que analisou todos os aspectos que envolvem o Plano Municipal.

RESOLVE:

APROVAR o referido Plano, conforme Ata nº 05 de 30/04/2015.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 30 de Abril de 2015.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

Gestão: 2014 a 2016

PARECER CMAS / Nº05/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 30/04/2015, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, conforme Ata nº 05/2015, para análise do Plano Municipal de Assistência Social, quadriênio 2014 a 2015.

Após verificar todos os aspectos que envolvem o Plano resolve emitir parecer favorável a execução do Plano Municipal de Assistência Social, quadriênio 2014 a 2015, conforme Ata nº05/15 de 30 de Abril de 2015.

Matupá-MT, 30 de Abril de 2015.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

Gestão: 2014 a 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO *ADITIVO* DE PREÇO E PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2014

REFERENTE

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

: QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT E A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, a Câmara de Vereadores do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226 Centro – Mirassol D'Oeste – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 03.756.178/0001-55, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. SERGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 1044300-2/SJ-MT e do CPF nº 696.367.371-34, Residente e domiciliado á Rua José Gonçalves de Castro, s/nº, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.879.070/0001-09, Inscrição Estadual Nº 13.135.632-1, estabelecida à Rua G CASA 01, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78.055-070, em Cuiabá– MT, representada neste ato pelo seu Sócio, Senhor OSVALDO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, nº 495, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.032-000 – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 039.203.301-10, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2 Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 08 (oito) meses, passando a expirar em 06/01/2016.

1.3 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função das justificativas apresentadas na CLAUSULA SEGUNDA deste Termo.

1.4 Importa o presente Termo Aditivado em R$ 32.054,96 (trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal passará para R$ 4.006,87 (quatro mil seis reais e oitenta e sete centavos) no decorrer dos próximos 08 (oito) meses de vigência contratual.

1.5 Os preços foram reajustados com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, conforme Clausula Terceira do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Justificasse a necessidade da prorrogação do prazo e do valor contratual pelos motivos de ordem pecuniária e economia pública, bem como estribada em razão de ordem orgânica, já que o serviço prestado, além de revelar-se como satisfatório, reveste-se do timbre da essencialidade às atividades desempenhadas pela edilidade, sobretudo no que tange ao envio obrigatório de informações e dados ao Tribunal de Contas Estadual.

2.2 O presente aditivo encontra com embasamento legal no art. 57 incisos II e IV, no art. 65, inciso II, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e Décima Terceira do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.9.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.3.9.11.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D'OESTE-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 27 de Abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – Contratante

Sergio dos Santos – Presidente

RG nº. 1044300-2/SJ-MT

CPF nº. 696.367.371-34

_____

_____

CONTRATADA

ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 36.879.070/0001-09 - Inscrição Estadual Nº 13.135.632-1,

OSVALDO PEREIRA LEITE

RG nº 040466 SSP/MT e CPF nº 039.203.301-10

TESTEMUNHAS: NOME **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:**.....	**NOME** **RG Nº** **CPF Nº** ASSINATURA:.....

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração em ..... de ..... de .....

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 023 DE 06 DE MAIO DE 2015.

Revoga a Portaria nº 012/2015, que nomeia servidor para ocupar função com direito a percepção de gratificação FC-03.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. –

Revogar a Portaria 012 DE 19 DE JANEIRO DE 2015, com efeitos a partir de 06 de maio de 2015.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 06 (SEIS) DE MAIO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

SÉRGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 023 DE 06 DE MAIO DE 2015.

Revoga a Portaria nº 012/2015, que nomeia servidor para ocupar função com direito a percepção de gratificação FC-03.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. –

Revogar a Portaria 012 DE 19 DE JANEIRO DE 2015, com efeitos a partir de 06 de maio de 2015.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 06 (SEIS) DE MAIO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

SÉRGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Processo nº 70/2015

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 176/2015 de 16 de Outubro de 2014, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2015**, **TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 19 de Maio de 2015, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção de Veículos Uno, Placas OBJ 8552, OBK 0042 e Veiculo Doblo Placa QBB 2046 da Secretaria de Assistência Social do município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
PRORROGAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE PRORROGAÇAO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

Processo nº 035/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada da pela Portaria nº 163/2014 de 15 de Setembro de 2014, faz saber aos interessados que fica prorrogado o prazo para realização da abertura da Licitação TOMADA DE PREÇO N° 004/2015, **para o dia 28 de Maio de 2015 às 09:00** , na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUARIA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215.

Sendo assim, o prazo para **VISITA TÉCNICA E REGISTRO CADASTRAL** será ate o dia 22/05/2015, **os demais itens permanecem como estão no Edital.**

Nobres/MT, 06 de Maio de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2015

PORTARIA Nº. 076/2015

"Dispõe sobre a *exoneração a pedido* **da Sra. Rejane Lopes de Araújo**

, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, considerando a inexistência da formalização da exoneração à época dos fatos, e, mediante solicitação de tal formalização por parte da servidora em questão, para regularização previdenciária, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Rejane Lopes de Araújo, inscrita na cédula de identidade sob o RG nº. 1311501-4 SSP/MT, e igualmente inscrita no CPF nº. 004.880.941-19, do cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de maio de 2015

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios, independente para veículos leves e medios da frota municipal, e prestação de serviços, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de abertura: 26 de maio de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 06 de maio de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 021/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletronico Nº 021/2015, processo administrativo 563/2015, cujo objeto é o "aquisição de 01 (um) veiculo tipo furgão, adaptado para ambulância, zero quilometro, com inclusão dos equipamentos e acessórios necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sessão realizada no dia 29 de abril de 2015. Empresa vencedora: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA. inscrita no CNPJ: 18.093.163/0001-21, totalizando o valor de R$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de maio de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 563/2015, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 021/2015, cujo objeto é o "aquisição de 01 (um) veiculo tipo furgão, adaptado para ambulância, zero quilometro, com inclusão dos equipamentos e acessórios necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sessão realizada no dia 29 de abril de 2015, a Empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA. inscrita no CNPJ: 18.093.163/0001-21, totalizando o valor de R$ 115. 300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 003/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES – MT.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 003/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES – MT.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 03/2015, através do PROCESSO LICITATORIO Nº 29443/2014 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/2014, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhões e maquinas com motoristas e operadores para atender as necessidades deste município, - **oriundos da Ata de Registro de Preço, nº. 03/2015 do Pregão Eletrônico nº. 39/2014 –** da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos						
Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
1	24	Meses	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (TRUCK) EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 CV OU MAIOR, PESO BRUTO TOTAL DE 22.000 KG OU MAIS, CAÇAMBA SOBRE CHASSI MODELO CONVENCIONAL COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 10M³ OU MAIS COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRAULICOS CAIXA DE CARGA CONSTRUÍDA EM AÇO TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA NORMAL BASCULANTE, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS COM NO MÁXIMO 5 ANOS DA FABRICAÇÃO COM MOTORISTA.	VOLKSWAGEM / 26.220	R$ 16. 110,00	R$ 386. 640,00
2	24	Meses	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO de 21.000KG, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 148 HP, DIESEL TURBO ALIMENTADO CAÇAMBA/CONCHA CONVENCIONAL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,2M³ LANÇA MÍNIMA DE 5,6 METROS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DA FABRICAÇÃO, COM OPERADOR.	CATERPILLAR / 323 DL	27. 150,00	651. 600,00
3	12	Meses	MOTONIVELADORA DE FABRICAÇÃO NACIONAL (BRASIL) CHASSI REFORÇADO COM ARTICULAÇÃO TRASEIRA COM VARIAÇÃO DE ALINHAMENTO DE PELO MENOS 20º PARA CADA LADO, MOTOR DE 6 (SEIS) CILINDROS TURBO-ALIMENTADO DIESEL COM DUPLA POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP EM MARCHAS ALTA SELA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) FUROS GIRA CÍRCULO COM DENTES INTERNOS E ACIONAMENTO ATRAVES DE PISTOES LAMINA DE NO MINIMO 3,6 METROS DE COMPRIMENTO COM DESLOCAMENTO E TOMBAMENTO HIDRAULICOS: TRANSMISSÃO DIRETA E/OU CONVERSOR DE TORQUE COM NO MÍNIMO DE 08 (OITO) MARCHAS A FRENTE E DE 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ; COM PNEUS 14X24 L2-12 LONAS, RIPPER ESCARIFICADOR TRASEIRO COM 03 DENTRES, CABINE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DOTADA DE PDESTAL DA DIREÇÃO AJUSTAVEL BANCO AJUSTAVEL CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL LUZES INDICADORA DE DIAGNOSTICO DA TRANSMISSÃO ESPELHOS RETROVISORES EXTINTORES DE INCENDIO DE PÓ QUIMICO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO (ALARME SONORO DE RÉ PISCA ALERTA E DIRECIONAL BUZINA CHAVE GERAL), PARA SERVIÇO E TRANSPORTE KIT DE FERRAMENTAS PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15.700 KG RODA COM ARO E PNEU SOBRESSALENTE PARA CADA EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO.	CATERPILLAR / 140 K	26. 205,00	314. 460,00
4	1	Mês	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO (PD) EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO PRÉ-RESFRIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP TAMBOR NA VERSÃO "PATAS", VIBRAÇÃO COM SISTEMA HIDRAULICA INDEPENDENTE DIRETO NO EIXO PESO	DYNAPAC / CA 250 PD	18. 745,00	18. 745,00

			OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG COM TOLDO SOLAR PARA OPERADOR COM NO MÁXIMO 5 ANOS DA FABRICAÇÃO			

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	33.90.39.00	299	R$ 1.371.445,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				R$ 1.371.445,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA - ME CNPJ nº. 11.590.156/0001-96.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 05 de maio de 2015.

Leonildes Fátima Da S. Benevides

Pregoeira

Valquíria Ana de Campos Membro da CPL	Edevige Maria Faria Freitas Membro da CPL

PORTARIA N° 122/2015

PORTARIA N° 122/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Rosa Maria do Prado, Funcionária Publica Municipal,** para responder pelo cargo de **Assessora Especial do Gabinete**,DAS – 4, por período de 30 dias no mês de maio/2015.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 04 de maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 003/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES – MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 003/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES – MT.

EU, **Carlos Roberto da Costa** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica *"HOMOLOGADO"* o presente Termo de Adesão nº 003/2015, Ata de Registro de Preços Nº 03/2015, através do PROCESSO LICITATORIO Nº 29443/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhões e maquinas com motoristas e operadores para atender as necessidades deste município, - **oriundos da Ata de Registro de Preço, nº. 03/2015 do Pregão Eletrônico nº. 39/2014 –** da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos						
Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
1	24	Meses	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (TRUCK) EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 135 CV OU MAIOR, PESO BRUTO TOTAL DE 22.000 KG OU MAIS, CAÇAMBA SOBRE CHASSI MODELO CONVENCIONAL COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 10M³ OU MAIS COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRAULICOS CAIXA DE CARGA CONSTRUÍDA EM AÇO TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA NORMAL BASCULANTE, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS COM NO MÁXIMO 5 ANOS DA FABRICAÇÃO COM MOTORISTA.	VOLKSWAGEM / 26.220	R$ 16.110,00	R$ 386.640,00
2	24	Meses	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO de 21.000KG, POTÊNCIA LÍQUIDA MINIMA 148 HP, DIESEL TURBO ALIMENTADO CAÇAMBA/CONCHA CONVENCIONAL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,2M³ LANÇA MÍNIMA DE 5,6 METROS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DA FABRICAÇÃO, COM OPERADOR.	CATERPILLAR / 323 DL	R$ 27.150,00	R$ 651.600,00
3	12	Meses	MOTONIVELADORA DE FABRICAÇÃO NACIONAL (BRASIL) CHASSI REFORÇADO COM ARTICULAÇÃO TRASEIRA COM VARIAÇÃO DE ALINHAMENTO DE PELO MENOS 20º PARA CADA LADO, MOTOR DE 6 (SEIS) CILINDROS TURBO-ALIMENTADO DIESEL COM DUPLA POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP EM MARCHAS ALTA SELA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) FUROS GIRA CIRCULO COM DENTES INTERNOS E ACIONAMENTO ATRAVES DE PISTOES LAMINA DE NO MINIMO 3,6 METROS DE COMPRIMENTO COM DESLOCAMENTO E TOMBAMENTO HIDRAULICOS; TRANSMISSÃO DIRETA E/OU CONVERSOR DE TORQUE COM NO MÍNIMO DE 08 (OITO) MARCHAS A FRENTE E DE 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ; COM PNEUS 14X24 L2-12 LONAS, RIPPER ESCARIFICADOR TRASEIRO COM 03 DENTRES, CABINE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DOTADA DE PDESTAL DA DIREÇÃO AJUSTAVEL BANCO AJUSTAVEL CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL LUZES INDICADORA DE DIAGNOSTICO DA TRANSMISSÃO ESPELHOS RETROVISORES EXTINTORES DE INCENDIO DE PÓ QUIMICO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO (ALARME SONORO DE RÉ PISCA ALERTA E DIRECIONAL BUZINA CHAVE GERAL), PARA SERVIÇO E TRANSPORTE KIT DE FERRAMENTAS PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 15.700 KG RODA COM ARO E PNEU SOBRESSALENTE PARA CADA EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO.	CATERPILLAR / 140 K	R$ 26.205,00	R$ 314.460,00
4	1	Mês	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO (PD) EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO PRÉ-RESFRIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP TAMBOR NA VERSÃO "PATAS", VIBRAÇÃO COM SISTEMA HIDRAULICA INDEPENDENTE DIRETO NO EIXO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG COM TOLDO SOLAR PARA OPERADOR COM NO MÁXIMO 5 ANOS DA FABRICAÇÃO	DYNAPAC / CA 250 PD	18.745,00	18.745,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA - ME CNPJ nº. 11.590.156/0001-96.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 05 de maio de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS 002/2015

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73, autoriza como de fato autorizado a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.428.937/0001-74, a dar inicio ao **SERVIÇO** objeto da Tomada de Preço nº. 002/2015, Contrato nº. 036/2015, tudo nos termos da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 06 de Março de 2015.

_____

Solange Sousa kreidloro

Prefeita Municipal

_____

Nova Guia Construções LTDA

Contratada

_____

Keytiane Morosini

Engenheira Civil

CREA nº. 121.305.403-6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 53/2015

DECRETO EXECUTIVO Nº. 53/2015

SÚMULA:"Dispõe sobre a Rescisão Contratual Unilateral do Contrato Administrativo nº. 544/2010, (processo licitatório modalidade tomada de preços nº. 005/2010), e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, e,

Considerando-se: Que os Contratos Administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a conseqüente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público. Isto acaba por fazer com que as partes do contrato administrativo não sejam colocadas em situação de igualdade, uma vez que, conforme amplamente sabido, são conferidas à Administração Pública prerrogativas que lhe colocam em patamar diferenciado, de superioridade em face do particular que com ela contrata. São as chamadas "cláusulas exorbitantes", que constituem poderes conferidos pela lei à Administração no manejo contratual que extrapolam os limites comumente utilizados no Direito Privado.

Considerando-se: O quanto estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93, **verbis:**

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar-lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º. do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (VETADO);

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º. Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Considerando-se:

Que o artigo 78 da Lei de Licitações, por sua vez, arrola uma série de hipóteses que dão ensejo à rescisão contratual, que podem ser enquadradas em quatro categorias distintas. O primeiro grupo de hipóteses relaciona-se à inexecução contratual de maneira geral. Em uma segunda categoria, tem-se situações que legitimam a rescisão unilateral do contrato em decorrência de circunstâncias que afetam a pessoa do contratado. A terceira categoria, descrita no inciso XII, corresponde às razões de interesse público. Há, ainda, um último grupo, relacionado à ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Considerando-se: O relatório de engenharia datado de 13 de setembro de 2013, que em síntese narra o seguinte:

"...a obra encontra com serviços executados, medidos e liquidados com valor total acumulado de R$ 37.497,05, (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos) equivalente a 25,99% dos serviços meta que deveria atingir no início do 2º mês de serviços.

A evolução da obra prevista é de 4 (quatro) meses de acordo com o cronograma parte integrante do projeto, assim a data prevista para a entrega da obra seria no dia 03 de novembro de 2.012.

Até a presente data sexta-feira dia 13 de setembro de 2.013 a Obra encontra-se com 314 (trezentos e quatorze) dias de atraso para a entrega dos serviços contratados.

A Obra encontra-se PARALIZADA, tendo a empresa abandonado os serviços da obra sem a devida formalização ou solicitação de paralisação da Prefeitura...".

Considerando-se: Novo relatório de engenharia datado de 10 de março de 2015, que em síntese narra o seguinte:

"...a obra encontra-se com serviços executados, medidos e liquidados com valor total acumulado de R$ 89.242,66, (oitenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) equivalente a 34,73% dos serviços.

A conclusão da Obra prevista é de 4 (quatro) meses de acordo com o cronograma parte integrante do projeto, assim a data prevista para a entrega da obra seria no dia 03 de novembro de 2.012.

Até a presente data a Obra encontra-se paralisada por motivos injustificados, tendo a empresa abandonado os serviços da obra sem a devida formalização ou solicitação de paralisação a Prefeitura...".

Considerando-se: A notificação extrajudicial acostada aos autos, publicada no diário oficial do município em data de 16 de março de 2015, (AMM – ano X/nº. 2185, pág. 204), verbis:

"(...);

Segundo relatório do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a obra encontra-se injustificadamente paralisada, e abandonada desde os idos de setembro de 2014, o que demonstra extreme de dúvidas a desídia da CONTRATATADA para com o integral cumprimento de suas obrigações contratuais, a caracterizar o quanto estabelece o art. 78, I, V, VII, da Lei de Licitações.

E o que é pior, menos de 40% da mesma foi concluído, meta que deveria ser atingida no segundo mês de serviço, segundo cronograma de execução da obra, parte integrante do certame.

Sendo certo que os relatórios contábeis trazidos aos autos, atrelado as demais documentações também colacionadas aos autos, dão conta de que a

paralisação e abandono da obra objeto do Contrato Administrativo nº. 544/2010 impera-se por culpa exclusiva da CONTRATADA/NOTIFICADA.

Ao que, é inegável os incontáveis prejuízos a que vêm sofrendo a Administração Pública Municipal em virtude da inércia da empresa aqui encartada em dar prosseguimento na execução da citada obra.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, NOTICA-SE a empresa retro para que retome a obra no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de ser realizada a revogação do processo licitatório modalidade tomada de preços nº. 005/2010, consoante autoriza o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, com a conseqüente aplicação dos consectários legais estabelecidos no edital de licitação; no contrato administrativo nº. 544/2010, e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Outrossim, e em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICA-SE, como de fato NOTIFICADA, a empresa BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de preclusão....".

Considerando-se: Declaração do Departamento de Engenharia datado de 05 de maio de 2015, dando conta de que a empresa Buritis Comércio e Construções Ltda não retomou a obra objeto do Contrato Administrativo nº. 544/2010, inobstante a notificação extrajudicial a si endereçada.

Considerando-se: A Certidão da Secretaria Municipal de Finanças, dando conta da inexistência de caução referente à obra objeto do Contrato Administrativo nº. 544/2010;

Considerando-se: O quanto estabelece a Cláusula Sétima e, Oitava do Contrato Administrativo nº. 544/2010, em sendo: "Das Obrigações da Contratada e da Contratante";

Considerando-se: Que a farta documentação trazida aos autos demonstra extreme de dúvidas a desídia da CONTRATATADA para com o integral cumprimento de suas obrigações contratuais, a caracterizar o quanto estabelece o art. 78, I, V, VII, da Lei de Licitações;

Considerando-se: Que os relatórios contábeis trazidos aos autos, atrelado as demais documentações também colacionadas aos autos, dão conta de que a não concretização da obra objeto do Contrato Administrativo nº. 544/2010 deu-se por culpa exclusiva da CONTRATADA;

DECRETA:

Art. 1º. RESCINDE-SE UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº. 544/2010, que em súmula tem por objeto: "a execução em regime de EMPREITADA GLOBAL da obra de 01 (um) Estádio de Futebol, com vestiário, arquibancada e cerca, no município de Nova Bandeirantes – MT, com área de construção no importe de 120,00 m², conforme projeto arquitetônico constante do edital de convocação do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 005/2010", e, todos os atos dele decorrentes, e o faz com arrimo no art. 37 da Carta Política; na Lei Federal nº. 8.666/93; no edital de convocação; nos relatórios técnicos de engenharia; nas cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº. 544/2010; e, na notificação extrajudicial.

Art. 2º. Tendo em vista a informação da Secretaria Municipal de Administração de que não há nos arquivos da Administração Pública registro de entrega do "DIÁRIO DE OBRAS", DETERMINA-SE a apresentação por parte da CONTRATADA, do "DIÁRIO DE OBRAS", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde foram feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, etc. Para tanto fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias;

Art. 3º. Tendo em vista a informação da Secretaria Municipal de Administração de que não há nos arquivos da Administração Pública registro de apresentação dos comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e, fiscais, decorrentes da execução da obra in apreço até o estágio em que a mesma se encontra, DETERMINA-SE a apresentação por parte da CONTRATADA de referidos documentos. Para tanto fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias;

Art. 4º. CONDENA-SE a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 02% (dois por cento) sobre o valor global remanescente do contrato, o que deve ser apurado pelo Departamento de Contabilidade, e o faz com esteio no art. 87, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c inciso I, do Parágrafo Único, da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 544/2010;

Art. 5º. CONDENA-SE a CONTRATADA na sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do trânsito em julgado desta decisão administrativa, e o faz com arrimo no art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Art. 6º. CONDENA-SE a CONTRATADA nas sanções estabelecidas no art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Art. 7º. DETERMINA-SE ao Departamento de Licitação que se proceda com a realização de novo certame licitatório para concretização da obra objeto do Contrato Administrativo nº. 544/2010, para tanto observando-se os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93;

Art. 8º. DETERMINA-SE ao Departamento de Engenharia que elabore relatório circunstanciado da obra objeto do Contrato Administrativo nº. 544/2010, discriminando-se pormenorizadamente os serviços que foram realizados pela empresa CONTRATADA, e os custos de cada um destes serviços;

Art. 9º. DETERMINA-SE ao Departamento Jurídico que adote todas as medidas administrativas, e, judiciais cabíveis a espécie;

Art. 10º. DETERMINA-SE ao Departamento de Contabilidade e a Secretaria Municipal de Finanças que adote todas as medidas administrativas financeiras cabíveis a espécie;

Art. 11º. DETERMINA-SE a Secretaria Municipal de Obras que adote as medidas necessárias para o fim imediato de cumprir com o quanto estabelece o art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Art. 12º. Fixa-se o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial deste Decreto Executivo, para fins de interposição de Recurso Administrativo.

Art. 13º. Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Nova Bandeirantes-MT, em 06 de maio de 2015. _____ SOLANGE SOUSA KREIDLORO Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS 003/2015

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73, autoriza como de fato autorizado a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.428.937/0001-74, a dar inicio ao **SERVIÇO** objeto da Tomada de Preço nº. 003/2015, Contrato nº. 037/2015, tudo nos termos da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 06 de Março de 2015.

_____

Solange Sousa kreidloro

Prefeita Municipal

_____

Nova Guia Construções LTDA

Contratada

_____

Keytiane Morosini

Engenheira Civil

CREA nº. 121.305.403-6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS 004/2015

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73, autoriza como de fato autorizado a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08. 428.937/0001-74, a dar inicio ao **SERVIÇO** objeto da Tomada de Preço nº. 004/2015, Contrato nº. 038/2015, tudo nos termos da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 06 de Março de 2015.

_____

Solange Sousa kreidloro

Prefeita Municipal

_____

Nova Guia Construções LTDA

Contratada

_____

Keytiane Morosini

Engenheira Civil

CREA nº. 121.305.403-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 583 DE 15 DE ABRIL DE 2015

LEI Nº 823 15 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 92.860,00 (Noventa e Dois Mil Oitocentos e Sessenta Reais)**, nas seguintes dotações:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.488.2.140	Manut. Prog.Apoio Paif	
3.1.90.11.00 3.1.90.13.00 3.1.91.13.00	Vencimentos Vantag.Fixas Obrigações Patronais Obrigações Patronais	R$ 71.600,00 R$ 1.750,00 R$ 8.800,00
	TOTAL	R$ 82.150,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL 02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.81.2.168	Manut. Com Prog.Acessuas Trab	
3.1.90.11.00 3.1.91.13.00	Vencimentos Vantag.Fixas Obrigações Patronais	R$ 9.650,00 R$ 1.060,00
	TOTAL	R$ 10.710,00
TOTAL GERAL R$ 92.860,00		

FONTE DE RECURSO: 04 – VINCULADOS

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo anterior, será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

10.301.77.1.104 – 44.90.51.00	Const.Manut. do Sistema Esgot. Sanitário Obras e Instalações R$ 92.860,00
FONTE DE RECURSO: 4 – Outros Recursos	
TOTAL GERAL	R$ 92.860,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI 582 DE 15 DE ABRIL DE 2015

LEI Nº582 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, DE FORMA SUPLEMENTAR A LEI FEDERAL 8.666/1993, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2014 DO TCE/MT, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Poder Público Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, sendo atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de 27 de maio de 1998 até 31 de dezembro de 2014, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$566.322,00 (quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e dois); b) tomada de preços - até R$ 5.663.221,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e um reais); c) concorrência - acima de R$ 5.663.221,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e um reais); II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R$ 302.038,00 (trezentos e dois mil trinta e oito reais); b) tomada de preços - até R$ 2.454.062,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil sessenta e dois reais); c) concorrência - acima de R$ 2.454.062,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil sessenta e dois reais);

Art. 2º Os percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão computados sobre os valores monetariamente corrigidos previstos no art. 1º desta Lei, sendo:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior:

a) convite - até R$ 56.632,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais);

II - para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior:

a) convite - até R$ 30.203,00 (trinta mil duzentos e três reais);

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica às compras e serviços com recursos de transferências voluntárias oriundas de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares firmados com a União. Art. 4º Esta Lei

entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 585 - CDCA DE 05 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 585 05 de maio de 2015.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou na sessão Ordinária do dia 04 de maio de 2015, e eu Prefeito **sanciono** a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º –

O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Nova Brasilândia - MT, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos artigos. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

a) a orientação e apoio sociofamiliar;

b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) proteção jurídico-social;

f) a colocação em família substituta;

g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º – Fica mantido no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Brasilândia, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Nova Brasilândia, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Nova Brasilândia bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a

criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas

respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos a maioria absoluta de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de

sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se cri-

térios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído por no mínimo 8 (oito) membros , composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (quatro) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das

organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempe-

nhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotados de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 05 de julho de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15 – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º - Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§ 5º – Será escolhido no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 7º - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 18 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 17 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 18 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 19 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;

V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 20 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 19, desta Lei.

Art. 21 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 22 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 23 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no artigo 20, o disposto no artigo 21 e parágrafo único, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 24 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do ECA, conforme redação dada pela Lei 12. 696/2012).

Art. 25 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 26 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e

propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do ECA, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 29 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 30 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 31 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar

os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 32 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais idoso.

Art. 33 – A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do ECA, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 34 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 35 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 36 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº

8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos

da criança e do adolescente.

Art. 37 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado,

mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;

b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º - A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção; e

f) Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, dotados de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando se possível com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 39 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 40 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 993,07 (novecentos e noventa e três reais e sete centavos) valor este equiparado ao cargo em Comissão de Coordenador, conforme estipulado no Plano de Cargos e Salários do Município, com a garantia de reajuste nas mesmas condições e data dos vencimentos do servidor público municipal.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º - Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Nova Brasilândia será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do ECA, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 41 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 43 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da

função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 44 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 45 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 46 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 47 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 48 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 50 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8. 069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorário no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 51 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações ‘não governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 52 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que

o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 53 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção II

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 54 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 55 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8. 069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos

Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a

crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 57 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberá quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 58 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16 e parágrafos 1º e 2º, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 60 – Enquanto não for discutido e aprovado um novo Regimento Interno para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, fica mantido em vigor o atual Regimento Interno, com a devida observância e a estrita compatibilidade com os termos desta Lei.

Art. 61 – As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 62 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 413, de 17 de agosto de 2009 e nº 560, de 25 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia – MT, em 05 de maio de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 003/2015 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 07/05/2015 ao dia 05/06/2015, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:

1. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

12. Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante

deste Edital; de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida (Cópia);

14. Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependente;

15. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça (civil e criminal);

17. Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Cópia de CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

21. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;

22. Declaração de não - acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

23.Declaração contendo endereço residencial;

24. Número de Conta Bancaria em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);

25.Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

26. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

27. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 06 de Maio de 2015.

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: ENFERMEIRO(A)		
Candidato	Classificação	Inscrição
SANDRA LUIZA PEREIRA	1º	000172

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL		
Candidato	Classificação	Inscrição
SAULO NAKAMURA	1º	000336

Cargo: MOTORISTA CATEGORIA D		
Candidato	Classificação	Inscrição
RAFAEL RAIZEL	1º	000289

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 584 DE 22 DE ABRIL DE 2015

LEI Nº 824 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 2014, para PREVBRAS, e dá outras providências.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias da Administração Indireta(Prev-bras), fica aberto um Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro do Exercício Anterior ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, nas seguintes dotações:

10 – PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA		
01 – Administração da PrevBras		
Manutenção com Aposentadorias e Reformas		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 66.000,00
	TOTAL	R$ 66.000,00
TOTAL	R$ 66.000,00	

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo Anterior será utilizada parte dos valores do Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2014.

Art. 3º - As alterações decorrentes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual, na Lei Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – onde está escrito Primeiro Termo aditivo lê – se EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2014.

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

***RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO* -** onde está escrito Primeiro termo aditivo lê – se EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2014.

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA Nº. 012/2015 - CANAÃ-PREVI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. Severina Rodrigues Alves."

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 1º Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 12, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal e Lei Municipal nº 776/2010, de 14 de Maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de

Cargo Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município e Anexo I – Professores, da Lei Municipal nº. 1014/2015, de 09 de Fevereiro de 2015 que concede reajuste salarial a todos os professores da Educação Básica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **Severina Rodrigues Alves,** brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1. 631.146 SSP/PE e CPF nº. 541.916.704-25, servidora efetiva no cargo de Professora Ensino Fundamental – I a IV, Classe "C", Nível "07", Referência "482", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 126, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2015.02.00006P,** a partir de 01 de Abril de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 10 de Abril (04) de 2015.

_____

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

_____

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME INSC. Nº CARGO

Margani Zarth 008 Professor II (Lic. Plena em Pedagogia)

Maria Lucia Santos Rissardi 004 Professor II (Lic. Plena em Pedagogia)

Hilda da Silva Lima Maronesi 002 Professor II (Lic. Plena em Pedagogia)

Luciane Regina de Souza 001 Professor II (Lic. Plena em Pedagogia)

Janaína de Moura 003 Professor II (Lic. Plena em Geografia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 156/2015/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

11. CTPS (Carteira de Trabalho);

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor

b) Original:

18. Foto 3X4 (atual, colorida);

19. Certidão de Antecedentes Criminais www.tjmt.jus.br (na aba serviços);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração para IRFF e salário família;

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 15/2015.

ABERTURA: 19 de maio de 2015 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:00 ás 13:25 horas;

OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO A ORGÃOS PUBLICOS ESTADUAIS, FEDERAIS E MUNICIPAIS. TODOS A SEREM EXERCIDOS NA CAPITAL CUIABÁ E VÁZEA GRANDE.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de Maio de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 14/2015

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 14/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 14/2015.

ABERTURA: 19 de maio de 2015 ás 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 8:00 ás 8:25 horas;

OBJETO *Contratação de serviço de locação de máquinas pá carregadeira e caminhão 6x4, as quais servirão para atender as necessidades do município de Nova Lacerda – MT, para realização de manutenção das vias e logradouros, limpeza e desentupimentos de galerias de água pluvias e drenagem* .

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de Maio de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Av. Tiradentes, 211n-Centro- NOVA MARILANDIA – MT

***CNPJ-37.464.989/0001-02* - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 008/2015

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público e estabelece a retificação do Edital Nº 008/2015, publicado no DOU nº84,quarta-feira, 6 de maio de 2015-secão 3-pag.219, e no DOE nº26527, terça-feira, 5 de maio de 2015, pag.60, no jornal Oficial Eletrônico dos municípios do MT ano X nº 2219-quarta-feira, 06 de maio de 2015, pag 147, a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE NOVA MARILANDIA-MT

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA- MT, 06 de maio de 2015.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 822 DE 013 DE ABRIL DE 2015

Súmula: *"Estabelece sobre o dia municipal da pesca do Piau e da outras providências".*

.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito municipal o "segundo domingo de março" de cada ano, como o dia municipal do "festival de pesca do Piau" no córrego "Bilú" conhecido como cristalino e no lago do município de Nova Maringá-MT.

Art. 2º - Na data comemorativa o artigo primeiro, os munícipes poderão efetuar a pesca no lago municipal, podendo pescar e levar para suas residências qualquer quantidade de peixes com tamanhos permitidos pela legislação ambiental estadual e federal, salvo, as espécies proibidas pelos órgãos ambientais.

Art. 3º - A duração máxima de pesca mencionada no Art. 2º será de até 03 (três) horas no decorrer do festival.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo a regulamentar essa Lei mediante Decreto ou Portaria.

Art. 5º-

Ficam revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 13 de abril de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2014

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE,* e de outro lado **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça 1894 – sala 901 – 9º andar Edifício Centro

Empresarial Maruanã, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-973 em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.258.862/0001-93 e no Estado sob nº 13349233-8, representado neste ato por **LEONIR ROMANO BAGGIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 012/2014 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 06 (seis meses) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 01 de maio de 2015 e término em 01 de novembro 2015.

1.2.

- A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 012/2014, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º e§2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - **As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

Nova Maringá – MT, 27 de abril de 2015.

_____

_____

Município de Nova Maringá Apuí Construtora de Obras Ltda

JOÃO BRAGA NETO Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Luciana Garcia Harala Roberto de Lima

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20

LEI Nº 823 DE 013 DE ABRIL DE 2015

Súmula: *"Altera o nome de Rua e dá outras providências".*

.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o nome da Avenida Domingos Berté no Projeto Casulo, que passará a ter a seguinte denominação:

"Estrada Rural Domingos Berté"

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais normas e disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 13 de abril de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 826 DE 05 DE MAIO 2015

Súmula: *"Estabelece sobre o pagamento de diárias da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído o pagamento de diárias aos vereadores e servidores do legislativo que se deslocarem para fora do território do município a trabalho ou em virtude de atividades parlamentares relacionadas com o exercício do mandato ou em representação do Poder Legislativo fora do município ou estado.

Parágrafo Primeiro: A concessão das diárias, bem como, o limite a ser concedido a cada servidor ou vereador ficará a critério do Presidente da Câmara, mediante saldo orçamentário disponível e as justificativas apresentadas pelo solicitante.

Parágrafo Segundo

: A diária com pernoite será paga no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada vereador e R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para cada servidor público do Legislativo.

Parágrafo Terceiro: A diária sem pernoite será paga no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada vereador e R$100,00 (cem reais) para cada servidor público do Legislativo.

Parágrafo Quarto: A diária para o vereador que residir a mais de 50 km da sede do município será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) com pernoite e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) sem pernoite.

Art. 2º - A diária para outro estado da federação será concedida no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - A diária será requerida ao Presidente da Câmara, mediante Comunicação Interna, conforme ANEXO I, discriminando a quantidade de diárias, o assunto a ser tratado e o destino a ser seguido, e os valores das diárias deverão ser gastos com alimentação, hospedagem, locomoção urbana e outras despesas menores.

Parágrafo Primeiro: Após o deferimento das diárias, o solicitante deverá preencher o relatório de viagem, junto ao setor contábil da Câmara Municipal, para posterior prestação de contas.

Art. 4º - A prestação de contas do valor a ser recebido a título de diária será entregue no prazo de 02 (dois) dias após o retorno da viagem por meio de Relatório, conforme ANEXO II desta Lei.

Art. 5º - O vereador ou servidor, que não apresentar a prestação de contas no prazo previsto no Art. 4º dessa Lei, será notificado pelo Presidente para a devida devolução do valor integral ao erário legislativo.

Art. 6º - A prestação de contas será instruída obrigatoriamente com o relatório de viagem, podendo compor anexo ao relatório as seguintes documentações: declaração de entidades públicas ou bilhetes de passagem ou comprovantes de participação em cursos, treinamentos, além da solicitação fundamentada, autorização pelo ordenador, bem como da sua devolução, quando for o caso. A Câmara Municipal poderá requerer outros documentos se necessários.

Art. 7º - O vereador ou servidor que receber a diária e não se afastar da sede do município por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento.

Parágrafo Único: O vereador ou servidor que retornar a sede do município num prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso no prazo previsto no parágrafo anterior.

Artigo 8º - Fica revogada a Lei nº 776/2013 e as demais disposições em contrário.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 05 de maio de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº

DE:

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE DIÁRIAS - ( ) PERNOITE - ( ) - REFEIÇÃO

( ) CAPITAL ( ) CIDADES VIZINHAS ( ) OUTRO ESTADO

PREZADO PRESIDENTE,

VENHO ATRAVÉS DESTE, SOLICITAR DE VOSSA EXCELÊNCIA ____ DIARIAS PARA O (A) VEREADOR/SERVIDOR (A): _____

CARGO/FUNÇAO:

DATA DE SAÍDA: ___/___/____

HORARIO SAÍDA: ___:____ HORAS

DATA DE RETORNO: ___/___/____

HORARIO CHEGADA: ___:____ HORAS

ASSUNTO:

DESTINO:

SENDO O QUE NOS É OPORTUNO PARA O MOMENTO, DESDE JÁ ANTECIPAMOS AGRADECIMENTOS.

NOVA MARINGA – MT, ___/___/_____.

_____

NOME VEREADOR/SERVIDOR (A)

CARGO

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM (Diária Refeição/Pernoite)

IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR/SERVIDOR
Nome: Cargo/função:

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Percurso: Saída: ___/___/_____ Chegada: ___/___/_____ Diárias recebidas: ____(-----) diárias refeição/pernoite Valor do Adiantamento (unitário): R$ _____ (----------) Valor do Adiantamento (Total): R$ _____ (----------)

Relatório das Atividades Desenvolvidas
Data: ___/___/_____ Assinatura do Servidor:_____
Documentos em anexo:

LEI Nº 825 DE 05 DE MAIO 2015

Súmula: "*Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Nova Maringá – MT e dá outras providências."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - Para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$ 576.960,00 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta reais);

b) tomada de preços - até R$ 5.769.600,00 (cinco milhões setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais);

c)

concorrência: acima de R$ 5.769.600,00 (cinco milhões setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até 307.712,00 (trezentos e sete mil setecentos e doze reais);

b) tomada de preços - até R$ 2.500.160,00 (dois milhões e quinhentos mil e cento e sessenta reais);

c) concorrência - acima de R$ 2.500.160,00 (dois milhões e quinhentos mil e cento e sessenta reais);

Art. 2.º É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 57.696,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais);

II - para outros serviços e compras de valor até 30.771,20 (trinta mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3.º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de abril, com base no IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4.º É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 05 de maio de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 03/2015 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	284,64
01/1999 a 12/1999	20,10	

01/2000 a 12/2000	9,95
01/2001 a 12/2001	10,37
01/2002 a 12/2002	25,39
01/2003 a 12/2003	8,69
01/2004 a 12/2004	12,42
01/2005 a 12/2005	1,20
01/2006 a 12/2006	3,85
01/2007 a 12/2007	7,75
01/2008 a 12/2008	9,80
01/2009 a 12/2009	-1,71
01/2010 a 12/2010	11,32
01/2011 a 12/2011	5,10
01/2012 a 12/2012	7,81
01/2013 a 12/2013	5,52
01/2014 a 12/2014	3,67
01/2015 a 3/2015	2,03

MODALIDADE	VALOR R$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R$ (+284,64%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei n° 8.666/93	15.000,00	57.696,00
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei n° 8.666/93	8.000,00	30.771,20
Convite - para obras e serviços de engenharia	150.000,00	576.960,00
Convite - para compras e serviços em geral	80.000,00	307.712,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 1.500.000,00	Até 5.769.600,00
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 650.000,00	Até 2.500.160,00
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima de 1.500.000,00	Acima de 5.769.600,00
Concorrência - para compras e serviços em geral	Acima de 650.000,00	Acima de 2.500.160,00

LEI Nº 824 DE 029 DE ABRIL DE 2015

Súmula: "Dispõe sobre a renovação do prazo para Registro Imobiliário do Loteamento Santana no Município de Nova Maringá/MT dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica renovada a aprovação do Loteamento Santana, concedendo o prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias nos termos da Lei Municipal n.º 478/2008 com alteração da Lei Municipal n.º 796/2014, para a regularização da área junto aos órgãos públicos competentes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de abril de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 821 DE 013 DE ABRIL DE 2015

Sumula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2015.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2015 no âmbito do Fundo Municipal de Saúde a seguir descriminados:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0071 – Assistência a Saúde no Município

2.*078 – Manutenção com as Atividades do Programa Mais Médicos*

33.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 27.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial dos seguintes projetos e Atividades:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0071 – Assistência a Saúde no Município

2**.042 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde**

33.90.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 27.000,00

Art. 3° - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 799/2014 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 13 de abril de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º138/2015

PORTARIA N.º138/2015

De 05 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei

Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de ENGENHEIRA AMBIENTAL, a Sra LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, brasileira, portadora do RG nº 5305627 SSP/GO, inscrita no CPF sob n.º 034055421-54, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º136/2015

PORTARIA N.º136/2015

De 05 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra MIRIAN REINKE PADILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Sra MIRIAN REINKE PADILHA, brasileira, portadora do RG nº 1613305-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 040.464. 301-92, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º135/2015

PORTARIA N.º135/2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra CLAUDETE CATARINA POLACHINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM a Sra CLAUDETE CATARINA POLACHINI, brasileira, portadora do RG nº 318192 SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 366119481-04, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 019/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015 PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 019/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público os candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital 017-2015, do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, quanto aos requisitos para a inscrição, tendo-as HOMOLOGADAS, estando aptos (as) para prestarem o Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratações temporárias, a ser realizado em 17 de maio de 2015.

Nova Monte Verde-MT, em 06 de maio de 2015.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto 035/2015

Visto:

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LISTA DE PESSOAL INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015			
N. DE INSC.	CANDIDATO	RG/ORG. EXP.	CARGO
033	Janete Terezinha Garcia Sandi	4345873-4 SESP/PR	Assistente Social
059	Nicete Regina da Silva	621290 SSP/MS	Assistente Social
141	Gilmar Roberto Silva	16245970 SSP/MT	Assistente Social
155	Lucinei Guilherme Neves	581828 SSP/MT	Assistente Social
011	Ediane dos Santos Grama	2513970-3 SEJSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
013	Elibriani dos Santos de Farias	2427361-9 SEJSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
020	Selma Maria Gomes	2337041-6 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
032	Juliana Dias	2411433-2 SEJSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
035	Jessica Cristina da Costa	40352827-6 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
052	Margarete Pilon	0583529-1 SESP/MT	Atendente da Casa do Artesão
054	Erica Feitosa dos Santos	1792349-2 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
065	Vania Rodrigues	18796362 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
087	Elza Marcelino Justina	1293279-5 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
088	Claudete Nunes de Magalhães	2110818-8 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
096	Marta de Camargo	1898179-8 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
104	Katia Regina Hwizdalek Duarte	7/R-2128139 SSP/SC	Atendente da Casa do Artesão
113	Zenira Terezinha de Oliveira bley	1519019-6 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
116	Suzemar Ribeiro de Brito da Silva	1730827-5 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
128	Rozenilda Pereira Mendes Silva	1438434-5 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
131	Flavia Cristina Moro	1784973-0 SSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
150	Janaina dos Santos Nunes	2394058-1 SEJSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
165	Mariana Crisla Farias de Souza	2634086-0 SEJSP/MT	Atendente da Casa do Artesão
001	Ana Paula Pereira dos Santos	2427602-2 SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
006	Ana Cristina Alves da Rocha	1800600-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
023	Andressa Ferreira Rodrigues	2274247-6 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
027	Eva Tatiane Pancheski Cordeiro da Luz	2427547-6 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
030	Ana Lucia Pereira dos Santos	2520211-1 SESP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
037	Raissa Vicente Rodrigues	2520384-3 SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
038	Tania da Silva Justo	2053229-6 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
043	Eliane Barbosa Panerari	1889878-5 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
046	Edilaine de Lima Ribeiro	2775939-3 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
048	Silvana Aparecida Camillo de Oliveira	1973283-6 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
050	Jessica Amanda Brito da Silva	2520210-3 SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
051	Joselaine Picon Fornazieri de Medeiros	1108842-7 SEJSP/AC	Auxiliar Administrativo/Administração
056	Nalberth da Silva Martins	2077110-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
064	Sara Andreta Maciel	2304405-5 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
067	Tiago Coutinho dos Santos	10313810-8 SESP/PR	Auxiliar Administrativo/Administração
073	Matilde dos Santos	9110179695 SSP/RS	Auxiliar Administrativo/Administração
075	Rosangela Daiane Freitas Barbosa	2513974-6 SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
078	Greidielli Facco Paulino	2815742-7 SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
079	Gabriele do Nascimento Silva	2520264-2 SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
080	Patricia Carvalho Lopes da Silva	2505513-5 SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
083	Cleyton Porfirio Gonçalves	2775731-5 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
085	Bruno Machado da Silva	2402627-1 SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
093	Camila dos Santos Costa Silva	5124213 SSP/GO	Auxiliar Administrativo/Administração
097	Caroline Cordioli	1890766-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
110	Patricia Dias de Freitas	2111129-4 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
112	Izabel Ferreira da Silva	1081137-0 SJ/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
114	Tiago de Lima Pereira	2197206-0 SESP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
117	Elizabete Valeria Vieira Pires	2284600-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
130	Sueli Lopes de Carvalho	000652215 SSP/MS	Auxiliar Administrativo/Administração
134	Marcos Roberto Gomes	1889877-7 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
135	Regiane Porfirio dos Santos	18898963 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
137	Franciele Cristina Fuzinato	2520397-5 SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
140	Sidiel Vieira de Lima	1466962-5 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
142	Elioenai dos Santos de Farias	2380572-2 SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
143	Adairane Vieira de Lima	2086915-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
148	Eva Karolina Gattiboni	2240668-9 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
149	Aline Henrique Fuzinato	2352185-6 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
154	Marta Batista de Jesus	1898962-4 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
156	Monica Ferreira da Silva	2520436-0 SEJSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
161	Anair Leme de Macedo	129322-21SESSP/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
168	Edivan Cerqueiro Viana	10858695 SJ1122211111/MT	Auxiliar Administrativo/Administração
044	Tathiane Andrade	2317960-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Alto Paraíso
132	Angela Harmatiuk Campos	1635423-0 SESP/MT	Auxiliar Administrativo/Alto Paraíso
076	Juliana Frassetto Schmoller	1400190-0 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Alto Paraíso
100	Rosimeire Fernandes da Silva	219733-3 SSP/MT	Auxiliar Administrativo/Alto Paraíso
077	Monica Cristina Ferreira Luiz	1748052-3 SSP/MT	Auxiliar de Consultório Odontológico
136	Josiane Lima Camargo Lopes	1921969-5 SSP/MT	Auxiliar de Consultório Odontológico
009	Tais de Lima da Silva	2372139—1 SSP/MT	Auxiliar de Cuidador
099	Geovana Aparecida dos Santos	689876 SSP/MT	Auxiliar de Cuidador
124	Marta Francisca de Souza Ferreira	1441233-0 SSP/MT	Auxiliar de Cuidador
158	Joice Laureane Ferreira	2247405-6 SSP/MT	Auxiliar de Cuidador

040	Gilvane Campos	1635384-6 SSP/MT	Auxiliar de Sala/Alto Paraíso
133	Natiele Leticia Kempfer Tomimatsu	4985665-0 SSP/SC	Auxiliar de Sala/Emilio Zamproni
049	Michelle Cristina Alves Pimenta	40083766-3 SSP/SP	Auxiliar de Sala/Indeferido
060	Adrieli Santos Fogaça	2427604-9 SSP/MT	Auxiliar de Sala/Indeferido
123	Maria Elizabete Effting	2815651-0 SESP/MT	Auxiliar de Sala/Indeferido
008	Fátima Aparecida Cargnin Bremm	2565117-0 SEJSP/MT	Auxiliar de Serviços Gerais
053	Eliane Aparecida da Silva	152126-0 SSP/MT	Auxiliar de Serviços Gerais
063	Israel da Silva Nunes	6082055 SSP/GO	Auxiliar de Serviços Gerais
109	Aldo Aparecido dos Santos	958763 SSP/MT	Auxiliar de Serviços Gerais
138	Sirlene Brandel Pereira	2402210-1 SEJSP/MT	Auxiliar de Serviços Gerais
152	Janderleia Virginio Cordeiro	2520261-8 SEJSP/MT	Auxiliar de Serviços Gerais
162	José Hilton dos Santos	1355337-2 SSP/MT	Auxiliar de serviços gerais
007	Angelica Leite Ferreira	2427290-6 SEJSP/MT	Fiscal Vigilância Sanitária
021	Gessica Frauso Veloso	6388094 SSP/PA	Fiscal Vigilância Sanitária
047	Vanessa Batista Hey	1996770-5 SSP/MT	Fiscal Vigilância Sanitária
081	Edivaldo Guedis de Oliveira	2317987-2 SSP/MT	Fiscal Vigilância Sanitária
084	Reginaldo Gomes Martins	6645370 SSP/SP	Fiscal Vigilância Sanitária
091	Heloisa Nantes Pereira	1998455-3 SSP/MT	Fiscal Vigilância Sanitária
092	Alvaro Antonio Silva Tosta	2061810-7 SSP/MT	Fiscal Vigilância Sanitária
094	Marcela Lima da Silva	989980 SSP/MS	Fiscal Vigilância Sanitária
105	Licelia Delgado Albach	1635672-1 SSP/MT	Fiscal Vigilância Sanitária
115	Reginaldo da Silva Gonçalves	2815800-1 SSP/MT	Fiscal Vigilância Sanitária
119	Sulifran Ribas Conceição	2482940-4 SEJSP/MT	Fiscal Vigilância Sanitária
163	Felisberto Moura	1131644 SSP/SE	Médico
068	Marcos Buchmeir	1280379-0 SSP/MT	Motorista/Educação
089	Florisval Vieira Barros	1729745 SSP/AL	Motorista/Educação
122	Elizeu de Camargo	14668793 SSP/MT	Motorista/Educação
126	Eliseu Rodrigues dos Santos	000798628 SSP/RO	Motorista/Educação
082	Benedito Altamiro Campanucci	206124 SSP/RO	Motorista/Educação
157	Paulo Ricardo Ramos Sales Oliveira	43455004-8 SSP/SP	Odontólogo
107	Nabor Maia Costa Neto	2646120-0 SEJSP/MT	Operador de Motoniveladora
111	Fabio Artur Lansana	1987753-6 SSP/MT	Operador de Motoniveladora
170	Airton Paes de Melo0	409467 SSP/MT	Operador de Motoniveladora
003	Aguinaldo Carvalho Lopes	34618589-0 SSP/SP	Operador de Pá Carregadeira
018	Ademildo Fiori	1899119-0 SSP/MT	Operador de Pá Carregadeira
039	Edilson Lopes Rufino	1339209-3 SSP/MT	Operador de Pá Carregadeira
041	Orlei Bonfim	1047663-6 SJ/MT	Operador de Pá Carregadeira
090	Alexandre Souza Silva	18006400 SSP/MT	Operador de Retroescavadeira
121	Jose Elias da Silva	2402659-0 SSP/MT	Operador de Trator de Pneu
026	Creuza Araujo Onofre Cordioli	1340009-6 SSP/MT	Ouvidor do SUS
028	Claudineia Rodrigues	1299834-6 SSP/MT	Ouvidor do SUS
031	Claudia Conceição de Magalhães Camargo	1889924-2 SESP/MT	Ouvidor do SUS
045	Franthesco de Souza Fuzinato	25784269 SSP/MT	Ouvidor do SUS
103	Patrícia Bley	2427549-2 SEJSP/MT	Ouvidor do SUS
118	Marinete Mendes da Cruz	1890866-7 SEJSP/MT	Ouvidor do SUS
125	Eliane Dias	2086912-6 SSP/MT	Ouvidor do SUS
144	Rosemeire Aparecida Ferreira	940211 SSP/MT	Ouvidor do SUS
145	Laureane Ayla Silva Fonseca	1973276-7 SSP/MT	Ouvidor do SUS
159	Cristiane Camargo Vaccaro	1225915-2 SJ/MT	Ouvidor do SUS
166	Vanessa da Cruz Barbosa	1617242-6 SSP/MT	Ouvidor do SUS
167	Viviane Porfiro de Deus	1710581-1 SEJSP/MT	Ouvidor do SUS
169	Sandra Maria Pegorini Viana	2270152-4 SSP/MT	Ouvidor do SUS
036	Franchesco Rodrigues Pietroski	1922042-1 SSP/MT	Professor Artes marciais/Indeferido
055	Abilene Rodrigues Donde	14422666 SSP/MG	Professor de Língua Portuguesa
062	Flavia Regina Mauer	1547440-2 SSP/MT	Professor de Língua Portuguesa
120	Mari Neuza Guedes dos Santos	11909943 SJ/MT	Professor de Língua Portuguesa
057	Ordalicio Aparecido Torres	1238503-4 SJ/MT	Professor de Matemática
069	Eduardo Odair Darui	2000078-2 SSP/MT	Professor de Matemática
147	Cristiane Cordioli Brito	1898209-3 SESP/MT	Professor de Matemática
146	Claudia da Silva	1613276-9SSP/MT	Professor de Pedagogia
108	Gilziane Oliveira Silva Soares	028392132004-2 SSP/MA	Professor de Pedagogia
101	Gleice Frez de Souza Santos	1801701-0 SSP/MT	Técnico de Enfermagem/Alto Paraíso
070	Marilda Pereira	1730863-1 SSP/MT	Técnico de Enfermagem/PSF
071	Vera Lucia Martins	2110724-6 SSP/MT	Técnico de Enfermagem/PSF
004	Daniela Bernardo Costa Silva	2110956-7 SSP/MT	Técnico de Enfermagem/UMS
005	Fátima Rosário Laurindo Morais	06553229-2 SSP/MT	Técnico de Enfermagem/UMS
010	Vania dos Santos Alves	1472877-0 SSP/MT	Técnico de Enfermagem/UMS
019	Aparecida Nunes da Silva Gonçalves	914.376 SSP/MT	Técnico de Enfermagem/UMS
066	Claudineia de Carvalho	1290619-0 SSP/PR	Técnico de Enfermagem/UMS
086	Simone Pereira Silva Santos	2822554-6 SESP/MT	Técnico de Enfermagem/UMS
127	Rafael Fuzinato Rodrigues	2356787-2 SSP/MT	Técnico de Informática/Indeferido
015	Claudio dos Santos Maria	54032260-X SSP/SP	Técnico em Radiologia
029	Angela Maria Triburtini de Liri	1019611-0 SJ/MT	Técnico em Radiologia
034	Jean Carlos Alencar Machado	2414699-4 SSP/MT	Técnico em Radiologia
095	Claudio Mariano da Costa	475587 SSP/GO	Vigia Assistência Social
129	Gerson Vieira de Barros	6196813-0 SSP/PR	Vigia Assistência Social
160	Magno Ferreira da Silva	2427614-6 SEJSP/MT	Vigia Assistência Social

002	Gilberto Vieira de Barros	1497684-6 SSP/MT	Vigia Assistência Social
074	Marcelino Martins de Souza	21999218-5 SESP/MT	Vigia Assistência Social
025	Célia dos Santos Davi	1890735-0 SSP/MT	Zeladora/Assistência Social
058	Girlene Fonseca Lima	2163539-0 SSP/MT	Zeladora/Assistência Social
012	Sueli Aparecida Pego	1735052-2 SSP/MT	Zeladora/Assistência Social
014	Dinalva Nicodemos dos Santos Lopes	1580064-4 SSP/MT	Zeladora/Assistência Social
016	Marinalva Nicodemos dos Santos Farias	1710042-9 SSP/MT	Zeladora/Assistência Social
017	Sandra Rodrigues Pego	1707388-0 SSP/MT	Zeladora/Assistência Social
022	Rosenilda de Lourdes Benedito	1570561-7 SSP/MT	Zeladora/Assistência Social
106	Iria Grutzmann Darui	1595962-7 SSP/MT	Zeladora/Assistência Social
139	Nilva dos Santos Silveira	1890718-0 SSP/MT	Zeladora/Assistência Social
164	Andreia Souza da Silva	21248662002-4 GEJ/MA	Zeladora/Assistência Social
153	Denise dos Santos	2365275-6 SEJSP/MT	Zeladora/Assistência Social
024	Silvia dos Santos Davi	1135218-3 SSP/MT	Zeladora/Saúde
042	Maria das Dores Santos	2578427-7 SSP/MT	Zeladora/Saúde
061	Valdelene Vieira Dantas	2618351-0 SSP/MT	Zeladora/Saúde
072	Francimeure Cordeiro Batista	2110891-9 SSP/MT	Zeladora/Saúde
098	Roseli dos Santos	1894945-2 SSP/MT	Zeladora/Saúde
102	Andreia Cristina Pezzini	748611 SSP/RO	Zeladora/Saúde
151	Teresa de Jesus Silva	2414993-4 SEJSP/MT	Zeladora/Saúde

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º134 /2015

PORTARIA N.º134 /2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra ANGELITA JOSÉ FEITOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM a Sra ANGELITA JOSÉ FEITOSA, brasileira, portadora do RG nº 930835 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 806732871-49, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 133/2015

PORTARIA N.º 133/2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo DALVAN DA SILVA GIROTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO o Sr DALVAN DA SILVA GIROTO, brasileiro, portador do RG nº 2591038-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 056.355.421-58, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 132/2015

PORTARIA N.º 132/2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo WERNHER SZUBRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA o Sr WERNHER SZUBRIS, brasileiro, portador do RG nº 1706372-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 017.907.581-06, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 131/2015

PORTARIA N.º 131/2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra REGINA CELIA WERLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a sra REGINA CELIA WERLE, brasileira, portadora do RG nº 2110752-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 031.807.321-80, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 130/2015

PORTARIA N.º 130/2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a SRA JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO a Sra JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE, brasileira, portadora do RG nº 1976986-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.082.731-22, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 051 /2015

DECRETO Nº 051 /2015

Data: 04 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ANGELA SCHEDLER CITADIN, DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra ANGELA SCHEDLER CITADIN, do cargo de Assessora Administrativa de Gabinete do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 129 /2015

PORTARIA N.º 129 /2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra CARMEM POLACHINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de ZELADORA, a Sra CARMEM POLACHINI, brasileira, portadora do RG nº 949476 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 006.111.421-98, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 128 /2015

PORTARIA N.º 128 /2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, a Sra MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 06868928-44 SSP/BA, inscrita no CPF sob n.º 959.251.635-91, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 127 /2015

PORTARIA N.º 127 /2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra MAÍSA DE OLIVEIRA GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO a Sra MAÍSA DE OLIVEIRA GALVÃO, brasileira, portadora do RG nº 1890372-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 028.637.951-12, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 126/2015

PORTARIA N.º 126/2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo JANETE APARECIDA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL a Sra JANETE APARECIDA SOARES , brasileira, portadora do RG nº 19.580.181-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 088.965. 668-19, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 125 /2015

PORTARIA N.º 125 /2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de ZELADORA a Sra ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 2467485-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 054.870.461-90, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 124/2015

PORTARIA N.º 124/2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei

Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de MOTORISTA o Sr SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE, brasileiro, portador do RG nº 002141164 SSP/RN, inscrito no CPF sob n.º 012.669.371-45, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 123 /2015

PORTARIA N.º 123 /2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM a Sra MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS, brasileira, portadora do RG nº 1710761-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 013.591.331-43, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 122/2015

PORTARIA N.º 122/2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo liZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA o Sr liZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI, brasileiro, portador do RG nº 1889860-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 023.123.491-86, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 121 /2015

PORTARIA N.º 121 /2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra CLAUDETE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de COZINHEIRA a Sra CLAUDETE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 2649382-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 057.569.751-28, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º120 /2015

PORTARIA N.º120 /2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra ANGELA SCHEDLER CITADIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO a Sra ANGELA SCHEDLER CITADIN, brasileira, portadora do RG nº 8.458.197-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 047.130.629-01, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 113/2015

PORTARIA N.º 113/2015

De 29 de Abril de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ANDRESSA BORGES MARTINS DO CARGO DE GERENTE DO PSF III, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. ANDRESSA BORGES MARTINS, do cargo de Gerente do PSF III, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 052/2015

DECRETO Nº 052/2015

Data: 05 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SENHORA JANETE APARECIDA SOARES PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora JANETE APARECIDA SOARES para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 05 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 053/2015

DECRETO Nº 053/2015

Data: 05 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ANGELA SCHEDLER CITADIN, PARA O CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ANGELA SCHEDLER CITADIN, para o cargo de Assessora Administrativa do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 05 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 054/2015

DECRETO Nº 054/2015

Data: 04 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. MAÍSA DE OLIVEIRA GALVÃO, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra MAÍSA DE OLIVEIRA GALVÃO, do cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Cultura do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 055 /2015

DECRETO Nº 055 /2015

Data: 04 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO, do cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Licitação do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 114/2015

PORTARIA N.º 114/2015

De 29 de Abril de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. MILENE REGINA DE AZEVEDO PARA O CARGO DE GERENTE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. MILENE REGINA DE AZEVEDO, para o cargo de Gerente da Unidade Mista de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 115/2015

PORTARIA N.º 115/2015

De 30 de Abril de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. THALITA FILIÉ ALVES MOREIRA PARA O CARGO DE GERENTE DO PSF III, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. THALITA FILIÉ ALVES MOREIRA, para o cargo de Gerente do PSF III , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 30 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 116/2015

PORTARIA N.º 116/2015

De 30 de Abril de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADO, O SR. liZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE MECÂNICO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Sr. liZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI, do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 30 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 117/2015

PORTARIA N.º 117/2015

De 30 de Abril de 2015

FICA EXONERADA, A SRA. MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Sra. MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA, do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 30 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 118/2015

PORTARIA N.º 118/2015

De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a srTa RACHEL ALENCAR MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a Srta RACHEL ALENCAR MACHADO, brasileira, portadora do RG nº 2154797-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 037. 602.241-80, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06

de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N.º 058/2015.

DECRETO N.º 058/2015.

Data: 04 de maio de 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Leiloeiro oficial para atuar na Licitação/Leilão nº 001/2015 e dá outras providências".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Leiloeiro Oficial do Município na Licitação/Leilão nº 001/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 04 de maio de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 056 /2015

DECRETO Nº 056 /2015

Data: 04 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. JUCIELLE PONTES ALEXANDRE FUZINATO, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. JUCIELI PONTES ALEXANDRE FUZINATO, para do cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N.º 059/2015.

DECRETO N.º 059/2015.

Data: 04 de maio de 2015.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. CARMEM POLACHINI, DO CARGO DE ZELADORA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. CARMEM POLACHINI, do cargo de Zeladora, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 04 de maio de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N.º 060/2015.

DECRETO N.º 060/2015.

Data: 04 de maio de 2015.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ANGELITA JOSÉ FEITOSA , DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

ARTIGO 1º -

Fica exonerada a Sra. ANGELITA JOSÉ FEITOSA, do cargo de Técnica de Enfermagem, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 04 de maio de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N.º 061/2015.

DECRETO N.º 061/2015.

Data: 04 de maio de 2015.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. CLAUDETE CATARINA POLACHINI, DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. CLAUDETE CATARINA POLACHINI, do cargo de Técnica de Enfermagem, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 04 de maio de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº062/2015

DECRETO Nº062/2015

Data: 05 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, do cargo de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº063/2015

DECRETO Nº063/2015

Data: 05 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER DO CARGO DE SUB CONTROLADORA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. Angelica Schedler Citadin Maller do Cargo de Sub Controladora, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº065/2015

DECRETO Nº065/2015

Data: 06 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. Angelica Schedler Citadin Maller para o cargo de Diretora do Departamento de Finanças,lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 06 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 050/2015

DECRETO Nº 050/2015

Data: 04 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. JANETE APARECIDA SOARES, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra JANETE APARECIDA SOARES, do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 049/2015

DECRETO Nº 049/2015

Data: 30 de Abril de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Sr LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI, do cargo de Diretor de Departamento de Obras do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 30 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 048/2015

DECRETO Nº 048/2015

Data: 30 de Abril de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI, DO CARGO DE AUXILIAR DE MECÂNICO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Sr LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI, do cargo de Auxiliar de Mecânico do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 30 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º137/2015

PORTARIA N.º137/2015

De 05 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra VERONICE FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a Sra VERONICE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 2166656-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 006.596.091-26, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.860, DE 04 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 1.860, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis de propriedade do Município de Nova Mutum, mediante licitação na modalidade Concorrência Pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 2º. A autorização de que dispõe o artigo anterior corresponde aos seguintes Lotes:

1- Loteamento Edelmina Querobim Marchetti :

a) Quadra 01- Lotes 01, 13, 14, 15, 16,17 e 18;

b) Quadra 02 - Lotes 01, 13, 14, 15, 16, 17,18;

c) Quadra 04- Lotes 12, 13, 14,15;

d) Quadra 12 - Lotes 13, 14, 15, 16,17;

e) Quadra 16 - Lotes 13, 14, 15, 16,17;

f) Quadra 24 - Lotes 13, 14, 15, 16,17;

g) Quadra 28- Lotes 01 até 26;

h) Quadra 36- Lotes 10;

i) Quadra 44- Lotes 13, 14, 15, 16,17;

Parágrafo único: Segue em anexo como parte integrante desta Lei a descrição dos Imóveis.

Art. 3º. Somente será permitido a compra de no máximo 2 (dois) Lotes por participante.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação dos lotes que ora é autorizada serão aplicados na execução de despesa de Capital.

Art. 5º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE LOTES A SEREM ALIENADOS

EDELMINA QUEROBIM MARCHETTI:

QUADRA	LOTE	ÁREA	MATRÍCULAS
1	1	275,04	10.269
1	13	275,04	10.281
1	14	267,54	10.282
1	15	265,08	10.283
1	16	265,08	10.284
1	17	265,08	10.285
1	18	265,08	10.286
QUADRA	LOTE	ÁREA	MATRÍCULAS
2	1	275,04	10.287
2	13	275,04	10.299
2	14	267,54	10.300
2	15	265,08	10.301
2	16	265,08	10.302
2	17	265,08	10.303
2	18	265,08	10.304
QUADRA	LOTE	ÁREA	MATRÍCULAS
4	12	275,04	10.340
4	13	274,78	10.341
4	14	274,78	10.342
4	15	275,04	10.343
QUADRA	LOTE	ÁREA	MATRÍCULAS
12	13	265,20	10.500
12	14	265,68	10.501
12	15	265,68	10.502
12	16	265,68	10.503
12	17	265,20	10.504
QUADRA	LOTE	ÁREA	MATRÍCULAS
16	13	247,98	10.590
16	14	248,46	10.591
16	15	249,44	10.592
16	16	248,46	10.593
16	17	247,98	10.594
QUADRA	LOTE	ÁREA	MATRÍCULAS
24	13	247,48	10.770
24	14	247,97	10.771
24	15	247,97	10.772
24	16	247,97	10.773
24	17	247,48	10.774
QUADRA	LOTE	ÁREA	MATRÍCULAS
28	1	262,74	10.854
28	2	263,22	10.855

28	3	263,22	10.856
28	4	263,22	10.857
28	5	263,22	10.858
28	6	262,74	10.859
28	7	362,41	10.860
28	8	362,41	10.861
28	9	362,41	10.862
28	10	362,41	10.863
28	11	362,41	10.864
28	12	362,41	10.865
28	13	362,73	10.866
28	14	262,74	10.867
28	15	263,22	10.868
28	16	263,22	10.869
28	17	263,22	10.870
28	18	263,22	10.871
28	19	262,74	10.872
28	20	362,73	10.873
28	21	362,41	10.874
28	22	362,41	10.875
28	23	362,41	10.876
28	24	362,41	10.877
28	25	362,41	10.878
28	26	362,41	10.879
QUADRA	LOTE	ÁREA	MATRÍCULAS
36	10	292,26	11.012
QUADRA	LOTE	ÁREA	MATRÍCULAS
44	13	292,74	11.169
44	14	292,74	11.170
44	15	292,74	11.171
44	16	292,74	11.172
44	17	292,26	11.173

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 033, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 033, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre o cancelamento parcial de dívidas da Prefeitura Municipal, inscritas em restos a pagar não processados, relativas aos Exercícios de 2013 e 2014".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados parcialmente e integralmente empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, relativos aos exercícios de 2013 e 2014, em razão do não fornecimento de material, equipamentos, serviços não prestados, contratos encerrados, conforme segue:

Nº EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO	VALOR
0106/2013	02.01.2013	05.003.13.392.0035.2141.3390.39.00.00.00	
0753/2013	13/02/2013	06.002.10.303.0004.2016.3390.32.00.00.00	R$ 270,00
1022/2013	26/02/2013	09.001.04.122.0038.2052.3350.41.00.00.00	R$ 8.500,00
1576/2013	20/03/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R$ 196,00
2854/2013	17/05/2013	11.002.08.244.0043.2089.3390.39.00.00.00	R$ 1.310,00
2923/2013	22/05/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R$ 5.600,00
2926/2013	22/05/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R$ 7.840,00
2927/2013	22/05/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R$ 8.639,20
3533/2013	24/06/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R$ 8.239,70
3874/2013	09/07/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R$ 10.336,66
3877/2013	09/07/2013	04.001.04.122.0006.1035.4490.52.00.00.00	R$ 220,00
3878/2013	09/07/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.39.00.00.00	R$ 406,32
3932/2013	12/07/2013	06.002.10.302.0056.2009.3390.39.00.00.00	R$ 192,00
3947/2013	15/07/2013	07.001.04.122.0022.2039.3390.36.00.00.00	R$ 750,00
4370/2013	05/08/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.36.00.00.00	R$ 16.986,00
4371/2013	05/08/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R$ 4.772,00
4670/2013	20/08/2013	11.001.08.122.0041.2055.3390.39.00.00.00	R$ 25,46
4998/2013	02/09/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.36.00.00.00	R$ 1.200,00
5113/2013	04/09/2013	10.001.27.122.0016.2029.3390.30.00.00.00	R$ 1.192,45
5114/2013	04/09/2013	09.001.04.122.0036.2047.3390.30.00.00.00	R$ 3,81
5117/2013	04/09/2013	03.001.04.122.0019.2027.3390.30.00.00.00	R$ 158,43
5263/2013	16/09/2013	06.002.10.304.0005.2018.3390.39.00.00.00	R$ 260,00
5264/2013	16/09/2013	06.002.10.304.0005.2019.3390.39.00.00.00	R$ 240,00
5268/2013	16/09/2013	09.001.04.122.0036.2047.3390.39.00.00.00	R$ 100,00
5272/2013	16/09/2013	11.001.08.122.0041.2055.3390.39.00.00.00	R$ 1.120,00
5273/2013	16/09/2013	11.001.08.122.0041.2151.3390.39.00.00.00	R$ 120,00
5274/2013	16/09/2013	11.002.08.243.0042.2057.3390.39.00.00.00	R$ 140,00
5275/2013	16/09/2013	11.002.08.244.0043.2060.3390.39.00.00.00	R$ 500,00
5276/2013	16/09/2013	11.002.08.244.0043.2089.3390.39.00.00.00	R$ 1.000,00
5348/2013	20/09/2013	04.001.15.452.0010.2037.3390.30.00.00.00	R$ 3.200,00
5354/2013	20/09/2013	02.001.04.122.0015.2021.3390.39.00.00.00	R$ 263,68
6507/2013	18/11/2013	09.001.04.122.0036.1056.4490.52.00.00.00	R$ 1.000,00
6559/2013	22/11/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R$ 3.595,00
6597/2013	25/11/2013	06.002.10.301.0003.2006.3390.30.00.00.00	R$ 2.095,50
6598/2013	25/11/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.30.00.00.00	R$ 1.711,00
6805/2013	26/11/2013	02.001.04.122.0015.2021.3390.39.00.00.00	R$ 450,00
6849/2013	27/11/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R$ 10.327,00
6984/2013	03/12/2013	07.001.04.122.0022.2039.3390.39.00.00.00	R$ 74,40
7016/2013	05/12/2013	04.001.04.122.0006.2033.3390.30.00.00.00	R$ 88,05
7068/2013	10/12/2013	02.001.04.122.0015.2022.3390.39.00.00.00	R$ 5.887,50
7189/2013	16/12/2013	06.002.10.301.0003.2006.3390.30.00.00.00	R$ 600,00
7190/2013	16/12/2013	06.002.10.302.0056.2008.3390.30.00.00.00	R$ 750,00
7216/2013	17/12/2013	10.001.27.122.0016.2029.3390.30.00.00.00	R$ 199,30
7217/2013	17/12/2013	09.001.04.122.0036.2047.3390.30.00.00.00	R$ 136,31

7220/2013	17/12/2013	03.001.04.122.0019.2027.3390.30.00.00.00	R$ 145,70
7372/2013	18/12/2013	04.001.15.452.0010.2037.3390.30.00.00.00	R$ 4.050,00
7399/2013	19/12/2013	05.001.12.361.0032.2076.3390.30.00.00.00	R$ 248,14
7415/2013	23/12/2013	06.002.10.301.0003.2006.3390.30.00.00.00	R$ 450,00
7432/2013	27/12/2013	06.002.10.303.0004.2016.3390.30.00.00.00	R$ 70,00
0156/2014	02/01/2014	10.001.27.122.0100.2088.3390.39.00.00.00	R$ 154,41
0157/2014	02/01/2014	07.001.04.122.0100.2060.3390.39.00.00.00	R$ 2.562,08
0163/2014	02/01/2014	06.002.10.302.0119.2057.3390.39.00.00.00	R$ 187,10
0164/2014	02/01/2014	06.002.10.303.0120.2138.3390.39.00.00.00	R$ 129,93
0168/2014	02/01/2014	05.003.13.392.0116.2041.3390.39.00.00.00	R$ 193,55
0170/2014	02/01/2014	05.001.12.361.0100.2018.3390.39.00.00.00	R$ 1.159,54
0173/2014	02/01/2014	05.003.13.392.0100.2036.3390.39.00.00.00	R$ 4,73
0176/2014	02/01/2014	06.002.10.122.0117.2045.3390.39.00.00.00	R$ 561,45
0178/2014	02/01/2014	06.002.10.302.0119.2057.3390.39.00.00.00	R$ 1.000,91
0179/2014	02/01/2014	06.002.10.303.0120.2138.3390.39.00.00.00	R$ 4,15
0177/2014	02/01/2014	06.002.10.301.0118.2049.3390.39.00.00.00	R$ 1.777,44
0181/2014	02/01/2014	07.001.04.122.0100.2060.3390.39.00.00.00	R$ 760,50
0182/2014	02/01/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.39.00.00.00	R$ 5.626,30
0184/2014	02/01/2014	11.001.08.122.0100.2098.3390.39.00.00.00	R$ 534,78
0185/2014	02/01/2014	11.001.08.243.0100.2100.3390.39.00.00.00	R$ 138,49
0186/2014	02/01/2014	11.002.08.244.0144.2119.3390.39.00.00.00	R$ 70,58
0190/2014	02/01/2014	11.001.08.122.0100.2098.3390.39.00.00.00	R$ 1.181,08
0191/2014	02/01/2014	11.002.08.244.0144.2121.3390.39.00.00.00	R$ 55,28
0195/2014	02/01/2014	11.002.08.241.0143.2110.3390.39.00.00.00	R$ 314,49
0196/2014	02/01/2014	11.002.08.243.0143.2107.3390.39.00.00.00	R$ 655,58
6703/2014	10/10/2014	11.002.08.243.0143.2108.3390.39.00.00.00	R$ 89,98
0200/2014	02/01/2014	09.001.04.122.0100.2081.3390.39.00.00.00	R$ 798,10
0201/2014	02/01/2014	09.001.04.122.0100.2081.3390.39.00.00.00	R$ 4.573,74
0264/2014	08/01/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.36.00.00.00	R$ 925,00
0285/2014	10/01/2014	09.001.04.122.0100.2081.3390.39.00.00.00	R$ 10,00
0412/2014	23/01/2014	11.002.08.244.0144.2121.3390.30.00.00.00	R$ 71,66
0733/2014	05/02/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.30.00.00.00	R$ 860,00
0850/2014	13/02/2014	06.002.10.122.0117.2046.3390.30.00.00.00	R$ 288,22
1385/2014	28/02/2014	06.002.10.303.0120.2138.3390.32.00.00.00	R$ 1.347,50
1787/2014	20/03/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.30.00.00.00	R$ 980,00
1791/2014	20/03/2014	09.001.04.122.0100.2081.3390.30.00.00.00	R$ 24,80
2785/2014	30/04/2014	04.001.04.122.0100.2008.3390.30.00.00.00	R$ 237,20
2927/2014	07/05/2014	06.002.10.302.0119.2054.3390.39.00.00.00	R$ 613,50
4146/2014	02/07/2014	05.003.13.392.0100.2036.3390.39.00.00.00	R$ 387,47
4212/2014	07/07/2014	06.002.10.303.0120.2138.3390.32.00.00.00	R$ 277,50
4518/2014	23/07/2014	05.001.12.361.0100.2018.3390.39.00.00.00	R$ 274,79
5778/2014	02/09/2014	06.002.10.302.0119.2054.3390.39.00.00.00	R$ 660,00
6552/2014	06/10/2014	06.002.10.301.0118.2049.3390.39.00.00.00	R$ 1.087,50
6601/2014	08/10/2014	11.002.08.243.0143.2108.3390.30.00.00.00	R$ 166,00
6826/2014	20/10/2014	11.002.08.244.0143.2113.3390.39.00.00.00	R$ 901,40
7121/2014	29/10/2014	06.002.10.302.0119.2054.3390.39.00.00.00	R$ 1.495,00
7632/2014	19/11/2014	11.003.08.244.0100.2101.3390.39.00.00.00	R$ 1.800,00
8046/2014	03/12/2014	06.002.10.301.0118.2049.3390.39.00.00.00	R$ 613,50

Art. 2º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2015.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 037, DE 04 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 037, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Regulamenta a alteração da Lei Municipal nº 1.843/2015, e dá outras providências".

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.857, de 04 de maio de 2015, que altera a Lei Municipal 1.843, de 23 de março de 2015, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001.12. Educação

05.001.12.122 Administração Geral

05.001.12.122.0110 Expansão e Estruturação da Rede Física

05.001.12.122.0110.1026 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes

4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 23.500,00

Fonte 0.1.15.000000

TOTAL A SUPLEMENTAR R$ 23.500,00

Art. 2º. Para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, de acordo com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de até R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), aos códigos:

DOTAÇÕES A REDUZIR

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.004. FUNDEB

05.004.12. Educação

05.004.12.365 Educação Infantil

05.004.12.365.0113 Brasil Escolarizado - FUNDEB

05.004.12.365.0113.2033 Atendimento do FUNDEB 40 % - Educação Infantil

3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.000,00

Fonte 0.1.15.000000

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.004. FUNDEB

05.004.12. Educação

05.004.12.365 Educação Infantil

05.004.12.365.0113 Brasil Escolarizado - FUNDEB

05.004.12.365.0113.2031 Atendimento do FUNDEB 60 % - Educação Infantil

3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 7.500,00

Fonte 0.1.15.000000

TOTAL REDUZIDO

R$ 23.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 036, DE 04 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 036, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Abre *Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de até* **R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento do Município de Nova Mutum e dá outras providências".**

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.856, de 04 de maio de 2015, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

06. Secretaria Municipal de Saúde

06.002. Fundo Municipal de Saúde

06.002.10. Saúde

06.002.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

06.002.10.303.0120 Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica

06.002.10.303.0120.2138 Manutenção da Farmácia Municipal

3390.32.00.00.00 (285) Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita R$ 70.000,00

Fonte 0.1.42.000000

TOTAL A SUPLEMENTAR

R$ 70.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2014 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR 008

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 008

ALTERA O LOCAL DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

O Senhor**Geder Luiz Genz**, presidente da**Comissão Examinadora do Concurso Público,** nomeada pela Portaria nº 073de 13 de março de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015,e

Considerando que a Lei Municipal nº 1.718, de 25 denovembro de 2013, reconhece o Diário Oficial de Contas, veículo de comunicação vinculado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como o órgão de comunicação oficial deste Município,torna público o que segue:

1. Todas as divulgações Oficiais deste Concurso Público nº 001/2015, a partir desta data, passarão a ser publicadas no **Diário Oficial de Contas do Tribunalde Contas do Estado de Mato Grosso**, e poderão ser consultadas através do portal: http://www.tce.mt.gov.br/diario. 2. O item 1.3 do Edital de Abertura deste Concurso Público passará a vigorar com a seguinte redação: **1.3.**

A COMISSÃO EXAMINADORA publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares no Diário Oficial do Município

www.tce.mt.gov.br/diario, no mural e site oficial da Prefeiturawww.novamutum.mt.gov.bre site da empresa organizadora www.grupoatame.com.br/concurso. 3. Todas as demais regras do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição nos locais previstos no item 1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

Nova Mutum, 06 de maio de 2015.

Geder Luiz Genz

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.859, DE 04 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 1.859, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamenta regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)".

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 038, DE 04 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 038, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), no orçamento do Município de Nova Mutum e dá outras providências".

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo

o contido da Lei Municipal nº 1.858, de 04 de maio de

2015, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR

04. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.001. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.001.15. Urbanismo

04.001.15.451 Infraestrutura Urbana

04.001.15.451.0104 Cidade Urbanizada

04.001.15.451.0104.1015 Manutenção, Urbanização e Revitalização dos Lagos

4490.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 243.750,00

Fonte 0.1.24.000000

TOTAL A SUPLEMENTAR R$ 243.750,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de fonte de receita não prevista, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA - DAE.** Examinada a proposta constatou-se que a empresa **RICARDO CARVALHO SANTOS E SANTOS LTDA** foi vencedora dos itens, com o valor global de R$ 157.846,26 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2015 a 13/04/2015

SECRETARIA	Vlr. Do Projeto	Executado no Período	valor a Executar	Término Previsto	% a Executar
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA					
03.001 GABINETE DO SECRETARIO					
04.122.0006.1002 APOIO OUTRAS ESF. DO GOV. ENT. NAO GOVERNAMENTAIS	R$ 39.000,10	R$ 3.900,00	R$ 35.100,10		90,00%
28.843.0005.9002 JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS	R$ 130.956,14	R$ -	R$ 130.956,14		100,00%
28.846.0005.9001 CONTRIBUICAO AO PASEP	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,00		100,00%
SECRETARIA MUN. EDUCACAO E CULTURA					
SECRETARIA MUN. EDUCACAO E CULTURA					
12.361.0017.1011 CONSTRUCAO, REF E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES	R$ 197.046,58	R$ 144.565,17	R$ 52.481,41		26,63%
12.361.0017.1017 PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	R$ 2.887,85		R$ 2.887,85		100,00%
12.365.0020.1019 CONST. REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ -		0,00%
05.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.392.0022.1018 CONSTR. ESTRUT. DE BLIBL.VIDEOT. ESPACO DO ARTESAO	R$ 645,00	R$ 645,00	R$ -		0,00%
SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS					
GABINETE DO SECRETARIO					
15.451.0036.1021 DRENAGEM, PAV. E CANALIZACAO DE VIAS URBANAS E AC	R$ 131.607,14	R$ 115.755,14	R$ 15.852,00		12,04%
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
15.451.0036.1036 CONST.MANUT. PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	R$ 225.483,87	R$ 222.533,87	R$ 2.950,00		1,31%
06.003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIO					
26.782.0025.1026 AQU. DE MAQUINAS, VEIC. E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	R$ 231.000,00	R$ 231.000,00	R$ -		0,00%
06.004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE					
17.512.0031.1028 AMPLIACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE AGUA	R$ 7.279,00	R$ 1.890,00	R$ 5.389,00		74,03%
TOTAL GERAL	**R$ 1.167.115,68**	**R$ 721.499,18**	**R$ 445.616,50**	**R$ -**	**38,18%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PP 044-2014

NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 044/2.014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CLASSIFICAÇÃO A, B e E. O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, Gercino Caetano Rosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município ***ANULA***, a licitação com data de recebimento e abertura dos envelopes dia 16/12/2.014, na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 044/2.014, considerando ainda a conveniência da administração, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Nova Xavantina – MT, 06 de maio de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ***CONVOCA*** a candidata aprovada no *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2014* para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 008/2014.

CARGO: ODONTÓLOGO

ROGÉRIO PERES DE JESUS

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 06 de maio de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ERRATA AO DECRETO Nº 024/2015

Onde se lê:

Art. 1º- Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 06 de maio de 2015 em Novo Horizonte do Norte, que desenvolverá seus trabalhos com o tema: **"Saúde Pública e Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".**

Leia-se:

Art. 1º- Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 12 de maio de 2015 em Novo Horizonte do Norte, que desenvolverá

seus trabalhos com o tema: **"Saúde Pública e Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".**

Patricia Quessada Milan

Assessora Juridica

OAB/MT nº 7.131

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013, REALIZADO EM 08/09/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o Decreto nº 050/2013, de 07 de outubro de 2013, **CONVOCA** o candidato classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08 de setembro de 2013, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado no respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias podendo ser prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Deividi Dilenburg	**Operador de Trator de Pneus**	**1º classificado**

Para a realização dos exames médico admissional o candidato classificado, conforme lista acima, domiciliado neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

O candidato convocado deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral - 2012.

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 21/05/2015, às 08H00, para **Aquisição de Pneus para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00-min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 06 de maio de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 22/2015 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 022/2015

06/05/2015

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leonardo Farias Zampa,

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 08 de Maio de 2015 (sexta-feira), data acontecerá a 1ª Feira Agropecuária de Novo São Joaquim/MT – EXPONOVO e comemorações do 29º aniversário de Novo São Joaquim/MT.

Parágrafo Único – Todos os órgãos e setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, voltarão aos seus expedientes normais no dia 11 de Maio de 2015 a partir das 07h00min.

Os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao sexto dia do mês de Maio de 2015.

Leonardo Faria Zampa

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 50/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 32/2015.

ADESÃO: Nº 2/2015

Objeto**:** A CONTRATADA SE OBRIGA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2015, COM ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: GRÁFICA MULTICOR LTDA-EPP.

Valor: R$ 371.309,70 (trezentos e setenta e um mil trezentos e nove reais e setenta centavos)**.**

Período de vigência: 04/05/2015 à 04/05/2016.

Prazo de Entrega: 11 meses.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 04 de Maio de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 51/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 33/2015.

ADESÃO: Nº 3/2015

Objeto**:** A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DE EVENTOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2015, COM ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME.

Valor: R$ 65.746,00 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais).

Período de vigência: 05/05/2015 à 11/05/2015.

Prazo de Entrega: Imediata.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 05 de Maio de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0185/2014 realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, visando a Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis com Montagem, Operação, Desmontagem de Estrutura e Equipamentos para Cobertura de Eventos através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Quarta da ARP nº 018/2015.

VALOR DA ADESÃO: R$ 152.456,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, com término em 05 de Maio de 2.016.

Novo São Joaquim – MT, 05 de Maio de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1106 - CACS-FUNDEB

DECRETO Nº 1106, de 02 de abril de 2015

"Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Paranatinga".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 590/2009.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Paranatinga passa a ter a seguinte composição:

1 - Representantes do Poder Executivo

1. 1-Titular: Beatriz Elisa Behein

Suplente: Jair Carneiro Ribas

1.2- Titular: Evanize Rodrigues Siqueira

Suplente: Janaina Souza Menezes

2 – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

2.1 – Titular: Jiuleuza Reis Vieira

Suplente: Silvia Maria de Moraes Corte

3 – Representantes dos Diretores de Educação Básica Pública:

3.1 – Titular: Marinei Vilela de Souza

Suplente: Francoise Vania da Rocha Guimarães Campos

4 – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:

4.1 – Titular: Maria Auxiliadora da Silva

Suplente: Vanderléia Pereira de Souza

5 – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

5.1 – Titular: Eva Auxiliadora de Souza Dantas

Suplente: Mirian Tramontin Frasson

5.2– Titular: Vicência Paula Ferreira da Silva

Suplente: Venicio Silva Amorim

6 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

6.1 – Titular: Bibiano Souza Chagas

Suplente: Gilson de Souza de Oliveira

5.2– Titular: Josenice dos Santos de Pontes

Suplente: Rosinete Gaudêncio Lopes

7 – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

7.1 – Titular: Archimedes Gracindo Alves Junior

Suplente: Nelir Renostro Heinen

8 – Representantes do Conselho Tutelar:

8.1 – Titular: Leonir Felisbina Gonçalves

Suplente: Maria de Lourdes Campos Miranda

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga, em 02 de abril de 2015

Vilson Pires

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 020/2015, tendo por objetoRegistro de Preços para futura e eventual Aquisição Medicamentos Injetáveis e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O *MUNICÍPIO DE PARANATINGA*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da clas-

sificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 020/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1.

Empresa vencedora:

Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 12.313.826/0001-90 Endereço: AV Antonio nº1158-QD 156-LT08, Parque Amazônia, Goiânia-GO

CEP:74840-090

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Quant	Total
1	340734	NIFEDIPINO 20MG SUBLINGUAL CAPSULA	UNIDADE	R$ 0,170	600,000	R$ 102,000
2	340770	SORO COOMBS POLIESPECIFICO FRASCO	UNIDADE	R$ 23,290	95,000	R$ 2. 212,550
3	340794	TELA DE MRLEX EM POLIPROPILENO (15cm x 20cm): E uma tela de um certo material (polipropileno) que e utilizada principalmente no reparo de hérnias inguinais, e funciona criando uma reação fibrotica em torno da tela que fortalece as estruturas da par	UNIDADE	R$ 131,750	6,000	R$ 790,500
4	340809	TERMO- HIGROMETRO DIGITAL C/ SENSOR EXTERNO característica display digital mostra temperatura umidade simultaneamente mostra a escala de conforto quando da exposição a umidade e temperatura sensor externo com fio de 2 metros de comprimento do sensor.	UNIDADE	R$ 72,450	120,000	R$ 8. 694,000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 11.799,05 (Onze mil setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Paranatinga, 05 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 020/2015, tendo por objetoRegistro de Preços para futura e eventual Aquisição Medicamentos Injetáveis e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O *MUNICÍPIO DE PARANATINGA*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 020/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1.

Empresa vencedora:

Empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E COSM LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68 Endereço: Rua São Paulo nº39, Bairro Medeiros Rio Verde - GO

CEP:75900-036

Seq	Código	Descrição	Unidade.	Valor Unit	Quant	Total
1	340750	CEDILAMIDE INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	R$ 1,360	600,000	R$ 816,000
2	340724	CEFTRIAXONA 500GR INJ. AMPOLA	UNIDADE	R$ 5,570	2.500,000	R$ 13.925,000
3	340745	DOLANTINA INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	R$ 1,800	700,000	R$ 1.260,000
4	340740	FENTANIL INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	R$ 0,930	1.200,000	R$ 1.116,000
5	340729	GENTAMICINA 20 MG AMP.	UNIDADE	R$ 0,870	2.500,000	R$ 2.175,000
6	340752	RELOGIO RETROGRADO DE 1 HORA	UNIDADE	R$ 49,300	24,000	R$ 1.183,200
7	340765	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA INTERNA EXTERNA	UNIDADE	R$ 34,800	70,000	R$ 2.436,000

TOTAL DO VENCEDOR RR 22.911,20 (Vinte e dois mil novecentos e onze reais e vinte centavos).

Paranatinga, 05 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 020/2015, tendo por objetoRegistro de Preços para futura e eventual Aquisição Medicamentos Injetáveis e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O *MUNICÍPIO DE PARANATINGA*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 020/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1.

Empresa vencedora:

Empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02 Endereço: Rua DR Sidney Guerra n° 283, Bairro Linho,

Erechim - RS - CEP:99701-760

Seq.	Código	Descrição	Unidade.	Valor Unit	Quant	Total
1	340718	CEFALOTINA INJETAVEL 1GR AMPOLA	UNIDADE	R$ 5,100	5. 000,000	R$ 25. 500,000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais).

Paranatinga, 05 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N 1.209/2015

LEI Nº 1.209/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 1369 – Construção e Conclusão da Academia da Saúde.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 24.999,63

Total.....R$ 24.999,63

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0008 – Gestão do SUS.

Projeto/Atividade.: 1041 – Aquisição de 01 Veiculo p/ uso da Administração da Saúde.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente (174).....R$ 24. 999,63

TOTAL.....R$ 24. 999,63

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N 1.210/2015

LEI Nº 1.210/2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR EM RELAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 049/2014 - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2014, DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - **Fica o Executivo Municipal, autorizado o cancelar os restos a pagar em relação ao Contrato de nº 049/2014 - Pregão Presencial de nº 024/2014, devido a rescisão contratual entre as partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA ILDO PITZSCHEL.**

ARTIGO 2º- **Os restos a pagar que foram empenhados no valor de R$15.600,00(quinze mil e seiscentos reais) devem ser cancelados devido a Rescisão Contratual.**

ARTIGO 3º- **Todo e qualquer pagamento que vier a ser reclamado, devidamente inscrito em Restos a Pagar em relação ao Contrato de nº 049/2014 e Pregão Presencial de nº 024/2014, ora cancelado, se legais e reais, poderá ser atendido á conta de dotação destinado as despesas de anos anteriores.**

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N 1.200/2015

LEI Nº 1.200/2015

"Altera denominação de logradouro público municipal Loteamento Maranata".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº.Vilson Pires**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a denominação do Loteamento Maranata no Bairro Vila Nova, próximo à lagoa de tratamento de esgoto, as quais passaram a ter as seguintes denominações:

Rua 1- Rua Miguel Correia do Nascimento

Rua 2- Rua Arlindo Souza Pinto Filho

Rua 3- Rua Valdivino Luiz Dias

Rua 4- Rua João Batista Fernandes

Rua 5- Rua Levi Dionísio Ferreira

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 091/2015

PORTARIA Nº 091/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. MAGNOLIA CAMPANHA DOS SANTOS**, Matrícula 88, portadora do RG sob o nº 14482872S-SP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 415.198.251-53, ocupante do Cargo Efetivo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2006/2011	04/05/2015 á 03/08/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 06 de maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA EDITAL 023-2015-PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do anexo I no Item 2–**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Onde se lê:** 60 km *Leia- se:* 172 km.

Paranatinga-MT, 06 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ANEXO I EDITAL 030-2015-PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação de Edital e Anexo I, cujo objeto:** Registro de Preço para futura e Eventual Aquisição de Peças e Acessórios, GENUINAS/ORIGINAIS de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de caminhões e maquinas pesada, com recursos do FETHAB atendendo a secretaria de obras do Município de Paranatinga, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93.

Paranatinga-MT, 06 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N 1.208/2015

LEI Nº 1.208/2015.

"INCLUI NA LEI Nº 1113/2014 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.015, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1113/2014 e em seus respectivos anexos - LDO - 2015, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4. 320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 1369 – Construção e Conclusão da Academia da Saúde.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações..... .... R$ 24.999,63

Total..... ..R$24.999,63

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa. 0008 – Gestão do SUS.

Projeto/Atividade.: 1041 – Aquisição de 01 Veiculo p/ uso da Administração da Saúde.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente (174)..... R$ 24. 999,63

TOTAL..... R$ 24. 999,63

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1117/2015

DECRETO Nº 1117/2015

"RETIFICAÇÃO DO DECRETO DE Nº 1109/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 831 de 04 de Novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - No artigo 1º do DECRETO DE Nº 1109/2015, onde se lê

15 (QUINZE) DE MAIO, passa-se a ler 22 (VINTE E DOIS) DE MAIO.

Art. 2º - Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Maio de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tintas para manutenção de prédios e vias públicas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e demais secretarias do Município de Paranatinga**,** Data de abertura: 15/05/2015, segunda-feira às 13:30hs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site *www.paranatinga.mt.gov.br***.**Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 06 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 092/2015

PORTARIA Nº 092/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. EDINA CRISTINA SANTOS DO AMARAL**, Matrícula 2307, portadora do RG sob o nº

1048107-9SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.069.441-91, ocupante do Cargo Efetivo **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2008/2013	22/04/2015 á 20/07/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 22/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 06 de maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N 1207/2015

LEI Nº 1.207/2015.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 1369 – Construção e Conclusão da Academia da Saúde.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações..... ... R$ 24.999,63

Total..... ... R$ 24.999,63

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa. 0008 – Gestão do SUS.

Projeto/Atividade.: 1041 – Aquisição de 01 Veiculo p/ uso da Administração da Saúde.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente (174)..... .....R$ 24.999,63

TOTAL..... ..R$ 24.999,63

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 020/2015, tendo por objetoRegistro de Preços para futura e eventual Aquisição Medicamentos Injetáveis e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O *MUNICÍPIO DE PARANATINGA*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 020/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ: 07.095.969/0001-32

End.: Av. Cristo Rei esquina c/ J-63 QD 115 LT.1/2- Setor Jaó Goiânia-GO CEP:74673-030

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde.	Total
1	340744	DIAZEPAM INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	R$ 0,570	9.000,000	R$ 5.130,000
2	340751	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA 5 ML(BUSCOPAM COMPOSTO)	UNIDADE	R$ 1,730	30.000,000	R$ 51.900,000
3	340731	GENTAMICINA 40 MG AMPOLA	UNIDADE	R$ 0,550	2.500,000	R$ 1.375,000
4	340732	GENTAMICINA 80 MG AMP.	UNIDADE	R$ 0,660	2.500,000	R$ 1.650,000
5	340741	KETAMIM - S + INJET AMPOLA	UNIDADE	R$ 12,560	1.200,000	R$ 15.072,000
6	340743	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA	UNIDADE	R$ 1,790	4.000,000	R$ 7.160,000
7	340742	TIOPENTAL 1GR INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	R$ 27,530	25,000	R$ 688,250
8	340805	VANCOMICINA 500MG ENDOVENOSO	UNIDADE	R$ 7,480	500,000	R$ 3.740,000
9	340739	VITAMINA C 1GR INJ. AMPOLA	UNIDADE	R$ 0,680	30.000,000	R$ 20.400,000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 107.115,25 (cento e sete mil cento e quinze reais e vinte e cinco centavos).

Paranatinga, 05 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 093/2015

PORTARIA Nº 093/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. EDILAINE CRISTINA ALVES DE SOUZA**, Matrícula 2258, portadora do RG sob o nº 2120052-1SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.561.721-44, ocupante do Cargo Efetivo **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2008/2013	20/04/2015 á 19/07/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 20/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 06 de maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 020/2015, tendo por objetoRegistro de Preços para futura e eventual Aquisição Medicamentos Injetáveis e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O *MUNICÍPIO DE PARANATINGA*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 020/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1.

Empresa vencedora:

Empresa: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ:82.027.335/0001-68 Endereço: AV Rua Romeu Lauro Werlang nº 1660 Francisco Beltrão-PR - CEP:85601-020

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quant.	Total
1	340725	CETOPROFENO AMP.	UNIDADE	R$ 2,490	3.000,000	R$ 7.470,000
2	340795	FIO CROMADO Nº 01, AGULHA DE 4 CM, PARA FECHAMENTO GERAL, OBTESTRICIA E GINECOLOGIA	UNIDADE	R$ 3,030	2.880,000	R$ 8.726,400

TOTAL DO VENCEDOR R$ 16.196,40 (dezesseis mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Paranatinga, 05 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 855/2015.

SÚMULA: "INSTITUI CONCURSO PARA ESCOLHA DO UNIFORME OFICIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica instituído concurso para escolha do uniforme oficial para os Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O modelo oficial será escolhido por intermédio de concurso organizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Concurso será realizado entre os servidores públicos municipais.

Art. 3º - Os procedimentos do Edital do Concurso serão regulamentados via Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a premiar o vencedor do respectivo concurso.

Parágrafo único. A premiação de que trata o caput do artigo 2º, serão a aquisição de 01 Notebook e 02 Tablet "10".

Art. 5º - Concluído e homologado o resultado oficial do concurso, fica determinado o uso do uniforme oficial em todas as repartições públicas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 854/2015.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aqüicultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da aquicultura na fase de implantação (construção de viveiros escavados e aquisição de tanques rede, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos de estrutura física, logística, maquinários, veículos e demais projetos de apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva do pescado.

Art. 2°- Parte dos recursos utilizados na implantação dos módulos de produção deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores após o primeiro ciclo de produção, na forma regulamentada em decreto municipal.

Art. 3° - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo de acordo com a política financeira municipal.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos da reforma agrária, pescadores, localizados no Município de Paranaíta/MT. .

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7° - Cada produtor terá direito a uma quantidade especifica de horas de máquinas, mediante estudos técnicos elaborados profissionais indicados pela prefeitura ou órgãos estaduais e federais para a construção e/ou adequação dos viveiros escavados.

Art. 8º - Os valores ressarcidos serão estipulados através do preço do óleo diesel praticado no mercado local, considerando um consumo médio de combustível estabelecido mediante estudos técnicos.

§ 1º – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ 2º – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina, em consonância com artigo 4° da presente Lei.

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor...

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da aquicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

§ 1º - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

§ 2º – O Comitê Gestor municipal acompanhará toda a execução do programa.

§ 3º – Para a implantação e execução dos programas, ações e projetos ligados à cadeia produtiva da aquicultura familiar o município fica autorizado a realizar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 11 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da aquicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada, através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 533/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 852/2015.

SÚMULA: "*INSTITUI A CASA DE MEMÓRIA E CULTURA DO MUNICIPÍO DE PARANAÍTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituída a Casa de Memória e Cultura de Paranaíta/MT, que tem por finalidade resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar o Patrimônio Cultural do Município.

Art. 2º - A Casa de Memória e Cultura será destinada exclusivamente para preservar o patrimônio histórico do Município de Paranaíta/MT, sendo vedada a utilização para outros fins.

Art. 3º - A Casa de Memória e Cultura funcionará em local destinado pela Prefeitura Municipal, subordinado diretamente à Administração Municipal, sendo vedada a sua utilização por empresas privadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 05 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 851/2015.

SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo de Paranaíta, Estado de Mato Grosso por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Antonio Domingo Rufatto,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as medidas e atos necessários à constituição, instalação e ampliação do Terminal Rodoviário de Paranaíta/MT, destinado a atividades de centralização de utilidade pública, face necessidades essenciais da comunidade.

Art. 2º - O serviço público do Terminal Rodoviário constitui serviço de apoio, assistência e proteção aos usuários do transporte coletivo rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, sendo de competência do Município de Paranaíta/MT diretamente, ou mediante concessão, sempre através de licitação para exploração comercial e permissão de uso para os box de venda de bilhetes, a sua implantação, exploração e administração, nos termos desta Lei e pelo que dispuserem os respectivos contratos.

Art. 3º- os passageiros que adquirirem passagens para embarque no Município de Paranaíta/MT, obrigatoriamente, pagarão à administração do referido terminal a Tarifa de Embarque criada por esta Lei e terão os seguintes direitos e deveres, além dos dispostos na legislação de defesa do consumidor:

Art. 4º -

Fica criada a Tarifa de Embarque, cujo valor será proporcionalmente fixado em função dos serviços prestados nos terminais rodoviários, por ato do Executivo Municipal, via Lei específica.

Parágrafo único - O Município ou o particular que explorar o terminal rodoviário arrecadará, conforme o caso, a Tarifa de Embarque dos usuários que ali embarcarem ficando obrigados ao seu pagamento juntamente com a aquisição do bilhete de passagem, cujos valores deverão ser recolhidos aos cofres públicos municipais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão/permissão dos boxes do Terminal Rodoviário de Paranaíta/MT às pessoas físicas e jurídicas de direito privado. I - A concessão para exploração dos boxes comerciais do Terminal Rodoviário de Paranaíta/MT reger-se-á por esta Lei, pelas Leis Federais n.º 8.987/95, 9.074/95, 8.666/93 e demais legislações pertinentes; II – a autorização para os Box de venda de bilhetes será por meio de permissão de uso.

III – os prazos de validades das devidas autorizações não poderão ser superiores há cinco anos.

Art. 6º – Os termos de concessão serão fixados no Edital da Licitação, que deverá ser na modalidade de Concorrência, e será cobrado o valor mínimo de (01) um salário.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 827/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 853/2015.

SÚMULA: "INSTITUI CONCURSO PARA ESCOLHA DO UNIFORME ESCOLAR OFICIAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINODE PARANAÍTA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica instituído concurso para escolha do uniforme escolar oficial para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Paranaíta/MT.

Art. 2º - O modelo oficial será escolhido por intermédio de concurso organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Concurso será realizado entre alunos da rede municipal, de acordo com o Edital organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os procedimentos do Edital do Concurso serão regulamentados via Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a premiar o vencedor do respectivo concurso.

Parágrafo único. A premiação de que trata o caput do artigo 2º, serão a aquisição de 01 Notebook, 01 Tablet 10", e 01 Tablet 07".

Art. 5º - Concluído e homologado o resultado oficial do concurso, fica determinado o uso do uniforme escolar oficial em toda Rede Municipal de Ensino de Paranaíta-MT..

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 156- 2015- FÉRIAS REGULARES- LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 156/2015.

DE 04 DE MAIO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **12/01/2013 à 12/01/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **04/05/2015 à 02/06/2015.**

LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Técnico em Fiscalização Urbana

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 160- 2015- REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 160/2015.

DE 05 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre Revogação de Portaria e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 143/2015 de 09 de Abril que dispunha sobre a nomeação da Servidora Pública Senhora **Jéssica Damacena** para o Cargo Comissionado de Diretora Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º

-

Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 155- 2015- FÉRIAS REGULARES- SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES

PORTARIA Nº 155/2015.

DE 04 DE MAIO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Geral de Coord. Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/12/2013 à 05/12/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **04/05/2015 à 02/06/2015.**

SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES

Agente Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 048, de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** *007/2015*, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado ás 08:30 horas do dia 26 de Maio de 2015, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 07:00h as 11:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 06 de Maio de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NA RUA AMAZONAS, QUADRA 17, LOTE 08, BAIRRO MÃE DE DEUS, MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, ÁREA A SER CONSTRUÍDA 60 M2, CONFORME CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.** Onde sagrou-se vencedora a empresa *MR DEL PAPA & CIA LTDA,* com o valor total de **R$ 55.839,05 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).** Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Maio de 2014.

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Presidente – CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 048, de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** *006/2015*, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: "**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EM 2015".**Que será realizado ás 08:30 horas do dia 27 de Maio de 2015, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 07:00h as 11:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 06 de Maio de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR CULTIVADOR MOTORIZADO COM MOTOR DIESEL 04 TEMPOS, REFRIGERADO A ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 14 CV E UMA ROÇADEIRA CENTRAL COMPATÍVEL COM O CULTIVADOR, LARGURA DE CORTE DE 800MM, CONFORME CONVÊNIO 771698/2012/MAPA/CAIXA",** Sagrou-se vencedora a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**, *CNPJ n° 08.887.033/0001-07* com o valor de **R$ 37.780,00 (Trinta e Sete mil, Setecentos e oitenta reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Abril de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para receber e julgar as documentações e as propostas de preços apresentada a chamada pública em epigrafe, cujo objeto é"**aquisição de produtos dO gênero alimentício PROVENIENTE da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC e PNAEJA"**, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em conformidade com o as disposições do Edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009*".* Sagrou-se vencedora os agricultores participantes: **Clarice Aparecida da Silva,** itens 7133, 7134, 12085 e 9885 com o valor total de **R$ 5.931,45 (Cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); Ivan da Silva,** itens 7132, 6937, 9579 e 257467 com o valor total de **R$ 6.079,80 (Seis mil, setenta e nove reais e oitenta centavos; Izaias Miguel dos Santos,** itens 275514, 9451 e 6934 com o valor total de **R$ 6.455,80 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos; José Francisco Schirmer,** item 14415 com o valor total de **R$ 6.898,50 (Seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); Joselito Soares da Silva,** itens 256247, 275515 e 257540 com o valor total de **R$ 6.710,00 (Seis mil, setecentos e dez reais); Junior Luiz Zimmer,** itens 9642, 256246 e 9646 com o valor total de

R$ 6.595,70 (Seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos e o Sr. Nevair Jose Rodrigues de Almeida,

itens 275513 e 17249 com o valor total de R$ 5.732,10 (Cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos). Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Abril de 2015.

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Presidente – CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 048, de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade

PREGÃO PRESENCIAL 008/2015, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADO EM SOROLOGIA (ELISA) E EXAMES HORMONAIS PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".** Que será realizado ás 08:30 horas do dia 28 de Maio de 2015, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 07:00h as 11:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 06 de Maio de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO N° 10/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria N° 0106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que a vencedora do presente processo licitatório, destinado a CARONA DE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT**,** foi a empresa:

Empresa: ***ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - ME*****,**

CNPJ n° 06.182.082/0001-19.

Poconé/MT, 05 de maio de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2015

Ata de Registro de preço n° 005/2015.

Pregão: 004/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: *DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA - EPP*

Objeto: CARONA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERARIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor Registrado: R$ 198.460,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2015

Ata de Registro de preço n° 003/2015.

Pregão: 004/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: *TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELLI*

Objeto: CARONA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERARIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor Registrado: R$ 198.460,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2015

Ata de Registro de preço n° 007/2015.

Pregão: 006/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: *URBANO TEODORO DE CAMPOS – ME*

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015 COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

Valor Registrado: R$ 502.875,00 (Quinhentos e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2015

Ata de Registro de preço n° 004/2015.

Pregão: 004/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: *TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP*

Objeto: CARONA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍ-

CULOS OPERARIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor Registrado: R$ 198.460,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015

PORTARIA Nº. 140/2015

Dispõe sobre a exoneração do Sr. LAUDENIR LINS SIQUEIRA do cargo de Técnico Administrativo Educacional – Multimeios Didáticos e da outras providências

Data: 04/05/2015

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015

Decreto nº 073/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015

Data: 04/05/2015

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015

Decreto nº 074/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015

Data: 05/05/2015

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015

Decreto nº 075/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015

Data: 05/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2015-PREVIPORTO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2015

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância coma justificativa apresentada pela CPL parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna publico aos interessados a **RATIFICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA de Licitação nº 01/2015 do objeto definido como:**Do objeto definido como: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL. (previ-porto).** Com Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93.

EM favor da empresa: PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA (P.H. DA COSTA FERREIRA- ASSESSORIA PÚBLICA-ME)CNPJ: 09.517.508/0001-36.

O valor mensal de R$ 550,00, (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).Porto Esperidião-MT, 05 de janeiro de 2015- José Galvão da Silva Sebalho- Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
PUB DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02/2015-PREVIPORTO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2015 – (PREVIPORTO)

DISPENSA 002/2015

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância coma justificativa apresentada pela CPL parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna publico aos interessados a **RATIFICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA de Licitação nº 02/2015** Do **objeto definido como**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.** Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93. EM favor da empresa: **H.BOSA & F.GARCIA LTDA CNPJ nº 10.541.510/0001-20**. O valor de R$ 7.986,00 (Sete mil novecentos e sessenta e oitos reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 664,00 (Seiscentos sessenta e quatro reais)-Porto Esperidião, 05 de janeiro de 2015-José Galvão da Silva Sebalho- presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 004/2015

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela"

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar o (a) servidor (a) ***ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO, CPF 621.064.491-00,*** para acompanhamento e fiscalização dos Contratos firmados pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela – **PREVI-PORTO.**

Artigo 2°: A fiscalização de que se trata o artigo 1º deverá ser realizada em cada contrato.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 28 de Abril de 2015.

MAURO ANDRE FAZINGA BUSINARO

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA –

PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 088/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DA OBRAS REF. A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro **JOSÉ DE OLIVEIRA** , inscrito no **CPF nº 587.001.028-49e CREA RN 260.6316282**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Referente a TP nº001/2015 e contrato n° 005/2015." (CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA)

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 23 de Março de 2015.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Abril de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 003/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO FAMÍLIA a servidora IVETE MAGALHÃES COSTA."

O **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.21 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO -FAMILIA, a servidora Srª. Ivete Magalhães Costa, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE SAUDE, referente a GABRIEL MAGALHÃES RODRIGUES , seu filho menor de 14 (quatorze) anos, apartir de 27/04/2015 e término em 04/03/2027, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2015.09.00004P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 28/04/2015.

MAURO ANDRE FAZINGA BUSINARO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 002/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDADE a servidora Srº JOYCE CORSINO DA SILVA."

O **Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADES, a servidora Srº. **JOYCE CORSINO DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 20/03/2015 e término em 17/07/2015, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2015.08.00003P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 17/04/2015.

MAURO ANDRE FAZINGA BUSINARO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 089/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 **("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias).**

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Sr°. **ORIVALDO VICTOR DE OLIVEIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG. Nº.

865.689 SSP/MT e CPF. Nº. 535.153.661-72, para o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 04 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PRIVIDENCIA MUNICIPAL - POXORÉUPREVI
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 445/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor do Sr. ERICO PEREIRA DA SILVA"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de

Aposentadoria Por Tempo de Contribuição

em favor do Sr. ÉRICO PEREIRA DA SILVA, portador do RG. Nº. 0074402-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 104.846.391-53 e Título Eleitoral de nº. 005247911880, Zona "040", Seção "0142", efetivo no cargo de ODONTÓLOGO, Nível "XXIII", Classe "B", contando com um total de 12.834 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos e 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2015.04.0001.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu – MT, 05 de maio de 2015.

RONY RIBEIRO ROCHA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL "DR. JOAQUIM NUNES ROCHA",

CONFORME ART. 108 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA-ME - CNPJ 10.315.247/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, E DESRATIZAÇÃO

VALOR: R$ 163.600,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

DATA: 04/5/2015

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2014

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2014.*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 030/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa ACP & INFORMÁTICA – Assessoria Consultoria Planejamento Informática, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 030/2014, de 22 de abril de 2014, referente ao processo licitatório nº 062/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução dos serviços, sendo acrescido de mais 12 (doze) meses, sendo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente termo, vencendo no dia 04 de Maio de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1- O valor global do contrato originário é de R$ R$ 202.572,00 (Duzentos e dois mil quinhentos e setenta e dois reais), sendo acrescido mais R$ 209.743,04 (duzentos e nove mil

setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 17.478,59 (dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Ficando o valor do contrato originário R$ 412.315,04 (quatrocentos e doze mil trezentos e quinze reais e quatro centavos). Valor este que foi reajustado conforme Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV.

Querência – MT, 05 de Maio de 2015.

_____

Município de Querência - MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeitura Municipal

_____

ACP & INFORMÁTICA – Assessoria Consultoria

Planejamento Informática

CONTRATADA

LICITAÇÕES
AVISO COMPLEMENTAR 01 AO PROCESSO 042/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público que houve **ALTERAÇÃO NO EDITAL** do processo de licitação nº **042/2015**;

MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 032/2015.**

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para futura e fracionada aquisição de Mobiliários, Suprimentos de Escritório, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

AVISA que houve alteração do Pregão Presencial 032/2015, conforme as disposições que seguem no Edital complementar disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, ou pelo e-mail: licitacao.prefeitura@gmail.com.

Querência – MT., 06 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro

LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2011

TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2011.*

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e BARÃO CONSTRUTORA LTDA, devidamente qualificados no Contrato Originário sob nº 059/2011, do Processo de Licitação nº 049/2009, na modalidade de Tomada de Preços n. 004/2009.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

11.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato de Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União no Município de Querência – MT, conforme projeto básico e especificações técnicas constantes da Tomada de Preços nº 004/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.

13.1 O presente Termo Aditivo será prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, e entrará em vigor no dia de sua assinatura, vigendo até 31 de Dezembro de 2015, concomitantemente ao Contrato Originário.

Querência - MT, 05 de Maio de 2015.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Município de Querência - MT

_____

BARÃO CONSTRUTORA LTDA

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Contratada

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2014

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2014.*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 031/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa ACP & INFORMÁTICA – Assessoria Consultoria Planejamento Informática, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 031/2014, de 22 de abril de 2014, referente ao processo licitatório nº 062/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução dos serviços, sendo acrescido de mais 12 (doze) meses, sendo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente termo, vencendo no dia 04 de Maio de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1- O valor global do contrato originário é de R$ R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo acrescido mais R$ 80.761,20 (oitenta mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 6.730,10 (seis mil setecentos e trinta reais

e dez centavos). Ficando o valor do contrato originário R$ 158.761,20 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Valor este que foi reajustado conforme Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV.

Querência – MT, 05 de Maio de 2015.

_____

Município de Querência - MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeitura Municipal

_____

ACP & INFORMÁTICA – Assessoria Consultoria

Planejamento Informática

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 17 DE 15 DE ABRIL DE 2015

"Institui a Junta Médica do Município de RESERVA DO CABAÇAL/ MATO GROSSO".

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Sr. Tarcisio Ferrari, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso, e do RESER PREVI.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por dois Médicos, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: Dr. Carlos Eduardo Ribeiro Guedes, CRM 7407-MT e Dra. Idania Castro Lopes, RMS 51000164 .

§ 1º O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pelo Dr. Carlos Eduardo Ribeiro Guedes .

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal RESER PREVI

Art. 4° Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5° O mandato dos membros da Junta Médica será de dois anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 15 de Março de 2.015.

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA

PORTARIA Nº. 6, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015*"*

A Presidenta da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Eva Marra da Silva Castro, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, a qual será responsável por todos os processos licitatórios a serem realizados no exercício de 2015, na conformidade da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "institui normas para licitações e contratos da Administração Pública", e demais legislação atinente.

Art. 2º Ficam designados os Senhores Edson Gomes da Silva, Elcio Teixeira Maciel e Pedro Renato Negris – Servidores efetivos da Câmara Mu-

nicipal, para comporem a presente Comissão, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 2, 12 de Janeiro de 2015.

Reserva do Cabaçal – MT, 04 de maio de 2015.

EVA MARRA DA SILVA CASTRO

Presidenta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-Mt, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-Mt, torna público que realizará no dia **19/05/2015 às 9:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.*

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-Mt.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 05 de maio de 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 002/CMPI/MT/2015 EM, 29 DE ABRIL DE 2015.

Resolução n.º 002/CMPI/MT/2015 Em, 29 de Abril de 2015.

"Cria a comissão organizadora I Conferência

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Município de Ribeirão Cascalheira - MT"

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão Cascalheira – CMDPI, através dos Conselheiros, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunidos em Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2015 e,

Considerando ainda que o Prefeito Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Decreto **1528/2015, de 29 de Abril** de 2015, Convocam a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que realizará – se em Ribeirão Cascalheira – MT, no dia 08 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art 1º-

Criar a Comissão Organizadora I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão Cascalheira, com a seguinte representação:

Presidente do CMDPI – Helia Geralda da Silveira

Vice- Presedente do CMDPI – Isabel França Menezes

Representante da Secretaria de Saúde – Marizete Vieira Reis

Representante de uma entidade Religiosa – Geralda Maria de Campos

Representante do Conselho da Assistência Social – Lucilene Lopes de Souza

Representante da o Conselho Tutelar – Lorena Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Silvania Ferreira Lima

Representante do CRAS – Silvani Dias Gomes

Representante dos usuários da Assistência Social- Vilma Rodrigues Araújo

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMDPI, e terá como competência:

I - Organizar e coordenar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idos;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária do CMDPI critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V - Promover a integração com as gerências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas durante o evento;

VIII - Manter a Plenária informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliarem na realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão Cascalheira.

Parágrafo único - Consideram-se colaboradores os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º O CMDPI-RC regulamentará a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,

Cumpra-se e

Publica-se.

Ribeirão Cascalheira- MT, 29 de Abril de 2015.

Helia Geralda da Silveira

Presidente CMDPI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

ANEXO I

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 1528, de 29 de Abril de 2015.

CONVOCA A Iª CONFERÊNCIA MUNICIPALL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de

suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do adolescente no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, a ser realizada no(s) dia(s) 07 de Maio de 2015, tendo como tema central: **“**

PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES

".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira – MT 29 de Abril de 2015.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Ribeirão Cascalheira - MT

Helia Geralda da Silveira

Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa

Ribeirão Cascalheira - MT

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 47/2012

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2012

PROCESSO N.º 017/2012 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa RANK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 05.779.778/0001-64.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços do presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 14/06/2015.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa RANK CONSTRUTORA LTDA**.**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 1527,

ANEXO I

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 1527, de 16 de Abril de 2015.

Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do adolescente no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no(s) dia(s) 07 de Maio de 2015, tendo como tema central: **“Mobilização, Implementação e Monitoramento da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado de Mato Grosso.”.**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira – MT 16 de Abril de 2015.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Ribeirão Cascalheira - MT

Simone Gonçalves de Paula

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente

Ribeirão Cascalheira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 05/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

VALE DO CABAÇAL

PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social

PORTARIA N.º 05/2015

“Designar o responsável pela gestão dos recursos do PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social de Rio Branco.”

O **Prefeito Municipal** do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Designar a servidora, ocupante de cargo em comissão, Sra. Misnara Maba Freitas Bezerra, portadora da Cédula de Identidade nº. 1587518-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 734.547.961-72, como responsável pela gestão de recursos do PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social de Rio Branco, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 05 de maio de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

EDITAL 003/2015 – SELETIVO 01/2015 DIVULGA LISTAGEM GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 003/2015 – SELETIVO 01/2015

DIVULGA LISTAGEM GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, nos termos do Item 14 do Edital nº 001/2015, visando atender o principio da publicidade;

RESOLVE :

I – Comunicar aos candidatos que, não foram protocolados recursos contra o resultado divulgado do teste seletivo simplificado 2015, e que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na forma prevista no Edital nº 001/2015, na esfera administrativa.

II – Divulgar a listagem geral para homologação do resultado final dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

Rio Branco – MT, 04 de Maio de 2015.

Jeozafa Morais de Castro

Pres. Comissão Organizadora Teste Seletivo 01/2015

LISTA GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2015

CONTADOR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	JEOVANI ALVES DE SOUZA	85
2°	DANIELLI BANDEIRA SALAMÃO	80
3°	SANDRA FRANCISCA DE OLIVEIRA	72

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	RENATA JACINTO MELO	88
2°	GELCI CARDOSO DE SÁ	86
3°	JULIANA ALVES DOS SANTOS	84
4°	IRANILDA RODRIGUES DE JESUS	82
5°	MARLENA FERREIRA	80
6°	VALQUIRIA VERONEZ CUNHA	69
7°	ROSELANE RODRIGUES ROCA	43
8°	RONILDA JACINTO DE MELO	40

PROFESSOR GEOGRAFIA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
1°	AGNELO CAMPOS SILVA	80
2°	JUCINEIDE GOMES RIBEIRO	74

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	SILVÉRIA PEREIRA	92
2°	SUELI VERONEZ	90
3°	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	85
4°	IRANI MENDES DE JESUS	83,5
5°	JOSÉLIA FERNANDES DE ASSIS	80,5
6°	ELAINE DE RODRIGUES VIEIRA	79
7°	JOANA DARC PEREIRA DE ARAUJO	77
8°	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA	74,5
9°	ERMINA APARECIDA DA SILVA	71
10°	SIMONE DA SILVA DO NASCIMENTO	70
11°	JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES	65
12°	MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	65
13°	SILMARA ALVES DE MENEZES TOMAZELLI	65
14°	KÉSIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA	60
15°	IVANA MARIA FERRARI	50

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
1°	ANIKELI TOMAZELLI	74,5

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	ALESSANDRA SOUZA SILVA	67

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	JOÃO INÁCIO WEBER SILVA AZEVEDO	75,5
2°	PATRÍCIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	73
3°	VANDILSON DE FREITAS GOULARTH	72
4°	ADÃO MARLON DE CARVALHO	69,5
5°	MILTON SANTANA	55,5
6°	WITHEN ALVES DOS SANTOS	45
7°	ROSELI FERREIRA CORDEIRO	45
8°	SARNEY JUSTINO DOS REIS	43

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	SÔNIA MARIA CALDEIRA	71
2°	GRACIETTE ZANOL	58

AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	SANDRA ALVES DA COSTA	65
2°	TABITA QUEIROZ MATOS	55
3°	ROZIANE TOMAZELI	52
4°	DEIVID ALLEF BANDEIRA LEAL	50

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTAS
1°	MARTA FONSECA MARIANO	85
2°	IRINÉIA MENDES DE JESUS	84
3°	TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE	83
4°	VALQUIRIA DE SOUZA JUNIOR	78
5°	MARGARETH INEZ DE SOUZA	75
6°	MARIZA DANTAS DA ROCHA	73
7°	TAYNARA CAROLINE DE MENEZES FARIA	72
8°	FRANCISMARA SANTOS DA SILVA	71
9°	DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS	70
10°	PATRICIA RODRIGUES SILVA	68
11°	FERNANDA MARIA PINTO	67
12°	JEISSY LUANA DE SOUSA COSTA	55
13°	MIRIAN TIAGO DA SILVA	52
14°	MARIA DE FATIMA PINO FONSECA	46
15°	ANDREA PEQUENO LIMEIRA	40
16°	GISELLI SILVA MOREIRA DE FREITAS	40
17°	MARIA DE LOURDES ALVES	35
18°	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	35
19°	VALDIRENE JUSTINO DOS REIS ARAÚJO	35
20°	DINA PEREIRA NEVES	30
21°	FRANCILEIDE FRANCISCO FERREIRA	30
22°	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	23

APOIO ADM. EDUCACIONAL – AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	ANTÔNIO EVANGELISTA SOARES	65
2°	MARCELO PAIVA MARCAL	60
3	ELIFELETE CARVALHO DE PAULA	50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AC'S

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	JULCINEIA ANACLETO ALVES	83
2°	DENISE DA COSTA PREISIGK FARIA	79
3°	ANA CLARA RODRIGUES FRANÇA	75
4°	MARIA APARECIDA LEMOS	73
5°	EDLAINE DE ANDRADE E SOUZA CORREA	65
6°	ALESSANDRA ANTUNES TEIXEIRA	63
7°	FABIANA JEAN DA SILVA	61
8°	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	60
9°	AGNA DE SOUZA OLIVEIRA	55
10°	MARLENE LOURENÇO DA SILVA	53
11°	ELIANE CRISTINA FREITAS DA SILVA	50
12°	IZAMARA BARBOSA REIS	47
13°	OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA	46
14°	DIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	45
15°	ELESANDRA MARIA BAGOTO	45
16°	IVANI FERREIRA DA SILVA	45
17°	LUCIANA DOROTEU	44
18°	MADALENA BATISTA RIBEIRA	44
19°	MARCUS VINICIUS DA SILVA	43
20°	MARIDALVA FERREIRA LAET	42
21°	TACIANA RIBEIRO DOS REIS	42
22°	VIANCARLA DE SOUZA	41
23°	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	40
24°	ALVERINA MARIA DE JESUS NETA	40
25°	EDI DE OLIVEIRA RODRIGUES	40
26°	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	39
27°	MONICA REIS DE OLIVEIRA	39
28°	OIRISMAR BARBOSA DA SILVA	38
29°	SILVANI PEREIRA VIEIRA	38
30°	TALUANY PIRES DE ASSIS	37
31°	VILMA APARECIDA ANDRADE	46
32°	MARLUCIA DOS REIS CRUZ	35
33°	DEVANILDA CARDOSO DE SÁ	30

34°	PATRICIA LIMA DE MOURA TAVARES	30
35°	FERNANDA APARECIDA PEDRO DE SOUZA	25
36°	LUZENI ALVES DE OLIVEIRA	25
37°	VALDILEIA PEREIRA VIEIRA	25

AGENTE EPIDEMIOLÓGICO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	REGINALDO JOSÉ DE LIMA	65

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	LAUDICEIA REIS DE OLIVEIRA	70

VIGILANTE SANITÁRIO:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	TANIA LEMOS DOS SANTOS	75
2°	EBERT GABRIEL SANTIAGO LAGE	70
3°	DIEGO RIGONE SOUZA	40
4°	MARCELO ALVES DE FARIA	30

APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	NILZA CLEMENTINO FILHO	75
2°	ELIANE RODRIGUES ZANETTE	65
3°	MARIA GORETE FERRARI	60

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERV. DIVERSOS (FEMININO)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	THAIS ALVES DOS SANTOS	70
2º	UERLANY SOARES BATISTA DUTRA	55
3º	VILMA VIEIRA MENDES	50
4º	MARCIA DE OLIVEIRA	30
5º	DAYANE FERREIRA DA SILVA	25

NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES	53

Rio Branco- MT, 04 de Maio de 2015.

Jeozafa Morais de Castro

Pres. Comissão Organizadora Teste Seletivo/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 043/2015 – SEMEC SEMAS

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 024/2015

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 038/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à; BRONELLE COLOMBI LTDA , CNPJ: 07.950.433/0001-57 , com sede na **AV** São Luiz: Centro Cacoal -RO o valor global de R$ 88.936,00 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais)

.....

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 31 de MARÇO de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Professor Nível Superior – Licenciatura Plena – Classe "b"**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: JORCELINA CÂNDIDA DE FREITAS, brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Rua Pedro Moreira, s/nº - Centro – Rondolândia - MT, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1813935-3 SSP - MT, CPF nº 513.896.302-34

VALOR MENSAL: *R$ 1.666,78*

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 15.02.2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO AOTERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Psicóloga**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: DIANA DOS SANTOS NERES, Pessoa Física Inscrita no CPF sob n.º 036.215.511-90, RG nº 181.3792-0 – SSP – MT, PSICOLOGA, inscrita no Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região - MT sob o nº 18/02301, domiciliada na Av Jaime Freire S/N, centro - Rondolândia MT – CEP 78.338-000

VALOR MENSAL: **R$ 2.500,00**

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 04.02.2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Professor Nível Superior – Licenciatura Plena – Classe "A"**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: Ronaldo Purubag Zoró, brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Aldeia Panyrawã, Terra Indígena do Povo Zoró,

Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 628/FUNAI/RO, CPF nº 533.774.192-68

VALOR MENSAL: R$ 593,75 (Quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 16.05.2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Professor Nível Superior – Licenciatura Plena – Classe "A"**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: Sônia Zat Sabea Zoró, brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Aldeia Duabirej, Terra Indígena do Povo Zoró, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 972/FUNAI/RO, CPF nº 004.327.662-86

VALOR MENSAL: R$ 593,75 (Quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 16.05.2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Professor Nível Superior – Licenciatura Plena – Classe "A"**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: Yhago da Silva Zoró, brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Aldeia Zawã Karej, Terra Indígena do Povo Zoró, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1522/FUNAI/RO, CPF nº 517.133.492-72

VALOR MENSAL: R$ 593,75 (Quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 16.05.2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Professor Nível Superior – Licenciatura Plena – Classe "A"**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: Roberto Kaliãbira Zoró, brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Aldeia Ipe Wirej, Terra Indígena do Povo Zoró, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 415/FUNAI/RO, CPF nº 533.811.902-10

VALOR MENSAL: *R$ 593,75*

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 16.05.2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Agente Comunitário de Saúde por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Nilza Zetoles de Figueiredo Silva.**

FAVORECIDO: NILZA ZETOLES DE FIGUEIREDO SILVA*,* brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Linha 06, Lote 46, Gleba 07, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 00001070148 – SSP - RO, CPF nº 627.699.952-00

VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 04.09.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 010/2014

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ nº 04.221.486/0001-49 e objeto: prorrogação de prazo ao contrato nº 029/2014 – prazo: (02) dois meses – reinicio: 05/01/2015 – termino: 05/03/2015. Data: 05/01/2015. Favorecido: Batista e Almeida Marques LTDA CNPJ: 17.869.021/0001-40.

- Rond. – MT, Em 05/01/2015.

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ nº 04.221.486/0001-49 e objeto: prorrogação de prazo ao contrato nº 015/2014 – prazo: (07) sete – reinicio: 05/01/2015 – termino: 05/08/2015.

Favorecido: Marli José Gomes de Oliveira, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 615555 SSP – RO e inscrita no CPF sob o nº 681.409.402-91, residente e domiciliada na Linha 05, Lote 48, Gleba 03 – Zona Rural do Município de Rondolândia – MT.- Rond. – MT, Em 05/01/2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 044/2015

Dispensa nº 017-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMUSA

"OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA E PAINEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE"

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. **IGOR HOHDE ANTONIO-SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO – ME** CNPJ:

16.667.144/0001-20

Endereço: AV: Castelo Branco , Bairro: Liberdade, Nº s/n Cacoal - RO.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia–MT, 18 de MARÇO 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 042/2015

Dispensa nº 016-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMEC

"OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RONDOLÂNDIA/MT"

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. **MAX SUEL SOARES PEIXOTO** CNPJ:

17.544.755/0001-50

Endereço: AV: André Maggi , Bairro: Centro, Nº s/n CEP: 78-338-000 Rondolândia - MT.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia–MT, 17 de MARÇO 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 040/2015

Dispensa nº 015-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMUSA

"OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT"

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. **DROGARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ:

10.388.805/0001-08

Endereço: AV: Dois de Junho 2130 , Bairro: Centro, Nº s/n CEP: 76.963-882 Cacoal - RO.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R$ 1.836,00 (hum mil oitocentos e trinta e seis reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia–MT, 17 de MARÇO 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 035/2015

Dispensa nº 014-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMEC

"OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORADOR NA ESPECIALIDADE DE JUDÔ, PARA ATENDER A DEMANDAS DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO CRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAI"

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. **LORRAINE DA SILVA LINO** CPF:

009.190.822-11

Endereço: AV: Nossa Senhora Auxiliadora S/N , Bairro: Centro, CEP: 78-338-000 Rondolândia - MT.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R$ 4.121,00 (quatro mil duzentos e dose reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia–MT, 10 de MARÇO 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 033/2015

Dispensa nº 013-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993

Solicitante: SEMAGRI

"OBJETO: "AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DE SÊMEN BOVINO UTILIZADO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. **SERV SÊMEN CACOAL** CNPJ:

06.980.919/0001-75

Endereço: AV: Antônio de Paula Nunes, Bairro: Santo Antônio, Nº 458 CEP: 76.964-074 Cacoal - RO.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R$ 7.950 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia–MT, 04 de março 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: **"Contrato de prestação de serviços, com disponibilização de veículo com condutor, destinados ao atendimento da necessidade da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro a empresa J.R Distribuidora e Transportadora – EIRELLE - ME."**

Favorecido: *J. R. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA - EIRELI - ME*, inscrita no CNPJ sob nº 84.755.800/0001-02, 02 Ins. Estadual 11200262407, com sede na Av. CASTELO BRANCO, 19495 – Bairro LIBERDADE , Cacoal /RO - CEP:76967515

Valor do Contrato: R$ 119.850,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais)

Rondolandia – MT, 01 de Abril de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 006/2015 – SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 005/2015

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 004/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

LORIVAL MONTEIRO & CIA LTDA ,CNPJ: 05.128.000/0001-95, com sede na **AV** André Maggi: Centro Rondolândia - MT - o valor global de R$ 48.483,89 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)

EDILAINE CASTRO SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 17.510.324/0001-72, com sede na

AV

Principal: Centro Rondolândia - MT - o valor global de R$ 91.591,55 (Noventa E Um Mil Quinhentos E Noventa E Um Reais E Cinquenta E Cinco Centavos)

.....

.....

Para: Procuradoria Geral do Município

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 12 de MARÇO de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, NUMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 05 (CINCO) LINHAS, NÚMEROS DE VEICULO POR LINHA: 01(UM) VEICULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR"**

Favorecido: PF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.782775/0001-10, com sede na Rua Missionário Gunnar Vingren, 1344, Município de Ji-Paraná - RO

Valor do Contrato:R$ 256.115,05 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e quinze reais e cinco).

Rondolandia – MT, 29 de Abril de 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: **"Contrato de prestação de serviços de sondagem de perfuração profunda do Município que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro a Pessoa Jurídica Cacoal Pré-Moldados – LTDA – EPP".**

Favorecido: **Cacoal Pré moldados LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.910.252/0001-74, Cacoal /RO - CEP:76967515

Valor do Contrato: R$ 14.496,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Rondolandia – MT, 17 de Abril de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 063/2015

Dispensa nº 023-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMUSA

"OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DE RONDOLÂNDIA/MT"

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ:

02.176.223/0004-82

Endereço: AV: Castelo Branco: Liberdade, Cacoal - RO.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R$ 5.241,81 (cinco mil duzentos e quarenta e um real e oitenta centavos)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia–MT, 29 de abril 2015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 062/2015

Dispensa nº 022-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMUSA

"OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DAY-USE ACOMPANHADO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. **SANTOS & TRINDADE LTDA -ME** CNPJ:

06.940.281/0001-49

Endereço: LINHA: 153, GLEBA 5-A Zona Rural, Ouro Preto - RO.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia–MT, 29 de abril 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 052/2015

Dispensa nº 021-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMUSA

"OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAMAS PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. **NELCINDA MARIANI SIMÕES - ME** CNPJ:

00.608.821/0001-05

Endereço: AV: Sete de Setembro: Centro, Cacoal - RO.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R$ 1.770,70 (hum mil e setecentos e setenta reais e setenta centavos)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia–MT, 01 de abril 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 050/2015

Dispensa nº 020-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMUSA

"OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA AGENTES MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE"

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. **FARMACIA NASCIONAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ:

18.170.244/0001-88

Endereço: AV: Belo Horizonte, Bairro: Centro , Nº 2568 Cacoal - RO.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia–MT, 01 de ABRIL 2015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 049/2015 – SEMOSP

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 027/2015

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO PROFUNDA PARA REALIZAR SONDAGEM PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO EM DIVERSOS PONTES DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA\MT"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO PROFUNDA PARA REALIZAR SONDAGEM PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO EM DIVERSOS PONTES DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA\MT**". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 027/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

CACOAL PRE-MOLDADOS LTDA - EPP, CNPJ: 11.910.252/0001-74 , com sede na **RUA**: Rio Branco Nº 1651 Centro Cacoal - RO o valor global de R$ 14.496,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais)

.....
.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 17 de ABRIL de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: **"Contrato de prestação de serviços, com disponibilização de veículo com condutor, destinados ao atendimento da necessidade da Sec. De Assistência social que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro a empresa J.R Distribuidora e Transportadora – EIRELLE - ME."**

Favorecido: *J. R. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA - EIRELI - ME*, inscrita no CNPJ sob nº 84.755.800/0001-02, 02 Ins. Estadual 11200262407, com sede na Av. CASTELO BRANCO, 19495 – Bairro LIBERDADE , Cacoal /RO - CEP:76967515

Valor do Contrato: R$ 1.620,00 (hum mil e seiscentos e vinte reais)

Rondolandia – MT, 01 de Abril de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 039/2015 – SEMUSA SEMOSP

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 023/2015

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO**". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 027/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

L.C. DO NASCIMENTO -ME, CNPJ: 08.243.780/0001-02 , com sede na **AV**: Belo Horizonte Nº 2045 Centro Cacoal - RO o valor global de R$ 132. 166,10 (cento e trinta e dois mil cento e sessenta e seis reais e dez centavos)

.....
.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 24 de ABRIL de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 051/2015 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 028/2015

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**. e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 027/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.176.223/0002-10 , com sede na **RUA**: Vilagram Cabrita Nº 839 Urupá Ji - Paraná RO o valor global de R$ 30.062,62 (trinta mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

.....

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 17 de ABRIL de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 034/2015 – SEMUSA SEMAGRI SEMAD SEMAS SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 019/2015

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS**". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 038/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

JORNAL AG DE RONDONIA, CNPJ: 14.515.552/0001-47 , com sede na **AV**: Castelo Branco Nº 20820 sala 01 Novo Horizonte Cacoal - RO o valor global de R$ 72.085,45 (setenta e dois mil e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

.....

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 09 de ABRIL de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Fisioterapeuta**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: JAQUELINE NOLASCO RIBEIRO**,** brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Av. Principal s/nº, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 000821631 SSP/RO, CPF nº 751033462-49

VALOR MENSAL: *R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)*

Rondolândia – MT, Em 03/11/2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 054/2015 – SEMOSP SEMEC SEMAS SEGAT SEMAGRI SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 030/2015

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONCERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, POR PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I NO TERMO DE REFERENCIA"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONCERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, POR PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I NO TERMO DE REFERENCIA*". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 030/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

JOSE ZALMIR NERES – MEI, CNPJ: 14.214.641/0001-53 , com sede na **AV**: PRINCIPAL Nº 0 Centro Rondolândia - MT o valor global de R$ 29.206,00 (vinte nove mil duzentos e seis reais)

.....

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 05 de Maio de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 038/2015 – SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 022/2015

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS**". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 038/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

DEUZEMAR SOUZA LITTIG - MEI , CNPJ: 21.918.286/0001-69 , com sede na **AV** Joana Alves de Oliveira: Centro Rondolândia -MT o valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reias)

.....
.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 27 de MARÇO de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 006/2015 – SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 005/2015

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ATRAVES DE HORAS TECNICAS"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ATRAVES DE HORAS TECNICAS**". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 004/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

FREITAS CONSTRUTORALTDA-ME , CNPJ: 12.216.114/0001-52 , com sede na **AV** Manaus: Centro Rolim de Moura - RO o valor global de R$ 180.140,00 (cento e oitenta mil e cento e quarenta reais)

.....
.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 04 de MARÇO de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 028/2015 – Gabinete

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 015/2015

Objeto: "REGISTRO DE PEREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO EM MATO GROSSO/NACIONAL"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**REGISTRO DE PEREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO EM MATO GROSSO/NACIONAL**". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 038/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

GEANDRE FRANK LOTORRACA -ME , CNPJ: 06.147.693/0001-26 , com sede na **AV**: Thomé Arruda Fortes: Morada do ouro II Cuiabá -MT o valor global de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

MIDIA LEGAL PUBLICIDADES LTDA-ME , CNPJ: 18.678.834/0001-16 , com sede na **RUA**: 24 de Outubro Nº 894 Sala 03 Bairro Popular : Bairro Popular Cuiabá -MT o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reaisp)

.....
.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

-

Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 27 de MARÇO de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 019/2015 – SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 011/2015

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA**". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 004/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

MONTEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95 , com sede na **AV** ANDRE MAGGI: Centro Rondolândia - MT o valor global de R$ 148. 715,35 (cento e quarenta e oito mil setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)

.....

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 02 de MARÇO de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Auxiliar de Serviços de Diversos**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: DIEGO APOLAG ZORÓ**,** brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Terra Indígena do Povo Zoró, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 042/FUNAI-RO, CPF nº 408.322.012-00

VALOR MENSAL: *R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito) reais.*

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 07/05/2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 020/2015 – SEMEC SEMOSP SEMAGRI SEMAS SEMUSA SEMAD.

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 005/2015

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACESSORIOS E MADEIRA SERRADA PAA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACESSORIOS E MADEIRA SERRADA PAA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 020/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/001-45 , com sede na **AV:** MARECHAL RONDON: Centro Ji-Paraná - RO o valor global de R$ 40.559,00 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

EMPRESA ATACADÃO, CNPJ: 97.529.168/0001-20 , com sede na **AV:** ROSINEIA DE SOUSA: Centro Cacoal - RO o valor global de R$ 1.052. 239,79 (hum milhão cinquenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)

.....

.....

Para:

Procuradoria Geral do Município

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 04 de MARÇO de 2015.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Zelador**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: MÁRCIO KAJAZAP ZORÓ**,** brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Terra Indígena do Povo Zoró, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 402 FUNAI/RO, CPF nº 709.943.902-20

VALOR MENSAL: *R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito) reais.*

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 02/05/2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Zelador**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: NATANAEL TARANGÁ ZORÓ**,** brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Terra Indígena do Povo Zoró, Rondolândia/

MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 969/FUNAI, CPF nº 003.344.492-78

VALOR MENSAL: *R$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).*

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 02/05/2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Auxiliar de Serviços de Diversos**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: Marcos Bea Zoró**,** brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Terra Indígena do Povo Zoró, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 245/FUNAI-RO, CPF nº 531.887.992-68

VALOR MENSAL: *R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito) reais.*

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 04/05/2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Professor Nível Superior – Licenciatura Plena – Classe "B"**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: EDINA APARECIDA GONÇALVES BORGES, brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Linha 07, km 01, Zona Rural do Município de Rondolândia - MT, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1213789 SSP - RO, CPF nº 407.922.001-44

VALOR MENSAL: *R$ 1.666,78*

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 02/04/2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Auxiliar de Serviços de Diversos**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: LUIZ ZORÓ**,** brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Terra Indígena do Povo Zoró, Rondolândia/MT, Cep: 78. 338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1030/94/FUNAI-RO, CPF nº 386.010.952-91VALOR MENSAL: *R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito) reais.*

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 08/04/2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Zelador**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: VICENTE PAXURYP ZORÓ**,** brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Terra Indígena do Povo Zoró, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 137.2573 SSP - RO, CPF nº 737.005.682-15

VALOR MENSAL: *R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito) reais.*

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 02/04/2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Zelador**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: **ROBERTO CARLOS INEPEP ZORÓ,** brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Terra Indígena do Povo Zoró, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1545/FUNAI-RO, CPF nº 017.509.442-00,

VALOR MENSAL: *R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito) reais.*

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 20/03/2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Professor Nível Superior – Licenciatura Plena – Classe "A"**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: *JULIANA APUWANZAP ZORÓ,* brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Terra Indígena do Povo Zoró, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1390665 SSP/RO, CPF nº 027.454.062-21VALOR MENSAL: **R$ 593,75**

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 20.03.2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Professor Nível Superior – Licenciatura Plena – Classe "b"**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: *VÂNIA SOARES DA SILVA,* brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Linha 07, km 01, Zona Rural do Município

de Rondolândia - MT**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1813845-4 SSP - MT, CPF nº 027.932.381-63**

VALOR MENSAL: **R$ 1.666,78**

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 15.02.2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do **cargo de Professor Nível Superior – Licenciatura Plena – Classe "A"**, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: Márcia Xinahv Zoró, brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Aldeia Guwa Puxurej, Terra Indígena do Povo Zoró, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1013/FUNAI/RO, CPF nº 961.331.712-00

VALOR MENSAL: *R$ 593,75*

Prorrogação: 12 (doze) meses

Rondolândia – MT, Em 16.05.2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: "**Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Agente Comunitário de Saúde por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Vagda Barbosa da Silva".**

FAVORECIDO: Vagda Barbosa da Silva*,* brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Rua Railton Nunes Maciel, s/nº - Centro - Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 768. 227 – SSP - RO, CPF nº 754.164.012-15

VALOR MENSAL: R$ 1.282,14 (hum mil duzentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Prorrogação: Prazo de 4 meses e 11 (onze) .

Rondolândia – MT, Em 21.09.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: "**Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Agente Comunitário de Saúde por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Tiago Lopes de Carvalho".**

FAVORECIDO: Tiago Lopes de Carvalho*,* brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Rua Rio Madeirinha, s/nº - Centro - Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 221. 0565 4 SSP - MT, CPF nº 041.622.541-17

VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 10.09.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Agente Comunitário de Saúde por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Keila Gomes de Almeida**

FAVORECIDO: Keila Gomes de Almeida*,* brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Linha 06, km 07, Gleba 05 - Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 221.05492 SSP - MT, CPF nº 042.983.331-83

VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 04.09.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Agente Comunitário de Saúde por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Maria Silvani dos Santos**

FAVORECIDO: Maria Silvani dos Santos*,* brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Linha 04, Lote 11, Gleba 07 - Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 147.782-89 SSP - MT, CPF nº 014.592.891-88

VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 04.09.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Agente Comunitário de Saúde por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Elisângela Dias de Jesus de Carvalho**

FAVORECIDO: ELISÂNGELA DIAS DE JESUS DE CARVALHO*,* brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Av. Principal, s/nº - Centro - Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1383570-0 SSP - MT, CPF nº 723.277.742-68

VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 04.09.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Agente Comunitário de Saúde por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Cleidimar de Medeiros Pereira.**

FAVORECIDO: CLEIDIMAR DE MEDEIROS Pereira, brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Rua Idalino Gomes de Oliveira, 18 - Centro - Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 181.38411 – SSP - MT, CPF nº 035.686.651-31

VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 04.09.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Agente Comunitário de Saúde por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Rosely Evêncio Carara**

FAVORECIDO: ROSELY EVÊNCIO CARARA, brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Linha 04, LOTE 58, GLEBA 03, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 00103637-2 – SSP - RO, CPF nº 940.732.872-49

VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 04.09.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Agente Comunitário de Saúde por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Vanessa Santana.**

FAVORECIDO: VANESSA SANTANA**,** brasileiro (a), residente e domiciliado neste município na Linha 03, lote 26, gleba 07, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2619264-0 – SSO - MT, CPF nº 060.277.38146

VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 04.09.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Técnico de Enfermagem por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Begair Neres.**

FAVORECIDO: Begair Neres, portador (a) da Cédula de Identidade nº 569.414 – SSRP -RO, CPF nº 735.231.602-78

VALOR MENSAL: R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais)

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 04.09.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Técnico de Enfermagem por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Adriana Alves Gavião.**

FAVORECIDO: Adriana Alves Gavião, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1215289 SSP- RO, CPF nº 951.132.72491

VALOR MENSAL: R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais)

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 04.09.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Técnico de Enfermagem por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Adriana Alves Gavião.**

FAVORECIDO: Adriana Alves Gavião, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1215289 SSP- RO, CPF nº 951.132.72491

VALOR MENSAL: R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais)

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 04.09.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Enfermeiro(a) por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Nilza Zetoles de Figueiredo Silva.**

FAVORECIDO: Letícia Joana Arnoldt Torres Suruí, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2780015-6 SSP - RO, CPF nº 720.320.062-00

VALOR MENSAL: R$ 3.880,08

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 04.09.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Enfermeiro(a) por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Claricéia Monteiro Lima.**

FAVORECIDO: Claricéia Monteiro Lima Krupinski, portador (a) da Cédula de Identidade nº 35.156.753-7 SSP - SP, CPF nº 277.625.238-20VALOR MENSAL: R$ 3.880,08

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 16.05.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 045/2015

Dispensa nº 018-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMUSA

"OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE"

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. **OSCAR MALDONADO DE ARRUDA** CNPJ:

22.853.444/0001-02

Endereço: AV: Castelo Branco , Bairro: Liberdade, Nº s/n Cacoal - RO.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia–MT, 18 de MARÇO 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Técnico(a) em Enfermagem** *o Município de Rondolândia - MT e Marli Favoreto Gava*

FAVORECIDO: Marli Favoreto Gava, portador (a) da Cédula de Identidade nº 638.003 SSP - RO, CPF nº 679.982.162-04

VALOR MENSAL: R$ 1.260,00

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 16.05.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Técnico(a) em Enfermagem** *o Município de Rondolândia - MT e Margarete dos Santos Neres*

FAVORECIDO: Margarete dos Santos Neres, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1393479 -1 SSP - MT, CPF nº 735.671.492-00

VALOR MENSAL: R$ 1.260,00

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 16.05.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Técnico(a) em Enfermagem** *o Município de Rondolândia - MT e Kelly Favoreto Gava*

FAVORECIDO: Kelly Favoreto Gava, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1813875 SSP- MT, CPF nº 011.370.082-29,

VALOR MENSAL: R$ 1.260,00

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 16.05.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: **Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Técnico(a) em Enfermagem** *o Município de Rondolândia - MT e Fernando André de Almeida*

FAVORECIDO: Fernando André de Almeida portador (a) da Cédula de Identidade nº 1074390 SSP -RO, CPF nº 003.219.302-58

VALOR MENSAL: R$ 1.260,00

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 16.05.2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 028/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA SA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, a empresa – IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA –ME, foi declarada vencedora do certame. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação – MT, 06 de Maio de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 024/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), GRAXAS, ÓLEO LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS FORNECIDO POR EMPRESA DISTRIBUIDORA DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, a empresa – CASTELO BRANCO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, foi declarada vencedora do certame. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação – MT, 04 de Maio de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2015

O Município de Rosário Oeste/MT,através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto**:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.* Foram declaradas as empresas **– FANEM LDTA , HOSPVITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SAUDE LTDA –ME e a empresa NORGE FHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATRIAIS E SOLUÇOES EM SAÚDE LTDA** vencedora do certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se á disposiçãodos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 5 de Maio de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2015

OBJETO: Seleção de Melhor Proposta Objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, cobrindo os seguintes Serviços: ***"Locação de Sonorização Profissional, Locação de Iluminação Profissional, Locação e Montagem de Palco Coberto, Locação e Montagem de Tenda 5x5, Locação de Camarim, Locação e Montagem de Banheiro Químico, Locação de Grade Inibidora",*** conforme descrição no Anexo I, do Convite 007/2015.

PERÍODO: 29/04/2015 à 29/10/2015.

VALOR: **R$ R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA – ME CNPJ: 10.947.845/0001-42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2015

OBJETO:***"Contratação de Instituição Financeira para Movimentação da Folha de Pagamento".***

PERÍODO: 28/04/2015 à 31/12/2015.

VALOR: **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO – SICREDI NOROESTE MT

CNPJ: 33.022.690/0001-39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013 – Prestação de Serviços em Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: *"**Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, DAE e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT",** por um período de 12 meses, para os fins que especifica.* O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 4.5, cláusula quarta, do contrato original. **CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, CNPJ: 05.409.467/0001-03.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente de 16/04/2015 até a data de 16/04/2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

DISPENSA Nº 006/2015

Objeto: ***Contratação direta de gari para atendimento para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pelo período de 06 (seis) meses.***

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE SALTO DO CÉU, estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **DISPENSA Nº 006/2015**, que tem como objeto é a "**Contratação direta de gari para atendimento para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pelo período de 06 (seis) meses",** foi cancelada por interesse da Administração.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 28 Abril de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2015

OBJETO:Contratação de Profissionais do Setor Artístico - Cantores para as Festividadesreferente à 3º Expocéu de Salto do Céu - MT, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SHOW MUSICAL COM A DUPLA FABIO SOUZA & FABIANO	01	UN	R$ 10. 000,00	R$ 10. 000,00
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).					

PERÍODO: 16/04/2015 à 16/10/2015.

VALOR: **R$**

10.000,00 (dez mil reais).

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA – ME CNPJ: 10.947.845/0001-42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2015

OBJETO: **"*Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Apresentação e Desenvolvimento do Projeto de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT",* conforme detalhamento técnico do objeto no Termo de Referência, Anexo I do Convite 006/2015.**

PERÍODO: 23/04/2015 à 23/10/2015.

VALOR: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

CONTRATADA: R.M. DA SILVA JÚNIOR & CIA LTDA – ME

CNPJ: 10.587.479/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade *PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – SRP 006/2015*, destinada à **DESPESA COM MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.** Com abertura marcada para o dia 04/05/2015, teve como vencedores as empresas: **J. P. SANTANA - ME**, por apresentar menor preço no **valor de R$ 147.322,04** (cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos); a empresa: **EDINEI BOEING**, por apresentar menor preço no valor de **R$ 115. 154,95** (cento e quinze mil cento e cinqüenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); a empresa:EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME, por apresentar menor preço no valor de R$ 126.167,65 (cento e vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); a empresa: COMERCIAL LUAR LTDA ME, por apresentar menor preço no valor de R$ 19.013,61 (dezenove mil treze reais e sessenta e um centavos).

Santa Carmem/MT, 06 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2015					
VALIDADE 06/05/2015		TÉRMINO 06/05/2016			
PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 – SRP 006/2015					
OBJETO	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS E RESPECTIVOS PROGRAMAS.				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2015					
RAZÃO SOCIAL		*EDINEIA SOUZA DE OLIVA – ME*			
CNPJ		08.925.694/0001-80			
VALOR TOTAL		**R$ 126.167,65**(cento e vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)			
ITEM	**PRODUTOS**	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	Água Sanitária, Teor de Cloro Ativo 2,0% A 2,5% P/produto A Base de Cloro e Água Condicionados Em Frascos Plásticos	sumer	5.332 UN	R$ 1,55	R$ 8.264,60
002	Álcool Etílico Hidratado, 92,8.Inpm Embalagem Plástica, Frasco Contendo 1 Litro.	santa cruz	3.672 UN	R$ 4,79	R$ 17.588,88
004	Bacia Tamanho Grande Capacidade de No Mínimo 5 Litros	arg plast	70 UN	R$ 3,99	R$ 279,30
005	Balde, Fabricado Em Material Plástico, Ultra-Resistente, Com Alça, Sem Tampa, Capacidade No Mínimo 12 Litros	arg plast	233 UN	R$ 5,19	R$ 1.209,27
006	Balde, Fabricado Em Material Plástico, Ultra-Resistente, Com Alça, Sem Tampa, Capacidade Para 20 Litros.	arg plast	137 UN	R$ 6,99	R$ 957,63
007	Borracha Panela de Pressão 4,5 Lts	alto giro	35 UN	R$ 1,69	R$ 59,15
009	Cera Líquida Incolor 750 Ml.	gioca	1.960 UN	R$ 2,39	R$ 4.684,40
013	Copo de Vidro Americano	nadir	530 UN	R$ 1,30	R$ 689,00

014	Coador de Pano	sollo	84 UN	R$ 2,30	R$ 193,20
021	Desodorizador de Ambiente Spray Embalagem contendo 400 Ml	bombril	1.200 FR	R$ 7,04	R$ 8.448,00
022	Escova Para Limpeza de Vaso Sanitário, Com Cerdas de Nylon, Com Cabo Em Plástico.	sanix	103 UN	R$ 3,44	R$ 354,32
023	Escova , Com Cabo de Plástico, Cerdas de Nylon.	são mateus	141 UN	R$ 3,69	R$ 520,29
024	Esponja Lã de Composição: Aço Carbono. Embalagem Contendo 8 Esponja.	assolam	1.922 PC	R$ 1,09	R$ 2.094,98
025	Esponja de Louça , Com Dupla Face Com 3 Unidade	dispano	1.239 UN	R$ 1,14	R$ 1.412,46
026	Esponja Para Banho - Infantil 96x87x35mm	bittanin	150 UN	R$ 2,59	R$ 388,50
027	Escumadeira	inox	31 UN	R$ 10,99	R$ 340,69
028	Filtro Para Chimarrão	cor e sabor	144 UN	R$ 1,74	R$ 250,56
030	Flanela Para Limpeza, Tamanho 62 X 48 Cm.	flabom	852 UN	R$ 2,04	R$ 1.738,08
034	Limpador Instantâneo 500 Ml. (veja Ou Similar)	kboa	4.489 UN	R$ 2,14	R$ 9.606,46
035	Limpador de Vidros, Embalagem Plástica - Frasco Contendo 500 Ml.	clean	609 UN	R$ 2,59	R$ 1.577,31
036	Pano de Chão Tipo Toalha de Banho	iracema	982 UN	R$ 9,89	R$ 9.711,98
037	Lampadas 127 X 20 Wts	empalux	170 UN	R$ 8,79	R$ 1.494,30
038	Limpa Pedra 2 Lts	politriz	430 UN	R$ 6,49	R$ 2.790,70
039	Lustra Móveis 200 Ml	ype	286 UN	R$ 3,09	R$ 883,74
040	Luva Emborrachada Conjunto Com 2 Un	sanro	726 UN	R$ 3,19	R$ 2.315,94
042	Sabão Líquido Super Concentrado (tira Manchas) 1 Litro	ype	79 UN	R$ 8,09	R$ 639,11
045	Panela de Pressão 4,5 Lts	panelu	10 UN	R$ 32,49	R$ 324,90
046	Pano de Prato Alvejado, 100% Algodão.	flabom	442 UN	R$ 1,99	R$ 879,58
048	Panela de 20 Ltrs	docesan	15 UN	R$ 114,90	R$ 1.723,50
054	Rodo de Madeira, Duplo Em E.V.A, Tamanho 40cm, Cabo de Madeira Medindo 1,20 Mts.	IBL	201 UN	R$ 3,94	R$ 791,94
055	Rodo de Madeira, Duplo Em E.V.A, Tamanho 55cm, Com Cabo de Madeira Medindo 1,20 Mts.	IBL	214 UN	R$ 5,99	R$ 1.281,86
056	Rodo de Madeira Grande Borracha Colorida	IBI	232 UN	R$ 7,94	R$ 1.842,08
057	Rastelo Plastico	são mateus	58 UN	R$ 10,99	R$ 637,42
058	Sabão Em Pó 1 Kg	tixan Ype	4.875 UN	R$ 3,49	R$ 17.013,75
059	Sabonete 90 Gramas Vários Aromas	fancis	416 UN	R$ 0,64	R$ 266,24
061	Sabão Em Barra, Neutro, Pacote de 1 Kg, Contendo 05 Unidades de 200 Gramas Cada.	fontana	696 EMB	R$ 2,99	R$ 2.081,04
065	Lixeira Pequena Capacidade 10 Lts	arqplast	239 UN	R$ 2,59	R$ 619,01
068	Talheres (garfo e Faca) Jogo Com 12un	barrichelo	72 UN	R$ 19,79	R$ 1.424,88
069	Tabuleiro (para Corte de Carne) de Plastico	tofano	56 UN	R$ 9,84	R$ 551,04
070	Vassoura Tipo Caipira, Com Cabo de Madeira Tamanho Aproximado 1 Metro e 20 Cm.	caipira	360 UN	R$ 10,89	R$ 3.920,40
071	Vassoura Com Cerdas de Nylon, Com Cabo de Madeira Tamanho Aproximado 1 Metro e 20 Cm.	são mateus	193 UN	R$ 4,94	R$ 953,42
072	Pedra Sanitária Completa	leve brisa	1.710 UN	R$ 0,74	R$ 1.265,40
073	Toalha de Rosto	avenida	233 UN	R$ 3,99	R$ 929,67
074	Marmita Termica Acoplada Com 5 Unidades	arqplast	11 UN	R$ 48,99	R$ 538,89
078	Vassoura de Pelo C/cabo	são mateus	46 UN	R$ 6,69	R$ 307,74
079	Rodo Espuma	são mateus	343 UN	R$ 5,79	R$ 1.985,97
080	Leiteira 3 Lt	docesan	29 UN	R$ 27,99	R$ 811,71
082	Limpa Alumínio Líquido 500 Ml	politriz	89 UN	R$ 1,69	R$ 150,41
083	Garrafa Termíca 1,8 Lts	termolar	29 UN	R$ 71,90	R$ 2.085,10
084	Bule 1,8 Lts	decesar	15 UN	R$ 38,99	R$ 584,85
085	Frigideira 24 Cm	docesar	14 UN	R$ 37,80	R$ 529,20
086	Vela Nº 3/3 Pc Com 6 Velas	são joão	9 PC	R$ 4,39	R$ 39,51
088	Lixeira Com Tampa e Pedal, Capacidade 20 Lt	são mateus	41 UN	R$ 73,69	R$ 3.021,29
089	Creme Dental Infantil, Com Fluor Ativo, 50g	trala	100 UN	R$ 3,54	R$ 354,00
090	Creme Dental Adulto 90g	sorriso	100 UN	R$ 1,64	R$ 164,00
093	Garrafa Termíca 2,0lts	termolar	20 UN	R$ 29,80	R$ 596,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 06 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2015	
VALIDADE 06/05/2015	TÉRMINO 06/05/2016
PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 – SRP 006/2015	
OBJETO	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS E RESPECTIVOS PROGRAMAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2015	

RAZÃO SOCIAL		*J. P. SANTANA – ME*			
CNPJ		00.250.321/0001-44			
VALOR TOTAL		**R$ 147.322,04** (cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos)			
ITEM	**PRODUTOS**	**MARCA**	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
008	Condicionador Infaltil de 1 Kg	skala	806 UN	R$ 7,65	R$ 6.165,90
012	Concha	martinazo	32 UN	R$ 12,00	R$ 384,00
015	Curativo Transparente Com 40 Unidades	bandaid	363 UN	R$ 7,99	R$ 2.900,37
017	Chaleira 1,800 Lts	docesar	28 UN	R$ 39,25	R$ 1.099,00
033	Guardanapo de Papel C/ 100 Unidades Tam. 30x32	july	3.038 PC	R$ 2,30	R$ 6.987,40
041	Butijão de Gás Frasco de 13 Kg	supergasbras	288 UN	R$ 65,00	R$ 18.720,00
043	Toalhas de Papel 20cm X 22cm Contem 2 Rolos Com 55 Toalhas.	mili	591 PC	R$ 2,50	R$ 1.477,50
047	Papel Higiênico Pacote C/ 8 Unidades de 60 Mts Cd	kiflor	1.260 PC	R$ 7,80	R$ 9.828,00
075	Papel Higiênico Fardo C/ 8 Pac. C/ 8 Um 30 M Cd. Folha Dupla de Alta Qualidade, Texturizado e Picotado, Papel de Maci.	personal	1.375 FD	R$ 62,90	R$ 86.487,50
092	Escova Dental Adulto, Com Cerdas Macios	sorriso	4.000 UN	R$ 1,35	R$ 5.400,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 06 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2015					
VALIDADE 06/05/2015		TÉRMINO 06/05/2016			
PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 – SRP 006/2015					
OBJETO	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS E RESPECTIVOS PROGRAMAS.				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2015					
RAZÃO SOCIAL		*EDINEI BOEING-ME*			
CNPJ		08.685.303/0001-05			
VALOR TOTAL		**R$ 115.154,95** (cento e quinze mil cento e cinqüenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)			
ITEM	**PRODUTOS**	**MARCA**	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
010	Copo Descartável 180 Ml. Com 100 Un.	BRASILEIRINHO	4.700 PC	R$ 2,45	R$ 11.515,00
011	Copo Descartável 50 Ml. Com 100 Un.	BRASILEIRINHO	2.865 PC	R$ 1,20	R$ 3.438,00
016	Cotonete Com 75 Unidades	COTONELLA	350 EMB	R$ 1,30	R$ 455,00
018	Desinfetante Lavanda Para Uso Geral Embalagem De, 2 Lts	SUMMER	4.917 UN	R$ 2,70	R$ 13.275,90
020	Detergente Líquido, Neutro, Concentrado, Embalagem Plástica - Frasco Contendo 500 Ml.	FONTANA	8.413 UN	R$ 1,15	R$ 9.674,95
029	Filtro de Papel Para Café C/ 40 Filtros.	SOLLO	532 EMB	R$ 2,30	R$ 1.223,60
031	Fósforo Maço Com 10 Caixas Com 40 Fósforos.	PARANA	355 MÇO	R$ 1,65	R$ 585,75
032	Faca de Fio Tamanho Grande	MARTINAZZO	54 UN	R$ 11,90	R$ 642,60
044	Palito de Dente 100 Gr	GINA	162 UN	R$ 0,49	R$ 79,38
049	Prato Descartáveis 15 Cm	FESTA FACIL	460 PC	R$ 1,00	R$ 460,00
050	Pilha Grande - Alcalina Cartela C/02 Un	PANASONIC	185 EMB	R$ 13,50	R$ 2.497,50
051	Pilha Média - Alcalina Cartela C/02	PANASONIC	232 EMB	R$ 11,79	R$ 2.735,28
052	Pilha Palito - Alcalina Cartela C/02	PANASONIC	390 EMB	R$ 5,99	R$ 2.336,10
053	Pilha Pequena - Alcalina Cartela C/4	PANASONIC	290 EMB	R$ 9,49	R$ 2.752,10
060	Saco Plástico Para Acondicionamento de Lixo, Na Cor Preto. Composição Polietileno e Pigmentos, Com Capacidade Para 10...	SÃO MATHEUS	4.205 PC	R$ 3,40	R$ 14.297,00
062	Saco Plástico Para Acondicionamento de Lixo, Na Cor Preto. Composição Polietileno e Pigmentos, Com Capacidade Para 30...	SÃO-MATHEUS	3.415 PC	R$ 3,20	R$ 10.928,00
063	Saco Plástico Para Acondicionamento de Lixo, Na Cor Preto. Composição Polietileno e Pigmentos, Com Capacidade Para 50...	SÃO-MATHEUS	3.455 PC	R$ 3,19	R$ 11.021,45
064	Saco Plastico Para Condicionamento Lixo de 15 Lts Com 10 Um Composição Polietileno e Pigmentos, Com Espessura de No M...	SÃO-MATHEUS	1.925 PC	R$ 3,00	R$ 5.775,00
076	Garfos Descartáveis Pacote Com 50 Un	FESTA FACIL	286 PC	R$ 3,59	R$ 1.026,74
077	Toalha de Papel 23x21 Cm Contem 1.000 Folhas 2 Dobras – Branco	KLASS	512 PC	R$ 8,80	R$ 4.505,60
087	Folhas de Papel Branco Interfolhas 2 Dobras Poroso-pacote Com 1.000 Unidades.	TREVO	1.180 PC	R$ 13,50	R$ 15.930,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 06 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2015					
VALIDADE 06/05/2015		TÉRMINO 06/05/2016			
PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 – SRP 006/2015					
OBJETO	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS E RESPECTIVOS PROGRAMAS.				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2015					
RAZÃO SOCIAL		*COMERCIAL LUAR LTDA ME*			
CNPJ		02.545.557/0001-33			
VALOR TOTAL		**R$ 19.013,61** (dezenove mil treze reais e sessenta e um centavos)			
ITEM	**PRODUTOS**	**MARCA**	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
019	Desinfetante Concentrado, A Embalagem – Frasco Com 1 Lt	PLAB	3.319 UN	R$ 1,89	R$ 6.272,91
066	Shampoo Infantil 350 Ml	SKALA	435 UN	R$ 5,00	R$ 2.175,00
067	Soda Caústica Em Pote de 1 Kg	LIPÓN	353 UN	R$ 5,90	R$ 2.082,70
081	Sabonete Neutro Liquido 5 Lts	F. NATIVA	158 UN	R$ 18,50	R$ 2.923,00
091	Escova Dental Infantil, Com Cerdas Macios	CONDOR	4.000 UN	R$ 1,39	R$ 5.560,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 06 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de Construção de Terminal Rodoviário no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. DATA E HORA DE ABERTURA: 28/05/2015 às 09h00. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura. Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201, pelo e-mail pmscx@hotmail.com, licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de maio de 2015. WILSON PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de Construção da Praça da Bíblia e Praça do Cruzeiro no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. DATA E HORA DE ABERTURA: 27/05/2015 às 09h00. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura. Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201, pelo e-mail pmscx@hotmail.com, licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de maio de 2015. WILSON PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L.

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração da LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SISTN, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT, com abertura marcada para o dia 04 de maio de 2015 às 11h30 minutos, encerrando as 15h30 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ n° 20.162.315/0001-42, apresentando proposta de preço no valor global de R$ 53.652,00, estando dessa maneira dentro do preço de mercado.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL Nº 363/03 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.003

Autoriza o Município de Santa Terezinha, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providencias.

OLIVAN FERREIRA TRINDADE, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a promover a participação de Santa Terezinha no consórcio Intermunicipal de saúde constituído por municípios do Estado de Mato Grosso, para consecução das seguintes finalidades.

I – Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e Recuperação da saúde.

II – Planejar, adotar, executar e controlar programas e medidas e consonância com as diretrizes do Sistema de Único de Saúde.

III- Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do consórcio.

Art. 2º - O Consórcio será constituído somente por município regularmente autorizado pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para mesma finalidade.

Art. 4º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais de acordo com o consubstanciado no Plano Executivo do Consórcio e deliberado pelo Colegiado de Prefeitos envolvidos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2.003

OLIVAN FERREIA TRINDADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 140 DIAS RESTANTES DO ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADESDA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT. Data da realização: 06/05/2015**. Licitante Vencedor:** Para o Lote 01a **Empresa WALMIR REZENDE DE BRITO**, **com o valor total do Lote 01 de R$**22.881,60. Santo Afonso-MT, 06 de maio de 2015. **ELISANGELA MOURA DOS SANTOS** - PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N.º 016/2015

DECRETO N.º 016/2015,

DE: 06 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre homologação do resultado do Concurso Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas no dia 12 de abril de 2015, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Concurso Público Municipal n.º 001/2015.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO CONTRATO Nº. 13/2015

EXTRATO CONTRATO Nº. 13/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/15

HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2015

CONTRATADO: Empresa: **ORION TURISMO LTDA** - ME CNPJ Nº *03. 898.324/0001-87*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de **passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicilio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativas e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referencia deste instrumento convocatório**

VALOR DA DESPESA: R$: 57.713,60 (cinqüenta e sete mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos)

DATA: 05/05/2015 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 42/2014

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº SR. PRFEITO MUNICIPAL EDSON YUKIO OGATHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

REEMISSÃO DE ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a Empresa: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.461.414/0001-67 estabelecida a Rua Cinqüenta e Um nº 670, Bairro Boa Esperança, representada neste ato por seu Diretor ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, portador do RG n.º 856134 SSP/MT e do CPF n.º 689.311.741-87, residente à Rua 51 n.º.670, em Cuiabá -MT, vencedor do processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2014 Processo Administrativo 042/2014, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PARA ATENDER A ZONA URBANA DO MUNICIPIO CONTEMPLANDO LIGAÇÕES DOMICILIARES COM HIDROMETRO, 1.671 METROS DE ADUTORA DE PVC, ETA E RESERVATORIOS METALICOS CONFORME PROCESSO 25100.007357/2014-25 TC/PAC 0410/2014 – FUNASA no Município de Serra Nova Dourada – MT

II – A presente remissão da ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Contrato nº 042/2014 seja efetivamente cumprido.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação e Reprogramação do Cronograma Físico Financeiro da Obra.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Serra Nova Dourada – MT. 04 de maio de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014 FIRMADO COM A EMPRESA SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP PARA REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.

CONTRATANTE: O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua 3 s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.204.945/0001-86, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON YUKIO OGATHA. Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 069.617.268-28, residente e domiciliado à Rua Principal s/nº,Centro em Serra Nova Dourada –MT.

CONTRATADA: Empresa: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.461.414/

0001-67 estabelecida a Rua Cinqüenta e Um nº 670, Bairro Boa Esperança, representada neste ato por seu Diretor ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, portador do RG n.º 856134 SSP/MT e do CPF n.º 689.311.741-87, residente à Rua 51 n.º.670, em Cuiabá –MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 042/2014, instruído na Concorrência Pública nº 002/2014 Processo Administrativo 042/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/12/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta item 4.2).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 03/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 1.647.224,95 (Um Milhão Seiscentos e Quarenta e Sete mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPES

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 1.647.224,95 (Um Milhão Seiscentos e Quarenta e Sete mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) correrá à conta da Nota de Empenho n.º 4418/2014 de 15/12/2015, devidamente apropriada no elemento de despesa 44.90.51, vinculado à atividade 1049 – Código reduzido 000145, da vigente Lei Orçamentária Anual.

A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em virtude da Reprogramação do Cronograma Físico Financeiro da Obra de Sistema de Abastecimento de Água, exarada no dia 03 de maio de 2015, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º e § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada em 03 de maio de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA Prefeito Municipal CONTRATANTE	SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

PROCESSO 0016/2015

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 014/2015 sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, em 05 de maio de 2015.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente Pregão Presencial nº. 014/2015 e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação DESERTA, por não terem comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, e solicito a abertura de uma nova licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, 05 de maio de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 063/2015

Exonera a Sra. Vanessa Maciel do Vale em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 04/05/2015, a Sra. Vanessa Maciel do Vale do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de maio de 2015.

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 064/2015

Exonera o Sr. Alceu Luiz Pauli do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 04/05/2015, o Sr. Alceu Luiz Pauli do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de maio de 2015

Mauro Garcia Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2015

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei 8666/93, para Contratação **de palestrante, para realização de reunião Técnica com equipe da Secretaria Municipal de Educação para analise do atual plano de cargos e carreiras e de uma palestra intitulada: "O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E SUAS IMPLICAÇÕES NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", com abordagem dos temas: Legislação, Financiamento da Educação e Valorização do magistério, desafios e demandas da Rede Municipal de Ensino, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e no Centro de Eventos Dante de Oliveira. Contratada: empresa C. E. SANCHES & CIA. LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.427.177/0001-10, com sede na praça Nossa Senhora do Rosário, nº 10 – Sala 1, Vila Rio Branco CEP: 84-172-010, na cidade de Castro – estado do Paraná, VALOR TOTAL: *R$ 6.3***00,00** (Seis Mil e Trezentos Reais) – Atendendo a **Secretaria Municipal de Educação**. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a inexigibilidade de licitação para a contração mencionada.

SINOP-MT, dia 06 de Maio de 2015.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 2117/2015

DATA: 05 de maio de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que especifica com a Associação Vasos do Oleiro de Sinop – AVOS, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Vasos do Oleiro de Sinop - AVOS, associação de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, de defesa dos direitos sociais, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº. 036/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 14.479.087/0001-36, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 644, no Bairro Jardim Jacarandás.

Art. 2º. O bem público de que trata a presente Lei é o imóvel localizado na Rua dos Monjoleiros, s/nº, Quadra 08, no Bairro Jardim das Palmeiras, antigo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim das Palmeiras.

Art. 3º. A utilização descrita no artigo anterior deverá ser destinada pela beneficiária para o desenvolvimento do "**Projeto Casa de Apoio e Passagem Vasos de Oleiro",** espaço de acolhimento de pessoas em vulnerabilidade social.

Art. 4º. A Cessão de Uso para os fins previstos no artigo 3º será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, renováveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A Cessão de Uso de que trata a presente Lei será nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5º. A cessão de uso se dará de forma gratuita, porém a reforma do prédio fica de inteira responsabilidade, incluindo os custos, da Associação Vasos do Oleiro de Sinop – AVOS.

§1º. Não será permitida a utilização do espaço sem que se proceda à respectiva reforma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§2º. A Prefeitura Municipal nomeará através de portaria um Engenheiro para acompanhar e fiscalizar a reforma do prédio.

Art. 6º. Revogada a Cessão de Uso, o imóvel cedido reverterá ao Município sem que assista à cessionária o direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias nele realizada.

Art. 7º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 236/2015

DATA: 05 de maio de 2015

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 801/2013, de 27 de agosto de 2013, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Fiscal Sanitário da servidora ZILAMAR APARECIDA DA SILVA QUEIROZ.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 801/2013, de 27 de agosto de 2013, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Fiscal Sanitário, Referência CE-10, Matrícula 6289, da servidora ZILAMAR APARECIDA DA SILVA QUEIROZ, a partir de 04 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 231/2015, de 30 de abril de 2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 234/2015

DATA: 04 de maio de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Sonia Maria do Campo Somavila a função de Fiscal do Contrato Nº. 015/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº. 133/2008, de 18 de Dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa Nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora Sonia Maria do Campo Somavila, matrícula 3143, a função de Fiscal do Contrato Nº. 015/2013 que trata da "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos (seguro de responsabilidade civil do transportador regional contra danos materiais e corporais a transportados e terceiros), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude",** firmado com a empresa Teles Pires Corretora de Seguros Ltda. ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 714/2013, de 24 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 237/2015

DATA: 05 de maio de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor ALMOCI HENDGES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor ALMOCI HENDGES, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Referência CE-06, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 222/2015, de 30 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1790-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ADEVACIR GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 020.090.941-07 End: RUA PROJETADA N, N. 35 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 337-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALICE FERNANDES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 630.321.041-49 End: AV. UNIAO DO NORTE N.566 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 274-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 746.896.221-91 End: RUA PROJETADA 13, N. 146 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 335-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANGELICA APARECIDA GAMBOA - CPF/CNPJ: 949.478.051-53 End: AV. IDA BIANCHI, QUADRA 59 LOTE 10 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 339-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANGELICA DA SILVA - CPF/CNPJ: 036.754.801-19 End: TRAV 13, N. 56 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-720

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 338-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDITO BOSCO DE ABREU NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 161.983.011-68 End: RUA MILENA QD.55 LT.03 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 155-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDITO BOSCO DE ABREU NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 161.983.011-68 End: RUA MILENA QD.55 LT.04 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 156-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENTO DE CASTRO - CPF/CNPJ: 055.919.109-04 End: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO QD.01 LT.02 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-099

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 157-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRENO DE OLIVEIRA SEGANFREDO - CPF/CNPJ: 020.672.781-00 End: RUA SANTA EDWIRGES N.2895 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-171

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 158-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNO AGUIAR BRONDANI - CPF/CNPJ: 015.780.271-01 End: AV. DAS ITAUBAS N.6730 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-391

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:21 horas

Proto e Data Apres.: 159-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: C C TRANSPORTES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 09.510.757/0001-08 End: AV. INTEGRACAO N.7005 - LIC - NORTE - SINOP-MT - CEP: 78551-033

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 160-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CPF/CNPJ: 00.360.305/0854-28 End: RUA REBOUCAS N.165 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-812

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:04 horas

Proto e Data Apres.: 162-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAPRAM CAFE E PROD. ALIM. DA AMAZONIA LTDA-ME - CPF/CNPJ: 10.209.256/0001-67 End: RUA BIZAZEL JOSE DOS SANTOS N.206 - LIC - NORTE - SINOP-MT - CEP: 78551-035

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 163-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ALBERTO CARMELO - CPF/CNPJ: 525.320.899-20 End: RUA MARAVILHA N.291 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-176

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 164-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ALBERTO MORIN - CPF/CNPJ: 368.174.141-72 End: RUA DAS ALFAZEMAS N.36 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-439

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 165-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 040.275.521-99 End: RUA HENRIQUE HOFFMANN N.91 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 166-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 988.706.961-20 End: RUA DOS CACTOS N.584 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 167-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ANTONIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 824.623.561-34 End: RUA SAO MATEUS N.2964 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 168-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS BECKER - CPF/CNPJ: 525.255.209-63 End: RUA TAMBAQUI N.120 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 169-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS CESAR LEITE FERNANDES - CPF/CNPJ: 366.923.871-91 End: RUA TANCREDO NEVES N.380 - JD. ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78555-322

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 170-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS EUFRAZIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 406.915.941-04 End: RUA MARAVILHA N.531 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 171-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS MIGUEL SCHONS - CPF/CNPJ: 340.126.131-20 End: RUA DOS MARANTAS N.610 - JD PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-421

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Ana

Proto e Data Apres.: 172-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS RENATO WATANABE - CPF/CNPJ: 871.091.669-53 End: RUA DAS ORQUIDEAS N.2548 - SETOR RES. NORTE-SRN - SINOP-MT - CEP: 78550-324

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 173-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS RODRIGUES DO AMARAL - CPF/CNPJ: 198.767.939-34 End: AV. JULIO CESAR PASIN N.945 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-486

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 174-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CASSIA MITIKO SACUNO - CPF/CNPJ: 464.781.161-15 End: RUA DOS MOGNOS N.51 - LOT. VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78555-281

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 175-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CASSIO FRANCI FRAPORTI - CPF/CNPJ: 037.447.621-73 End: RUA DAS AZALEIAS QD.57 LT.06 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-424

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 176-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELIA GOMES BARBOSA - CPF/CNPJ: 031.213.281-66 End: RUA FORMOSA N.352 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-624

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 178-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELIA RODRIGUES DA SILVA SOARES - CPF/CNPJ: 458.994.441-34 End: RUA DOS AZULOES N.1098 - JD M. VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-207

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 179-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO DE GIACOMETTI - CPF/CNPJ: 576.955.809-10 End: AV. MATRINCHA N.05 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 180-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CHAMILLE LARISSA MIRANDA BERGO - CPF/CNPJ: 031.734.751-94 End: AV. DAS ESMERALDAS N.130 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-096

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 181-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CHAMILLE LARISSA MIRANDA BERGO - CPF/CNPJ: 031.734.751-94 End: AV. DAS ESMERALDAS QD.04 LT.06-A - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-096

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 182-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CHARLES ANTONIO A. PEREIRA - CPF/CNPJ: 884.897.101-63 End: RUA 01 N.1370 - L ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 183-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CHARLES SOUSA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 893.155.103-72 End: RUA DAS VIOLETAS QD.05 LT.01 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-646

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 184-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CICERA MENEZES NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 011.256.121-77 End: RUA 02 N.743 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-427

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 185-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CICERO JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 029.708.754-11 End: RUA FORMOSA N.146 - JD AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-612

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 186-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAITON ANTONIO ALVES - CPF/CNPJ: 944.887.201-10 End: RUA ANTONIO PADOVANI N.425 - LT. FLO. DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-183

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 187-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLARA CONSTANCIA NUNES - CPF/CNPJ: 395.290.021-49 End: RUA JERUSALEM N.1577 - LT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 188-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLARICE FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 714.482.251-91 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.50 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 189-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA - CPF/CNPJ: 581.754.741-49 End: RUA 07 N.2674 - LT. FLO. DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 190-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDEMIS GOMES FILHO - CPF/CNPJ: 362.696.621-68 End: RUA FORMOSA N.1046 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 191-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDEOMIR JOAO VERONEZE - CPF/CNPJ: 559.268.601-30 End: RUA SOLEDADE N.351 - LT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 192-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIA PIZZATO - CPF/CNPJ: 707.060.349-53 End: RUA DOS UMARIS N.216 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 193-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEI APARECIDO COUTINHO - CPF/CNPJ: 537.999.411-34 End: RUA DAS JABOTICABEIRAS N.1136 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-696

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEI LOPES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 519.390.881-00 End: ESTRADA AMELIA QD.336 LT.002 - BAIRRO CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78553-483

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 195-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINES MAZARO - CPF/CNPJ: 891.082.301-10 End: AV. SAO FRANCISCO N.1238 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 196-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO CESAR ROSA - CPF/CNPJ: 482.327.932-87 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA N.2082 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-134

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 197-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO JOSE PAIVA DA SILVA - CPF/CNPJ: 087.744.688-12 End: RUA DOS SABARAS N.09 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 198-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO JOSE PAIVA DA SILVA - CPF/CNPJ: 087.744.688-12 End: RUA DAS PEREIRAS QD.30 LT.19 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 199-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO VANDERLEI LIBERATTI - CPF/CNPJ: 577.459.439-49 End: AV. DOS INGAS N.3175 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 200-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEANY FARIAS VASCONCELOS - CPF/CNPJ: 030.023.991-24 End: RUA DOS CAMBARAS N.2269 - JD NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-703

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEBER RAMOS - CPF/CNPJ: 894.685.621-15 End: RUA ALBERTO BARANJAK N.290 - JD SANTA MONICA - SINOP-MT - CEP: 78557-746

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEITON KUDRIK FERREIRA - CPF/CNPJ: 017.149.161-03 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.4365 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-168

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 204-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEODINA TAVARES RIBEIRO - CPF/CNPJ: 721.488.451-87 End: RUA A N.1539 - LOT. COMUN. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 205-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEONICE MACHADO DE VARGAS - CPF/CNPJ: 028.957.891-42 End: RUA RIO AZUL N.39 - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-849

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 17:12 horas

Proto e Data Apres.: 206-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEUSA MARIA DA SILVA PALUCHOWSKI - CPF/CNPJ: 645.095.409-49 End: RUA BARRA DE SAO MIGUEL QD.12 LT.02 - R. CARPE DIEM RESORT - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 208-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CORNELIO ALBERTO ZOLIN - CPF/CNPJ: 048.905.279-74 End: RUA MARINA AZEVEDO SCHNEIDER, N. 565 - RESID. BELLA SUICA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:18 horas

Proto e Data Apres.: 209-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE WROBEL FELINI - CPF/CNPJ: 986.096.291-04 End: RUA ELIS REGINA, N. 411 - REDIS. AQUARELA BR. - SINOP-MT - CEP: 78556-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 210-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO CRUZ - CPF/CNPJ: 972.570.011-20 End: RUA DOS XAXINS N.2715 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-721

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 152-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO FRANCA DOMINGOS DE ABREU - CPF/CNPJ: 057.056.231-78 End: RUA ERNESTO HOFFMANN, N. 31 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 211-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO LUIZ KAISER - CPF/CNPJ: 023.885.601-10 End: RUA NICOLAU FLESSAK, N. 1285 - RESID. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:45 horas

Proto e Data Apres.: 212-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO MAXIMINO ZEN - CPF/CNPJ: 001.068.181-71 End: RUA PROJETADA 11 N.165 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-139

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:10 horas

Proto e Data Apres.: 153-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTINA BERNARDI - CPF/CNPJ: 020.197.551-30 End: RUA PROJETADA T N.965 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 154-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTINA DOS SANTOS CAMARGO - CPF/CNPJ: 007.069.251-30 End: RUA PROJETADA 01 QD.055 LT.001 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 239-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTINA RIBEIRO CAVALCANTE DA SILVA - CPF/CNPJ: 034.114.831-80 End: TRAV. 13 N.35 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-720

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 240-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTINE DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 627.045.911-72 End: RUA DOS ABACATEIROS, N. 579 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-668

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 213-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTINE SCHAVINSCKI BECK - CPF/CNPJ: 982.286.251-20 End: RUA LONDRES, N. 675 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-894

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 214-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTINO RODRIGUES NOVAIS - CPF/CNPJ: 344.669.831-00 End: RUA DOS CALADIOS N.237 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Mauro

Proto e Data Apres.: 241-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CUSTODIA ROCHA MELCHIADES - CPF/CNPJ: 183.507.639-49 End: AV. VILLA LOBOS, N. 290 - RESID. AQUARELA BR. - SINOP-MT - CEP: 78556-518

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 215-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CUSTODIO LOURENCO DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 284.153.539-87 End: RUA 01 N.586 - RES. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 242-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DADUZI MARIS CELANT - CPF/CNPJ: 553.906.339-20 End: RUA DAS ORQUIDEAS N.2292 - SETOR RES. NORTE SRN - SINOP-MT - CEP: 78550-324

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Marta

Proto e Data Apres.: 243-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAENNE MYRLEI VITOR SILVA - CPF/CNPJ: 740.703.391-91 End: RUA RIO CRISTALINO N.110 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 244-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANE BARBIERI SANTOS - CPF/CNPJ: 017.449.901-90 End: RUA PROJETADA 09 N.175 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-133

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:00 horas

Proto e Data Apres.: 246-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANE BIANCHINI - CPF/CNPJ: 970.954.351-20 End: RUA DOS GIRASSOIS, Q. 23 LOTE 33-A - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 216-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANE CRISTINA ALVES NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 036.262.191-86 End: TRAV. TRAVESSA 16 QD.046 LT.006 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 247-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANE DE LORENZI - CPF/CNPJ: 026.360.081-52 End: RUA PROJETADA T N.895 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 248-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANE JULIANA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 031.262.621-55 End: RUA SICILIA, N. 903 - RESID. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-402

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 217-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANE KELLY FERGUSON DE BARROS - CPF/CNPJ: 011.742.981-38 End: TRAVESSA 11 N.215 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 249-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANE PAZETTO LUNAREDI - CPF/CNPJ: 735.717.841-20 End: RUA PROJETADA 11 QD.061 LT.009 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 250-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANE PIRES MEIRELES - CPF/CNPJ: 024.512.301-69 End: RUA MERCURIO QD.017 LT.013 - R.SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-562

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 251-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANE SOARES - CPF/CNPJ: 033.425.991-62 End: RUA PROJETADA 12 N.805 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 252-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANI DA SILVA - CPF/CNPJ: 747.511.311-68 End: RUA PROJETADA T N.1106 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 253-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAICI ALVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 650.581.941-04 End: RUA PROJETADA N N.25 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 254-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIR ORSINI - CPF/CNPJ: 327.370.681-34 End: RUA DAS MANGUEIRAS N.148 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-679

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:21 horas

Proto e Data Apres.: 255-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALTON ROBERTO CAGNINI - CPF/CNPJ: 039.221.159-93 End: RUA PONTA VERDE, QUADRA 19, LOTE 30 - CARPE DIEM RESID. - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 218-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALVA DE SOUZA FERREIRA - CPF/CNPJ: 474.013.621-04 End: RUA CUIABA N.720 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 257-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALVA MARTINS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 922.857.401-15 End: TRAV. TRAVESSA 18 QD.048 LT.007 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 258-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALVA VIRGINIA BALINT - CPF/CNPJ: 107.055.031-00 End: AV. UNIAO DO NORTE N.836 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 259-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALVINA MACIEL VELHO - CPF/CNPJ: 453.100.849-91 End: AV. IDA BIANCHI QD.052 LT.020 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 260-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAMIAO J. DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 535.853.211-00 End: RUA A N.1220 - LOT. COMUN. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 261-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CPF/CNPJ: 03.264.493/0001-65 End: RUA HATSUE SAKAGUSCHI NR 219 - JARDIM DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-285

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 219-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CPF/CNPJ: 03.264.493/0001-65 End: RUA DARCI DACROCE, N. 1894 - RESID. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-180

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 220-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CPF/CNPJ: 03.264.493/0001-65 End: RUA DR. CLAUDOMIRO M. CARVALHO N.1215 - RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 262-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL ADRIANO DARIVA - CPF/CNPJ: 935.868.841-68 End: RUA VINICIUS DE MORAES, QUADRA 05 LOTE 17 - RESID. AQUARELA BR. - SINOP-MT - CEP: 78555-180

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 221-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL BAGNARA - CPF/CNPJ: 004.056.440-19 End: RUA RIO AZUL, N. 834 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-886

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 222-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL DA SILVA COSTA - CPF/CNPJ: 956.569.951-00 End: RUA MARIA AUGUSTA FABRICIO N.1593 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 263-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL FERNANDO PIANOVSKI - CPF/CNPJ: 006.502.371-45 End: RUA DOS GUARUJUS N.168 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-433

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 264-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL FERRARINI PISONI - CPF/CNPJ: 017.107.541-25 End: RUA MARAGOGI, QUADRA 16 LOTE 14 - CARPE DIEM RESID. - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 223-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL FERRARINI PISONI - CPF/CNPJ: 017.107.541-25 End: RUA MARISCAL QD.016 TL.015 - R. CARPE DIEM RESORT - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 224-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL KLOPPEL - CPF/CNPJ: 630.275.421-68 End: RUA MILENA QD.055 LT.007 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-384

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 225-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL PAULO WEBER - CPF/CNPJ: 019.949.001-56 End: RUA 02 N.281 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-340

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 226-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL RAMIRES - CPF/CNPJ: 001.459.241-06 End: AV. UNIAO DO NORTE N.515 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-044

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 265-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIELA REIS KRAMBECK - CPF/CNPJ: 031.400.581-10 End: RUA COMANDATUBA QD.008 LT.011 - R. CARPE DIEM RESORT - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 227-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIELA RIBEIRO XAVIER DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 038.907.611-27 End: TRAV. TRAVESSA 12 N.316 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 266-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIELA WOLFF ROSA - CPF/CNPJ: 004.292.801-06 End: RUA MARTE QD.014 LT. 010 - R. SEBAST. DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-556

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 267-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIELE COSTA ESTRELA - CPF/CNPJ: 019.607.011-26 End: TRAV TRAVESSA 3 N.16 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-704

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 268-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIELE SILVA DE JESUS - CPF/CNPJ: 044.851.441-94 End: TRAV. TRAVESSA 24 QD.060 LT.014 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-848

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 271-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIELI PADOVA - CPF/CNPJ: 724.080.141-15 End: RUA DAS ARARIBAS N.691 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-027

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:44 horas

Proto e Data Apres.: 272-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIELLI BRATTI CLAUNDINO - CPF/CNPJ: 934.376.411-15 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.855 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 273-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARCI GNOATTO - CPF/CNPJ: 308.358.010-04 End: AV. DOS JACARANDAS QD.019 LT.003 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-727

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado, não a entrega para número de quadra e lote

Proto e Data Apres.: 275-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARCI MENESTRINA DOMINGUES - CPF/CNPJ: 581.744.431-34 End: RUA DOURADOS, N. 535 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-236

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 228-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARCI MENESTRINA DOMINGUES - CPF/CNPJ: 581.744.431-34 End: RUA DOURADOS, N. 485 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-206

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 276-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARCI PEDRAZZANI - CPF/CNPJ: 065.999.749-53 End: RUA DAS PITANGUEIRAS N.707 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-274

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 277-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARCI PEDRAZZANI - CPF/CNPJ: 065.999.749-53 End: RUA DIRSON JOSE MARTINI N.752 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:25 horas

Proto e Data Apres.: 280-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARCI POSSAMAI - CPF/CNPJ: 662.402.809-25 End: AV. VILLA LOBOS QD.024 LT.002 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-516

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 229-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARCISO CORREIA - CPF/CNPJ: 000.228.281-09 End: RUA DOS FLAMINGOS N.463 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-323

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 230-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARI DE MORAES - CPF/CNPJ: 474.123.051-15 End: RUA DAS DALIAS N.264 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 281-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARLEIA SILVA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 022.275.631-41 End: RUA PROJETADA 12 N.286 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 283-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARLENE FERREIRA DUTRA - CPF/CNPJ: 003.017.681-61 End: RUA PROJETADA 03 QD.053 LT.015 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 284-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARUICH HAMMOUD - CPF/CNPJ: 527.529.179-53 End: RUA ADALIO LAVINSK N.1386 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 231-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVI BATISTA DAMASCENA - CPF/CNPJ: 006.727.191-00 End: RUA PARAISO N.868 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:30 horas

Proto e Data Apres.: 232-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVI DE SOUSA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 036.389.201-00 End: RUA RIO MANDICO N.569 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 233-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVI JOSE FAVARETTO - CPF/CNPJ: 221.959.399-15 End: RUA ADONIRAN BARBOSA N.198 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-516

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 234-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVI PRAXEDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 346.548.521-15 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.1908 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-028

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Andreia

Proto e Data Apres.: 285-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVID CARVALHO SANTANA FILHO - CPF/CNPJ: 012.599.191-61 End: RUA CAMPINAS N.155 - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-539

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 286-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVID DAL MOLIN - CPF/CNPJ: 241.937.209-34 End: RUA 02 N.839 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 235-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVID FONTES - CPF/CNPJ: 230.147.681-20 End: ESTRADA GLORIA N.2165 - CHAC LAZER BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 287-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 374.543.588-53 End: RUA DAS ARARIBAS N.577 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-027

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 288-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVID ROBERTO MASSIGNAN - CPF/CNPJ: 284.008.601-87 End: AV. DOS JACARANDAS N.5367 - JD. PRIMAVERAS - SINOP-MT - CEP: 78550-438

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Fabiana

Proto e Data Apres.: 289-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAYANE DONATO NEPOMUCENO - CPF/CNPJ: 023.141.971-60 End: AV. UNIAO DO NORTE N.256 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-016

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 290-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAYANE RETROVATO - CPF/CNPJ: 028.122.871-01 End: RUA PLUTAO QD.008 LT.003 - RES. SEBAS. DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-542

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 291-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DE MARCO ARGENTA SA IND. E COM. - CPF/CNPJ: 86.548.294/0001-06 End: RUA J-1 N.45 - SETOR RESID. SUL SRS - SINOP-MT - CEP: 78550-037

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, casa vazia

Proto e Data Apres.: 292-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEBORA APARECIDA BARBOSA - CPF/CNPJ: 028.869.531-30 End: RUA PROJETADA 08 N.30 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-240

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 293-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEBORA CASTRO PIAUILINO - CPF/CNPJ: 805.573.761-49 End: RUA PROJETADA W N.1555 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 294-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEBORA DA SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 016.608.121-35 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.71 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 236-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEBORA MARTINS NUNES - CPF/CNPJ: 017.822.841-92 End: RUA PROJETADA A N.625 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-732

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 295-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DECLEI SALETE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 001.491.271-62 End: AV. UNIAO DO NORTE N.1065 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 296-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEILDO BRAGA DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 366.902.791-20 End: RUA JAU N.155 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-239

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 237-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEILSON FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 030.822.111-78 End: RUA PROJETADA 13 N.60 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-256

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 297-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEISI CLAIR KOPP - CPF/CNPJ: 000.417.531-00 End: RUA PROJETADA Z-2 N.86 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-076

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 298-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DELIZE COVATTI - CPF/CNPJ: 327.768.371-00 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.898 - SETOR IND. SUL - SIS - SINOP-MT - CEP: 78557-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 299-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DELTON RICARDO PEREIRA - CPF/CNPJ: 643.585.009-78 End: RUA DAS BROMELIAS N.66 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:40 horas

Proto e Data Apres.: 300-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DENIVAN TAVARES SANTOS - CPF/CNPJ: 331.835.688-37 End: TRAV. TRAVESSA 06 N.06 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 301-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DENIZE DE MELO GOMES - CPF/CNPJ: 029.196.731-06 End: RUA CAMBE QD.006 LT.003 - RES. SEBAS. DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-538

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 302-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEOCLERIO JONAT - CPF/CNPJ: 701.319.297-04 End: RUA DAS AZALEIAS, N. 3871 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:10 horas

Proto e Data Apres.: 304-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEOCLIDES BARBOSA - CPF/CNPJ: 423.474.759-91 End: RUA DA MOOCA, N. 695 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 305-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DERSIANE MACEDO DE LIMA - CPF/CNPJ: 010.556.591-10 End: AV. UNIAO DO NORTE, N. 1235 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 307-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEUSIMAR VICENTE DE FREITAS - CPF/CNPJ: 287.683.103-15 End: RUA PROF. MARILU SCHULZ BECHMANN, N. 1145 - JARDIM EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-234

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:15 horas

Proto e Data Apres.: 309-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEUZIMAR DE MORAIS SOUZA - CPF/CNPJ: 875.078.111-15 End: RUA VENUS, QUADRA 17 LOTE 1 - RESID. SEBAST. MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-560

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 310-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEVACIR BOIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 007.275.941-09 End: RUA PROJETADA A, N. 846 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 311-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DICLEIA DA SILVA BASSETO - CPF/CNPJ: 021.532.561-35 End: RUA PROJETADA 12, N. 175 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 312-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIEGO BORGES AMBROSINO - CPF/CNPJ: 038.097.231-00 End: RUA DAS PAPOULAS, N. 24 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-182

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 313-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIEGO RODRIGO TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 011.619.961-09 End: RUA NICOLAU FLESSAK, N. 4516 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-032

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 314-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DILMARA FELIZ DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 973.990.941-87 End: RUA PROJETADA T, N. 1285 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 315-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DILONEIDE SOUZA AMORIM - CPF/CNPJ: 022.570.151-00 End: RUA CAMBE, QUADRA 5 LOTE 18 - RESID. SEBAST. MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-538

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 316-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DINAMARI BISPO VIEIRA - CPF/CNPJ: 903.953.951-00 End: AV. PROJETADA A, N. 255 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 318-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DION LENON BISPO SIMOES - CPF/CNPJ: 030.889.981-45 End: RUA PROJETADA 02, N. 100 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 319-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIONATAN FERNANDO ALVES BATISTA - CPF/CNPJ: 029.705.071-02 End: AV. INTEGRACAO N. 867 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-542

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 320-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIONISIO A. CEGELSKI - CPF/CNPJ: 458.651.321-72 End: RUA DOS BIRIS, N. 726 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-488

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, faltou número do apto

Proto e Data Apres.: 321-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCE INACIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 535.819.031-72 End: RUA PROJETADA 01, N. 130 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-214

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 323-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU APARECIDO FORNAZIERE - CPF/CNPJ: 209.461.121-34 End: RUA DOS LIMOEIROS, N. 892 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-648

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 325-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU FELIX DE MATOS - CPF/CNPJ: 000.943.811-43 End: RUA PROJETADA 02, N. 69 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 326-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCILENE MARIANO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 015.285.961-61 End: RUA NETUNO, QUADRA 10 LOTE 01 - RESID. SEBAST. MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-546

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 327-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIVANIR GONCALO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 866.271.471-49 End: RUA LONDRINA, QUADRA 03 LOTE 07 - RESID. SEBAST. MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 328-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 571.324.451-20 End: RUA ERVINO LANGER, N. 473 LT 12A - RESID. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-092

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 329-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORI SPAGNOL - CPF/CNPJ: 669.689.339-34 End: RUA DOS CRAVOS, N. 1890 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-328

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Patricia

Proto e Data Apres.: 332-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORIS MARLEI MULLER - CPF/CNPJ: 525.440.799-91 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS, N. 2238 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:35 horas

Proto e Data Apres.: 333-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORLISETE TERESINHA FERNANDES - CPF/CNPJ: 829.731.720-04 End: RUA PADUA, N. 163 - RESID. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 340-04/05/2015- Ultimo dia Pagto: 08/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 06 de maio de 2015.

Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 065/2015

Exonera o Sr. Paulo Sergio Palhão do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 04/05/2015, o Sr. Paulo Sergio Palhão do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de maio de 2015

Mauro Garcia Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 066/2015

Exonera o Sr. Tiago Coelho de Oliveira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 04/05/2015, o Sr. Tiago Coelho de Oliveira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de maio de 2015

Mauro Garcia Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – SRP 043/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 035/2015 – SRP 043/2015, referente **Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **WALTER PEDRO PRESOTTO - ME, CNPJ/MF: 08.459.922/0001-73**, Item: 01 e 02. Homologado em 06 de Maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 068/2015

Estabelece dia sem expediente na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o falecimento ocorrido nesta data, da Senhora *IVETE MARIA DORNER* – uma das pioneiras desta cidade e esposa do ex-deputado Roberto Dorner;

Considerando ainda o dever de reverenciar sua memória e deixar patente a profunda consternação que sofre o Município neste momento;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Sinop no dia 07 de maio de 2015 (quinta-feira).

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de maio de 2015

Carlão Coca-Cola

1º

Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 067/2015

Exonera a Sra. Irenilde Silva Bizzotto do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 04/05/2015, a Sra. Irenilde Silva Bizzotto do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de maio de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 062/2015

Exonera a Sra. Elenice de Paula Teixeira Bedette em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 04/05/2015, a Sra. Elenice de Paula Teixeira Bedette do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de maio de 2015.

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 015/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 015/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Educação Física 20 horas – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Classificação	Inscrição	Nome
24	4526	ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA
25	1270	KELI CRISTINA FERREIRA DA CUNHA

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 06 de Maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMOS DE CONTRATOS, ADITIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - MES ABRIL/2015

CONTRATO: N.º 036/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VILMAR VIEIRA EIRELI - ME.

DATA: 02/04/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015

VALOR TOTAL: R$ 144.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATO: N.º 037/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GAUZE & PAULINI LTDA ME.

DATA: 02/04/2015 – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, OU SEJA, DE 02/04/2015 ATÉ 01/04/2016 E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR TOTAL: R$ 258.186,47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CONTRATO: N.º 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DAPI – DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA - EIRELI.

DATA: 10/04/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 863.449,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO: N.º 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NILSA A. RODRIGUES ME.

DATA: 13/04/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015

VALOR TOTAL: R$ 69.984,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

CONTRATO: N.º 040/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP.

DATA: 13/04/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 11.500,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

CONTRATO: N.º 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JOSIELI LERMENN – ME.

DATA: 24/04/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015

VALOR TOTAL: R$ 25.944,40

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE, PARA ATENDER O PROJETO DE BOVINOCULTURA DO LEITE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1911/2010, COORDENADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

.

CONTRATO: N.º 042/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESSER LTDA - ME..

DATA: 24/04/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015

VALOR TOTAL: R$ 17.160,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

CONTRATO: N.º 043/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LEMES & RATIER LTDA ME.

DATA: 24/04/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 131.200,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE BANCOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATO: N.º 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZANELLA SCHERER & CIA LTDA ME.

DATA: 29/04/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE OBRAS, SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO: N.º 045/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VF BEREGULA - ME.

DATA: 29/04/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 29/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 167.750,67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PTS - EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO RESIDENCIAL SANTA MARIA I, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

CONTRATO: N.º 046/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VF BEREGULA - ME.

DATA: 29/04/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 29/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 181.944,33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PTS - EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO RESIDENCIAL SANTA MARIA I, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 030/2013 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

DATA: 01/04/2015

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 143.290,12

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 118/2013 PARA DEMONSTRAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO QUE FOI PACTUADO NO PRIMEIRO ADITIVO, CUJA MAJORAÇÃO FOI REALIZADO SOBRE O VALOR UNITÁRIO DA TONELADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

DATA: 02/04/2015

O REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO FOI APLICADO CONFORME ÍNDICE ACUMULADO DO IGPM/FGV, DE NOVEMBRO DE 2013 A OUTUBRO DE 2014, ATRAVÉS DA FORMULA 125,00/1.287,9482X13. 22,05731 = 128,31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT., EM QUE O MUNICIPIO DE SORRISO FIRMA COM A EMPRESA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: N.º 020/2014 – PRAZO, SUPRESSÃO E ADIÇÃO DE VALOR COM REEQULIBRIO ECONOMICO FIANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

DATA: 10/04/2014 – PRAZO DE VIGENCIA DE 11/04/2015 A 10/04/2016.

SUPRESSÃO DO VALOR DE R$ 81.360,84, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ACUMULADO DO IGPM/FGV COM PERCENTUAL DE 3,12%, CUJO REFLEXO ECONOMICO FIANACEIRO DO VALOR CONTRATUAL POSITIVO É DE R$ 751.372,70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PROTOCOLO, PROCESSOS WEB, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE INTERNO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131/2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 092/2014 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP.

DATA: 15/04/2015 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRAS QUE SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 15/04/2015 À 05/07/2015.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT., SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 058/2014 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.

DATA: 17/04/2015

NOVO VALOR: R$ 66.005,05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA DO TERMINAL DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE SORRISO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 078/2014 – VALOR E PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GAUZE & PAULINI LTDA ME.

DATA: 19/03/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) QUE SERÁ A PARTIR DO DIA 20/04/2015 À 19/05/2015

NOVO VALOR: R$ 6.556,41

OBJETO: OBRAS PARA EXECUÇÃO DA TROCA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DAS PISCINAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, JUNTAMENTE COM A AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS VESTIÁRIOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 011/2014 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI - EPP.

DATA: 22/04/2015 – NOVO PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRAS QUE SERÁ A PARTIR DO DIA 27.04.2015 À 27.05.2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE FAMILIAR (PSF) PORTE I, COM ÁREA DE 290,26M², NO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 005/2014 –PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TR PREDICOM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.

DATA: 24/04/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 24/04/2015 À 21/10/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, COM LAMA ASFALTICA E MBUQ, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E OUTROS SERVIÇOS AFINS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E CONVENIO N.º 006/2013/SEPTU.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 010/2014 – PRAZO VIGENCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI - EPP.

DATA: 24/04/2015 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRAS QUE SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 24/04/2015 À 24/05/2015.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR (PSF) PORTE II, COM ÁREA DE 486,87M², NA RUA PASSO FUNDO, LOTE 19, QDA. 08 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL 1ª ETAPA, MUNICÍPIO DE SORRISO- MT, PINHEIRO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 227/2008 – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA..

DATA: 30/04/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO DE 01/05/2015 À 31/07/2015

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DA RODOVIA BR 163, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 095/2014 – VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP.

DATA: 30/04/2015 – NOVO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, QUE SERÁ A PARTIR DO DIA 16/05/2015 À 15/07/2015

NOVO VALOR: R$ 49.635,32

OBJETO: OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA CENTRAL DO PRODUTOR, NO MUNICÍPIO DE SORRISO (MT)., SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 029/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA, VALOR E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BASSO, SCHIMITT E CITADELLA LTDA ME

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME ÍNDICES ACUMULADO DE 3,5442% DO IGPM/FGV, APLICADO AO QUILOMETRO RODADO, PASSANDO DE R$ 3,30 PARA R$ 3,42

DATA: 30/04/2015 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01/05/2015 À 28/12/2015

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 606.855,06

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 030/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA, VALOR E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME ÍNDICES ACUMULADO DE 3,5442% DO IGPM/FGV, APLICADO AO QUILOMETRO RODADO, PASSANDO DE R$ 3,30 PARA R$ 3,42

DATA: 30/04/2015 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01/05/2015 À 28/12/2015

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 1.101.565,70

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 031/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA, VALOR E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME ÍNDICES ACUMULADO DE 3,5442% DO IGPM/FGV, APLICADO AO QUILOMETRO RODADO, PASSANDO DE R$ 3,30 PARA R$ 3,42

DATA: 30/04/2015 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01/05/2015 À 28/12/2015

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 453.081,60

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 032/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA, VALOR E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRANSCARIBETUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME ÍNDICES ACUMULADO DE 3,5442% DO IGPM/FGV, APLICADO AO QUILOMETRO RODADO, PASSANDO DE R$ 3,30 PARA R$ 3,42

DATA: 30/04/2015 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01/05/2015 À 28/12/2015

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 411.983,46

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA

DATA: 07/04/2015

APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIOS DOS ITENS: ITEM 1 - **4° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I** – VALOR DE R$ 50,39; ITEM 2 - 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – VALOR DE R$ 50,40; ITEM 3 - 6° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – VALOR DE R$ 50,40; ITEM 4 - 7° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – VALOR DE R$ 50,41; ITEM 5 - 8° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – VALOR DE R$ 50,41; ITEM 6 - 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – VALOR DE R$ 50,41; CUJO REFLEXO ECONÔMICO FINANCEIRO É DE R$ 30.418,56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO INTEGRADO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA

DATA: 14/04/2015

APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS: ITEM 01 ABACAXI - R$ 3,95; ITEM 11 – ARROZ AGULINHA TIPO 1 5KG - R$ 12,62; ITEM 32 – CENOURA - R$ 3,35; ITEM 42 – DOCE DE FRUTAS - R$ 16,12, ITEM 80 – MELANCIA - R$ 1,77; ITEM 85 – OVOS DE GALINHA/DÚZIA - R$ 4,33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DA APAE, CASEC E DO EJA PARA O ANO DE 2015.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME.

DATA: 16/04/2015

APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 89 PAPEL SULFITE A-4 RESMA - R$ 15,30. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DATA: 17/04/2015

APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 130 FLUXETINA 20MG CAPSULA, PASSANDO O MESMO DE R$ 0,059 - PARA R$ 0,084.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

RESCISÃO DO CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO N.º 071/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GABIRELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP.

DATA: 14/04/2015

ANULANDO O SALDO DE R$10.941,32

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATRAVÉS DE NOVAS LINHAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 064/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESSER LTDA - ME.

DATA: 07/04/2015 - VIGENTE ATÉ: 06/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 155.570,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 065/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BUSATTO & GNOATTO LTDA.

DATA: 13/04/2015 - VIGENTE ATÉ: 13/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 106.100,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANCOS PARA JARDIM E LIXEIRAS, PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 066/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME.

DATA: 13/04/2015 - VIGENTE ATÉ: 13/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 37.145,99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL E A UNIDADE DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA – URT, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE UM FORNO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 067/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BUSATTO & GNOATTO LTDA.

DATA: 13/04/2015 - VIGENTE ATÉ: 12/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 31.536,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL E A UNIDADE DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA – URT, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE UM FORNO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 068/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PETRY & MONTEIRO LTDA ME.

DATA: 14/04/2015 - VIGENTE ATÉ: 13/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 69.010,60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, ADESIVOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALESSANDRA TORREZAN SANCHES - ME.

DATA: 16/04/2015 - VIGENTE ATÉ: 15/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 101.856,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 070/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MOMBACH & MOMBACH LTDA.

DATA: 16/04/2015 - VIGENTE ATÉ: 15/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 160.397,90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E DE MESAS E CADEIRAS DE PVC, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 071/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA ME.

DATA: 16/04/2015 - VIGENTE ATÉ: 15/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 27.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 072/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

DATA: 16/04/2015 - VIGENTE ATÉ: 15/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 171.291,42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 073/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALAR LTDA ME.

DATA: 16/04/2015 - VIGENTE ATÉ: 15/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 175.380,067

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 074/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

DATA: 16/04/2015 - VIGENTE ATÉ: 15/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 208.206,61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 075/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.

DATA: 16/04/2015 - VIGENTE ATÉ: 15/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 17.918,53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 076/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

DATA: 16/04/2015 - VIGENTE ATÉ: 15/04/2016.

VALOR TOTAL: R$ 16.335,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

PLANO DE TRABALHO 003/2013 – ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE PARCERIA N.º 006/2015

ORGÃO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

OSCIP PARCEIRA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO – RESPONSÁVEL DONIZETE DA SILVA.

DATA: 01/04/2015 – VIGENCIA: 31/12/2015

VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA O ANO 2015: R$ 923.350,00

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, (CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

PLANO DE TRABALHO 003/2013 – ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE PARCERIA N.º 007/2015

ORGÃO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

OSCIP PARCEIRA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO – RESPONSÁVEL DONIZETE DA SILVA.

DATA: 01/04/2015 – VIGENCIA: 31/12/2015

VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA O ANO 2015: R$ 1.597.550,00

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, (CONFORME PLANO DE TRABALHO) APRESENTADO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT).

SORRISO - MT, 06 DE MAIO DE 2.015.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi considerada habilitada e vencedora do certame a empresa HOTEL PERONDI LTDA ME., CNPJ Nº 10.316.031/0001-00**,** nos itens 1 – valor total do item R$ 49.422,87, 2 – valor total do item R$ 72.711,60 e 3 – no valor total do item R$ 44.969,60, totalizando o valor de R$ 167.104,07, e a empresa LAICE DA SILVA PEREIRA ME, CNPJ Nº 15.013.188/0001-80, foi inabilitada pois deixou de apresentar os documentos de habilitação.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: A. MACHADO CLIMATIZAÇÕES ME., CNPJ N.º 17.992.786/0001-73**, no valor global de R$ 175.000,00.**

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Câmara Municipal de Sorriso/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2015, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA/COZINHA DE ACORDO COM AS NESCESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO***, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº.**03.238.755/0001-17**, situada na AV. "Porto Alegre, Nº2615 - Centro – CEP: 78.890-000 - Município de Sorriso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **Fabio Gavasso**, brasileiro, casado, RG 1314202-0 SSP/MT e CPF n. 903.624.111-15, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2015** para Registro de Preços, homologada pela Câmara Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos Produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2015; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa SUPERMERCADOS IRMÃOS MALDANER LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.020.470/0001-80, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Câmara Municipal de Sorriso adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa SUPERMERCADOS IRMÃOS MALDANER LTDA.

CNPJ: 10.020.470/0001-80 I.E.: 13.166.477-8.

Endereço Avenida Tancredo Neves nº 104, Bairro Centro.

Cidade: Sorriso/MT. CEP: 78890-000.

Telefone: (066) 3544 4166:

Representante legal: Moacir José Maldaner.

R.G: 1.655.131 SSP/SC. CPF: 526.214.999-53.

ITEM	MATERIAL COPA/COZINHA	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Açúcar Cristal especial 2 Kg	Itamaraty	Unid.	350	3,20	1.120,00
02	Adoçante dietético 200 ml	**Adocil**	**Unid.**	**30**	5,10	153,00
03	Café torrado e moído com selo ABIC 500 gramas	Brasileiro	Unid.	350	7,97	2.789,50
04	Chá natural – sabor macela – 20 gr.	**Laranjeira**	**Pacote**	**40**	4,85	194,00
05	Chá natural sabor camomila – 20 gr.	**Laranjeira**	**Pacote**	**100**	4,95	495,00
06	Chá tostado natural – 25 saches	**Leão**	**Caixa**	**80**	4,60	368,00
07	Chá tostado sabores pêssego, Limão, Canela, Laranja –25 Saches	**Leão**	**Caixa**	**120**	6,60	792,00
08	Copo descartável 50 ml c/ 50 pct com 100 unid. normas da ABNT	Kero Copo	Caixa	10	68,00	680,00
09	Copo descartável 180 ml c/ 25 pct de 100 unid. normas da ABNT	Kero Copo	Caixa	50	66,90	3.345,00
10	Galão Água Mineral – 20 litros	**Buritti**	**Unid.**	**150**	12,30	1.845,00
11	Garrafa Água com gás – 500 ml	**Marajá**	**Unid.**	**1500**	1,55	2.325,00
12	Garrafa Água sem Gás – 500 ml	**Marajá**	**Unid.**	**3000**	1,20	3.600,00
13	Garrafa Térmica 1 lts	**Invicta**	**Unid.**	**05**	65,00	325,00
14	Garrafa Térmica 1.5 lts	**Invicta**	**Unid.**	**05**	125,00	625,00
15	Guardanapo papel 30x30 cm	Mili	Pacote	200	2,50	500,00
16	Água Sanitária 1º linha	Ype	5000 ml	60	10,80	648,00

17	Álcool em gel para as mãos	Start	Unid.	48	5,95	285,60
18	Álcool Tradicional uso doméstico	Zumbi	1000 ml	120	4,95	594,00
19	Aparelho p/ odorizador de ambiente	Bom Ar	Unid.	6	39,90	239,40
20	Aromatizante p/ carro 60 ml	Sreeway	Unid.	10	13,50	135,00
21	Balde plástico 15 lts 1ª linha	Arqplast	Unid.	10	32,00	320,00
22	Carga de Gás P13	**Capagaz**	**Unid.**	**12**	70,00	840,00
23	Desinfetante 1ª linha	Ype	2000 ml	100	6,10	610,00
24	Detergente líquido – lava louças 1ª linha	YPE	500 ml	60	1,50	90,00
25	Espoja de lã de Aço 60g	Qlustro	Pacote	10	1,73	17,30
26	Esponja – Louça	Brilhus	Unid.	25	2,03	50,75
27	Fósforos longos 200 Palitos	Fiat luz	Caixa	10	2,50	25,00
28	Escova para vaso sanitário	**Saniprin**	**Unid.**	**10**	6,90	69,00
29	Inseticida p/ mosquito aerossol base c	Raid	Unid.	30	8,90	267,00
30	Inseticida pirenóide p/ dedetização	K-othrine	Unid.	10	10,00	100,00
31	Isqueiro a gás	**Big**	**Unid.**	**10**	4,30	43,00
32	Limpador de Uso Geral multiuso- 500 ml	Ype	Unid.	150	4,10	615,00
33	Luvas Forradas de Látex - Grande	Mucambo	Par	20	7,95	159,00
34	Luvas Forradas de Látex - Media	Mucambo	Par	25	7,95	198,75
35	Luvas Forradas de Látex - Pequena	Mucambo	Par	25	7,95	198,75
36	Odorizador de Ambiente	Bom ar	400 ml	80	8,90	712,00
37	Odorizador de Ambiente Refil	Bom ar	250 ml	30	27,00	810,00
38	Pano de chão 80 x 90	Limpex	Unid.	100	7,30	730,00
39	Pano de Limpeza Flanelado 40x60	Limpex	Unid.	50	3,80	190,00
40	Pano de Prato simples	**Limpex**	**Unid.**	**20**	5,60	112,00
41	Papel Higiênico folha dupla Branco Fardo 16x4	Mili	Fardo	50	82,00	4.100,00
42	Papel toalha interfolhas 2 dobras Branco Especial C/1000 Unidades	Jully	Pacote	100	9,60	960,00
43	Pedra Sanitária Perfumada	Nota 10	Unid.	160	2,40	384,00
44	Rastelo para jardim plástico	**Incavas**	**Unid.**	**08**	16,00	128,00
45	Rodo c/cabo base plástica refil de borracha dupla 40 cm	Incavas	Unid.	20	11,60	232,00
46	Sabão em Pó 1º Linha	Tixan	1 Kg	110	6,80	748,00
47	Sabonete Liquido	Pétala	5000 ml	10	46,00	460,00
48	Saco de lixo – 15 litros – 100 Unid. 100 micras	Gio Pak	Rolo/Pct	80	10,10	808,00
49	Saco de lixo – 50 litros –50 Unid. 200 micras	Gio Pak	Rolo/Pct	20	13,40	268,00
50	Saco de lixo –100 litros 25 unid. 200 micras	Gio Pak	Rolo/Pct	20	6,20	124,00
51	Saponáceo Cremoso 1ª linha	Font	300 ml	150	4,20	630,00
52	Toalha de Rosto	**Fleschan**	**Unid.**	**20**	16,30	326,00
53	Vassoura c/ cabo cerdas de plástico	Incavas	Unid.	16	18,00	288,00
54	Vassoura de palha	**Colider**	**Unid.**	**05**	13,40	67,00
			Total Vencedor		R$ 36.739,05	

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 011/2015 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/ 2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Câmara Municipal de Sorriso/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Setor de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

10.10. A CÂMARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorriso/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Câmara Municipal de Sorriso/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E

CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2015 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, 06 de Maio de 2015.

FABIO GAVASSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Empresas adjudicatárias:

SUPERMERCADOS IRMÃOS MALDANER LTDA.

CNPJ: 10.020.470/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 014/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 014/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Técnico Administrativo I - 40 horas – Administração Geral

Classificação	Inscrição	Nome
16	3374	ALEX ZAKALHUK
17	6035	FREUDNA MARIA DOS SANTOS
18	3316	RENAN BRAUNA FERREIRA

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 06 de Maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2015 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2015

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

O Prefeito Municipal de Sorriso, Senhor Dilceu Rossato, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Teste Seletivo Simplificado 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 133 de 19 de dezembro de 2014 para, no dia 7 de maio de 2015, comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos horários indicados na para retirar à lista de documentação necessária a contratação e efetuar a escolha de sua vaga dentre as disponíveis nos quadros das unidades.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 7/05 a partir da 7h30min.							
80	670	Jose Sousa Ribeiro Junior	2	1,5	2	3,5	5,5
81	73	Mônica Rodrigues De Almeida	2,25	1,25	2	3,5	5,5
82	148	Jucélia Castro De Morais	1,25	1,25	3	2,5	5,5
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 7/05 a partir da 7h30min.							
21	546	Priscila Rapachi Santos Da Silva	1,75	2		3,75	3,75
PROFESSOR DE ARTES - 20 HORAS - SEDE MUNICIPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 7/05 a partir da 7h30min.							
3	285	Marta Silva Alves Ramos	1,75	2,5	1,5	4,25	5,75
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 7/05 a partir da 7h30min.							
119	710	Ivonete Bertelli	1,5	1,75	3	3,25	6,25
120	648	Edina Aparecida Dos Reis De Oliveira	1,75	1,5	3	3,25	6,25
121	752	Marilei Maroco Motter	1,75	1,5	3	3,25	6,25
122	8	Célia Regina De Carvalho Zamboto	1,75	2,25	2	4	6

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 013/2015 – SFS - CONTRATO N° 121/2013

OBJETO DO CONTRATO: Construção de escola(s) do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras, **da obra da Creche do Bairro Nova Aliança.**

EMPRESA CONTRATADA:CASAALTA CONSTRUCOES LTDA. ENDEREÇO: RUA FERNANDO SIMAS, 1222, MERCES, CURITIBA/PR, CEP: 80.710-660.

PONTOS DE IRREGULARIDADES: **Depreende-se do Of/Engª/OP. N° 109/2015 - Engenheira Sra. Gabriela Polachini – Engenheira responsável em fiscalizar a obra supra citada solicita que seja efetuado a Notificação Referente á Obra da Creche Nova Aliança do FNDE Proinfância Tipo B – Metodologia Inovadora, conforme segue:**

REITERANDO A NOTIFICAÇÃO N° 012/2015 DE 15/04/2015, e conforme relato da Engenheira Fiscal, Sra Gabriela Polachini, a Ordem de Serviço da referida obra foi emitida em 09/09/2014 e enviada para aceite da Empresa na data de 09 de outubro de 2014 e consta no SEMC como estado atual Enviado para aceite da Empresa. Assim, se a obra já tivesse iniciado, constando o prazo de 210 dias, o prazo da entrega da mesma seria no dia 06 de abril de 2015.

Portanto, NOTIFICAMOS A EMPRESA, para que a mesma apresente justificativa pertinente quanto ao atraso no aceite da ordem de serviço e inicio da obra no prazo de 48 horas, ficando desde já consignada, que se a Empresa vem agindo desta forma, está descumprindo o Contrato firmado

junto a esta municipalidade, estando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois caso a Empresa não responda aos pontos abordados pelo Engenheiro fiscal da Obra, são tomados como procedentes os apontamentos, podendo o município juntamente com o engenheiro fiscal tomar as providencias necessárias para as sanções previstas em Lei junto a Empresa.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 48 horas após a publicação desta notificação.

CIÊNCIA: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/1993, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente, ainda, do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

GESTOR DO CONTRATO: SONIA FILIPETTO SÁFADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°005-D/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°005-D/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2015.

ATA N° 005-D/2015-A

PROCESSO n.° 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **W.C. DA CRUZ E SILVA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.191.811/0001-29**, com sede na Rua Manoel Ferreira Rocha, 302, Centro –São Félix do Araguaia-MT, representada pelo Sr**. WELLYNGTON CASTANHEIRAS DA CRUZ E SILVA,** portador do CPF.: 569.012.241-68, RG 3258102/ 2 ª via DGPC/GO residente e domiciliada à Rua Manoel Ferreira Rocha, 302, Centro –São Félix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 007/2015, Processo nº 017/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 07/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	BISCOITO DE SAL LE PETIT COCO	PCT	1.680,00	VITARELA	4,69	7.879,20
34	MACARRÃO VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS,ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% , EMBALAGEM DE 500G,EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUEGARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	3.500,00	IBIA	2,74	9.590,00
36	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500GR	PCT	1.200,00	SINHA	1,44	1.728,00
40	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UNI	3.500,00	BUNG	3,89	13.615,00
44	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM 1 KG	PCT	1.100,00	LOPIS	8,25	9.075,00
46	QUEIJO COMUM CURADO	KG	300,00		18,95	5.685,00
49	SUCOS CONCENTRADO DE GARRAFA 500G (SABORES VARIADOS)	UN	3.120,00	MAGUARY	6,39	19.936,80
59	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	2.000,00	SOVERDURA	5,37	10.740,00
61	CEBOLA 3	KG	1.500,00	SOVERDURA	5,75	8.625,00
	TOTAL					86.874,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 007/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	W.C. DA CRUZ E SILVA EIRELI-ME CNPJ N.º 08.191.811/0001-29 Wellyngton Castanheiras Da Cruz E Silva, CPF/MF n. 569.012.241-68 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-B/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-B/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA N° 004-B/2015-A

PROCESSO n.° 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.169.968/0001-09***, com sede na Rua do Comercio, 648-A, Centro, São Felix do Araguaia-MT,* representada pelo Sr**. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR, CPF Nº 514.257.931-34,** residente e domiciliada à Rua do Comercio, 648-A, Centro, São Felix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2015, Processo nº 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7. 892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios domestico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AÇAFRÃO DESIDRATADO EM PÓ, PACOTE COM 500G.	PCT	30,00	MICA	15,93	477,90
4	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO COM ASPECTO GRANULOSO FINO MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 02KG DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	6.320,00	IBIA	4,47	28.250,40
5	ACUCAR REFINADO 5 KG	UNI	50,00	ITAMARATI	3,93	196,50
6	ADOÇANTE NATURAL, A BASE DE STÉVIA, FRASCO DE 100ML	UN	23,00	ADOCIL	17,95	412,85
14	ATUM SÓLIDO, EM CONSERVA DE MOLHO, EMB. DE 170G	UN	100,00	88	5,95	595,00
18	BALAS SORTIDAS DE FRUTAS MACIA EMBALAGEM DE 1KG	PCT	150,00	FLORESTAL	6,94	1.041,00
24	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, CONTENDO ÁGUA, SAL E SEM GORDURAS TRANS, PACOTE COM 800G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	625,00	LEPETI	7,90	4.937,50
27	CHÁ MATTE CX 250G	CX	400,00	LEAO	7,47	2.988,00
31	CHÁ SABOR ERVA-DOCE	KG	15,00	MIKA	159,50	2.392,50
37	COENTRO MOÍDO PCTE DE 30 G	PCT	30,00	MICA	1,60	48,00
38	COLORÍFICO PACOTE 30G	PCT	15,00	MICA	1,60	24,00
41	CREME DE LEITE EMBALAGEM 395G.DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	LTA	275,00	ITAMBE	4,52	1.243,00
42	ERVILHA EMBALAGEM DE 300G.DATA DE VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	LTA	250,00	QUERO	2,27	567,50
46	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE COM 1KG	PCT	325,00	SANTA CLARA	7,80	2.535,00
47	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO FINO, SECO, BRANCA, TIPO BIJUZINHA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	40,00	SANTA CLARA	7,99	319,60
48	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EM PACOTE COM 1KG, BRANCA, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	1.200,00	ROSA BRANCA	3,91	4.692,00
54	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250G. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LTA	180,00	ROIAL	6,40	1.152,00
58	GELATINA, CAIXA DE 85 GR, ENRIQUECIDA COM VITAMINA C, D E E, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. SABORES VARIADOS.	UN	270,00	SOL	1,00	270,00
61	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE 200ML	UN	90,00	SOCOCO	3,18	286,20
63	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, PASTEURIZADO, EMBALAGEM CAIXA TETRA BRIK ASEPTIC DE LITRO, COMPOSTA DE 06 CAMADAS DE PROTEÇÃO, UMA DE POLIETILENO PARA PROTEGER A EMBALAGEM DA UMIDADE EXTERNA, UMA CAMADA DE PAPEL QUE DÁ RESISTÊNCIA A EMBALAGEM, OUTRA DE POLIETILENO PARA DAR ADERÊNCIA ÀS CAMADAS INTERNAS, UMA CAMADA DE ALUMÍNIO PARA EVITAR A PASSAGEM DE OXIGÊNIO, LUZ E MICROORGANISMOS E POR FIM DUAS CAMADAS DE POLIETILENO QUE EVITAM TODA E QUALQUER CONTATO DO LEITE COM O OUTROS MATERIAIS INTERNOS DA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.110,00	PIRACANJUBA	3,93	4.362,30
64	LEITE PASTEURIZADO DE COR BRANCA OPACO DE ORIGEM ANIMAL, RESFRIADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO.	LT	250,00	LEITIBOM	2,79	697,50
79	OVOS DE GALINHA, "TIPO GRANDE", CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	DZ	500,00	SO OVOS	5,73	2.865,00
81	PIRULITO DE FRUTAS SORTIDAS PACOTE COM 1 KG	PCT	650,00	FLORESTAL	7,75	5.037,50
86	POLVILHO DOCE EMBALAGEM 1 KG	PCT	245,00	CAIPIRA	5,77	1.413,65
93	SAL GROSSO TEMPERADO PARA CHURRASCO 1 KG	KG	3,00	MARLI	2,00	6,00
94	SAL REFINADO IODADO 1KG	UNI	190,00	MARLI	1,43	271,70
95	SARDINHA INTEIRA, LIMPA, SEM VICERAS, EM CONSERVA DE MOLHO, EMBALAGEM DE 120G.	LTA	130,00	88	3,90	507,00
98	TEMPERO COMPLETO, PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	UN	60,00	ANHAGUERA	6,94	416,40
108	FRANGO DE GRANJA CONGELADO.	KG	1.200,00	GIBOM	5,39	6.468,00
116	ABACAXI IN NATURA COM CASACA	UN	300,00	MATO VERDE	7,00	2.100,00
117	ABOBORA VERDE DE 1 QUALIDADE	KG	360,00	MATO VERDE	6,45	2.322,00
118	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	PCT	160,00	MATO VERDE	6,10	976,00
120	BANANA DA TERRA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300,00	MATO VERDE	6,97	2.091,00
122	BANANA NANICA MADURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	570,00	MATO VERDE	4,45	2.536,50
126	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	310,00	MATO VERDE	4,40	1.364,00
133	MAÇÃ VERMELHA, NOVA DE 1° QUALIDADE UNIDADES EM TORNO DE 100G, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTES E TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	530,00	NACIONAL	7,85	4.160,50

134	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	400,00	COMUN	5,95	2.380,00
136	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POL´PA FIRME, LIVRE DE SUJEVIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDIONAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	KG	350,00	JAPA	5,93	2.075,50
138	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL.	KG	650,00	MATO VERDE	1,95	1.267,50
173	BACIA DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS,COM TAMPA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO,MEDIO E GRANDE.	JOG	113,00	PLASVALE	10,70	1.209,10
177	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UN	96,00	PLASVALE	11,90	1.142,40
179	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS.	UN	90,00	PLASVALE	20,85	1.876,50
187	BATEDOR DE ALHO (PILÃO) DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE	UN	4,00	PLASVALE	12,94	51,76
188	BATEDOR DE CARNE	UN	4,00	ARAGUAIA	10,00	40,00
189	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PICOTADO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 3LT MEDINDO 23X35CM, CONTENDO 1.000 SACOS.	UN	215,00	PLASVALE	74,80	16.082,00
190	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PICOTADO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5LT MEDINDO 27X42CM, CONTENDO 1.000 SACOS.	UN	215,00	PLASVALE	74,80	16.082,00
194	BOTA DE BORRACHA EM PVC CANO LONGO, COR BRANCA,TAMANHO A ESCOLHER P 37,38,39,40,41,43	PAR	105,00	PEGA FORTE	48,80	5.124,00
198	CAIXA DE ISOPOR 100 LT	UN	167,00	IZOESTE	118,50	19.789,50
199	CAIXA DE ISOPOR 60 L	UN	167,00	IZOESTE	74,89	12.506,63
206	CADEADO DE 25MM, CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES.	UN	40,00	PADO	14,75	590,00
207	CERA LIQUIDA BOA QUALIDADE 750ML CORES (VERMELHA, INCOLOR, AMARELA E VERDE)	UN	4.200,00	START	3,90	16.380,00
214	COADOR 15CM C/ ARAME	UN	10,00	ALGOOM	2,75	27,50
217	COADOR 20 CM COM ARMAÇÃO DE ARAME E CABO DE MADEIRA	UN	160,00	ALGOBOM	3,45	552,00
218	COLA TIPO ADESIVO DE CONTATO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTES ORGÂNICOS. LATA COM 400G, IDEAL PARA COLAGEM DE COURO, BORRACHA,MADEIRA,METAL, COMPENSADO, VIDRO E ESPELHO.	UN	6,00	CASCOLA	28,00	168,00
219	COLA DE SUPER ADERÊNCIA 5G	UN	20,00	SUPERBOND	6,93	138,60
221	COLHER PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 15 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. 50X1	PCT	9.200,00	TERMOPOT	3,25	29.900,00
232	COPOS DE POLIPROPILENO, COM ALÇA, DIVERSAS CORES, CAPACIDADE PARA 240ML.	UN	120,00	PLASVALE	2,70	324,00
233	CORDA EM FIBRA SINTÉTICA PARA VARAL.	M	600,00	PLASVALE	1,90	1.140,00
235	CREME DENTAL, 90 GRAMAS	UNI	1.500,00	COLGATE	2,38	3.570,00
238	DESIFETANTE LIQUIDO 1000ML LAVANDA	UNI	6.640,00	ZOMP	6,85	45.484,00
241	EMBALAGEM PLASTICA PARA HOT DOG, DESCARATAVEL, TAMANHO TRADICIONAL, PACOTE COM 100 UND.	PCT	185,00	PLASVALE	5,95	1.100,75
242	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA, DESCCATAVEL, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 100 UND.	PCT	180,00	DOCE FESTA	3,95	711,00
245	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS, COM CERDAS MACIAS, BASE PLÁSTICA	UN	10,00	BETANI	18,00	180,00
255	EXTENSÃO GRANDE DE 20 METROS COM SAÍDA 03 PINOS	UN	100,00	MOINALIZA	39,80	3.980,00
256	EXTENSÃO GRANDE DE 10 METROS COM SAÍDA 03 PINOS	UN	100,00	MONALIZA	28,95	2.895,00
259	FACAS DE COZINHA TAMANHO MÉDIO	UN	10,00	MONALIZA	7,85	78,50
269	FILME PVC ESTICAVEL PARA EMBALARA ALIMENTOS ROLO MEDINDO 30CMX15M.	UN	175,00	BOREDA	4,20	735,00
271	FOSFORO GRANDE, EMBALGEM COM 100 PALITOS.	UN	30,00	PARANA	2,75	82,50
273	GARFO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 15 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. 50X1	UN	9.150,00	TERMOPOTE	3,89	35.593,50
280	LANTERNA MANUAL PORTATIL, COR PRETA, COM BATERIA RECARREGAVEL POR ENERGIA ELETRICA TENSÃO 110/220 VOTTS (BIVOLT), COM NO MINIMO 500 RECARGAS. NÃO UTILIZA PILHAS, ILUMINAÇÃO ATRAVES DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ), CONTENDO 19 LEDS, INTENSIDADE DE LUZ AJUSTAVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600 MAH, TEMPO MINIMO DE UTILIZAÇÃO DE BATERIA COM 10 LEDS, 17 HORAS, COM 19 LEDS 10 HORAS, COMPRIMENTO MINIMO DE 32 CM, DIAMETRO DE LUZ MINIMO 10 CM, CONTENDO PLUG DE RECARGA RETRATIL EMBUTIDO, CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA DE PENDURAR INCLUSA, NO VERSO DA EMBALAGEM, DEVERA CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES CORRETAS DE COMO USAR E TOAS AS PRECAUÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA MINÍMA DE 1 ANO.	UN	50,00	MONALIZA	28,00	1.400,00
283	LIMPA VIDROS, FRASCO COM 500ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA ANIÔNICO BIODEGRADAVEL COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, ALCOOL ETILICO, CORANTE E PERFUME.	UN	1.294,00	START	5,00	6.470,00
285	LUSTRA MOVEIS, 200ML	UNI	223,00	POLITRIS	3,90	869,70
288	MANGUEIRA PARA REGISTRO DE GÁS.	M	500,00	FIBRASE	5,50	2.750,00
301	PENTE AZUL CRYSTAL	UN	50,00	MONALIZA	1,85	92,50
304	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	350,00	RAIOVAC	4,45	1.557,50
310	PRATO DE VIDRO FUNDO	UN	20,00	SANTAMARINA	4,55	91,00
312	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA,PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100,00	PARANA	1,79	179,00
313	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100,00	PARANA	1,79	179,00

318	REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS COM 2,75KPA, CONFORME NBR 8476	UN	75,00	ALIANCA	23,00	1.725,00
323	ROLO PARA MASSA, DE PLÁSTICO, COR BRANCO, TAMANHO GRANDE.	UN	4,00	JAGUA	10,00	40,00
325	SABAO EM PO - 1 KG	UNI	4.656,00	OMO	8,90	41.438,40
339	SUPORTE PARA COADOR D ECAFÉ, DE PLÁSTICO, COM ALÇA.	UN	4,00	PLASVALE	4,89	19,56
344	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/8 PARA FILTRO DE BARRO	UN	100,00	SANREMO	4,85	485,00
345	TOUCA CAPILAR DESCARTÁVEL DE TNT, PACOTE C/100	PCT	49,00	ALGOBOM	13,99	685,51
356	VASSOURA DE PELO MACIA 34CM, PARA VARRER A SECO	UN	410,00	GUIRADO	11,95	4.899,50
358	VASSOURA NYLON	UN	1.064,00	QUIRADO	12,65	13.459,60
360	GÁS LIQUEFITO DE PETROLEO COM VASILHAME	UN	20,00	NACIONAL	279,00	5.580,00
						395.202,51

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.*
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*

UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E EENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*10 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*11- SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS*
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	*DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO ME* CNPJ N.º 01.169.968/0001-09 *Deurivan* da *Silva Aguiar* CPF/MF n. 514.257.931-34 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 47/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **TÂNIA LUZIA PAIS LEÃO**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua SDE, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 698.480. 091-91 e Identidade nº 3.684.021 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.607-2, nascida no dia 03/04/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.276,55** (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°005-C/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°005-C/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2015.

ATA N° 005-C/2015-A

PROCESSO n.° 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **CLAUDIO P. DO REGO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.235.437/0001-90***, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldalliga, s/nº, Vila Santo Antonio – São Félix do Araguaia-MT,* representada pelo Sr**. CLAUDIO P. DO REGO, CPF Nº 202.353.721-53,** residente e domiciliada à Avenida Dom Pedro Casaldalliga, s/nº, Vila Santo Antonio, São Felix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 007/2015, Processo nº 017/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 07/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
82	ENROLADINHO DE QUEIJO	KG	5.000,00	15,55	77.750,00

83	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	4.000,00	13,60	54.400,00
84	ESFIRRA DE CARNE	KG	4.000,00	27,00	108.000,00
85	LANCHE (PÃO AMERICANO - PRESUNTO - MUSSARELA E TOMATE)	KG	3.000,00	29,00	87.000,00
87	PÃO DE QUEIJO	KG	5.000,00	20,90	104.500,00
88	PÃO FRANCÊS -	KG	6.000,00	11,70	70.200,00
89	PAO PARA CACHORRO QUENTE	KG	5.000,00	11,10	55.500,00
91	ROSCA DOCE ASSADA	KG	3.000,00	11,35	34.050,00
92	SALGADO TIPO COXINHA	KG	4.000,00	31,00	124.000,00
93	SALGADO TIPO PASTEL MÉDIO-MASSA DE FARINHA DE TRIGO COZIDA A QUE SE DÁ A FORMA DE UMA CAIXA DE ENVELOPE, RECHEIO DE CARNE MOÍDA.	KG	4.000,00	31,00	124.000,00
	TOTAL				839.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 007/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	CLAUDIO P. DO REGO – ME CNPJ N.º 06.235.437/0001-90 Claudio P. Do Rego CPF/MF n. 202.353.721-53 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2015-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2015-C

ATA N° 001/2015-C

PROCESSO n.° 05/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

VALIDADE: até 11/02/2016

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918. 869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa *LUCIANO BORGES DE AQUINO*, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 11.609.512/ 0001-76, estabelecida a Av. Ayrton Senna, Nº 229, Setor Saúde, Confresa - MT CEP: 78.652-000, representada neste ato por seu Procurador Srº LUCIANO BORGES DE AQUINO , brasileiro, casado, empresário, porta-

dor do RG n.º 1448799-3 e do CPF n.º 11.609.512/0001-76, residente e domiciliado à Av. Ayrton Senna, Nº 229, Setor Saúde, Confresa - MT CEP: 78.652-000*, doravante denominado FORNECEDORA,* ***ACORDAM*** *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 003/2015, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002, Decreto n. º 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e da Lei 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Promover registro de preço, consignado em Ata, paracontratação de Empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, tendas, som, iluminação, alambrados, gerador de energia, arquibancadas, telões, projetores, som móvel e show pirotécnico), para eventos culturais, carnaval, aniversario da cidade “13 de maio”, temporada de praia, fim de ano e demais eventos realizados pelo Município de São Félix do Araguaia**.**

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1.

Quadro de serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	SHOW PIROTÉCNICO - Tipo A – Grande Porte	Evento Noturno	15	**R$ 4. 450,00**	**R$ 66. 750,00**
36	SHOW PIROTÉCNICO - Tipo B– Médio Porte	Evento Diurno	10	**R$ 4. 450,00**	**R$ 44. 500,00**
TOTAL ==è					R$ 111. 250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 11/02/2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Decreto 7.892/2013.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser fornecidos conforme solicitação dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital e seus Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados,correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 10 (dez) dias uteis contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, requisições e relatório do fiscal do contrato, discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2015, assim definidos:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de turismo e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.073 – Apoio as Festividades

Elementos de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	Empresa: LUCIANO BORGES DE AQUINO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 11.609.512/0001-76 **Representante**: LUCIANO BORGES DE AQUINO CPF.: 11.609.512/0001-76 FORNECEDOR

y

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 4/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SUELI KUTZ**, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Próximo ao Mercado Sacolão - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.475.789-63 e Identidade nº 37.353.665-3 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.075.700.360-2, nascida no dia 28/02/1961

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.276,55** (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2015-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2015-B

ATA N° 001/2015-B

PROCESSO n.° 05/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

VALIDADE: até 11/02/2016

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa *M.S. CLAUDIO - ME*, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 11.455.181/0001-67, estabelecida a Rua Tocantins, nº 324, Setor Caixa D'agua, Ribeirão Cascalheira - MT CEP:78675-000, representada neste pelo Srº MARCOS SANTANA CLAUDIO, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1105232-5 SSP/MT e do CPF n.º 807.968.501-00, residente e domiciliado à Rua Tocantins, nº 324, Setor Caixa D'agua, Ribeirão Cascalheira - MT CEP:78675-000, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 003/2015, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e da Lei 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Promover registro de preço, consignado em Ata, paracontratação de Empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, tendas, som, iluminação, alambrados, gerador de energia, arquibancadas, telões, projetores, som móvel e show pirotécnico), para eventos culturais, carnaval, aniversario da cidade "13 de maio", temporada de praia, fim de ano e demais eventos realizados pelo Município de São Félix do Araguaia**.**

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1.

Quadro de serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO I Locação (com montagem e desmontagem) de ALAMBRADOS para fechamento de área/orientação de público, em modelo intertravável em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, acabamento superior sem ponteira.	**ML**	**100**	**R$ 25,50**	**R$ 2. 550,00**
19	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO II Locação (com montagem e desmontagem) de PLACAS CEGAS METÁLICAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de emergência de, no mínimo, 4,40 metros de largura.	**ML**	**100**	**R$ 31,50**	**R$ 3. 150,00**
20	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO III Locação (com montagem e desmontagem) de Paineis inibidores (Barricadas) em tubo metálico, com grade galvanizada, com dimensões de 2,10 x 1,00 m com eicaixe rápido utilizados para organização de filas, limitadores de presença.	**ML**	**100**	**R$ 34,50**	**R$ 3. 450,00**
23	ARQUIBANCADAS TIPO I Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, 16 (dezesseis) degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros.	**ML**	**50**	**R$ 435,00**	**R$ 21. 750,00**
24	ARQUIBANCADAS TIPO II Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com 20 (vinte) degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros	**ML**	**50**	**R$ 540,00**	**27. 000,00**
25	ARQUIBANCADAS TIPO III Locação com montagem de estrutura metálica, ARQUIBANCADA COBERTA com TENDAS PIRAMIDAIS antichamas, em quatro blocos, de 12 (doze) degraus com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão. Assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes de fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros, com estrutura de sustentação tubular industrial galvanizada, em chapa 14, com pés em 3 polegadas.	**ML**	**50**	**R$ 660,00**	**R$ 33. 000,00**
33	SOM MOVEL – VEICULO PEQUENO (1. Especificações: Ø Veículo de pequeno porte com potência sonora de no mínimo 10.000 W.RMS ou similar, com saídas de som para os quatro lados do veículo. Cada locação abrange um período de 04 (quatro) horas diárias.)	**DIARIA**	**30**	**R$ 119,00**	**R$ 3. 597,00**

TOTAL ==è	R$ 94. 497,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 11/02/2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Decreto 7.892/2013.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser fornecidos conforme solicitação dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital e seus Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados,correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 10 (dez) dias uteis contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, requisições e relatório do fiscal do contrato, discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2015, assim definidos:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de turismo e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.073 – Apoio as Festividades

Elementos de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	Empresa: M.S. CLAUDIO - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 11.455.181/0001-67. Representante: MARCOS SANTANA CLAUDIO CPF.: 807.968.501-00 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-C/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-C/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA N° 004-C/2015-A

PROCESSO n.° 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **CLAUDIO P. DO REGO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.235.437/0001-90***, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldalliga, s/nº, Vila Santo Antonio – São Félix do Araguaia-MT,* representada pelo Sr**. CLAUDIO P. DO REGO, CPF Nº 202.353.721-53,** residente e domiciliada à Avenida Dom Pedro Casaldalliga, s/ nº, Vila Santo Antonio, São Felix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2015, Processo nº 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios domestico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
144	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO TIPO QUEBRADOR	KG	170,00	15,40	2.618,00
145	BOLO ASSADO, DIVERSOS SABORES	KG	1.020,00	14,17	14.453,40
146	BROA DOCE/SALGADA, ASSADA	KG	220,00	14,15	3.113,00
147	ENROLADINHO DE QUEIJO	KG	320,00	15,55	4.976,00
148	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	KG	270,00	15,60	4.212,00
149	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	270,00	15,00	4.050,00
150	ESFIRRA DE CARNE	KG	70,00	27,00	1.890,00
151	LANCHE (PÃO AMERICANO - PRESUNTO - MUSSARELA E TOMATE)	KG	70,00	29,00	2.030,00
153	PÃO DE FORMA, ASSADO, FATIADO E EMBALADO EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	420,00	6,55	2.751,00
154	PÃO DE QUEIJO	KG	270,00	20,90	5.643,00
155	PÃO DOCE	KG	120,00	13,31	1.597,20
156	PÃO FRANCÊS -	KG	2.000,00	11,70	23.400,00
157	PÃO DE HOT DOG	KG	20,00	11,10	222,00
159	ROSCA DOCE ASSADA	KG	780,00	11,35	8.853,00
160	SALGADO TIPO COXINHA	KG	1.030,00	31,00	31.930,00
161	SALGADO TIPO PASTEL MÉDIO-MASSA DE FARINHA DE TRIGO COZIDA A QUE SE DÁ A FORMA DE UMA CAIXA DE ENVELOPE, RECHEIO DE CARNE MOÍDA.	KG	1.100,00	31,00	34.100,00
					145.838,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.*
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO:	*04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E EENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*10 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*11- SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS*
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	CLAUDIO P. DO REGO – ME CNPJ N.º 06.235.437/0001-90 Claudio P. Do Rego CPF/MF n. 202.353.721-53 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2015-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2015-A

ATA N° 001/2015-A

PROCESSO n.° 05/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

VALIDADE: até 11/02/2016

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa *JOÃO BATISTA LOPES*, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 20.279.679/0001-07, estabelecida a Av. Altino Tome, Nº 88, Quadra 10ª, Lote 11, Casa 2, Setor Central, Mozarlandia - GO, representada neste ato por seu Procurador Srº RONESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 4743113 –DGPC/GO e do CPF n.º 000.681.801-36, residente e domiciliado à Rua Imperatriz, Qd. 11, Lt. 14, Casa 01, Sonho Encantado na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 003/2015, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e da Lei 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Promover registro de preço, consignado em Ata, paracontratação de Empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, tendas, som, iluminação, alambrados, gerador de energia, arquibancadas, telões, projetores, som móvel e show pirotécnico), para eventos culturais, carnaval, aniversario da cidade “13 de maio”, temporada de praia, fim de ano e demais eventos realizados pelo Município de São Félix do Araguaia**.**

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1.

Quadro de serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALCO TIPO III Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas; - Piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; - House mix para mesa de PA; e- Altura, mínima, de 1,20 metros. -01 camarim	**DIÁRIA**	**15**	**R$ 2. 040,00**	**R$ 30. 600,00**
2	PALCO TIPO IV Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para eventos de Grande Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 14 metros de frente x 10 metros de profundidade; - Altura do piso: mínima 1,50 mts. do solo; - Cobertura de alumínio em formato de 02 (duas) águas em lona Fechamentos laterais e fundos; - Asas de PA; e- House Mix de PA e monitor. -01 camarim	**DIÁRIA**	**15**	**R$ 2. 550,00**	**R$ 38. 250,00**
3	PALCO TIPO V Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 16 metros de frente x 12 metros de profundidade; - Altura do piso: 02 metros; - Cobertura em Box Truss de alumínio no formato 02 (duas) águas; - Estruturas para PA Fly; - 05 Praticáveis fixos de 04 x 04 metros; - House-mix para operação de monitor com cobertura; e - House-mix de 05 x 05 metros com cobertura para operação de PA e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor. - Com 02 Camarim	**DIÁRIA**	**04**	**R$ 3. 450,00**	**R$ 34. 500,00**
4	PALCO TIPO VI Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO GEO-SPACE para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 18 metros de frente x 13 metros de profundidade; - Altura do piso: 02 metros; - Cobertura em perfís alumínio com lona no formato Oval com “Cap e Aranha”; - Estruturas para PA Fly; - 05 Praticáveis fixos de 04 x 04 metros; - House-mix para operação de monitor com cobertura; e - House-mix de 05 x 05 metros com cobertura para operação de PA e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor. - Com 02 Camarim com ar condionado	**DIÁRIA**	30	**R$ 4. 400,00**	**R$ 132. 000,00**
5	TENDAS TIPO II Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 05 x 05 m com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	**DIARIA**	**24**	**R$ 240,00**	**21.600,00**

6	TENDAS TIPO V Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 10 x 10 m com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	**DIARIA**	**30**	R$ 459,00	**R$ 13. 770,00**
7	SOM TIPO I Sistema de sonorização para atender eventos de PEQUENO PORTE I com as seguintes características mínimas: 01 mesa analógica ou digital com 32 canais de entrada (Yamaha LS 9, Yamaha DM 2000, Yamaha 01.V ou similar); Sistema de PA: 02 caixas KF colocadas em asas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 02 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Microfones: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ousimilar, 06 garras LP ou similar;	**DIÁRIA**	**20**	**R$ 1. 850,00**	**R$ 37. 000,00**
8	SOM TIPO II Sistema de sonorização para atender eventos de PEQUENO PORTE II com as seguintes características mínimas: 01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada (Yamaha LS 9, Yamaha DM 2000, Yamaha 01.V ou similar); Sistema de PA: 04 caixas KF colocadas em asas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 04 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Microfones: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Bom ou similar, 06 garras LP ou similar;	**DIÁRIA**	**20**	**R$ 2. 050,00**	**R$ 41. 00,00**
9	SOM TIPO III Sistema de sonorização para atender eventos de MÉDIO PORTE I com as seguintes características mínimas: PA:01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada (Yamaha LS 9, Yamaha DM 2000, Yamaha 01.V ou similar); Sistema de PA: 08 caixas KF colocadas em asas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 08 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais (Yamaha M7 CL, Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Microfones: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar;	**DIÁRIA**	**30**	**R$ 2. 400,00**	**72.000,00**
10	SOM TIPO IV Sistema de sonorização para atender a eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa P.A: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Sistema de P.A: 24 caixas line array - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 32 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Audio ou similar), 04 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (XTA , BSS, Klark Teknic, Avion ou similar), 01 analizador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 cd player, 01 md; Insert Rack P.A: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar); Monitor: 16 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 03 caixas line array fly e 03 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW KF 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio ou similar); Sistema: Sistema de Delay: 02 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Audio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou similar);	**DIÁRIA**	**04**	**R$ 4. 440,00**	**R$ 133. 200,00**

	Estruturas de delay: 02 torres de delay completas com 04 torres Q 30 com 10 metros de altura ou similar, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 40 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice, RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser, MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman, KM 185, KM 105, Audio Techinica, AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 16 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countrymanou similar); Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 40 pedestais Boom ou similar, 16 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 04 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificadores Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 01 amplificador Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 01 amplificador Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive, Sistema de AC; Elétrica: 01 main power trifásico de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásico, P.A e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA, monitor e delays. Aterramento geral dos sistemas.				
11	SOM TIPO V Sistema de sonorização para atender a eventos de SUPER PORTE com as seguintes características mínimas: Mesas PA: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 12 sub grupos, 10 Vcas (Midas XL 3, XL 4, Soundcraft Serie 5, Yamaha PM 5000 Midas Heritage 3000 ou similar), 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesas Monitor: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 24 auxiliares e quatro bandas de equilização, filtros Hi pass e Low Pass (Midas XL 4, Heritage 3000, Soundcraft Serie 5 24 ou similar), 01 mesa digital com 58 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Sistema de PA: 48 caixas line array - 04 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 64 caixas de sub grave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), 08 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 08 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo com 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (XTA, BSS, Klark Teknic, Avion ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737 ou similar, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737 ou similar, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Monitor: 24 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 04 caixas line array fly e 04 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW KF 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio ou similar); Sistema de Delay: 06 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Audio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou similar); Estruturas de delay: 06 torres de delay completas com 04 torres Q 30 ou similar com 10 metros de altura, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 64 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman KM 185, KM 185 KM 105, Audio Techinica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 32 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 08 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, 06 ear fones Shure PSM 600 ou similar com fones E 5, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 64 pedestais Boom ou similar, 24 garras LP; Multicabo: 02 multicabos analógicos de 64 canais com 80 metros de comprimento, 16 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, 01 multicabo digital com 64 canais; Back Line: 02 baterias completas (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 02 amplificadores Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 02 amplificadores Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 02 amplificadores Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive; Sistema: Sistema de AC Elétrica, 02 main power trifásicos de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 08 distribuidores de energia trifásicos, PA e Delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de P.A., monitor e delays, aterramento geral dos sistemas; Acessórios: 40 metros de canaletas para passagem de cabeamento entre a House mix e o palco.	**DIÁRIA**	**30**	**R$ 4. 925,00**	**R$ 147. 750,00**
12	ILUMINAÇÃO TIPO I Sistema de iluminação para atender eventos de PEQUENO PORTE I com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais (Star, Behringer ou similar); Dimmer: 12 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Rack Dimmer; Refletores: 12 refletores PAR 64 Foco5 ou similar	**DIÁRIA**	**20**	**R$ 495,00**	**R$ 9. 900,00**
13	ILUMINAÇÃO TIPO II Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais (Star, Behringer ou similar); Dimmer: 24 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Rack Dimmer; Refletores: 24 refletores PAR 64 Foco5 ou similar	**DIÁRIA**	**20**	**R$ 595,00**	**R$ 11. 900,00**
14	ILUMINAÇÃO TIPO III Sistema de iluminação para atender eventos de MÉDIO PORTE I com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 8 movings heads DTS XR-9 ou similar, 04 movings heads Wash 575 ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 04 Attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar; Estruturas de alumínio: 80 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 16 box truss, 04 corner box, 04 dobradiças para box, 08 corner para Q 30;	**DIÁRIA**	**20**	**R$ 1. 494,00**	**R$ 29880,00.**

	Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar, 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar; Talhas /Motores: 08 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.				
15	4.4. ILUMINAÇÃO TIPO IV Sistema de iluminação para atender eventos de MÉDIO PORTE II com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 12movings heads DTS XR-9 ou similar, 04 movings heads Wash 575 ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 04 Attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar; Estruturas de alumínio: 100 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 20 box truss, 04 corner box, 04 dobradiças para box, 08 corner para Q 30; Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar, 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar; Talhas /Motores: 12 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	**DIÁRIA**	**04**	**R$ 1. 990,00**	**R$ 39. 800,00**
16	ILUMINAÇÃO TIPO V Sistema de iluminação para atender a eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 48 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 58 Canais de Main power; Refletores: 66 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 12 refletores elipsoidais ETC ou similar, 08 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 24 movings heads DTS XR-9 ou similar, 16 movings heads Wash 575 ou similar, 12 movings LED Delta R ou similar, 04 pontos de intercom, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 08 Attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar, 02 Searchs Lights de 4000 Watts; Estruturas de alumínio: 120 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 24 box truss, 06 corner box, 06 dobradiças para box, 10 corner para Q 30 ou similar; Parafusos/arruelas: 06 bases para Q 30, 06 sleeves para Box, 06 sleeves para Q 30; Talhas/Motores: 12 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	**DIÁRIA**	**20**	**R$ 2. 990,00**	**R$ 59. 800,00**
17	ILUMINAÇÃO TIPO VI Sistema de iluminação para atender a eventos de SUPER PORTE com as seguintes características Adicionais: Mesas Controladoras: 02 mesas computadorizadas com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 64 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 72 Canais de Main power para Movings, Refletores: 144 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 48 refletores Locolight ou similar, 16 refletores elipsoidais ETC ou similar, 16 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 36 movings heads Spot 1200 ou similar, 36 movings heads Wash 575 ou similar, 12 movings LED Delta R ou similar, 08 pontos de intercon, 04 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 16 Attomics 3000 ou similar, 04 canhões seguidores HMI 1200 ou similar, 02 Searchs Lights DMX ou similar com lâmpadas Xenon de 8000 Watts ousimilar; Estruturas de Alumínio: 160 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 36 box truss, 08 corner box, 08 dobradiças para box, 16 corner para Q 30; Parafusos/Arruelas: 08 bases para Q 30, 08 sleeves para Box, 08 sleeves para Q 30; Talhas /Motores: 16 talhas manuais de 1 tonelada, 08 motores de 1 tonelada com 12 metros de elevação, 01 comando para motores de oito vias, 48 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	**DIÁRIA**	**20**	**R$ 3. 780,00**	**R$ 75. 600,00**
21	GERADOR DE ENERGIA TIPO I Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	**DIARIA**	**30**	**R$ 1. 970,00**	**R$ 59. 100,00**
22	GERADOR DE ENERGIA TIPO II Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 255 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm/4lances/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIARIA	**30**	**R$ 2. 400,00**	**R$ 72. 000,00**
26	TELÃO TIPO I TELÃO para projeção de 150 POL, com tripé ou penduradeira.	**DIARIA**	**30**	**R$ 170,00**	**R$ 5. 100,00**
27	TELÃO TIPO II TELÃO para projeção de 200 POL, com tripé ou penduradeira.	**DIARIA**	**30**	**R$ 185,00**	**R$ 5. 550,00**
28	TELÃO TIPO III TELÃO para projeção de 300 POL, com tripé ou penduradeira.	**DIARIA**	**30**	**R$ 220,00**	**R$ 6. 600,00**
29	TELÃO TIPO IV Telão de led: 01 painel de led de alta resolução (25mm), outdoor e indoor, com dimensões 200X400mm, com processador de vídeo, estrutura de Q-30 cabos e acessórios. 02 técnicos de projeção.	**DIARIA**	**15**	**R$ 3. 390,00**	**R$ 50. 850,00**
30	PROJETOR TIPO I PROJETOR multimídia de 3000 ansilumens, com cabos adaptadores, controle remoto e técnico operador.	**DIARIA**	**30**	**R$ 270,00**	**R$ 8. 100,00**
31	PROJETOR TIPO II PROJETOR multimídia de 4000 ansilumens, com cabos adaptadores e controle remoto e técnico operador.	**DIARIA**	**30**	**R$ 320,00**	**R$ 9. 600,00**
32	PROJETOR TIPO III PROJETOR multimídia de 5000 ansilumens, com cabos adaptadores e controle remoto e técnico operador.	**DIARIA**	**30**	**R$ 400,00**	**R$ 12. 000,00**
TOTAL ==è					R$ 1. 157. 450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 11/02/2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Decreto 7.892/2013.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser fornecidos conforme solicitação dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital e seus Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados,correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 10 (dez) dias uteis contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, requisições e relatório do fiscal do contrato, discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2015, assim definidos:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de turismo e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.073 – Apoio as Festividades

Elementos de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	Empresa: JOÃO BATISTA LOPES – ME, INSCRITO NO CNPJ N.º 20.279.679/0001-07. Procurador: RONESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA CPF.:000.681.801-36 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-E/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-E/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA N° 004-E/2015-A

PROCESSO n.° 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **J. P. LIMA & CIA LTDA**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 13.063.071/0001-85, com sede na Rua Cinco S/nº Centro, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JUAREZ DE CARVALHO LIMA**, portador da Carteira de Identidade n.º 415.987-SSP/MT, CPF/MF n.º332.123.761-04, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2015, Processo nº 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios domestico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	AÇAFRÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 20G, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	20,00	MIKA	1,50	30,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, A BASE: AÇUCAR/CACAU/,ALTODEXITRINA/COMPLEXO VITAMINICO/SAL/LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G): 3G DE PROTEÍNA/ 1,5G DE LIPÍDIOS/ 92G DE HIDRATO DE CARBONO/ 393 KCAL, EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILEN. EMBALAGEM DE 800G	UN	215,00	TODDY	14,38	3.091,70
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO COM 200 ML	UN	1.000,00	SARA	0,84	840,00
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, FRASCO COM 500ML	UN	4.900,00	SARA	1,18	5.782,00
12	APRESUNTADO DE BOA QUALIDADE	KG	50,00	WILSON	17,99	899,50
16	AZEITONA 800 GR	UN	200,00	QUERO	11,40	2.280,00
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	PCT	325,00	LA PETI	4,83	1.569,75
25	BOMBOM DE CHOCOLATE, EMBALAGEM 01KG, RECHEIO ÚNICO E CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE.	PCT	650,00	SONHO DE VALSA	31,90	20.735,00
29	CHÁ SABOR CANELA EM CASCA, EM FIBRA FERRO, CÁLCIO E MANGANÊS	KG	15,00	MIKA	119,50	1.792,50
32	CHÁ DE CANELA EM PÓ 30G	PCT	40,00	MIKA	1,38	55,20
33	CHÁ DE CAMOMILA 30G	PCT	40,00	MIKA	1,38	55,20
34	CHÁ SABOR CANELA EM CASCA 30G	PCT	40,00	MIKA	1,20	48,00
35	CHÁ SABOR DE ERVA DOCE 30G	PCT	30,00	MIKA	1,38	41,40
36	COCO RALADO 100GR	UN	270,00	LA VIOLETA	2,99	807,30
39	COLORAU (COLORIFICO) PCT COM 100G	PCT	40,00	MIKA	1,85	74,00
40	COMINHO MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 100G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTER-	PCT	40,00	MIKA	7,19	287,60

	NAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
50	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1,CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM AINTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	850,00	REI	6,83	5.805,50
51	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 PACOTE DE 1KG, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	70,00	REI	6,80	476,00
55	FERMENTO QUÍMICO, LATA DE 100 GR, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN	15,00	MIKA	2,19	32,85
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALADO EM LATA DE 400G	LTA	50,00	IMTAMBER	12,49	624,50
68	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM DE 500G.	POT	100,00	FLAMBOYA	6,90	690,00
69	MARGARINA SEM SAL 1 KG	UN	50,00	DELICIA	9,10	455,00
72	MILHO PIPOCA, DE 1.ª QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT	80,00	MIKA	2,94	235,20
73	MILHO VERDE, LATAS DE 3 KG DE 1° QUALIDADE, LATA INTEGRA SEM AMASSADOS, SEM CONSERVANTES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UN	20,00	G/VERDE	16,15	323,00
76	MUSSARELA KG	KG	130,00	VILA RICA	23,92	3.109,60
80	PALMITO INTEIRO 400G	UN	200,00	AMAZONAS	11,90	2.380,00
83	POLPA DE FRUTAS:ACEROLA,MARACUJÁ,MANGA,TAMARINDO,MURICI ETC	KG	1.000,00	ARAGUAIA	16,99	16.990,00
85	PRESUNTO COZIDO, RESFRIADO	KG	80,00	SEARA	22,93	1.834,40
90	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUAGASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA;ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS COM NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UN	3.500,00	SUKITA	6,88	24.080,00
91	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA; ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UN	3.900,00	COCA COLA	7,49	29.211,00
99	UVA PASSAS 400G	PCT	75,00	MIKA	6,29	471,75
107	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE KG, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	275,00	SADIA	12,92	3.553,00
112	MORTADELA TIPO BOLONHESA TRADICIONAL.	KG	20,00	SEARA	18,99	379,80
113	PEITO DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	KG	430,00	SEARA	12,85	5.525,50
114	SALSICHA COMPOSTA DE CARNE BOVINA, EMBALADA A VÁCUO	KG	420,00	FIATO	8,70	3.654,00
115	ABOBORA CABOTIÁ DE 1 QUALIDADE	KG	310,00	SO VERDURA	3,50	1.085,00
119	ALHO BRANCO SEM RÉSTIA E COM BULBO INTEIRIÇO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	320,00	SO VERDURA	16,99	5.436,80
121	BANANA MAÇÃ MADURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	570,00	SO VERDURA	6,94	3.955,80
123	BANANA PRATA, DE 1° QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTES E RESISTENTES, COM ETIQUETA DE PASSAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONO BLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	600,00	SO VERDURA	5,36	3.216,00
124	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	50,00	SO VERDURA	4,20	210,00
127	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	560,00	SO VERDURA	5,75	3.220,00
128	CENOURA ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	600,00	SO VERDURA	3,85	2.310,00
129	CHEIRO VERDE, COMPOSTO POR CEBOLINHA VERDE E COENTRO/SALSA, INTETIROS, IN NATURA, SEM RAIZES.	PCT	120,00	SO VERDURA	5,45	654,00
130	CHUCHU INTEIRO, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	230,00	SO VERDURA	7,50	1.725,00
131	COUVE MANTEIGA, INTEIRA, IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES, COLORAÇÃO UNIFORME.	PCT	170,00	SO VERDURA	6,82	1.159,40
132	LARANJA PÊRA; DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	1.300,00	SO VERDURA	1,96	2.548,00

135	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	50,00	SO VERDURA	5,94	297,00
137	MEXERICA TIPO POCÃN, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300,00	SO VERDURA	6,78	2.034,00
139	PEPINO INTEIRO, IN NATURA, VERDE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPÁ FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	230,00	SO VERDURA	4,79	1.101,70
140	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, NOVO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	5,00	SO VERDURA	8,99	44,95
141	REPOLHO VERDE EM CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FOLHA SÃS, SEM RUPTURAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO E INTACTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	350,00	SO VERDURA	3,35	1.172,50
142	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE,	KG	750,00	SO VERDURA	6,85	5.137,50
143	VAGEM VERDE, NOVA, DE 1° QUALIDADE, SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCO PLÁSTICO E LIMPO	KG	50,00	SO VERDURA	5,80	290,00
163	ALGODAO BOLAS	PCT	1.000,00	TOPAZ	4,19	4.190,00
164	ALCOOL 70% 1 LITROS	FR	1.200,00	STAR	4,22	5.064,00
168	AMOLADOR DE FACA	UN	3,00	CRISTAL	8,79	26,37
169	APARELHO PARA BARBEAR - CABEÇA MÓVEL, DESCARTÁVEL DE 2 LÂMINAS, CONTÉM FITA LUBRIFICANTE, CABO EMBORRACHADO, UMA CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO.	UN	600,00	BIC	2,44	1.464,00
171	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC COM REFORÇO INTERNO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, DIMENSÕES 70X1,20, COR BRANCA, POSSUI TRÊS CORDÕES DE NYLON UTILIZADO PARA AJUSTE NO USUÁRIO. AJUSTE NO PESCOÇO E NAS COSTAS.	UN	160,00	CRISTAL	9,99	1.598,40
174	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	UN	16,00	S REMO	3,69	59,04
176	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 04 LITROS.	UN	98,00	S REMO	4,94	484,12
178	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE 32 LITROS.	UN	99,00	PLASTIGEL	15,94	1.578,06
181	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS	UN	70,00	PLASTIGEL	18,65	1.305,50
183	BALDE PRETO RESISTENTE CAPACIDADE 12 LITROS.	UN	152,00	PLASTIGEL	6,24	948,48
185	BANDEJA DE INOX RETANGULAR TAMANHO MÉDIO.	UN	55,00	TRAMONTINA	22,60	1.243,00
191	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS	UN	10,00	GLOBO	3,75	37,50
192	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UN	50,00	GLOBO	3,75	187,50
193	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	UN	50,00	GLOBO	29,90	1.495,00
196	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120LT	UN	150,00	ISOESTE	129,40	19.410,00
200	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 45 LITROS	UN	5,00	ISOESTE	47,90	239,50
201	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA REMOVÍVEL, SUPORTE PARA COPOS, ALÇA RETRÁTIL LATERAL E VÁLVULA PARA ESCORRIMENTO DE LÍQUIDO, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, ISOLAMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE), CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 19 HORAS PARA O DEGELO TOTAL, COR AZUL.	UN	14,00	MOR	129,50	1.813,00
202	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA REMOVÍVEL, SUPORTE PARA COPOS, ALÇA RETRÁTIL LATERAL E VÁLVULA PARA ESCORRIMENTO DE LÍQUIDO, COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, ISOLAMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE), CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 19 HORAS PARA O DEGELO TOTAL, COR AZUL.	UN	20,00	MOR	249,00	4.980,00
205	CADEADO 50MM	UNI	40,00	PADRAO	14,90	596,00
209	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS EM PLÁSTICO COLORIDO	UN	242,00	S.REMO	27,60	6.679,20
211	CESTO DE LIXO COM TAMPA DE 100 LITROS	UN	40,00	PLASTIGEL	97,60	3.904,00
213	CESTO PARA LIXO FECHADO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS NA COR VERDE.	UN	198,00	SANTANA	44,70	8.850,60
222	COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1A. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATOS ARREDONDADOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME: 8ML.	UN	100,00	S. REMO	1,79	179,00
223	CONCHA ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO	UN	27,00	ARAGUAIA	7,79	210,33
224	CONCHA ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO GRANDE, TIPO INDUSTRIAL.	UN	4,00	ARAGUAIA	7,79	31,16
225	CONCHA DE ALUMINIO, TAMANHO MEDIO	UNI	4,00	ARAGUAIA	7,79	31,16
227	CONCHA FUNDA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO GRANDE, TIPO INDUSTRIAL.	UN	6,00	ARAGUAIA	9,89	59,34
230	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT C/ 100	UN	29.200,00	COPO SUL	3,44	100.448,00
231	COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4.400,00	COPO SUL	2,17	9.548,00
237	CUMBUCA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1A. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATOS ARREDONDADOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME: 340ML.	UN	200,00	PLASTIGEL	4,49	898,00
239	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, ESSÊNCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO DE 400ML	UN	877,00	BOM AR	8,87	7.778,99
243	ESCORREDOR DE LOUÇA EM MATERIAL PLÁSTICO PERFURADO	UN	64,00	PLASTIGEL	12,45	796,80

246	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UN	15,00	MARANHAO	4,09	61,35
248	ESCOVA DENTAL DE CERDAS MACIA PARA CRIANÇAS	UN	1.500,00	MARANHAO	3,84	5.760,00
250	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	UN	134,00	MARANHAO	3,95	529,30
252	ESPONJA DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	UN	3.664,00	ASSOLAN	1,80	6.595,20
260	FLANELA DE LIMPEZA COR LARANJA TAMANHO 28X48CM	UN	1.912,00	SANTISTA	2,08	3.976,96
261	FLANELA DE LIMPEZA COR BRANCA TAMANHO MINIMO DE 40X50	UN	1.925,00	SANTISTA	3,49	6.718,25
262	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 45X30X5CM	UN	13,00	PANELUX	34,80	452,40
263	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 35X24X5CM	UN	2,00	PANELUX	28,90	57,80
266	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO (M) COM GEL ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA LUITI-AJUSTAVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, 5 À 10KG.	UN	80,00	KISS	5,93	474,40
267	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO (G) COM GEL ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA LUITI-AJUSTAVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, 10 À 14KG.	UN	80,00	KISS	5,93	474,40
268	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO (EG) COM GEL ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA LUITI-AJUSTAVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, ACIMA DE 14KG.	UN	80,00	KISS	5,83	466,40
270	FRIGIDEIRA DE ALIMENTOS, ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA.	UN	2,00	ARAGUAIA	48,50	97,00
274	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO.	UN	32,00	TERMOLAR	30,00	960,00
275	GARRAFA TÉRMICA 750ML EM MATERIAL PP HOMOPOLÍMERO COM ROLHA, ALÇA E TAMPA.	UN	42,00	TERMOLAR	26,99	1.133,58
278	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE, ALTO IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UN	35,00	PLASTIGEL	10,95	383,25
282	LIMPA ALUMÍMIO 500ML	FR	50,00	POLITRIZ	2,19	109,50
286	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA FLEXIVEL COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, M E G.	UN	770,00	LATEX	5,45	4.196,50
290	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO CAPACIDADE 50 LITROS.	UN	22,00	ARAGUAIA	450,00	9.900,00
291	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO BATIDO FUNDIDO TAM. 42	UN	6,00	ARAGUAIA	463,00	2.778,00
294	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 20 LITROS	UN	2,00	PANELUX	374,50	749,00
295	PANELA MÉDIA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 30	UN	2,00	ARAGUAIA	119,50	239,00
296	PANO DE PRATO	UN	2.020,00	SANTISTA	5,34	10.786,80
299	PAPEL TOALHA BRANCO COM 60 TOALHAS CADA ROLO DE 22X20CM E COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO PACOTE COM 02 ROLO.	PCT	12.830,00	STULUS	3,79	48.625,70
308	PRATO COM ABA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1A., COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME: 600 ML.	UN	100,00	PLASTIGEL	3,19	319,00
309	PRATO DE PLÁSTICO	UN	20,00	PLASTIGEL	2,86	57,20
311	PRATO DESCARTÁVEL - POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 22 CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	5.900,00	PLASTIGEL	3,00	17.700,00
314	RALO PARA ALIMENTOS, DE AÇO INOXIDAVEL, COM ALÇA, COM APOIO PARA OS ALIMENTOS, TAMANHO MÉDIO.	UN	6,00	TRAMONTINA	8,35	50,10
316	RASTELO TIPO VASSOURA COM 22 ARAMES DE AÇO COM CABO	UN	1.020,00	TRAMONTINA	17,90	18.258,00
320	RODO GRANDE DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA 40 CM COM CABO	UN	1.045,00	MARANHAO	12,50	13.062,50
322	RODO PEQUENO DE BORRACHA DUPLA 30 CM COM CABO	UN	94,00	MARANHAO	6,80	639,20
328	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 50X60CM.	UN	1.093,00	AGOBOM	5,18	5.661,74
340	TAMBOR DE PLÁSTICO COM TAMPA 100 LT	UN	100,00	PLASTIGEL	79,80	7.980,00
341	TÁBUA DE CORTAR ALIMENTOS EM POLIETILENO TAMANHO MÍNIMO DE 1,5X40X60CM.	UN	32,00	MARANHAO	188,00	6.016,00
342	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, TAMANHO MINIMO 70X120 CM.	UN	80,00	SARTISTA	17,00	1.360,00
343	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, NA COR VERDE CLARO, TAMANHO: 0,41 X 0,70CM	UN	268,00	SARTISTA	6,95	1.862,60
346	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 3 LITROS	UN	35,00	PLASTIGEL	8,98	314,30
347	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 07 LITROS	UN	32,00	PLASTIGEL	13,50	432,00
348	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA CAPACIDADE 15 LITROS.	UN	5,00	PLASTIGEL	27,50	137,50
350	VASILHA DE PLÁSTICO QUADRADA COM TAMPA 30 LITROS	UN	53,00	SANTANA	44,50	2.358,50
352	VASSOURA PARA VASCULHAR CABO GRANDE	UN	1.043,00	MARANHAO	17,90	18.669,70
355	VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS PLÁSTICAS COM CABO DE ALUMINIO COM 50 CM	UN	429,00	CONDO	13,98	5.997,42
357	VASSOURAO GARI	UN	70,00	MARANHAO	17,95	1.256,50
						567.609,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.*
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E EENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*10 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*11- SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS*
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	J. P. LIMA & CIA LTDA **CNPJ N.º** *13.063.071/0001-85* *Juarez* de *Carvalho Lima* CPF/MF nº 332.123.761-04 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-F/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-F/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA N° 004-F/2015-A

PROCESSO n.° 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA - MEI**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 20.964.988/0001-16, com sede na Severiano Neves, 426 Centro, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 21654476-SSP/MT, CPF/MF nº.041.134.441-29, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2015, Processo nº 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios domestico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U. N	QDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
102	CARNE BOVINA – TIPO MOÍDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	KG	380,00	12,95	4. 921,00
103	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (ACÉM, FRALDINHA, PALETA, ABA, CAPA DE FILÉ E PEITO) COM COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA SEM MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITAS, NEM LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL DE GORDURA ACEITÁVEL É DE 10%. RESFRIADA COM TEMPERATURA VARIANDO DE 0° A 7°C. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INTACTO.	KG	630,00	14,79	9. 317,70
104	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA, (ACÉM, FRALDINHA, PALETA ABA, CAPA DE FILÉ E PEITO) COM COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA SEM MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITAS, NEM LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL DE GORDURA ACEITÁVEL É DE 10%. RESFRIADA COM TEMPERATURA VARIANDO DE 0° A 7°C. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INTACTO.	KG	530,00	14,59	7. 732,70
105	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM PEDAÇO.	KG	380,00	11,99	4. 556,20
106	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO SECA, SEM GORDURA, SEM PELANC	KG	320,00	17,89	5. 724,80
					32. 252,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.*
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*

UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E EENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*10 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*11- SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS*
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA – MEI **CNPJ N.º** *20.964.988/0001-16* *Jose Rildon* de *Oliveira Silva* CPF/MF nº 041.134.441-29 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-D/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-D/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA N° 004-D/2015-A

PROCESSO n.° 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **W.C. DA CRUZ E SILVA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.191.811/0001-29**, com sede na Rua Manoel Ferreira Rocha, 302, Centro –São Félix do Araguaia-MT, representada pelo Sr**. WELLYNGTON CASTANHEIRAS DA CRUZ E SILVA,** portador do CPF.: 569.012.241-68, RG 3258102/ 2 ª via DGPC/GO residente e domiciliada à Rua Manoel Ferreira Rocha, 302, Centro –São Félix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2015, Processo nº 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios domestico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	AGUA MINERAL 20 LITROS	GL	3.300,00	SARA	12,75	42.075,00
15	AZEITE DE OLIVA 200 ML	UN	60,00	GALO	9,40	564,00
17	BACON RESFRIADO DE BOA QUALIDADE	KG	60,00	SADIA	18,94	1.136,40
19	BISCOITO SALGADO, TIPO INTEGRAL, PACOTE DE 360G.	PCT	725,00	VITARELA	4,60	3.335,00
20	BISCOITO AMANTEIGADO DOCE PACOTE DE 400G	PCT	100,00	VITARELA	4,80	480,00
21	BISCOITO DE SAL LE PETIT COCO	PCT	445,00	ELBIS	4,69	2.087,05
49	FARINHA MANDIOCA (PUBÁ) - UMA MASSA EXTRAÍDA DA MANDIOCA FERMENTADA, SENDO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG.	UN	410,00	PUBA	7,85	3.218,50
57	FUBÁ DE MILHO 500 GR	PCT	230,00	SINHA	2,85	655,50
66	MACARRÃO VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS,ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% , EMBALAGEM DE 500G,EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUEGARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	625,00	ZAELI	2,74	1.712,50
67	MASSA PARA LASANHA TRADICIONAL PRÉ-COZIDA, PCT COM 200G CADA.	PCT	100,00	HELLMAS	4,90	490,00
71	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500GR	PCT	275,00	ZAELI	1,44	396,00
77	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UNI	1.120,00	SOYA	3,89	4.356,80
84	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM 1 KG	PCT	20,00	LOPES	8,25	165,00
87	QUEIJO CURADO, RALADO, RESFRIADO, EMBALAGEM COM 1KG.	PCT	30,00		19,00	570,00
88	QUEIJO COMUM CURADO	KG	70,00		18,95	1.326,50
89	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA; ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UN	3.800,00	ANTACTICA	6,30	23.940,00
97	SUCOS CONCENTRADO DE GARRAFA 500G (SABORES VARIADOS)	UN	100,00	MAQUARY	6,39	639,00
109	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	130,00	SEARA	13,95	1.813,50
110	LINGUIÇA SUÍNA	KG	130,00	SEARA	15,85	2.060,50
111	LINGUIÇA DE FRANGO, RESFRIADA	KG	130,00	SEARA	15,85	2.060,50
125	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	450,00		5,37	2.416,50
166	ALCOOL 92,8 % 1L	UN	2.079,00	ESTART	5,88	12.224,52
170	AVENTAL DE NAPA TAMANHO MÉDIO, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	UN	83,00	VARAL	9,79	812,57
172	LIMPA AZULEJOS E CERÂMICAS, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UN	1.400,00	ESTART	4,92	6.888,00
175		UNI	8,00	PLASNIU	12,99	103,92
180	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇA REFORÇADA, COM APOIO PARA AS MÃOS.	UN	38,00	PLASNIU	13,65	518,70
182	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS	UN	30,00	PLASNIU	29,90	897,00
186	BANDEJA DE ISOPOR C3 FUNDA	UN	1.000,00	ISOEST	0,10	100,00
195	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE 170 LT	UN	162,00	ISOEST	148,50	24.057,00
197	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 160LT	UN	5,00	ISOEST	148,50	742,50
203	CANECA DE ALUMÍNIO 3 LITROS	UN	20,00	ARRARA	24,90	498,00
204	CANECA DE ALUMÍNIO 5 LITROS	UN	20,00	ARRARA	34,90	698,00
210	CESTO DE LIXO COM PEDAL 30 LITROS	UN	230,00	PLASVALE	63,00	14.490,00
220	COLHER DE MESA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	UN	130,00	MONALISA	3,90	507,00
226	CONCHA RASA DE ALUMÍNIO BATIDO CABO LONGO TIPO INDUSTRIAL.	UN	4,00	ARRARA	8,90	35,60
228	CONCHAS DE ALUMINIO BATIDO FUNDA	UN	26,00	ARRARA	9,35	243,10
229	CONDICIONADOR, PARA CABELO NORMAL, INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSENCIA, ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOÁLCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICIONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL, DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 5 LT.	UN	40,00	VITACHARME	39,40	1.576,00

234	COTONETE, HASTE FLEXIVEL, PONTA DE PURO ALGODÃO - CAIXA COM 75 CONTONETES.	UN	300,00	IORK	1,69	507,00
236	CUZCUZEIRA DE ALUMINIO, COM ALÇA PLASTICA, TAMANHO GRANDE.	UN	2,00	CONTINENTAL	39,00	78,00
240	DETERGENTE	UNI	4.700,00	YPÊ	1,84	8.648,00
244	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO Nº 30	UN	2,00	MONALISA	39,85	79,70
247	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UN	194,00	CONDOR	3,75	727,50
249	ESCOVA DENTAL PARA ADOLESCENTES	UN	1.000,00	POPI	3,65	3.650,00
251	ESCOVAS PARA HIGIENE DAS MÃOS COM CERDAS MACIAS	UN	130,00	CONDOR	2,85	370,50
257	FACA DE CORTE TAMANHO GRANDE	UN	104,00	TRAMONTINA	7,90	821,60
258	FACA DE MESA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	UN	110,00	MONALISA	3,90	429,00
264	FORMA DE ALUMÍNIO, PARA PÃO TAMANHO TRADICIONAL	UN	12,00	CONTINENTAL	12,85	154,20
272	GARFO DE MESA EM AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	UN	130,00	MONALISA	3,90	507,00
277	ISQUEIRO À GÁS GRANDE	UN	136,00	BIC	3,25	442,00
279	JARRA PLÁSTICO, RESISTENTE, ALTO IMPACTO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS	UN	10,00	PLASVALE	9,80	98,00
281	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE, A BASE DE PAPEL UMEDECIDO, COMPOSTO POR SOLUÇÃO EMBEBIDA EM ALCOOL, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR PARA ASSEPSIAL LOCAL DE PUNÇÕES ESTERIL.	UN	200,00	IORK	3,90	780,00
289	MARMITA TÉRMICA C/ 3 DIVISÓRIAS; MATERIAL DUPLA CAMADA DE PROPILENO (PP) COM CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIESTIRENO (EPS), COM PRESILHAS NA LATERAL PARA MAIOR SEGURANÇA, CAPACIDADE MINIMA DE 1,5, DIÂMETRO 20CM.	UN	20,00	INVICTA	29,00	580,00
293	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS	UN	5,00	PANELUZ	93,50	467,50
300	PENTE DE PLÁSTICO COM DENTES FINOS, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, MEDINDO NO MINIMO 8CM, SEM CABO	UN	100,00	MONALISA	1,95	195,00
302	PENEIRA EM AÇO INOX TAMANHO 10 CM	UN	19,00	MONALISA	5,75	109,25
303	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 UNID	PCT	450,00	RAYOVAC	3,95	1.777,50
307	PORTA COPO DESCARTÁVEL ESMALTADO DE PAREDE, PARA COPOS DE 200ML.	UN	40,00	PLAVALE	29,90	1.196,00
315	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO	UN	15,00	CONDOR	18,75	281,25
317	RECEPIENTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM DE MANTIMENTOS, COM TAMPA REMOVIVEL, INCOLOR, JOGO COM 5 PEÇAS.	JOG	6,00	PLASNIL	38,40	230,40
319	REGADOR DE PLASTICO, CAP.10 LITROS COR CRIVO PLÁSTICO	UNI	304,00	PLASNIL	13,40	4.073,60
324	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UNIDADES	UN	1.484,00	BRISA	5,80	8.607,20
327	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 500ML.	UN	600,00	START	9,95	5.970,00
337	SHAMPOO 5 LTS	UN	40,00	VITACHARME	44,90	1.796,00
338	SODA CAUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG	KG	196,00	KAVERA	10,45	2.048,20
349	VASILHA DE PLÁSTICO QUADRADA COM TAMPA 10 LITROS	UN	46,00	PLASNIL	27,95	1.285,70
351	VASILHAME EM PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UN	70,00	PLASNIL	14,00	980,00
353	VASSOURA DE TALO ANGULAR GUIRRADO COM CABO DE MADEIRA	UN	74,00	FLORINE	9,90	732,60
359	VELA DE CERA CONTENDO 8 UNID. DE 18G CADA	CX	20,00	DIVINO PAI ETERNO	2,90	58,00
	TOTAL					207.570,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.*
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*

UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E EENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*10 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*11- SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS*
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	*W.C. DA CRUZ E SILVA EIRELI-ME* CNPJ N.º 08.191.811/0001-29 Wellyngton Castanheiras Da Cruz E Silva, CPF/MF n. 569.012.241-68 FORNECEDOR

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°005-E/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°005-E/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2015.

ATA N° 005-E/2015-A

PROCESSO n.° 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **J. P. LIMA & CIA LTDA**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 13.063.071/0001-85, com sede na Rua Cinco S/nº Centro, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JUAREZ DE CARVALHO LIMA**, portador da Carteira de Identidade n.º 415.987-SSP/MT, CPF/MF n.º332.123.761-04, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 007/2015, Processo nº 017/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 07/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, A BASE: AÇUCAR/CACAU/,ALTODEXITRINA/COMPLEXO VITAMINICO/SAL/LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G): 3G DE PROTEÍNA/ 1,5G DE LIPÍDIOS/ 92G DE HIDRÁTO DE CARBONO/ 393 KCAL, EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILEN. EMBALAGEM DE 800G	UN	3.680,00	TODDY	14,38	52.918,40
12	CHÁ SABOR CANELA EM CASCA, EM FIBRA FERRO, CÁLCIO E MANGANÊS	KG	150,00	MIKA	119,50	17.925,00
15	COCO RALADO 100GR	UN	860,00	LA VIOLETA	2,99	2.571,40
16	COLORAU (COLORÍFERO) PRODUTO OBTIDO DO PÓ DO URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG	360,00	P/ GOIANO	7,99	2.876,40
17	COMINHO MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 100G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	300,00	MIKA	7,19	2.157,00
23	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1,CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM AINTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	2.000,00	REI	6,83	13.660,00
26	FUBÁ DE MILHO 500 GR	PCT	600,00	MIKA	2,85	1.710,00
28	IORGUTE NATURAL 200G	UN	4.500,00	PAULISTA	3,08	13.860,00
30	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE 200ML	UN	300,00	MENINA	3,18	954,00
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADO EM LATAS DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, OU EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS , RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PCT	6.000,00	PIRACANJUBA	10,49	62.940,00
32	LEITE PASTEURIZADO DE COR BRANCA OPACO DE ORIGEM ANIMAL, RESFRIADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO.	LT	17.000,00	INATIVA	2,79	47.430,00
38	MILHO VERDE LTA DE 300G	LTA	2.000,00	G/VERDE	1,68	3.360,00
39	MUSSARELA KG	KG	500,00	VILA RICA	23,92	11.960,00
41	ORÉGANO DE 100 GR	UN	300,00	MIKA	3,85	1.155,00
43	POLPA DE FRUTAS:ACEROLA,MARACUJÁ,MANGA,TAMARINDO,MURICI ETC	KG	600,00	ARAGUAIA	16,99	10.194,00
52	ABOBORA CABOTIÁ DE 1 QUALIDADE	KG	2.800,00	SO VERDURA	3,50	9.800,00
55	ALHO BRANCO SEM RÉSTIA E COM BULBO INTEIRIÇO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	500,00	SO VERDURA	16,99	8.495,00
56	BANANA MAÇÃ MADURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1.000,00	SO VERDURA	6,94	6.940,00
58	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1.200,00	SO VERDURA	4,20	5.040,00
62	CENOURA ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	2.000,00	SO VERDURA	3,85	7.700,00
63	LARANJA PÊRA; DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	1.000,00	SO VERDURA	1,96	1.960,00
65	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1.000,00	SO VERDURA	5,94	5.940,00
68	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, NOVO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	720,00	SO VERDURA	8,99	6.472,80

69	REPOLHO VERDE EM CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FOLHA SÃS, SEM RUPTURAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	2.000,00	SO VERDURA	3,35	6.700,00
70	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE,	KG	2.000,00	SO VERDURA	6,85	13.700,00
71	APRESUNTADO DE BOA QUALIDADE	KG	2.200,00	UILSON	17,99	39.578,00
77	LINGUIÇA BOVINA	KG	2.800,00	UILSON	13,94	39.032,00
78	LINGUIÇA MISTA	KG	2.800,00	UILSON	12,99	36.372,00
79	MORTADELA TIPO BOLONHESA TRADICIONAL.	KG	1.100,00	SEARA	18,99	20.889,00
80	PEITO DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	KG	2.250,00	SADIA	12,85	28.912,50
81	SALSICHA COMPOSTA DE CARNE BOVINA, EMBALADA A VÁCUO	KG	1.300,00	FIATO	8,70	11.310,00
	TOTAL					494.512,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 007/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	J. P. LIMA & CIA LTDA **CNPJ N.º** *13.063.071/0001-85* *Juarez* de *Carvalho Lima* CPF/MF nº 332.123.761-04 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°005-A/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°005-A/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2015.

ATA N° 005-A/2015-A

PROCESSO n.° 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.707.580/0001-10, com sede na Rua João Irineu, 84, Centro, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. **MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 333.434-SSP/MT, CPF/MF n. 535.557.591-91, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 007/2015, Processo nº 017/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 07/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	AMIDO DE MILHO PACOTE DE 1KG. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	PCT	300,00	MIKA	12,87	3.861,00
5	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 5 KG. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	2.088,00	MARIA	13,47	28.125,36
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, DUPLA EMBALAGEM DE 800G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	1.680,00	MABEL	8,93	15.002,40
9	CAFÉ TORRRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALADO A VÁCUO CRAYOVAC; EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA. PACOTE 250G	PCT	1.200,00	3 FAZENDAS	4,48	5.376,00
11	CHÁ SABOR CAMOMILA (TANINO, CÂNFORA, ÁCIDO ANTÊMICO E UM ÓLEO ESSENCIAL)	KG	150,00	MIKA	258,00	38.700,00
13	CHÁ SABOR CRAVO DA ÍNDIA	KG	150,00	MIKA	168,50	25.275,00
20	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 340G, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES , ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA , RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	LTA	2.000,00	PRIMOR	3,59	7.180,00
24	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO DE 500GR	PCT	500,00	SAF	13,98	6.990,00
29	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G	LTA	350,00	PIRACANJUBA	4,49	1.571,50
33	MACARRÃO SEMOLADO COM OVOS 500GR	PCT	3.500,00	DALLAS	3,19	11.165,00
35	MARGARINA DELÍCIA 1KG	UN	750,00	DELICIA	9,19	6.892,50
37	MILHO PIPOCA, DE 1.ª QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT	500,00	MIKA	2,94	1.470,00
51	VINAGRE TINTO AGRIN, OBTIDO ATRAVÉS DA FERMENTAÇÃO DO VINHO TINTO, EMBALAGEM DE 750ML, ACIDEZ 4,2%.	UN	400,00	TOSCANO	4,77	1.908,00
	TOTAL					153.516,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 007/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	*COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIM. LTDA*, CNPJ N.º 24.707.580/0001-10 *Maria Amélia Barbosa* dos *Santos* CPF/MF n. 535.557.591-91 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-A/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-A/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA N° 004-A/2015-A

PROCESSO n.° 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.707.580/0001-10, com sede na Rua João Irineu, 84, Centro, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. **MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 333.434-SSP/MT, CPF/MF n. 535.557.591-91, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2015, Processo nº 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios domestico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 G	CX	40,00	MIKA	7,24	289,60
11	AMIDO DE MILHO PACOTE DE 1KG. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	PCT	10,00	MIKA	12,87	128,70
13	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 5 KG. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	1. 010,00	MARIA	13,47	13. 604,70
22	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, DUPLA EMBALAGEM DE 800G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	665,00	MABEL	8,93	5. 938,45

26	CAFÉ TORRRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALADO A VÁCUO CRAYOVAC; EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA. PACOTE 250G	PCT	3.870,00	3 FAZENDAS	4,48	17.337,60
28	CHÁ SABOR CAMOMILA (TANINO, CÂNFORA, ÁCIDO ANTÊMICO E UM ÓLEO ESSENCIAL)	KG	15,00	MICA	258,00	3.870,00
30	CHÁ SABOR CRAVO DA ÍNDIA	KG	15,00	MIKA	168,50	2.527,50
43	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 140 GR	LTA	550,00	OLE	2,33	1.281,50
44	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 850 GR	LTA	20,00	GOIALI	7,89	157,80
45	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 340G, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES , ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA , RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	LTA	100,00	PRIMOR	3,59	359,00
52	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO DE 500GR	PCT	130,00	SAF	13,98	1.817,40
53	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM DE 125 GR	UN	20,00	SAF	4,89	97,80
56	FOLHA DE LOURO 5GR.	PCT	30,00	MIKA	1,89	56,70
59	IORGUTE NATURAL 200G	UN	100,00	PAULISTA	3,08	308,00
60	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G	LTA	280,00	PIRACANJUBA	4,49	1.257,20
65	MACARRÃO SEMOLADO COM OVOS 500GR	PCT	525,00	DALLAS	3,19	1.674,75
70	MARGARINA DELÍCIA 1KG	UN	315,00	DELICIA	9,19	2.894,85
74	MILHO VERDE LTA DE 300G	LTA	460,00	PREDILECTA	1,68	772,80
75	MOLHO DE TOMATE 340G	UN	220,00	QUERO	1,87	411,40
78	ORÉGANO DE 100 GR	UN	30,00	MIKA	3,85	115,50
82	PIMENTA DO REINO MOÍDA PCT DE 30 G	UN	35,00	MIKA	2,95	103,25
92	REQUEIJÃO CREMOSO 220G	UN	225,00	PAULISTA	8,85	1.991,25
96	SUCO EM PÓ DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA 30G FAZ 1 LT (SABORES VARIADOS)	PCT	60,00	REFRESKANT	1,05	63,00
100	VINAGRE BRANCO 750ML	UNI	50,00	TOSCANO	2,27	113,50
101	VINAGRE TINTO AGRIN, OBTIDO ATRAVÉS DA FERMENTAÇÃO DO VINHO TINTO, EMBALAGEM DE 750ML, ACIDEZ 4,2%.	UN	55,00	TOSCANO	4,77	262,35
162	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ORIGINAL DE 1 LITRO	UN	8.468,00	ZUPP	2,85	24.133,80
165	ÁLCOOL EM GEL 70%, GEL A BASE DE ÁLCOOL COM AÇÃO ANTE SÉPTICA - EMBALAGEM COM 500ML.	UN	1.543,00	ZUPP	5,17	7.977,31
167	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UN	720,00	ZUPP	7,85	5.652,00
184	BALÕES CORES VARIADAS	UN	200,00	SÃO ROQUE	7,83	1.566,00
208	CESTO DE LIXO 60 LITROS COM TAMPA BASCULANTE, MATÉRIA PRIMA EM PLÁSTICO COR A ESCOLHER	UN	154,00	JAGUAR	79,50	12.243,00
212	CESTO DE LIXO TELADO, DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS NA COR A ESCOLHER	UN	179,00	ARQPLAST	6,90	1.235,10
215	COADOR DE CAFÉ DESCARTAVEL, PCT COM 10 UND	UN	300,00	JOVITA	2,85	855,00
216	COADOR 10 CM COM ARMAÇÃO DE ARAME E CABO DE MADEIRA	UN	50,00	CAIPIRA	2,84	142,00
253	ESPONJA DE BANHO COM 04 UNIDADES.	UN	1.360,00	PONJITA	5,90	8.024,00
254	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIRETANO DE COR AMARELA,MEDIDA MINIMA DE 10X7X2CM	UN	2.377,00	ASSOLAN	0,90	2.139,30
265	FÓSFORO	PCT	16,00	FIATLUX	2,84	45,44
276	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO MÍNIMO DE 22X23CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	1.250,00	SANTEPEL	1,58	1.975,00
284	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	UN	2.020,00	ZUPP	5,10	10.302,00
287	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE; MULTIUSO, RESISTENTES E ANATÔMICAS. P, M E G	UN	550,00	VOLK	4,49	2.469,50
292	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	UN	7,00	PANELUX	54,50	381,50
297	PAPEL ALUMÍNIO EM BOBINA NÃO RECICLÁVEL, LARGURA 45CM E 7,50 METROS.	UN	455,00	GIOPAC	5,53	2.516,15
298	PAPEL HIGIENICO BRANCO- PACOTE COM 4 ROLOS	UNI	13.156,00	LISSE	2,70	35.521,20
305	PILHA ALCALINA D (GRANDE), PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	115,00	DURACELL	13,90	1.598,50
306	PILHA ALCALINA C (MÉDIA) PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	200,00	RAYOVAC	14,90	2.980,00
321	RODO DE PLASTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA TAMANHO 50CM, COM CABO 120CM.	UN	1.204,00	GUIRRADO	18,86	22.707,44
326	SABONETE, 90 GRAMAS	UNI	1.700,00	FRANCIS	1,94	3.298,00
329	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS	UN	10.050,00	PRATIK	2,49	25.024,50
330	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 200 LITROS	UN	8.350,00	PRATIK	2,49	20.791,50

331	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS, EMBALAGEM C/ 5UND.	PCT	7.540,00	GIOPACK	6,90	52.026,00
332	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 15 LITROS EMBALAGEM C/20 UND.	PCT	6.780,00	GIOPACK	3,90	26.442,00
333	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 20 LITROS EMBALAGEM C/10 UND.	PCT	2.750,00	GIOPACK	5,90	16.225,00
334	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LT EM ROLO	RL	98,00	GIOPACK	18,47	1.810,06
335	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 30 LITROS EMBALAGEM C/10 UND.	PCT	3.140,00	GIOPACK	5,90	18.526,00
336	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 50 LITROS EMBALAGEM C/10 UND.	PCT	4.450,00	GIOPACK	5,98	26.611,00
354	VASSOURA DE FIBRA DE POLIPROPÍLENO REFORÇADA COM CABO DE ALUMÍNIO TRATADA E POLIDA.	UN	400,00	CONDOR	18,90	7.560,00
361	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO SEM VASILHAME,CARGA COM 13 KG	UN	700,00	NACIONAL	68,20	47.740,00
	TOTAL					447.952,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.*
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*

UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E EENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*10 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*11- SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS*
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	*COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIM. LTDA*, CNPJ N.º 24.707.580/0001-10 *Maria Amélia Barbosa* dos *Santos* CPF/MF n. 535.557.591-91 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 34/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, nº 11 - QD 11 - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 691.292.631-91 e Identidade nº 6.737. 056-2 - SSP-PR, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.266.473.240-6, nascida no dia 09/04/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.276,55** (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°005-B/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°005-B/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2015.

ATA N° 005-B/2015-A

PROCESSO n.° 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.169.968/0001-09***, com sede na Rua do Comercio, 648-A, Centro, São Felix do Araguaia-MT,* representada pelo Sr**. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR, CPF Nº 514.257.931-34,** residente e domiciliada à Rua do Comercio, 648-A, Centro, São Felix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 007/2015, Processo nº 017/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7. 892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 07/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 200G, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	360,00	MICA	5,29	1. 904,40

3	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO COM ASPECTO GRANULOSO FINO MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 02KG DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	3.840,00	IBIA	4,47	17.164,80
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, CONTENDO ÁGUA, SAL E SEM GORDURAS TRANS, PACOTE COM 800G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	1.680,00	LEPETI	7,90	13.272,00
10	CHÁ MATTE CX 250G	CX	150,00	LEAO	7,47	1.120,50
14	CHÁ SABOR ERVA-DOCE	KG	150,00	MICA	159,50	23.925,00
18	CREME DE LEITE EMBALAGEM 395G.DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	LTA	350,00	ITABE	4,52	1.582,00
19	ERVILHA EMBALAGEM DE 300G.DATA DE VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	LTA	300,00	QUERO	2,27	681,00
21	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO FINO, SECO, BRANCA, TIPO BIJUZINHA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	3.120,00	SANTA CLARA	7,99	24.928,80
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EM PACOTE COM 1KG, BRANCA, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	3.432,00	ROSABRANCA	3,91	13.419,12
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250G. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LTA	500,00	ROIAL	6,40	3.200,00
27	GELATINA, CAIXA DE 85 GR, ENRIQUECIDA COM VITAMINA C, D E E, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. SABORES VARIADOS.	UN	350,00	SOL	1,00	350,00
42	OVOS DE GALINHA, "TIPO GRANDE", CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	DZ	300,00	PROOVOS	5,73	1.719,00
45	POLVILHO DOCE EMBALAGEM 1 KG	PCT	1.100,00	CAIPIRA	5,77	6.347,00
47	SAL GROSSO TEMPERADO PARA CHURRASCO 1 KG	KG	100,00	MARLI	2,00	200,00
48	SAL REFINADO IODADO 1KG	UNI	200,00	MARLI	1,43	286,00
50	TEMPERO COMPLETO, PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	UN	560,00	ANHAGUERA	6,94	3.886,40
53	ABOBORA VERDE DE 1 QUALIDADE	KG	2.200,00	MATO VERDE	6,45	14.190,00
54	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	PCT	5.000,00	MATO VERDE	6,10	30.500,00
57	BANANA NANICA MADURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1.000,00	MATO VERDE	4,45	4.450,00
60	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	2.000,00	MATO VERDE	4,40	8.800,00
64	MAÇÃ VERMELHA, NOVA DE 1° QUALIDADE UNIDADES EM TORNO DE 100G, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTES E TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	1.000,00	MATO VERDE	7,85	7.850,00
66	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POL´PA FIRME, LIVRE DE SUJEVIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDIONAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	KG	2.000,00	JAPA	5,93	11.860,00
67	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL.	KG	2.500,00	MATO VERDE	1,95	4.875,00
76	FRANGO DE GRANJA CONGELADO.	KG	5.000,00	GIBOM	5,39	26.950,00
	TOTAL					223.461,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 007/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	*DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO ME* CNPJ N.º 01.169.968/0001-09 *Deurivan* da *Silva Aguiar* CPF/MF n. 514.257.931-34 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

PROCESSO Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados o **resultado do Pregão Presencial n° 05/2015**, para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo diversos para atender todas as secretarias do município, finalização dia 28 de Abril de 2015, tendo como empresas vencedoras e habilitadas: *CLAUDIO P. DO REGO-ME,* **nos itens 144 á 151, 153 á 157, 159 á 161 - R$ 145. 838,60; COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, R$ 447.952,90 nos itens 10, 11, 13, 22, 26, 28, 30 ,43, 44, 45, 52, 53, 56, 59, 60, 65, 70, 74, 75, 78, 82, 92, 96, 100, 101, 162, 165, 167, 184, 208, 212, 215, 216, 253, 254, 265, 276, 284, 287, 292, 297, 298, 305, 306, 321, 326, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 354, 361; J. P. LIMA & CIA LTDA – ME, R$ 567.609,00, nos itens, 2, 3, 7, 9, 12, 16, 23, 25, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 50, 51, 55, 62, 68, 69, 72, 73, 76, 80, 83, 85, 90, 91, 99, 107, 112, 113, 114, 115, 119, 121, 123, 124,127, 128, 129, 130, 131, 132, 135,137,139, 140, 141, 142,143,163,164, 168, 169, 71, 174, 176, 178, 181, 183, 185, 191, 192, 193, 196, 200, 201, 202, 205, 209, 211, 213, 222, 223, 224, 225, 227, 230, 231, 237, 239, 243, 246, 248, 250, 252,260, 261, 262, 263, 266, 267, 268, 270, 274, 275, 278, 282, 286, 290, 291, 294, 295, 296, 299, 308, 309, 311, 314, 316, 320, 322, 328, 340, 341, 342, 343, 346, 347, 348, 350, 352, 355, 357; DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO-ME**, R$ 395.202,51, nos itens 1, 4, 5, 6, 14, 18, 24, 27, 31, 37, 38, 41, 42, 46, 47, 48, 54, 58, 61, 63, 64, 79, 81, 86, 93, 94, 95, 98, 108, 116, 117, 118, 120, 122, 126, 133, 134, 136, 138, 173, 177, 179, 187, 188, 189, 190, 194, 198, 199, 206, 207, 214, 217, 218, 219, 221, 232, 233, 235, 238, 241, 242, 245, 155, 256, 259, 269, 271, 273, 280, 283, 285, 288, 301, 304, 310, 312, 313, 318, 323, 325, 339, 344, 345, 356, 358, 360. **5º. W.C. DA CRUZ E SILVA EIRELI – ME**, R$ 207.570,86, itens 8, 15, 17, 19, 20, 21, 49, 57, 66, 67, 71, 77, 84, 87, 88, 89, 97, 109, 110, 111, 125, 166, 170, 172, 175, 180, 182, 186, 195, 197, 203, 204, 210, 220, 226, 228, 229, 234, 236, 240, 244, 247, 249, 251, 257, 258, 264, 272, 277, 279, 281, 289, 293, 300, 302, 303, 307, 315, 317, 319, 324, 327, 337, 338, 349, 351, 353, 359. **JOSE RILDON DE OLIVEIRA – MEI**, R$ 32.252,40 nos itens 102 á 106. O valor total do Presente Registro de Preço foi de

R$ 1.796.426,27

.

Em São Félix do Araguaia - MT, 28 de Abril de 2015.

FABIANA AGUIAR DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

ÇAMENTÁRIA

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5107297 - São José do Povo/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10783 - Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Exercício: 2015
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 1º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Tabela: Receitas Orçamentárias
Rótulo: Padrao

Receitas Orçamentárias
Receitas Orçamentárias
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)
RECEITAS CORRENTES
RECEITA TRIBUTÁRIA
Impostos
Taxas
Contribuição de Melhoria
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Contribuição de Iluminação Pública
RECEITA PATRIMONIAL
Receitas Imobiliárias
Receitas de Valores Mobiliários
Receita de Concessões e Permissões
Compensações Financeiras
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público
Receita da Cessão de Direitos
Outras Receitas Patrimoniais
RECEITA AGROPECUÁRIA

Receita da Produção Vegetal
Receita da Produção Animal e Derivados
Outras Receitas Agropecuárias
RECEITA INDUSTRIAL
Receita da Indústria Extrativa Mineral
Receita da Indústria de Transformação
Receita da Indústria de Construção
Outras Receitas Industriais
RECEITA DE SERVIÇOS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Transferências Intergovernamentais
Transferências de Instituições Privadas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas
Transferências de Convênios
Transferências para o Combate à Fome
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Multas e Juros de Mora
Indenizações e Restituições
Receita da Dívida Ativa
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
Receitas Correntes Diversas
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito Internas
Operações de Crédito Externas
ALIENAÇÃO DE BENS
Alienação de Bens Móveis
Alienação de Bens Imóveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências Intergovernamentais
Transferências de Instituições Privadas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências de Convênios
Transferências para o Combate à Fome
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
Integralização do Capital Social
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.
Receitas de Capital Diversas
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)
Operações de Crédito Internas
Mobiliária
Contratual
Operações de Crédito Externas
Mobiliária
Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)
DÉFICIT (VI)
TOTAL (VII) = (V + VI)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Tabela: Despesas Orçamentárias
Rótulo: Padrao

Despesas Orçamentárias
Despesas Orçamentárias
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESERVA DO RPPS
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)
Amortização da Dívida Interna
Dívida Mobiliária
Outras Dívidas
Amortização da Dívida Externa
Dívida Mobiliária
Outras Dívidas
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)
SUPERÁVIT (XIII)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Tabela: Receitas Intra Orçamentárias
Rótulo: Padrao

Receitas Intra Orçamentárias

Receitas Intra Orçamentárias
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)
RECEITAS CORRENTES
RECEITA TRIBUTÁRIA
Impostos
Taxas
Contribuição de Melhoria
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Contribuição de Iluminação Pública
RECEITA PATRIMONIAL
Receitas Imobiliárias
Receitas de Valores Mobiliários
Receita de Concessões e Permissões
Compensações Financeiras
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público
Receita da Cessão de Direitos
Outras Receitas Patrimoniais
RECEITA AGROPECUÁRIA
Receita da Produção Vegetal
Receita da Produção Animal e Derivados
Outras Receitas Agropecuárias
RECEITA INDUSTRIAL
Receita da Indústria Extrativa Mineral
Receita da Indústria de Transformação
Receita da Indústria de Construção
Outras Receitas Industriais
RECEITA DE SERVIÇOS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Transferências Intergovernamentais
Transferências de Instituições Privadas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas
Transferências de Convênios
Transferências para o Combate à Fome
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Multas e Juros de Mora
Indenizações e Restituições
Receita da Dívida Ativa
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
Receitas Correntes Diversas
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito Internas
Operações de Crédito Externas
ALIENAÇÃO DE BENS
Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências Intergovernamentais
Transferências de Instituições Privadas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências de Convênios
Transferências para o Combate à Fome
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
Integralização do Capital Social
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.
Receitas de Capital Diversas

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Tabela: Despesas Intra Orçamentárias
Rótulo: Padrao

Despesas Intra Orçamentárias
Despesas Intra Orçamentárias
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Tabela: Notas Explicativas
Rótulo: Padrao

Notas Explicativas
Notas Explicativas

		Estágios d
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)
12.018.501,70	12.018.501,70	1.992.932,57
11.870.451,70	11.870.451,70	1.978.512,34
385.728,00	385.728,00	112.757,45
378.903,00	378.903,00	109.617,15
6.825,00	6.825,00	3.140,30
0,00	0,00	0,00
279.823,95	279.823,95	6.143,05
229.544,70	229.544,70	0,00
50.279,25	50.279,25	6.143,05
0,00	0,00	0,00
39.900,00	39.900,00	15.474,79
0,00	0,00	0,00
39.900,00	39.900,00	15.474,79
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00

0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
173.040,00	173.040,00	25.492,97
10.916.100,40	10.916.100,40	1.812.320,99
10.404.966,70	10.404.966,70	1.734.934,72
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
511.133,70	511.133,70	77.386,27
0,00	0,00	0,00
75.859,35	75.859,35	6.323,09
2.049,60	2.049,60	375,41
0,00	0,00	0,00
26.460,00	26.460,00	585,27
210,00	210,00	0,00
47.139,75	47.139,75	5.362,41
148.050,00	148.050,00	14.420,23
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
15.750,00	15.750,00	0,00
15.750,00	15.750,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
132.300,00	132.300,00	14.420,23
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
132.300,00	132.300,00	14.420,23
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
394.155,30	394.155,30	0,00
12.412.657,00	12.412.657,00	1.992.932,57
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00

12.412.657,00	12.412.657,00	1.992.932,57
13.026.933,00	13.026.933,00	1.992.932,57

DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS E
		No Bimestre
10.930.913,80	11.111.213,80	1.798.501,25
9.905.279,20	10.058.829,20	1.676.438,50
5.264.823,05	5.252.173,05	811.086,87
25.200,00	25.200,00	5.347,89
4.615.256,15	4.781.456,15	860.003,74
809.280,00	836.030,00	122.062,75
620.280,00	647.030,00	113.396,21
	0,00	0,00
189.000,00	189.000,00	8.666,54
111.354,60	111.354,60	
105.000,00	105.000,00	
0,00	0,00	0,00
10.930.913,80	11.111.213,80	1.798.501,25
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
10.930.913,80	11.111.213,80	1.798.501,25
10.930.913,80	11.111.213,80	1.798.501,25

		Estágios da R
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	

PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)
394.155,30	394.155,30	0,00
394.155,30	394.155,30	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
366.779,70	366.779,70	0,00
366.779,70	366.779,70	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
27.375,60	27.375,60	0,00
27.375,60	27.375,60	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00

0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00

DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS E
		No Bimestre
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00

Valores
28/02/2015

a Receita Orçamentária			
RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
16,58	1.992.932,57	16,58	10.025.569,13
16,67	1.978.512,34	16,67	9.891.939,36
29,23	112.757,45	29,23	272.970,55
28,93	109.617,15	28,93	269.285,85
46,01	3.140,30	46,01	3.684,70
0,00	0,00	0,00	0,00
2,20	6.143,05	2,20	273.680,90
0,00	0,00	0,00	229.544,70
12,22	6.143,05	12,22	44.136,20
0,00	0,00	0,00	0,00
38,78	15.474,79	38,78	24.425,21
0,00		0,00	0,00
38,78	15.474,79	38,78	24.425,21
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00

0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
14,73	25.492,97	14,73	147.547,03
16,60	1.812.320,99	16,60	9.103.779,41
16,67	1.734.934,72	16,67	8.670.031,98
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
15,14	77.386,27	15,14	433.747,43
0,00	0,00	0,00	0,00
8,34	6.323,09	8,34	69.536,26
18,32	375,41	18,32	1.674,19
0,00	0,00	0,00	0,00
2,21	585,27	2,21	25.874,73
0,00	0,00	0,00	210,00
11,38	5.362,41	11,38	41.777,34
9,74	14.420,23	9,74	133.629,77
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	15.750,00
0,00	0,00	0,00	15.750,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
10,90	14.420,23	10,90	117.879,77
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
10,90	14.420,23	10,90	117.879,77
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	394.155,30
16,06	1.992.932,57	16,06	10.419.724,43
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00

16,06	1.992.932,57	16,06	10.419.724,43
15,30	1.992.932,57	15,30	11.034.000,43

Estágios da Despesa Orçamentária			
MPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	
Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)
1.798.501,25	9.312.712,55	1.117.015,25	1.117.015,25
1.676.438,50	8.382.390,70	1.073.303,49	1.073.303,49
811.086,87	4.441.086,18	809.344,95	809.344,95
5.347,89	19.852,11	5.347,89	5.347,89
860.003,74	3.921.452,41	258.610,65	258.610,65
122.062,75	713.967,25	43.711,76	43.711,76
113.396,21	533.633,79	35.045,22	35.045,22
0,00	0,00	0,00	0,00
8.666,54	180.333,46	8.666,54	8.666,54
	111.354,60		
	105.000,00		
0,00	0,00	0,00	0,00
1.798.501,25	9.312.712,55	1.117.015,25	1.117.015,25
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
1.798.501,25	9.312.712,55	1.117.015,25	1.117.015,25
			875.917,32
1.798.501,25		1.117.015,25	1.992.932,57

Receita Intra-Orçamentária	
RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
0,00	0,00	0,00	394.155,30
0,00	0,00	0,00	394.155,30
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	366.779,70
0,00	0,00	0,00	366.779,70
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	27.375,60
0,00	0,00	0,00	27.375,60
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00

0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00

Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			
MPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	
Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
9.994.198,55	0,00
8.985.525,71	0,00
4.442.828,10	0,00
19.852,11	0,00
4.522.845,50	0,00
792.318,24	0,00
611.984,78	0,00
0,00	0,00
180.333,46	0,00
111.354,60	
105.000,00	
0,00	0,00
9.994.198,55	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
9.994.198,55	0,00
	0,00

SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 004/2.015 DA HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº. 001/15, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO do resultado da Classificação Final do Teste Seletivo para provimento do cargo de Serviços Gerais da Câmara Municipal de São José do Povo.

1 - O Teste Seletivo nº. 001/15, foi devidamente realizado nos termos do Edital 002/2.015 de 27 de abril de 2.015.

a) - Serviços Gerais - 01 (uma) vaga.

1.1. - A homologação do resultado final, e por ordem de classificação, dos aos cargos acima discriminados, consta no incluso Anexo I deste Edital.

2 - A nomeação do aprovado ocorrerá conforme a necessidade da Câmara Municipal de São José do Povo, e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Câmara Municipal de São José do Povo, 06 de maio de 2.015.

VALTER CORREA CADIDÉ

Presidente da Câmara Municipal do

Município de São Jose do Povo – MT

RG: 07449020 SSP/MT

CPF: 384.809.991-87

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação nos lugares públicos de costume

Na Data Supra.

ANEXO I

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
01	Rosimeire Carlone Vidal	27	APROVADA
02	Ellen Patrícia Leodora Amorim	21	CLASSIFICADA
03	Cristiane de Souza Silva	20	CLASSIFICADA
04	Marinilda Inácio de Freitas	20	CLASSIFICADA
05	Grazielle de A. N. Duarte	20	CLASSIFICADA
06	Edinalva Macedo	18	CLASSIFICADA
07	Deanes de Souza Santana	16	CLASSIFICADA
08	Sirlene Aguiar do Amaral	16	CLASSIFICADA
09	Flávia Oliveira Macedo	15	CLASSIFICADA
10	Tereza Nonato Vieira	18	CLASSIFICADA
11	Edmara dos Santos Miranda	-	AUSENTE

Obs.:- O critério para desempate utilizado foi o maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos. Assim, com este resultado, 30 (trinta pontos), fica aprovado, conforme Edital, para ocupar a vaga de Serviços Gerais, após cumpridas as exigências previstas em lei, a seguinte candidata:

Ø ROSIMEIRE CARLONE VIDAL

ASPLAM – ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA

São José do Povo, 06 de maio de 2.015.

VALTER CORREA CADIDÉ

Presidente da Câmara Municipal do

Município de São Jose do Povo – MT

RG: 07449020 SSP/MT

CPF: 384.809.991-87

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação nos lugares públicos de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 003/2.015 RESULTADO TESTE SELETIVO Nº. 001/15, PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
01	Rosimeire Carlone Vidal	27	APROVADA
02	Ellen Patrícia Leodora Amorim	21	CLASSIFICADA
03	Cristiane de Souza Silva	20	CLASSIFICADA
04	Marinilda Inácio de Freitas	20	CLASSIFICADA
05	Grazielle de A. N. Duarte	20	CLASSIFICADA
06	Edinalva Macedo	18	CLASSIFICADA
07	Deanes de Souza Santana	16	CLASSIFICADA
08	Sirlene Aguiar do Amaral	16	CLASSIFICADA
09	Flávia Oliveira Macedo	15	CLASSIFICADA
10	Tereza Nonato Vieira	18	CLASSIFICADA
11	Edmara dos Santos Miranda	-	AUSENTE

Obs.:- O critério para desempate utilizado foi o maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos.

São José do Povo, 06 de março de 2.015.

ASPLAM – ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA

E COMISSÃO ORGANIZADORA:

ANITA BIANCHI MARIA

EDINALVA L. GOMES

Presidente da Com. de Fiscalização Membro da Com. de Fiscalização

OSMAR BORGES DE ALMEIDA

Membro da Com. de Fiscalização

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação nos lugares públicos de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 36/2015 - DE 4 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância Nº001/2015, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Nº001/2015 em relação ao danos causados pelo funcionário Reginaldo Ferreira de Almeida AO ERÁRIO PÚBLICO, na Secretária de Obras desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a comissão processante os servidores:

I **PRESIDENTE DA COMISSÃO**:

Miriam Vieira Freire

I **SECRETÁRIA DA COMISSÃO**:

Luciene Leite da Silva Freitas

I **MEMBRO DA COMISSÃO:**

Renata Leão Gomes

ARTIGO 3º - Caberá a Comissão Sindicante, na forma de lei vigente, assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, apurar os fatos e apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, relatório que contenha a apreciação do fato ocorrido, provas colhidas e penalidade aplicada, se for o caso.

ARTIGO 4º

- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de maio de 2015

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO E RATEIO 01/2015

ASS: 01/04/2015. VCT: 31/12/2015. Objeto: Repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei

Municipal nº 1.006/2014 a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do CONSÓRCIO. Valor: R$ 18.000,00.

São José do Rio Claro - MT, 06 de Maio de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 015/2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **GUERINO JOÃO OPENKOSKI,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º

- EXONERAR a Servidora Comissionada IVONETE SOARES DE OLIVEIRA COSTA DO Cargo de ASSESSOR DE GABINETE da Câmara Municipal de São José do rio claro-MT, à partir de 30 de abril de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 27 de abril de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO E RATEIO 02/2015

ASS: 01/04/2015. VCT: 31/12/2015. Objeto: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº . 972/2013 e em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado no art. 36 do protocolo de intenções..

São José do Rio Claro - MT, 06 de Maio de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2015

DE 06 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal n° 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 06 de JUNHO de 2015, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h – 13:00 as 18:00, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital n° 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

e) Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

h) Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;

j) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;

k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulo Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reservista e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vinculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão negativa de débito municipal;

p) Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfmt.jus.br) (WWW.tjmt.gov.br) do domicilio;

q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
00235	MARIA DO CARMO LIMA	GUARDA	1ª

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 06 de Maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 596/2015

LEI MUNICIPAL nº 596/2015 De 28 DE abril DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 567/2014 LDO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2015 - Lei 567/2014 no valor de R$ 264.445,89 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0079 – Atenção Básica

2086 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Atenção Básica -- 190.922,94

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0002 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2087 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Media e Alta Compl - 54.638,35

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0004 – Vigilância em Saúde

2088 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Vigilância em Saúde - 9.806,64

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0009 – Assistência Farmacêutica

2089 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Assist Farmacêutica - 9.077,96

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2014, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

REDUZIDO	Recursos / Conta Bancárias	SALDO R$
14	FUNDO SAUDE BUCAL	5,75
52	PAB/SAÚD	0,23
53	PASCAR	1.883,58
62	PASF	1.244,36
104	FNS BLATB	234,42
115	ATENC BASIC	136,65
121	INCENT METAS	7.536,39
135	BLOCO ATENC BASIC	123.535,11
140	FUNDO SAÚDE PSF	686,50
141	SAÚDE BUCAL	13.384,89
142	FNDO PASCAR	20.563,22
148	SAÚDE MENTAL	8,78
157	FMS JSX INCENT CUMP	18.543,14
158	FMS FNS INVAN	3.159,92
	VALOR TOTAL	**190.922,94**

BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	CONTA	SALDO R$
106	FNS BLAMAC	34.954,98
128	MAC	24,36
136	MÉDIA ALTA COMPLE	6.298,15
143	FNDO SAÚDE MAC	13.360,86
	VALOR TOTAL	54.638,35

BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REDUZIDO	CONTA	SALDO R$
26	AFB-MS	54,52
138	FMS-SJDO FNS BLAFB	4.808,60
144	FÁRMACIA BÁSICA	2.559,59
151	FUNDO MUNIC SAÚDE	1.655,25
	VALOR TOTAL	9.077,96

BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REDUZIDO	CONTA	SALDO R$
33	VIG-M	75.61
65	AÇÕES DE EPID	1.060,13
107	FNSBLVGS	8.670,90
	VALOR TOTAL	9.806,64

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 28 DE ABRIL DE 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 597/2015

LEI MUNICIPAL nº 597/2015 De 28 DE ABRIL DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 549/2013 PPA DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei do Plano Plurianual de 2014 a 2017, Lei 549/2013 no valor de *R$* **264.445,89** (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos**)**nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0079 – Atenção Básica

2086 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Atenção Básica -- 190.922,94

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0002 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2087 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Media e Alta Compl - 54.638,35

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0004 – Vigilância em Saúde

2088 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Vigilância em Saúde - 9.806,64

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0009 – Assistência Farmacêutica

2089 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Assist Farmacêutica - 9.077,96

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2014, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

REDUZIDO	Recursos / Conta Bancárias	SALDO R$
14	FUNDO SAUDE BUCAL	5,75
52	PAB/SAÚD	0,23
53	PASCAR	1.883,58
62	PASF	1.244,36
104	FNS BLATB	234,42
115	ATENC BASIC	136,65
121	INCENT METAS	7.536,39
135	BLOCO ATENC BASIC	123.535,11
140	FUNDO SAÚDE PSF	686,50
141	SAÚDE BUCAL	13.384,89
142	FNDO PASCAR	20.563,22
148	SAÚDE MENTAL	8,78
157	FMS JSX INCENT CUMP	18.543,14
158	FMS FNS INVAN	3.159,92
	VALOR TOTAL	190.922,94

BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	CONTA	SALDO R$
106	FNS BLAMAC	34.954,98
128	MAC	24,36
136	MÉDIA ALTA COMPLE	6.298,15
143	FNDO SAÚDE MAC	13.360,86
	VALOR TOTAL	54.638,35

BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REDUZIDO	CONTA	SALDO R$
26	AFB-MS	54,52
138	FMS-SJDO FNS BLAFB	4.808,60
144	FÁRMACIA BÁSICA	2.559,59
151	FUNDO MUNIC SAÚDE	1.655,25
	VALOR TOTAL	9.077,96

BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REDUZIDO	CONTA	SALDO R$
33	VIG-M	75.61
65	AÇÕES DE EPID	1.060,13
107	FNSBLVGS	8.670,90
	VALOR TOTAL	9.806,64

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 28 DE ABRIL DE 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 598/2015

LEI MUNICIPAL nº 598/2015 De 28 DE ABRIL DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 588/2014 LOA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015 - Lei 588/2014 no valor de R$ **264.445,89** (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0079 – Atenção Básica

2086 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Atenção Básica

33.90.14 - Diárias ..... R$ 4.000,00

33.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 46.896,61

33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ..... R$ 8.526,33

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 51.500,00

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 80.000,00

Fonte de Recurso 0.3.14.000000 Transferência do Sistema único de Saúde da União

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0002 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2087 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Media e Alta Complexidade

33.90.14 - Diárias ..... R$ 7.000,00

33.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 777,49

33.90.33 – Despesas de Viagens e Locomoção ..... R$ 4.360,86

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 42.500,00

Fonte de Recurso 0.3.14.000000 Transferência do Sistema único de Saúde da União

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0004 – Vigilância em Saúde

2088 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Vigilância em Saúde

33.90.14 - Diárias ..... R$ 2.000,00

33.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 1.806,64

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 4.000,00

Fonte de Recurso 0.3.14.000000 Transferência do Sistema único de Saúde da União

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0009 – Assistência Farmacêutica

2089 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Assistência Farmacêutica

33.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 9.077,96

Fonte de Recurso 0.3.14.000000 Transferência do Sistema único de Saúde da União

.

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado *por fonte de destinação de recursos* do exercício de 2014, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

REDUZIDO	Recursos / Conta Bancárias	SALDO R$
14	FUNDO SAUDE BUCAL	5,75
52	PAB/SAÚD	0,23
53	PASCAR	1.883,58
62	PASF	1.244,36
104	FNS BLATB	234,42
115	ATENC BASIC	136,65
121	INCENT METAS	7.536,39
135	BLOCO ATENC BASIC	123.535,11
140	FUNDO SAÚDE PSF	686,50
141	SAÚDE BUCAL	13.384,89
142	FNDO PASCAR	20.563,22
148	SAÚDE MENTAL	8,78
157	FMS JSX INCENT CUMP	18.543,14
158	FMS FNS INVAN	3.159,92
	VALOR TOTAL	**190.922,94**

BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	CONTA	SALDO R$

106	FNS BLAMAC	34.954,98
128	MAC	24,36
136	MÉDIA ALTA COMPLE	6.298,15
143	FNDO SAÚDE MAC	13.360,86
	VALOR TOTAL	54.638,35

BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REDUZIDO	CONTA	SALDO R$
26	AFB-MS	54,52
138	FMS-SJDO FNS BLAFB	4.808,60
144	FÁRMACIA BÁSICA	2.559,59
151	FUNDO MUNIC SAÚDE	1.655,25
	VALOR TOTAL	9.077,96

BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REDUZIDO	CONTA	SALDO R$
33	VIG-M	75.61
65	AÇÕES DE EPID	1.060,13
107	FNSBLVGS	8.670,90
	VALOR TOTAL	9.806,64

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 28 DE ABRIL DE 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2015

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2015

Processo Licitatório nº 007/2015 – Processo Administrativo nº 808/2015

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de *SÃO JOSÉ DO XINGU/MT*, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 051/2015, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: **Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis e lubrificantes seus derivados e câmara de ar para os veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III, deste edital.**

.

REALIZAÇÃO: 20/05/2015. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 EMAIL: licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

.

São José do Xingu – MT, 06 de Maio de 2015.

Marcos Rogério P. Nunes

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

DECRETO N° 073/2015

DECRETO N° 073/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU, 30 DE ABRIL DE 2015.

"*Dispõe sobre a retificação do Decreto 069/2015 da composição do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São José do Xingu-MT.*"

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 10.257/20017, da Presidência da República:

DECRETA:

Art. 1º - A Composição do Comitê de Coordenação do Plano

Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representante do NICT.

Apresentado pela FUNASA

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Sonia Angélica de Queiroz (Assistente Social)

III – Representante da secretaria de Gestão Social

Coracina Jesus Carvalho Spanholi - Gestora

IV - Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Ana Beraldina de Jesus - Gestora

V

- Representante da Secretaria de Administração

Rosana de Paula Salvadori - Gestora

VII– Representante da Empresa responsável pela Elaboração do PMSB

Edna Pereira de Lima – Engenheira Sanitarista e ambiental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 30 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 079/2015.

PORTARIA Nº. 079/2015.

DE 28 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Retorna da Licença Particular a servidora, ANA MARIA REIS DE SOUZA, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 01 de abril de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 28 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

DECRETO Nº 074/2015

DECRETO Nº 074/2015.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **MARIA MORAIS PIAGEM** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 04 de maio de 2015

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 078/2015

PORTARIA Nº. 078/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir a servidora de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DA SERVIDORA	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
SONIA ANGELICA DE QUEIROZ	SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE GESTÃO SUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 27 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e

Publique-se

Cumpra-se

DECRETO N° 072/2015

DECRETO N° 072/2015 SÃO JOSÉ DO XINGU, 30 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre retificação do Decreto 068/2015 da Composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Xingu – MT."

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 10.257/20017, da Presidência da República:

DECRETA:

Art. 1º - A Composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Kallinne Freire Soares -Bióloga

II – Representante da Secretaria Municipal Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Martinho de Freitas Neto – Agrônomo

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Flávia Aguiar da Silva - Assistente social

IV - Representante do NICT

.

Apresentado pela FUNASA

V – Representante da Empresa responsável pela Elaboração do PMSB

Edna Pereira de Lima – Engenheira Sanitarista e ambiental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 30 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **57/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a empresa: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA ME** - inscrita no CNPJ sob nº. 10.958.496/0001-64, estabelecida na Avenida São Paulo, 2181, Bairro Jardim Zeferino I – Cep. 78.285-000, Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com o valor total R$ 521.652,63 (Quinhentos e Vinte Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos). Objeto: (CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA BOA ESPERANÇA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL Nº 040/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL Nº 040/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, *CNPJ nº 61.198.164/0001-60*

Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços de seguro de auto, para o período previsto de 14/04/2015 a 15/04/2016. Decorrente do pregão presencial nº 22/2014.

Valor do tremo **R$ 37.003,46**-Assinatura do Termo em 10/10/15**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 09/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 09/2015/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 30/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, situado na Av. Brasil, 2.350N, - Anexo ao Paço Municipal, Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**COMPACTA SERVICE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.204.425/0001-97, localizada na Rua Samuel Corsino, nº 901 “S”, Jardim Rio Preto, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-000, representada pelo Sra. **GUIOMAR FERREIRA NERIS.**
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento os artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93.
PRAZO	Prazo de 01/04/2015 até 01/10/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2015 - P S 001/2015 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2015** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme notas da Prova Objetiva divulgada através do Edital Complementar nº: 006/2015:

1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	382	INGRID FREIRE REIS	65	APROVADO
2	66	JOYCE MARIANE SONEGO SEGURA	40	CLASSIFICADO
1052-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE VOLEIBOL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	73	MARCOS APRECIDO FURLAM	55	APROVADO
1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	263	DIONE HERVERSON MENDES DOS SANTOS	55	APROVADO
2	114	WESLEY DE SOUSA ALVES	55	CLASSIFICADO
3	70	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	50	CLASSIFICADO
4	402	RAFAELLA MENDES MAGNONI SISMER	50	CLASSIFICADO
5	32	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	50	CLASSIFICADO
6	95	JOEDILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	0	AUSENTE
1054-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA - ASSIST. SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	233	ADRIANA NASCIEMNTO RIBEIRO	70	APROVADO
2	372	LILIANE APARECIDA DA SILVA	65	CLASSIFICADO
3	53	DIJHONY PEREIRA MELO	60	CLASSIFICADO
4	292	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	55	CLASSIFICADO
5	54	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	55	CLASSIFICADO
6	141	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	50	CLASSIFICADO
7	106	ERIKA NICOLY MIRANDA MARTINS	50	CLASSIFICADO
8	312	IARA BEATRIS STEINBACH DOS SANTOS	45	CLASSIFICADO
9	211	ADRYEW TENUTES CAMARGO DA SILVA	45	CLASSIFICADO
10	389	ALEXANDRE DA SILVA LIMA	0	AUSENTE
11	102	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	0	AUSENTE

12	80	DONIZETE DUTRA DUARTE	0	AUSENTE
13	176	RHELMITON LINS	0	AUSENTE
1055-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	12	WAGNER LUIZ FAQUINETI	75	APROVADO
2	107	ROSILAINE FERNANDA SANTOS DA SILVA	65	CLASSIFICADO
3	181	ANDRE LUIZ GENESIO DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO
4	24	JAQUELINE SOARES BATISTA	50	CLASSIFICADO
5	140	RAQUEL MAXIMO MOURA	35	CLASSIFICADO
6	110	TAINA FERNANDA DE SA	30	CLASSIFICADO
7	157	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	0	AUSENTE
8	151	ERICA DE SOUZA SILVA	0	AUSENTE
1056-INSTRUTOR DE ARTESANATO 40 HORAS - ASSIST. SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	226	LYNDA KATHER DE BRITO MOTA	80	APROVADO
2	23	JAQUELINE COSTA	70	APROVADO
3	87	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	60	CLASSIFICADO
4	261	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	60	CLASSIFICADO
5	180	WILLIAN SOUZA MALACO	60	CLASSIFICADO
6	139	IRACEMA SOARES DA SILVA	55	CLASSIFICADO
7	96	EVA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	55	CLASSIFICADO
8	196	MARCIA RUFINO SILVA	55	CLASSIFICADO
9	65	JABES FERREIRA CELESTINO BARBOZA	50	CLASSIFICADO
10	299	FABIANA BARCELOS DE SOUZA	45	CLASSIFICADO
11	248	CRISTIANE GUIMARÃES SILVÉRIO	45	CLASSIFICADO
12	113	MARIA APARECIDA PAIVA	35	CLASSIFICADO
13	355	ANA PAULA DOS SANTOS	30	CLASSIFICADO
14	34	MARIA DE JESUS ALVES ROCHA	25	ELIMINADO
15	230	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	0	AUSENTE
16	154	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	0	AUSENTE
1058-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE FUTSAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	202	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	70	APROVADO
2	118	RODOLFO PERES LESSI	60	CLASSIFICADO
1061-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE BASQUETEBOL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	377	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	50	APROVADO
2	347	FABRICIA MIRANDA DIAS DA SILVA	50	CLASSIFICADO
3	186	MARCELO PINHEIRO MARTINS	0	AUSENTE
1062-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE ATLETISMO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	221	THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA	40	APROVADO
2	246	DENISE FERREIRA MARQUES FUDIZACHI	0	AUSENTE
548 -ARTESÃO-PROG CAPS				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	376	CELITA TEREZINHA RECH WEIS	80	APROVADO
2	250	ROBERTA LUIZA DE JESUS	65	CLASSIFICADO
3	89	NAIARA BARBOZA MUNHOZ	55	CLASSIFICADO
4	349	LUZIA CORREA DE MEDEIROS	0	AUSENTE
626 -TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	128	EDVANE SIMOES SEMENÇATO	80	CLASSIFICADO
2	108	GISELLE GRIPP DA SILVA	70	CLASSIFICADO
3	171	DEBORAH KOEHLER	70	CLASSIFICADO
4	63	ELIZEU ALVES BARROS	70	CLASSIFICADO
5	305	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	60	CLASSIFICADO
6	258	MARENILDA DE JESUS OLIVEIRA	60	CLASSIFICADO
7	335	EDLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	60	CLASSIFICADO
8	86	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	55	CLASSIFICADO
9	334	MARIA NILDA BARBOSA DOS REIS VALENTIM	55	CLASSIFICADO
10	271	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	55	CLASSIFICADO
11	308	VALDIRENE PEREIRA ALVES	55	CLASSIFICADO
12	298	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	50	CLASSIFICADO
13	339	MARLY DUARTE FELIX	50	CLASSIFICADO
14	59	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	45	CLASSIFICADO
15	307	NALVA DE FATIMA OLIVEIRA	45	CLASSIFICADO
16	220	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA	45	CLASSIFICADO
17	364	TACIANE SEVERINO DA SILVA	45	CLASSIFICADO
18	133	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	45	CLASSIFICADO
19	345	MARIA APARECIDA DUARTE BARBOZA	40	CLASSIFICADO
20	36	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	40	CLASSIFICADO
21	97	MARIA MENDES PAIVA	35	CLASSIFICADO
22	245	IVONE DOS SANTOS	35	CLASSIFICADO
23	67	MARIA GLEIS MONTANINI	35	CLASSIFICADO
24	340	MARIA LIDIANE DE JESUS	35	CLASSIFICADO
25	37	ALCIONE SANTANA DA SILVA	30	CLASSIFICADO
26	164	MAIARA XAVIER DA SILVA	30	CLASSIFICADO

27	90	KAREN ROSELLA	0	AUSENTE
28	30	MARIA JOSE SANTOS	0	AUSENTE
676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	195	JUCELIA MIRANDA COSTA	70	APROVADO
2	315	PATRICIA APARECIDA SILVA SPOLADOR	65	CLASSIFICADO
3	252	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	60	CLASSIFICADO
4	11	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	45	CLASSIFICADO
5	22	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO
6	138	JADSON DE BRITTO GASPAR	0	AUSENTE
7	257	JOSIANE ANDRADES BARBOSA RODRIGUES	0	AUSENTE
8	378	LEONICE ADRIANA DA SILVA FRANCO	0	AUSENTE
700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	401	CESAR RODRIGUES BARRINHO	70	CLASSIFICADO
2	400	GERALDO ANDRE BORGES OLIVEIRA	55	CLASSIFICADO
785 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	366	MIKA HIROTA TANAKA	75	CLASSIFICADO
2	213	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	75	CLASSIFICADO
3	204	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	55	CLASSIFICADO
4	247	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	50	CLASSIFICADO
5	236	WILDIANE SILVA SANTOS	50	CLASSIFICADO
6	45	JAILSON DO NASCIMENTO CLARO	50	CLASSIFICADO
7	212	LUCIANA DA SILVA DE ASSUNÇÃO	40	CLASSIFICADO
8	251	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	0	AUSENTE
794 -MOTORISTA INDÍGENA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	52	NAZIR MENDONCA DE MELO	90	APROVADO
2	83	SESLEY FERREIRA NUNES	90	CLASSIFICADO
3	330	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	90	CLASSIFICADO
4	275	LEOMAR LUIZ DA SILVA	80	CLASSIFICADO
5	313	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	75	CLASSIFICADO
6	326	MARCOS LUCAS DOS SANTOS	75	CLASSIFICADO
7	100	VALDIMIR MAYARE	70	CLASSIFICADO
8	49	SANDRO LUCIO SOUZA SILVA	70	CLASSIFICADO
9	381	ADRIANO JOSE DA SILVA	70	CLASSIFICADO
10	116	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	70	CLASSIFICADO
11	354	ANTONIO PAIXAO DE ALENCAR	0	AUSENTE
12	318	FABIO DA SILVA	0	AUSENTE
13	384	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	0	AUSENTE
875 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SÃO JORGE				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	280	MARINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	60	APROVADO
2	115	LETICIA NAVARRO DE LIMA	60	CLASSIFICADO
3	81	RUTE PEREIRA BARBOSA	45	CLASSIFICADO
4	60	ADRIELY PEREIRA ARAÚJO	40	CLASSIFICADO
876 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SAO JOAQUIM				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	179	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	60	CLASSIFICADO
2	235	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	60	CLASSIFICADO
3	122	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	55	CLASSIFICADO
4	192	JOSE BENEDITO DOS SANTOS	35	CLASSIFICADO
5	310	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	0	AUSENTE
877 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - PROGRESSO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	370	ADRIANA GUIOMAR FELTRIN	70	CLASSIFICADO
2	232	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	70	CLASSIFICADO
3	35	ONEZINO DOS SANTOS	55	CLASSIFICADO
4	403	HUMBERTO CAMPOS JUNIOR	55	CLASSIFICADO
5	84	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	50	CLASSIFICADO
6	285	JACQUELINE BELIZARIO DE ALMEIDA	45	CLASSIFICADO
7	185	ANTONIO RAIMUNDO SOUZA LIMA	0	AUSENTE
8	369	FRANCISVALDO SANDER SALGADO	0	AUSENTE
9	150	KARINA PEREIRA GONÇALVES	0	AUSENTE
10	342	LUCIANE PEREIRA	0	AUSENTE
11	303	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	0	AUSENTE
12	341	TATIANE DA SILVA MAIA	0	AUSENTE
13	244	TATIANE SIMAO DA SILVA	0	AUSENTE
14	153	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	0	AUSENTE
878 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - GLEBA TRIANGULO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	304	JUCELIA PEREIRA DA COSTA	40	CLASSIFICADO
2	269	IGOR HENRIQUE DA SILVA BERBARDO	0	AUSENTE
3	264	JANIA SONIA DE MENEZES PEREIRA	0	AUSENTE
880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO

1	267	LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA	90	CLASSIFICADO
2	203	RAPHAELLA DE ABREU MAGALHÃES	85	CLASSIFICADO
3	131	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	85	CLASSIFICADO
4	38	JEAN AFONSO PINHO	85	CLASSIFICADO
5	10	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	80	CLASSIFICADO
6	39	EDNA MARIA ALVES BATISTA	80	CLASSIFICADO
7	387	CLARICE MEURER	80	CLASSIFICADO
8	319	ANTONIO DANIEL DA SILVA	75	CLASSIFICADO
9	394	JIMMY CARVALHO MATOS	75	CLASSIFICADO
10	314	LAUDICEIA ALVES DA SILVA	75	CLASSIFICADO
11	82	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	75	CLASSIFICADO
12	379	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	75	CLASSIFICADO
13	276	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	70	CLASSIFICADO
14	399	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	65	CLASSIFICADO
15	76	VALQUIRIA DA SILVA	65	CLASSIFICADO
16	266	CAROLINA FRANCIELY SCHVAN	65	CLASSIFICADO
17	120	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	65	CLASSIFICADO
18	149	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	60	CLASSIFICADO
19	163	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	60	CLASSIFICADO
20	47	CRISTIANE ALVES CARVALHO	60	CLASSIFICADO
21	9	LUANA SANTOS CALHAU	60	CLASSIFICADO
22	214	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	60	CLASSIFICADO
23	142	MARLENE DA SILVA SANTANA	55	CLASSIFICADO
24	147	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	55	CLASSIFICADO
25	18	EDILZA FIALHO FORTUNATO	55	CLASSIFICADO
26	28	ANGELITA SONEGO	50	CLASSIFICADO
27	197	LUCIANA LUIZ GONZAGA	50	CLASSIFICADO
28	71	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	40	CLASSIFICADO
29	256	CARLA RENATA PIAZZA	0	AUSENTE
30	360	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	0	AUSENTE
31	104	CRISTIANE FERREIRA RAMOS	0	AUSENTE
32	74	DEUZELINA BESERRA OLIVEIRA	0	AUSENTE
33	367	FERNANDA BATISTA CALENTI	0	AUSENTE
34	291	GIOVANI MARCHETTO	0	AUSENTE
35	15	JOSIMAR DA LUZ	0	AUSENTE
36	243	LUCAS ARAUJO DO NASCIMENTO	0	AUSENTE
37	373	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	0	AUSENTE
38	238	MARIELLE FLÁVIO DA SILVA	0	AUSENTE
39	294	PATRICK WILLIAN DE MORAES	0	AUSENTE
40	94	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	0	AUSENTE
41	170	ROSILENE CRISTINA PEREIRA	0	AUSENTE
42	29	TAISA CLEMENTINO DOS SANTOS	0	AUSENTE
886 -COORDENADOR GERAL - PELC				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	278	RAINEY HOFFELDER DE OLIVEIRA	70	APROVADO
2	328	KATIA ADRIANA GONÇALVES	65	CLASSIFICADO
3	352	SIRLEI PINTO DA CUNHA	60	CLASSIFICADO
4	350	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	0	AUSENTE
888 -COORDENADOR DO NUCLEO - PELC - SAN DIEGO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	123	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	35	APROVADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Maio de 2015.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esportes

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON

Secretária Municipal de Assistência Social

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 046/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 046/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 06/05/2015 às 16h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
89	2496	MARCILENE MARIANO DA SILVA	10,63	36,00	46,63	CLASSIFICADO

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
56	2282	ARACY DELFINO DE SOUZA FILIPOVITZ	55,00	55,00	CLASSIFICADO
57	3584	SALETE ADILES SAMULEWSKI	50,00	50,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 07/05/2015 e 08/05/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D",** para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 13/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 13/2015/SAMAE

TIPO	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 13/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, situado na Av. Brasil, 2.350N, - Anexo ao Paço Municipal, Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**TECNOGEO INFORMÁTICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.824.055/0001-77, com sede na Rua Benedita Aparecida Bento Leopoldino, 148, Jardim Sul, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.236-485, fone: (12) 3937-1711, pessoa jurídica de direito privado, representada na pessoa do sócio-diretor, Sr. **ABISAEL SECO PEIXOTO.**
OBJETO FUNDAMENTO JURIDICO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DO PTSA. Tomada de Preços nº 001/SAMAE/CEL/2012. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento os artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93.
PRAZO	Prazo de 01 de abril de 2015 até 01 de junho de 2015.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 12/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 12/2015/SAMAE

TIPO	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 11/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, situado na Av. Brasil, 2.350N, - Anexo ao Paço Municipal, Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA (COOPERTAN)**, sociedade de pessoas regulada com a denominação de cooperativa de trabalho estabelecida pelo regime jurídico de acordo com a Lei nº 5.764/71, inscrita no CNPJ: 09.166.938/0001-50, com sede atualmente na Rodovia MT 358, Km 01, próximo ao Batalhão da Polícia Militar, Tangará da Serra/MT, Representada por sua Sócia Presidente **SILVANA REGINA DOS SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO JURIDICO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESPEJO FINAL DE RESÍDUOS DERIVADOS DA COLETA SELETIVA (CLASSE II - A), COM ENTREGA DE SACOLAS PLÁSTICAS E RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA O SAMAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2012/SAMAE, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2012/SAMAE. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento os artigos 55, 57 e 65, da Lei 8.666/93.
PRAZO	Prazo de 06 de abril de 2015 até 06 de abril de 2016.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 11/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 11/2015/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 34/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, situado na Av. Brasil, 2.350N, - Anexo ao Paço Municipal, Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Montes Claros/MG, sito a Rua Gonçalves Figueira, nº 277, Sala 01, fone (38) 3222-1386, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.783.066/0001-35, representada na pessoa do sócio-proprietário **MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES.**
OBJETO FUNDAMENTO JURIDICO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DE SOLO. Tomada de Preços nº 003/2014/SAMAE O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento os artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93.
PRAZO	Prazo de 90 (noventa) dias, sendo de 07 de abril de 2015 até 07 de julho de 2015.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 10/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 10/2015/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 31/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, situado na Av. Brasil, 2.350N, - Anexo ao Paço Municipal, Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**RAIMUNDO IVENDO LEITE (LIMPA FOSSA CORUJÃO)**, inscrita no CNPJ: 11.508.954/0001-26, localizada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, 578 S, Centro, CEP: 78300-000, representada pelo **Sr. RAIMUNDO IVENDO LEITE.**
OBJETO FUNDAMENTO JURIDICO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE. Pregão nº 18/2014/SAMAE e Processo nº 23/2014/SAMAE. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento os artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93.
PRAZO	Prazo de 01/04/2015 até 01/10/2015.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2015/SAMAE

Partes: **Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 14.631.753/0001-00, localizada na Rua Agrolândia, nº 440, Bairro dos Municípios, Cidade de Balneário Camburiú/SC, CEP: 88337-525, representada pelo Sr. JOÃO ARNO BAUER JÚNIOR. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1.000.000 (UM MILHÃO) DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO. Valor Total: R$ 380.000,00. Vigência: inicio em 28 de abril de 2015 até 28 de abril de 2016.**

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2015/SAMAE

Partes: Contratante *SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES;** e Contratada **ADEMIR ZUFFO – ME (GEOPOÇOS ARTESIANOS)** inscrita no CNPJ: 01.654.949/0001-78, localizada na Rua Gumercindo Antonietti Marques, nº 319 W, Sala 03, Vila São Pedro, Tangará da Serra - MT, CEP: 78300-000, Representada pelo Sr. **ADEMIR ZUFFO. Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COM COMO PERFURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS. Valor Total**: **R$ 91.940,00**.
Vigência:
inicio em 10 de abril de 2015 até 10 de abril de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 DE MAIO DE 2015, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,* conforme especificações constantes nos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 07 de Maio de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 06 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 DE MAIO DE 2015, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM* a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III, parte integrante deste edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 08 de Maio de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 06 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO JULGAMENTO E RESULTADO PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS- 003/2015

AVISO JULGAMENTO E RESULTADO PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS- 003/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, de acordo com o Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por intermédio da CPL-Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a decorrência do prazo para interposição de recurso pela licitante interessada, conforme ata nº ATA Nº 045/2015, da sessão do certame acima, ocorrida no dia 24 de Abril de 2015, após julgamento das Proposta Técnicas foi **CLASSIFICADA** para a fase de Proposta de Preços, apenas a licitante *ÉPOCA PROPAGANDA LTDA com Nota na Proposta Técnica de 75,32* pontos. Permanecem **DESCLASSIFICADAS** as seguintes licitantes: INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA- Nota Proposta Técnica-57,97; DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME-55,92, Nota Proposta Técnica e INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP- Nota Proposta Técnica-55,06. Assim, a CPL NOTIFICA os interessados para a **Sessão de Abertura do Envelope nº 04 (Proposta de Preços)** da licitante classificada, que realizar-se-á no dia **11 DE MAIO DE 2015, às 14:00 horas**, na sala de Licitação, localizada na Av. Brasil nº 2.350, Jardim Europa, neste município. Tangará da Serra- MT, 06 de Maio de 2015. Laídes Glovacki- Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 28, DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 28, DE 04 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no Art. 15, §8º da Lei 8666/93:

RESOLVE:

Art. 1º Confiar aos servidores **MARCIELA DI DOMENICO**, **AVELINA ANTONIA VISITAÇÃO e ADRIANO SERBATE** o recebimento do objeto oriundo do item 1, do Processo Licitatório nº 6/2015, Pregão Presencial nº 6/2015..

Art. 2º Os servidores nomeados por esta Portaria não serão remunerados pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quatro dias do mês de maio de 2015.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2015

Súmula: "**DENOMINA AVENIDA E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRI-

BUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada a "Avenida E" existente na Cidade de Terra Nova do Norte, que margeia os Bairros Jardim América, União, Caixa D'água, de "AVENIDA DR. MIGUEL".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº. 25/2015

ERRATA

DECRETO Nº. 25/2015

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, nfs-e NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSE TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Poder Público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes a simplificação da ordem Tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, pela Administração Fazendária de mecanismos de controle mais eficazes no combate á evasão fiscal.

Decreta:

Art. 1º - Ficam definidas as seguintes modalidades de Notas Fiscais de Serviço, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço de qualquer natureza:

I- Nota Fiscal Avulsa de Serviço, impressa em formulário de segurança e fornecida pelo município de Terra Nova do Norte, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 795/2007.

II- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio, e disponibilizada ao contribuinte no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

III- Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio, e disponibilizada ao contribuinte através do Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização.

§ 1° A Nota Fiscal de Serviço deverá ser utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributado, isento ou imune, no que tange ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ISSQN.

§ 2º A emissão da Nota Fiscal de Serviço será autorizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, disponibilizada e distribuída, quando for o caso ao contribuinte.

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e o documento fiscal hábil ao registro das prestações de serviços tributáveis, isentas ou imunes quanto ao ISSQN, geradas e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

§ 1° A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e será utilizada pelos prestadores de serviços, desde que estejam devidamente inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Terra Nova do Norte.

§ 2°- A emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFS-e será obrigatória para todos os prestadores de serviços do Município de Terra Nova do Norte.

§ 3° Cabe á Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, divulgar instruções sobre o cumprimento de todos os procedimentos para utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e.

Art. 3º A solicitação e credenciamento para adesão a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e deverá ser solicitada junto a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Art. 4° Ao emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e disponibilizada pelo Município de Terra Nova do Norte, o prestador de serviço poderá imprimir o documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

Art. 5° A Nota fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e poderá ser cancelada pelo próprio prestador de Serviço, desde que este informe o motivo do cancelamento.

Parágrafo Único- Após o encerramento da competência ou pagamento do imposto a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de Processo Administrativo com a juntada de declaração do tomador do Serviço justificando o motivo de cancelamento do documento fiscal, e ainda apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da NFS-e que se pretende o cancelamento;

II – Comprovante de recolhimento do ISSQN da referida nota, caso o pagamento já tenha sido efetivado pelo contribuinte prestador ou tomador do serviço.

Art. 6° Os impostos da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e serão lançados automaticamente no encerramento da competência, constando em um único DAM (Documento de Arrecadação Municipal), os impostos de todas as notas emitidas no mês.

§ 1° O Encerramento da Competência deverá ser efetuado no ultimo dia útil de cada mês.

§ 2° A Empresa Optante pelo sistema do Simples Nacional pagará os impostos pelo Documento de Arrecadação Fiscal – DARF a ser emitido por escritório Contábil no encerramento da Competência.

§ 3° O Prestador de Serviço optante pelo Sistema do Simples Nacional deverá apresentar a Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 10 (Dez) do mês subsequente o livro fiscal e o extrato do Simples Nacional.

§ 4° O DAM (Documento de Arrecadação Municipal), constando os impostos de todas as notas emitidas no mês, terá vencimento no dia 20 (Vinte) do mês subsequente.

Art. 7° A Empresa Optante pelo Sistema do Simples Nacional deve apresentar anualmente a Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 20 (Vinte) do mês de janeiro do exercício vigente o comprovante de enquadramento no Sistema Simples Nacional.

§ 1° A Empresa Optante pelo Sistema do Simples Nacional que não apresentar comprovante de enquadramento será automaticamente enquadrada no regime normal de tributação municipal.

Art. 8° As Notas Fiscais de Serviço Eletrônica, NFS-e, emitidas, poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no prazo máximo de 5 (cinco) anos de sua emissão.

Art. 9° O Tomador de Serviço que receber a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e poderá certificar a validade da mesma através do link da Nota Eletrônica disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Art. 10 Fica autorizada integração sistema de emissão de notas fiscais dos prestadores de serviços com a base de dados do fisco municipal para a utilização dos serviços Web disponibilizados pela Prefeitura de Terra Nova do Norte para emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e.

§ 1° Quando da adesão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, o contribuinte ou representante legal deverá cadastrar os usuários que irão acessar o sistema de emissão de NFS-e.

§ 2° O contribuinte ou representante legal, será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos atos dos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Art. 11 O contribuinte obrigado a utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e somente poderá emitir a Nota Fiscal Avulsa de Serviços em formulário de segurança, se autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12 A emissão dos demais modelos de documentos não serão permitidos aos contribuintes obrigados a utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, sob pena de autuação por utilização de documentos sem autorização da Fazenda Municipal.

Art. 13 A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas inscritas no cadastro mobiliário do Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura de Terra Nova do Norte.

Art. 14 O tomador do serviço, ou qualquer interessado, que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá verificar a sua validade através do endereço eletrônico www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Art. 15 A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica deverá ser feita a Fazenda Municipal, através do Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 16 A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica emitida estará disponível e poderá ser consultada publicamente no sistema no prazo de 05 (cinco) anos da data de sua emissão.

Art. 17 A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionado ao prévio recolhimento do ISSQN, e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.

Art. 18 A guia para recolhimento do ISSQN referente ao serviço prestado constante na Nota fiscal, terá prazo de 05(cinco) dias para pagamento.

Art. 19 A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionado ao prévio recolhimento do ISSQN, mediante comprovação do pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art. 20 A Nota fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser cancelada se solicitado pelo prestador de Serviço, ao Departamento de Tributação e Fiscalização, desde que este informe o motivo do cancelamento.

Art. 21 O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada poderá ser aproveitado não necessitando de processo administrativo, quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica caso o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 22 Será emitida guia de recolhimento pela Secretaria Municipal de Fazenda com a diferença do imposto, somente para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 23 Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido na guia de recolhimento referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica for menor do que a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada, ou, quando o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 24 O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser solicitada pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

Art. 25 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Em, 01 de Abril de 2015.

Milton Jose Toniazzo

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM PAGAMENTO POR QUILÔMETRO RODADO ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL EM TRECHOS DAS DIVERSAS REGIÕES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA: PAULO JUNIOR ALVES FIGUEIREDO.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE MAIO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, representada pelo Prefeito Municipal ODONI MESQUITA COELHO, RATIFICA a homologação do processo de Dispensa de licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação, determinando a contratação de serviços de odontologia para o PSF rural com 40 horas semanais, pelo período de 08 (oito) meses, sendo contratado **Luiz José Brito Costa** com o valor de R$ 20.000,00, amparados pelo *caput* e inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2015.

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM COMO TITULAR E SUPLENTE EDITAL Nº 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015

O Prefeito Municipal de Vale de

São Domingos, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultadofinal do Processo Seletivo de Conselheiros Tutelares nº 002/2015, e com a posse datada em 05 de maio de 2015.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constante na listagem abaixo, Eleito titular esuplente, para o cargo de Conselheira Tutelar, para comparecer, até o dia 06/05/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT – Departamento de Recursos Humanos, das 12hs às 18hs.

CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
JONY PIMENTA DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	8.65
TAMARA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR-SUPLENTE	8.55

Os candidatos deverão estar munidos de todos os documentos.

Vale de São Domingos, 05 de maio de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRTA DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 337/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Gisele Cristina Balbo	Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Judicial	DNS 2
Raul Coelho Curvo	Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Legislativa	DNS 2
Gisele Ferreira Vieira	Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Fiscal	DNS 2
Flavio José Pereira Neto	Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos e Convenios	DNS 2
Carla Mitiko Honda Da Fonseca	Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Administrativa	DNS 2
Jorge Luiz Branquinho	Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Patrimonial	DNS 2
Carolina Barbosa Costa	Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Da Divida Publica	DNS 2
Juliana Grima Dos Santos	Assessor Especial	DNS 3
Raphael Dos Santos Rondon	Superintendente de Contratos e Convênios	DNS 3
Edna De Souza Melo	Coordenadora Administrativa e Financeira	DNS 4
Suellen Corbelino Bargodakis	Coordenadora do PROCON	DNS 4
Daniele De Souza Azevedo	Gerente da Divida Ativa	DNS 6
Paula Assunção Matos	Assistente Técnico	DNS 7
Adrielle Cunha Marques Assunção	Assistente Técnico	DNS 7
Mayara Maria da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Jessika Alves Neves de Oliviera	Assistente Técnico	DNS 7
Pauliene Ferraz	Gerente de Cartório	DNS 6
Carlos Magno Otavio De Oliveira	Gerente	DNS 6
Ivan Wolf	Assessor jurídico	DNS 5
Luana Ingrid Pacheco Da Costa	Assessor jurídico	DNS 5
Larrisa Amorim Queiroz Machado	Assessor jurídico	DNS 5
Madalena Teixeira	Assessor jurídico	DNS 5
Fernando Dias	Assessor jurídico	DNS 5
Ana Paula Pelizer	Assessor jurídico	DNS 5
Luiz Augusto Pires Cesário Junior	Assessor jurídico	DNS 5

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 336/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Regina Célia do Nascimento	Gerente	DNS 06
Cleiton Pereira	Assistente Técnico	DNS 07
José Fernando Gomes de Almeida	Assessor Técnico	DNS 06
Sergio Rodrigues de Arruda	Assistente Técnico	DNS 07
Joanildo Batista de Barros	Assistente Técnico	DNS 07
Laura de Figueiredo Scharrff	Gerente	DNS 06
Lioni José da Silva	Assessor Técnico	DNS 06
Odair Baracat	Assistente Técnico	DNS 07
Ademir Cesário da Silva	Assistente Técnico	DNS 07
Fernanda Deitos	Assessor Técnico	DNS 06
Maria das Dores da Silva	Gerente	DNS 06

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 335/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Marcos Rodrigues da Silva	Superintendente	DNS 03
Amaury Carvalho Silva	Superintendente	DNS 03
Cleber Pedrozo de Barros	Coordenador	DNS 04
Cleiton Miranda Lima	Coordenador	DNS 04
Hallan Gonçalves de Freitas	Assessor Especial	DNS 03

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 334/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Edlene Gomes Favalessa	Gerente	DNS 06

Valquiria de Amorim Xavier	Gerente	DNS 06
Valdete Pereira Leite da Silva	Gerente	DNS 06
Edineia Maria de Almeida	Gerente	DNS 06
Cibele Alves da Silva	Gerente	DNS 06
Angela Maria de Assunção	Gerente	DNS 06
Alcicley dos Santos	Gerente	DNS 06
Cicero Santana de Souza	Gerente	DNS 06
Neuza Gomes de Oliveira	Assistente Técnico	DNS 07
Maria Madalena Figueiredo	Sub-Secretária	DNS 02
Sergio Dorivaldo Alliend	Coordenador	DNS 04
Jovana Maria da Silva	Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS 04
Erica de Jesus França	Coordenador	DNS 04
Eva Nelson de Freitas	Coordenador	DNS 04
Taritt Campos Akerley	Gerente	DNS 06
Jaime Bernardes de A. Junior	Gerente	DNS 06
Ines Tatiane de Alencar	Gerente	DNS 06
Gonçalina Nunes P. Ribeiro	Gerente	DNS 06
Jocileize Alcântara Rondon e Silva	Gerente	DNS 06
William Pedroso da Silva	Gerente	DNS 06
Lucilene da Costa	Gerente	DNS 06
Rosana Maria de Campos	Gerente	DNS 06

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 347/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Celso de Souza Brandão	Subsecretário	DNS 2
Fernando Augusto de Figueiredo Ponce	Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS 4
Tatiana Maurício Neves	Coordenador	DNS 4
Joilson Marcos da Silva	Coordenador	DNS 4
Karoline Costa Amorim	Coordenador	DNS 4
Jurandir Padilha Ribeiro	Gerente	DNS 6
Rosane Maria da Silva Gomes	Gerente	DNS 6
Lucimar Freitas de Matos	Gerente	DNS 6
Solange Margarete dos Santos	Assistente Técnico	DNS 7
Miriam Fátima de Cerqueira Soares	Assistente Técnico	DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 333/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR na função de Conselheiro Tutelar, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 01/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Adriana Candida Batista Prazer	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Adeilce Machado Miranda Dos Santos	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Benedito Laurino De Souza Filho	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Claudionor Cristovão Barbacovi	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Carlos Wilson Mattos Folles	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Deodoro Santana Da Silva	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Elana Catarina Monteiro Mayer	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Luzia Ines De Campos Lemes	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Rosana De Carvalho Serra Leite	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Silvia Luiza Da Cruz Silva	Conselheiro Tutelar	DNS 5

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 332/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados Na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Eliani De Paula	Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS 4
Aleandra Rafaela Barros Figueiredo	Assessor Jurídico	DNS 5
Marycelli Rosyane Marcondes Campos	Assistente Técnico	DNS 7
Gerson Da Guia Jacinto	Coordenador	DNS 4
Odorico Raimundo Da Costa	Gerente	DNS 6
Ivão Gomes Da Cunha	Assistente Técnico	DNS 7
Zaquel Silvério De Almeida	Assistente Técnico	DNS 7
João Fremiot De Almeida	Coordenador	DNS 4
Sergio Batista	Assistente Técnico	DNS 7
Benedita G. Da Silva Gama	Coordenador	DNS 4
Catarina Marques De Assis	Gerente	DNS 6
Carlos Alberto Campos Farias	Gerente	DNS 6
Vitorino José Da Cruz	Coordenador	DNS 4
Nanci Martins Fontura	Assistente Técnico	DNS 7

Fabiola Cristine Abreu	Assistente Técnico	DNS 7
Sergio Pereira De Barros	Coordenador	DNS 4
Maria Do Carmo Santana Oliveira	Gerente	DNS 6
Alair Fernandes De Abreu	Gerente	DNS 6
Antonia Santos Morais	Assistente Técnico	DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 348/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Tharissa Luysa Paolla Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Leticia Marra Ramies	Assistente Técnico	DNS 7
Lourdes de Almeida Neves Gorgonha	Assistente Técnico	DNS 7
Paulino Botelho de Campo Filho	Assistente Técnico	DNS 7
Antônio João Lopes Junior	Assistente Técnico	DNS 7
Odilson de Souza Neponuceno	Assistente Técnico	DNS 7
Cidinei Ferreira Mendes	Assistente Técnico	DNS 7
Careolano Benedito Moraes Miranda	Gerente	DNS 6
Carlos Alberto Francisco da Costa	Gerente	DNS 6
Renato Ribeiro da Silva	Gerente	DNS 6
Lucidio Martins	Gerente	DNS 6
Luiz de Arruda Lima	Gerente	DNS 6
Jonas Ulisses Ribeiro Macedo	Gerente	DNS 6
Sebastião Mário de Almeida Silva	Coordenador	DNS 4
Jeremias Assunção da Cruz	Coordenador	DNS 4
Sebastião Wilson Albues	Coordenador	DNS 4
José Luiz de Souza	Coordenador	DNS 4
Wania Campos Oliveira	Coordenador	DNS 4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 349/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer **a partir de 30/04/2015**, conforme definição dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Cidomar De Arruda Velo	Superintendente	DNS 3
Edmilson De Castro Ferreira Do Nascimento	Coordenador	DNS 4
Altair Paixão Dos Santos	Coordenador	DNS 4
Alcibene Maria Da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Rosangela Do Nascimento Martins	Assistente Técnico	DNS 7
Edmilson Maciel Barbosa	Superintendente	DNS 3
Fabio Figueiredo De Farias	Coordenador	DNS 4
Giovana Ferreira Rangel Anandan	Gerente	DNS 6
Joselia Caceres Martins	Gerente	DNS 6
Elizabeth Zielasko	Gerente	DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 350/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 30/04/2015**, conforme definição dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Fernanda De David	Gerente	DNS 6
Dulce Regina Amorim	Gerente	DNS 6
Thais Helena De Mata Campos	Coordenador	DNS 4
Luciana Auxiliadora Fontes Kálix	Coordenadora	DNS 4
Damiller Machado Batista	Coordenador	DNS 4
Lucinety Cassia Godoy	Superintendente	DNS 3
Joilce Aparecida Gomes	Assistente Técnico	DNS 7
Maria Anselma De Castro Henrique	Gerente	DNS 6
Suellen Danielen Alliend	Coordenador	DNS 4
Gonçalo Souza Xavier	Superintendente	DNS 3
Itamar Lourenço Da Silva	Assessor de Gestão	DNS 2
Arilce Luzia De Campos	Gerente	DNS 6
Marco Paulo Barbosa Da Rocha	Gerente	DNS 6
Janaina Cristina Marasini	Gerente	DNS 6
João Paulo Alcantara Ortega	Gerente	DNS 6
Sandra Mara Tabosa	Gerente	DNS 6
Marilza Ferreira Santana	Gerente	DNS 6
Denize Baracat	Gerente	DNS 6
Maria Alice Ramos	Gerente	DNS 6
Benedita Do Bom Conselho De Assis	Gerente	DNS 6
Rita De Cássio	Gerente	DNS 6
Jaira Angela Da Silva	Gerente	DNS 6
Silvana A. Silva	Gerente	DNS 6
Maria José Taveira	Gerente	DNS 6
Honorio Honorato De Magalhães Filho	Gerente	DNS 6
Mauro Sérgio Gonçalves	Gerente	DNS 6
Fatima Rosaria Dos Santos	Gerente	DNS 6
Aldo Eduardo De Almeida Portela	Gerente	DNS 6
Jose Pedro Falco Walderrama	Coordenador	DNS 4
Marcelo Mayer Lira	Coordenador	DNS 4
Dalva Alves De Oliveira	Superintendente	DNS 3
Andrey Dos Reis Silva	Superintendente	DNS 3
Elizete De Arruda Proença	Gerente	DNS 6
Eduardo De Oliveira Zounar	Gerente	DNS 6
Maria Louzenil G. Nascimento	Gerente	DNS 6
Edemir Ferreira Vicente	Gerente	DNS 6
Andréia Camila Da Cruz	Gerente	DNS 6
Tereza Cristina Muzzi	Gerente	DNS 6
Luiz Henrique Queiroz	Coordenador	DNS 4
Walquiria Ribeiro Borges Taques	Gerente	DNS 6
Beatriz Pereira De Souza	Gerente	DNS 6
Waldinete Almeida Dantas	Gerente	DNS 6
Fernanda Cristina Campos Santana	Gerente	DNS 6
Efigenio Abadia Ferreira Martins	Gerente	DNS 6
Raphael Cordeiro Nantes Costa De Oliveira	Assistente Técnico	DNS 7
Elis Regina Andrioli Da Silva	Gerente	DNS 6
Matuzalem Duarte Aleluia	Superintendente	DNS 3
Carolina Luiza Ribeiro	Coordenador	DNS 4
Charles Siervi Lacerda	Superintendente	DNS 3
Carlos Eduardo Zattar	Superintendente	DNS 3
Luiza Dias Araujo	Gerente	DNS 6
Rodrigo Severo Ribeiro	Gerente	DNS 6
Roseli Pereira Da Silva Sales	Assistente Técnico	DNS 7

Fatima Aparecida Mendes	Gerente	DNS 6
Lileine Lucia Da Silva	Coordenador	DNS 4
Ivana Maria Borges Ferraz	Superintendente	DNS 3
Valdevino Nunes De Lima	Gerente	DNS 6
Herald Moreira Da Costa	Gerente	DNS 6
Suzete De Jesus E Silva	Gerente	DNS 6
Renata De Cassia Elis Figueredo	Gerente	DNS 6
Claudete Sanatana Nunes Correia	Superintendente	DNS 3
Vanessa Mendes De Moraes	Assessora Jurídica	DNS 5
Vilma Rodrigues Dos Santos	Coordenador Jurídico	DNS 5
Geovane Renfro Da Silva	Assessor de Gestão	DNS 2
Terezinha De Oliveira Gianelli	Ouvidor	DNS 6
Gervasio Angelo Da Cunha	Auditor	DNS 6
Micheli Aparecida Pessim	Coordenador	DNS 4
Deusdel Ferreira De Souza Filho	Subsecretario	DNS 2

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 351/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação Social, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Francisco de Assis Bessa Campelo	Subsecretário	DNS 2
Jane Cassia Duarte Lima Barros	Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS 4
Eraldo Henrique Mendes	Coordenador	DNS 4
Rafael Benedito Beck	Gerente	DNS 6
João Carlos de Queiroz	Gerente	DNS 6
Robson Benedito da Silva	Gerente	DNS 6
Aroldo Araújo da Cruz	Assistente Técnico	DNS 7
Claudia Aparecida José de Souza	Assistente Técnico	DNS 7
Letícia Baldini da Costa	Assistente Técnico	DNS 7
Lucimary Luzia Rangel	Assistente Técnico	DNS 7
Mariana Ferreira Peres	Assistente Técnico	DNS 7
Carlos Roberto Montandon	Assistente Técnico	DNS 7
Katia Cilene de C. Passos	Assistente Técnico	DNS 7
José Eustáquio da Silva	Assistente Técnico	DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 352/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Prefeito, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Zenildo Jose de Barros	Assessor Técnico	DNS 06

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 353/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Andréia Cristina Zangari	Gerente	DNS 06

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ERRATA

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da Secretaria, conforme Ato Coletivo Nº 296/15 exoneração dos servidores, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 05/05/2015, pag. 381 e 382;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome da Secretaria no Ato Coletivo nº 296/15 de Exoneração**:

Onde se lê: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.;

LEIA-SE

: Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de maio de 2015.

Wallace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 340/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Claudia do Bom Despacho Ferraz	Superintendente	DNS 3
Jaudson Soares da Silva	Superintendente	DNS 3
João Carlos Cardoso	Coordenador	DNS 4
Juliane Pereira do Bonfim	Coordenador	DNS 4
Jackeline Alves de Azevedo	Coordenador	DNS 4
Lindalva Lemes da Silva	Assessor Técnico	DNS 6
Keila Araújo Alves	Assessor Técnico	DNS 6
Jandinara Souza Nascimento	Assessor Técnico	DNS 6
Eliane dos Santos de Araújo	Assistente Técnico	DNS 7
Jansley Paula da Costa Barros	Assistente Técnico	DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º126/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão ARLINDO DA COSTA SANTOS, Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/05/15.

Gabinete da Presidência, 04 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1ºSecretário

ATO Nº. 339/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Edilson Vieira de Araújo	Assessor de Gestão	DNS 2
Lidiane Barbosa da Silva	Coordenadora administrativa e Financeira	DNS 4
William Gonçalo de Arruda	Contador Geral	DNS 2
Walter Klaus Rieger	Subsecretário	DNS 2
Lucélia Camilo Leite	Assessor Especial	DNS 3
Gelson Esio Smorsinski	Superintendente	DNS 3
Eliton Franco Candido	Coordenador	DNS 4
Patrícia Lima Santana	Coordenador	DNS 4
Luiz Marcel Leon Bordest	Coordenador	DNS 4
Uir Dias da Silva	Assessor Técnico	DNS 6
Flávia Kamila Andrade dos Santos	Assessor Técnico	DNS 6
Luciene de Araújo Rodrigues	Assessor Técnico	DNS 6
Vidal de Araújo Bastos Pereira	Assistente Técnico	DNS 7
Fernanda Rodrigues Ferreira	Assistente Técnico	DNS 7
Jean Phillip Trechaud	Assistente Técnico	DNS 7
Ester Antonio da Silva	Assessor Técnico	DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 345/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Antonio Carlos Bonaccordi Junior	Assessor Jurídico	DNS 05

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 338/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Charles Fabiano Araújo Quadro	Subsecretária	DNS 2
Elisangela Ribeiro	Assessor Especial	DNS 3
Viviane Souza Nascimento	Superintendente	DNS 3
Ednir Maria de Almeida	Superintendente	DNS 3
Daniel Sleder	Superintendente	DNS 3
Priscila Gonçalves de Arruda	Coordenador	DNS 4
Guilherme da Silva Sant’Ana	Coordenador	DNS 4
Pamela Ferrari Oliveira	Coordenador	DNS 4
Catarina Monteiro Mayer	Coordenadora	DNS 4
Josefina Silva Pereira Leite	Coordenadora	DNS 4
Icaro Gibran Reveles de Andrade	Assessor Jurídico	DNS 5
Monica Aparecida Gonçalves	Gerente	DNS 6
Elton Silva de Morais	Gerente	DNS 6
Anderson Silva Blanco	Gerente	DNS 6

Benedita Santana Ponce	Gerente	DNS 6
Isliêne Auxiliadora Corrêa de Magalhães	Gerente	DNS 6
Mabel Strobel Moreira Weimer	Gerente	DNS 6
Catarina de Arruda Cortez	Gerente	DNS 6
Ailze Nascimento da Silva	Gerente	DNS 6
Maria Alice de Barros Silva	Gerente	DGA 6
Adilson Pinheiro de Souza	Assistente Técnico	DNS 7
Fernanda Beatriz Bordinoski	Assistente Técnico	DNS 7
Luciene Tobias de Miranda	Assistente Técnico	DNS 7
Elizabete Ferreira de Lima	Assistente Técnico	DNS 7
Rafaela Vitória Mendes Volcov	Assistente Técnico	DNS 7
Marcia Januário Ferreia Hintze	Assistente Técnico	DNS 7
Dayane Gonçalves Azevedo	Assessor Técnico	DNS 6
João Cecílio Júnior	Assessor Técnico	DNS 6
Débora Regina Inácio da Silva	Assessor Técnico	DNS 6
Aline Fernandes Memória	Assessor Técnico	DNS 6
Maria Auxiliadora Campos Leite	Diretor CMEI Isabel Pinto de Campos	

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação cujo objeto *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE PUBLICIDADE E CORRELATOS,* que estava prevista para o dia 18 de maio de 2015 às 10h00min (horário de Brasília), Justifica-se a suspensão, para fins de adequações no Termo de Referencia conforme CI 177/2015/Superintendência d Compras, reabrindo-se novo prazo, posteriormente, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Várzea Grande, 06 de maio de 2015. **DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA –** PREGOEIRA.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 008/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2015. A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, com data de abertura para o dia 05/05/2015 ás 09:00 horas, na qual, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, sendo, declarada **DESERTA.**

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

PREGOEIRO

ATO Nº. 344/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Janaina Fernandes F. Amorim Athayde	Assessor Especial	DNS 03

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 343/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Leonnardo Augusto de Souza Furtado de Mendonça	Assessor Jurídico	DNS 05
Eunice Fátima Leite de Barros	Assistente Técnico	DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 341/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Prefeito, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Edson Vieira	Assessor Especial do Gabinete	DNS 1
Olindo Pasinato Neto	Assessor Especial do Gabinete	DNS 1
Nadia Cristina da Costa	Coordenadora Administrativa e Financeira	DNS 4
Carla Adriani de Almeida Hora	Coordenadora de Relações Institucionais	DNS 4
Ana Antonia de Oliveira	Auxiliar Técnico	DNS 8

Carlos Antonio da Silva Campos	Assessor de Gestão	DNS 2
Mariana Marchete Duarte	Assessor de Gestão	DNS 2
Adilson Jose da Silva	Assessor Técnico	DNS 6
Anita Antoni José da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Cassia Cilene da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Clóvis Clímaco da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Ney Adauto Rodrigues Leite	Chefe de Gabinete	DNS 3
Ediléia Silva Dias	Auxiliar Técnico	DNS 8
Cristiane Dias de Oliveira	Auxiliar Técnico	DNS 8
Filipe Augusto de Campos Lima	Assessor Especial	DNS 3

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

COMUNICADO

Concorrência Pública N. 03/2015

Processo n. 283495/2015

O Presidente da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria n. 218/2015, comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência Pública N. 03/2015, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – (PAC I E PAC II – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), conforme as especificações do Projeto Básico, prevista a realização para o dia 06/05/2015 as 09hs. Fica designada para o dia 07/05/2015 as 13hs, horário local. Informações pelo site www.varzeagrande.mt.gov.br ou pelos telefones 3688-8054 ou 8443-1238.Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2015. PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 005/2015

"**Concessão de Adicional de Incentivo ao Ensino Superior à Servidora e, dá outras providências."**

***Gilnei Macari*, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Joziane Martins Bento, matricula nº 000057, portadora do RG nº 2302768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782.601-60, Lotada Na Secretária Geral, com a função de Agente Administrativo. O Adicional de Incentivo ao Ensino Superior, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no país, nos termos do art. 12 da Lei Complementar 045/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 24 de Fevereiro de 2015

GILNEI MACARI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 007/2015

"Concede Licença Maternidade a Servidora".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor Gilnei Macari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando: Atestado Médico Apresentado em 06 de Abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Concede licença maternidade à Servidora,

Carolina de Oliveira Pizzatto

, inscrita na cédula de identidade de N° 4.181.746 SSP/SC e portadora do CPF N° 040.768.521-92, lotada na secretária geral com o cargo de Assessora de Comunicação, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 06 de Abril de 2015

GILNEI MACARI

Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de ATI – Academia de Terceira Idade, de acordo Termo de Referencia.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 016/2015

Data de Início para o recebimento das propostas: **11/05/2015, ás 8h00min até 22/05/2015, ás 17h00, (horário de Brasília).**

Data e horário de início da sessão: 27/05/2015, ás 09h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 27/05/2015, ás 09h30, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através dos sites www.aguaboa.mt.gov.br, www.bll.org.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 06 de maio de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 008/2015

"**Concessão de Adicional Por Nomeação como Fiscal de Contrato"**

***Gilnei Macari*, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:**

Considerando: Art. 13º -Alínea IV – da Lei Completar Nº 89 de 23 de Abril de 2015, e a portaria Nº 006/2015

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Joziane Martins Bento, matricula nº 000057, portadora do RG nº 2302768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782. 601-60, Lotada Na Secretária Geral, com a função de Agente Administrativo. O Adicional de 15% (Quinze Por Cento) sobre o salário base, por ser conforme portaria nº 006/2015 Designada como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Água Boa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 29 de Abril de 2015

GILNEI MACARI

Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 015/2015

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de maquinas e tratores, para a Secretaria de Infra estrutura e Desenvolvimento.

REALIZAÇÃO: 26/05/2015

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 06 de maio de 2015.

Ivania Cezira Volpi *Pregoeira*

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 009/2015

"**Designa Responsável Pelo Aplic e Concede Adicional nos termos da Lei Complementar 89/2015"**

***Gilnei Macari*, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:**

Considerando: Art. 13º -Alínea III – da Lei Completar Nº 89 de 23 de Abril de 2015, e a portaria Nº 006/2015

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Como Responsável pelo Aplic (Auditoria Publica Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Servidor de Carreira Sr. MARCOS LIELL, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60, Lotado Na Secretária Geral.

Nos termos dor Art. 13º Alínea III, concede Adicional de 20% (Vinte Por Cento) sobre salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 29 de Abril de 2015

Gilnei Macari

Presidente

RESOLUÇÃO CODEMA 002/2015

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 002/2015

Água Boa, 30 de abril de 2015

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, a Resolução do CONAMA nº. 237/97, art. 6º, que confere aos órgãos ambientais municipais, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Nº. 140/11, Art. 4º, I, e Art. 9º, inc. XIII, que possibilita aos Municípios controlar e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for de seu cunho. Bem como cria como instrumentos de cooperação institucional os Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2014/SEMA/MT, firmado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, o qual atribui ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a promoção do licenciamento ambiental de atividades de impacto na abrangência de seu território, das atividades relacionadas no Anexo Único da Resolução nº. 85/2014;

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 1964 de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para implantação e operação de armazéns, silos, equipamentos de secagem e beneficiamento de produtos agrícolas em propriedades rurais;

CONSIDERANDO, que esta Resolução utilizará como parâmetros para o Porte dos Empreendimentos aqueles **designados na Lei nº. 10.242/2014;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensada a apresentação da licença prévia, de instalação, de ampliação e de operação de SILOS, ARMAZÉNS, EQUIPAMENTOS DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, sem transformação, localizado em propriedades rurais.

§ 1º A dispensa de que trata o caput fica condicionada à apresentação, pelo interessado, do formulário denominado "Comunicado de Armazém e Silo", devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida.

§ 2º O formulário denominado "Comunicado de Armazém e Silo" será disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"- CODEMA, na rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico www.codemamt.com.br;

Art. 2º. Quando houver alteração na capacidade de armazenamento, secagem e beneficiamento, é obrigatória a apresentação do "Comunicado de Armazém e Silo" com as informações devidamente retificadas, sem incidência de taxas.

Art. 3º. Para efeito de controle ambiental, o interessado deverá protocolar junto ao Município Consorciado, o "Comunicado de Armazém e Silo" previamente à execução do projeto, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do CPF e RG do interessado, se pessoa física;

b) Cópia do CNPJ, se pessoa jurídica;

c) No caso de representante legal, apresentar procuração com firma reconhecida;

d) Cópia atualizada do documento de propriedade ou da posse da área;

e) Mapa indicando o perímetro da propriedade e destacando a área do projeto;

f) Roteiro de acesso à área do empreendimento;

g) cópia da guia de recolhimento da taxa de serviços do CODEMA devidamente quitada;

h) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada;

i) comprovante de inscrição da propriedade no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Art. 4º. As informações prestadas são de caráter declaratório, podendo ser confrontadas com vistorias técnicas realizadas pelo CODEMA.

Art. 5º. A apresentação do Comunicado previsto nesta Resolução não exime o interessado do pagamento das taxas que seguem:

§1º. Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 12 (doze) UPF/MT;

§2º. Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 34,4 (trinta e quatro inteiros e quatro décimos) UPF/MT;

§3º. Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 148,8 (cento e quarenta e oito inteiros e oito décimos) UPF/MT;

§4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 421,6 (quatrocentos e vinte e um inteiros e seis décimos) UPF/MT;

§5º. Nos Empreendimentos de Porte Extraordinário a taxa corresponde ao valor de 668 (seiscentos e sessenta e oito) UPF/MT;

Art. 6º. Para cada "Comunicado de Armazém e Silo" o CODEMA abrirá um processo administrativo a ser utilizado para acompanhamento e fiscalização.

Art. 7º. Os processos destinados à obtenção de Licença prévia, de instalação, de ampliação e de operação dos empreendimentos e atividades de que trata o art. 1º, que na data de publicação do decreto nº. 1964 de 16 de outubro de 2013, estiverem em trâmite na SEMA poderão, a critério dos interessados, ser substituídos pelo procedimento aqui estabelecido.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 010/2015

"**Concessão de Adicional Por Participação em Comissão de Licitação"**

***Gilnei Macari*, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:**

Considerando: Art. 13º -Alínea II – da Lei Completar Nº 89 de 23 de Abril de 2015, e a portaria Nº 006/2015

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Adriana Marmet Rodrigues de Moura, matricula nº. 00012, RG nº. 0260971-6 SSP/MT e portadora do CPF nº. 791.851.851-91, Lotada Na Secretária Geral, O Adicional de 5% (Cinco Por Cento) sobre salário base, por ser conforme portaria nº 001/2015 Designada como Membro da Comissão Permanente Licitação 2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 29 de Abril de 2015

GILNEI MACARI

Presidente

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 06 22:30:48 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)